JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 4
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 172
Prefeitura Municipal de Araguainha 172
Prefeitura Municipal de Araputanga 172
Prefeitura Municipal de Arenápolis 173
Prefeitura Municipal de Aripuanã 174
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 175
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 176
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 177
Prefeitura Municipal de Brasnorte 213
Prefeitura Municipal de Cáceres 214
Prefeitura Municipal de Campinápolis 219
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 220
Prefeitura Municipal de Campo Verde 222
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 230
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 234
Prefeitura Municipal de Canarana 241
Prefeitura Municipal de Carlinda 242
Prefeitura Municipal de Castanheira 243
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 246
Prefeitura Municipal de Cláudia 247
Prefeitura Municipal de Cocalinho 248
Prefeitura Municipal de Colíder 249
Prefeitura Municipal de Colniza 249
Prefeitura Municipal de Comodoro 250
Prefeitura Municipal de Confresa 255
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 280
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 282
Prefeitura Municipal de Cuiabá 284
Prefeitura Municipal de Curvelândia 285
Prefeitura Municipal de Diamantino 285
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 289
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 290
Prefeitura Municipal de General Carneiro 291
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 291
Prefeitura Municipal de Itanhangá 292
Prefeitura Municipal de Itiquira 293
Prefeitura Municipal de Jangada 297
Prefeitura Municipal de Jauru 297

Prefeitura Municipal de Juara 299
Prefeitura Municipal de Juína 300
Prefeitura Municipal de Juscimeira 300
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 301
Prefeitura Municipal de Marcelândia 303
Prefeitura Municipal de Matupá 304
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 314
Prefeitura Municipal de Nobres 317
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 320
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 322
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 324
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 328
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 331
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 333
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 425
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 433
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 433
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 435
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 436
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 437
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 437
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 439
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 440
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 441
Prefeitura Municipal de Paranatinga 442
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 444
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 445
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 454
Prefeitura Municipal de Poconé 454
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 454
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 456
Prefeitura Municipal de Poxoréu 457
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 461
Prefeitura Municipal de Rio Branco 461
Prefeitura Municipal de Rondolândia 462
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 463
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 463
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 464
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 467
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 469
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 470
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 470
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 471
Prefeitura Municipal de São José do Povo 472
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 474
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 475
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 478
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 480
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 480
Prefeitura Municipal de Tabaporã 481
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 485
Prefeitura Municipal de Torixoréu 500
Prefeitura Municipal de União do Sul 501
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 501
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 502
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 506
Prefeitura Municipal de Vila Rica 508

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"***Dispõe sobre a denominação da Praça Hamilton Gurjão de Brito, localizada na Avenida Santos Dumont e Br-MT 343, na travessa da Trave no bairro DNER nessa cidade de Cáceres, e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **HAMILTON GURJÃO DE BRITO** a praça localizada na Avenida Santos Dumont e Br-MT 343, na travessa da Trave no bairro DNER, nesta cidade de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 21 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem na Comissão de Coordenação e Supervisão da Lei de Acesso à Informação."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 722, de 13 de outubro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO TÉCNICA acerca dos procedimentos administrativo de portal transparência – programa nacional de transparência pública – ACORDO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022 DA ATRICON – CERTIFICADO DE QUALIDADE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO LAI 12.527/2011 E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 023/2017 DO TCE/MT visando resguardar os atos de gestão acerca de possíveis apontamentos pelos órgãos de controle externo, no intuito de municiar a gestão de informações e normas legais que permitam subsidiar a tomada de decisões acerca da implantação de suas políticas públicas;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO da controladoria interna que seja observado a disponibilização de informações e/ou documentos referentes a Informações Institucionais (competências, estrutura organizacional, identificação dos responsáveis, endereços, telefones), Perguntas e respostas mais frequentes relacionadas as atividades e aos serviços, Canal de Comunicação com o cidadão (Fale Conosco – Ouvidoria), Receitas e Despesas, Recursos Humanos, Diárias, Licitações (Dispensas, Inexigibilidades e Atas de Adesão SRP), Contratos, Instrumentos de Gestão Fiscal (PPA, LDO, LOA e Parecer Prévio do TCE), Relatórios da Transparência da Gestão Fiscal (RC, RREO e RGF) e Boas Práticas (Renúncias Fiscais, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação e Relatório de Gestão Municipal de Saúde), Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Sigilo das Informações (rol de informações que foram desclassificadas), Acessibilidade e Ouvidoria (Canal de Acesso, Carta de Serviços e Redes Sociais);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 111 de 2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal, em seu Art. 20, Parágrafo III, atribui à Diretoria-Geral a Coordenação e Supervisão do Portal da Transparência, assim como nos artigos subsequentes dentro das competências das Secretarias também há um parágrafo que diz "Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições".

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Coordenação e Supervisão da Lei de Acesso à Informação** e designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Presidente e membros desta comissão, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização conforme orienta a cartilha transparência:

PRESIDENTE	JOEL CORDEIRO DE SOUZA
RELATOR	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS
MEMBRO	JEFFERSON BLUN
MEMBRO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2.022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poconé-MT, nomeado pela Portaria n° 008/2022, torna público o presente Processo Licitatório n° 008/2022, Concorrência n° 001/2022, do tipo Técnica e Preço, com Registro de Preço.

OBJETO: **Contratação de SOCIEDADE DE ADVOGADOS regularmente constituída e habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, ficando responsável por formular de forma remota petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres e formalização de projetos de lei, outros serviços de natureza jurídica, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência.**. Data e Hora de Abertura dos envelopes: 09/12/2022 às 09:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344, Centro, Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou nos sites da Câmara: http://www.camarapocone.com.br, www.pocone.mt.leg.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 19 de outubro de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PROJETO DE LEI EMENDA MODIFICATIVA Á LEI N° 016/2001 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

Projeto de lei emenda modificativa á LEI N° 016/2001 Lei Orgânica do município de Santo Antônio do Leste.

Autoria dos vereadores:

Leonardo Sousa Wa Rovedene, Odailton Pereira e Alberto Lucas Nogueira Pereira.

Projeto de lei N° 002/2022

"altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 13, e o capitulo XIV do artigo 71 da lei 016/2001 – Lei Orgânica do município de santo Antônio do Leste de 2001."

Artigo 1° Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo13 e o capitulo XIV do artigo 71da lei 016/2001 – Lei Orgânica do município de Santo Antônio do Leste de 2001 – passando a ter a seguinte redação:

"Art.13

(...)

§1° - É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais dez dias, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta do município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela câmara municipal na forma desta Lei Orgânica."

"Art.71

(...)

XIV – prestar a câmara, dentro de 20 (vinte) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, á pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados por mais de dez dias.

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam – se o paragrafo primeiro do artigo 13, e o capitulo XIV do artigo 71 da lei 016/2001 – Lei Orgânica do município de Santo Antônio do Leste de 2001.

Justificativa

A lei de acesso à informação n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 que: **"regula o acesso á informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37° e no § 2° do art. 216 da constituição federal; altera a lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei n° 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências."** Traz aos órgãos da administração pública, em especial a administração publica direta, um novo parâmetro quanto ao tempo de resposta as solicitações e informações. A relação do legislativo e executivo deve ser pautada nessa nova perspectiva a fim de otimizar os trabalhos.

Dessa forma, tendo como referência à legislação superior, encaminhamos esse projeto de lei que altera a Lei Orgânica municipal de modo que melhore a comunicação entre os poderes.

_____ _____

Leonardo Sousa Wa Rovedene Alberto Lucas Nogueira Pereira

Vereador (PV) Vereador (União Brasil)

_____

Odailton Pereira dos Santos

Vereador (MDB)

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para reforma da Câmara Municipal de vereadores de Santo Antônio do Leste, localizado na rua Primavera, 292 – Jardim Santa Inês – cidade de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso**.

A abertura dos processos dar-se-á às 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.leg.br Santo Antônio do Leste – MT, 24 de Outubro de 2022.

Santo Antônio do Leste/MT. 21 de Outubro de 2022

_____

Eliezer Silva de Morais

Presidente da CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2022

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

A população para participarem da 2ª Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2022, quinta-feira, às 18h00min.

Com a Seguinte Pauta:

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Nova Dourada – MT, para o exercício de 2023"

Gabinete da Presidência, Serra Nova Dourada – MT, 20 de outubro de 2022.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 128 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, ROZIEL PAES FONTES

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **17/10/2022,** o senhor **ROZIEL PAES FONTE**, portador da cédula de identidade RG nº 1254375-6 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 101/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Onde se lê:

"...Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias a servidora Conceição Alves da Silva Oliveira, Analista Legislativo - Contador, Mat. 09-1, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data."

Leia-se:

"...Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias à servidora Conceição Alves da Silva Oliveira, Analista Legislativo - Contador, Mat. 09-1, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder à servidora 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo a ser desfrutado em tempo oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 11/07/2022.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 21 de Outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EMPRESA: **UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.411. 033/0001-05, com sede na av Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, anexo ao Hospitl do Cancer – setor de endoscopia – sala 01, bairro CPA 1, município de Cuiabá/MT, CEP 78.055-000.

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2022.

Rogério De Oliveira Meira

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 017/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	17/2022	Data de abertura:	27/09/2022
Data adjudicação:	19/10/2022	Data homologação:	19/10/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$ 82.416,62
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	03.362.501/0001-06	R$ 437.465,44
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	47.169.415/0001-57	R$ 14.479,85
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R$ 16.763,62
UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP	01.354.498/0001-53	R$ 27.085,00
Total:		R$ 578.210,53

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1654	CANECA DE ALUMINIO - TAMANHO 22	un	5,0000	R$ 92,0000	R$ 460,00
2610	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES MINIMO DE 2KG SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATERIA TERROSA.	PCT2QUILO	1500,0000	R$ 6,7900	R$ 10.185,00
2613	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO,ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; PACOTE MÍNIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES	kg	1200,0000	R$ 6,5000	R$ 7.800,00
2623	MACARRÃO PARA SOPA TIPO ARGOLINHA EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS.	PC 500 G	300,0000	R$ 3,2200	R$ 966,00

	EMBALAGEM INTEGRAS.				
3020	CANELA EM RAMA, APLICACAO CULINARIA EM GERAL . PACOTE 30 GRAMAS	PC 30 G	30,0000	R$ 7,3000	R$ 219,00
3021	FOLHA DE LOURO, SECAS,APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 5 GR	PACOTE5GR	40,0000	R$ 1,6400	R$ 65,60
3022	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM/54 GL - 1L	CX 12 UN	30,0000	R$ 74,9000	R$ 2.247,00
3121	BANDEJA BRANCA DE ACOUGUE MEDIA - EM PLASTICO,MEDINDO 43,00 X 30,00 X 3,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),NO FORMATO RETANGULAR,NA COR BRANCA,PARA FAST FOOD	un	10,0000	R$ 31,4900	R$ 314,90
340	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1 SEM GLUTÉN, PACOTE MÍNIMO 5KG,CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS	FARDO30KG	200,0000	R$ 99,0000	R$ 19.800,00
358	LEITE LONGA VIDA-INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. (CAIXA C/ 12 EMBALAGENS DE 1 LT)	CX 12 UN	160,0000	R$ 72,7300	R$ 11.636,80
359	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE MÍNIMO 500GR. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PC 500 G	400,0000	R$ 3,2300	R$ 1.292,00
379	CHA DE CAMOMILA C/ 10 SAQUINHOS PESO TOTAL DE 10 GR CADA	CX 10 UN	100,0000	R$ 3,1500	R$ 315,00
391	FERMENTO EM PO QUIMICO MÍNIMO 100G, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	EMBL100GR	120,0000	R$ 2,7500	R$ 330,00
397	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE MÍNIMA 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PC 500 G	300,0000	R$ 3,2200	R$ 966,00
401	MILHO VERDE ENLATADO MÍNIMO300 GR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	un	360,0000	R$ 3,5000	R$ 1.260,00
413	POLVILHO DOCE PACOTE MÍNIMO 1KG DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	kg	150,0000	R$ 9,2000	R$ 1.380,00
414	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM DE 1 KG	kg	100,0000	R$ 11,3500	R$ 1.135,00
4205	GELATINA-PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN,	un	100,0000	R$ 1,4500	R$ 145,00
5287	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 1 KG	kg	100,0000	R$ 8,0900	R$ 809,00
5312	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	un	400,0000	R$ 0,6400	R$ 256,00
6026	AGUA SANITÁRIA 1 L, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	l	600,0000	R$ 2,2400	R$ 1.344,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
6032	BOTIJAO TERMICO - EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE MINIMA DE 09 LITROS, RESISTENTE. EM CORES DIVERSAS.	un	2,0000	R$ 155,0000	R$ 310,00
6044	COCO RALADO 100G - SEM AÇUCAR - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENT. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMB. INTEGRAS.	PC 100 G	200,0000	R$ 3,4900	R$ 698,00
6047	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	kg	24,0000	R$ 10,6500	R$ 255,60
6050	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA 25%, COM NO MINIMO 200G CADA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX 24 UN	15,0000	R$ 95,0000	R$ 1.425,00
6052	DETERGENTE GLICERINADO 500 ML, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR 500 ML	800,0000	R$ 1,8700	R$ 1.496,00
6059	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, MINIMO 170 G	LATA170GR	288,0000	R$ 3,0900	R$ 889,92
6069	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO - PCT 500G - PRE COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E	PCT500GRS	300,0000	R$ 3,9400	R$ 1.182,00
6070	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL - 1KG - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SEM FERMENTO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBAL	kg	400,0000	R$ 4,7500	R$ 1.900,00
6076	FOSFORO PALITO GIGANTE - DE MADEIRA REFLORESTADA, EXTRA LONGO, COMPOSTO POR VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO EM FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM MINIMO 50 PALITOS, MINIMO DE 9CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO	CX 50 UN	200,0000	R$ 2,6300	R$ 526,00
6088	MOLHO DE SOJA (SHOYU) 900ML CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇUCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE A	FR900MLT	12,0000	R$ 9,2000	R$ 110,40
6091	PALITO DE DENTE - ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE 6 CM - 2000 UNIDADES - MADEIRA CERTIFICADA E TRATATA PARA ELIMINAR FARPAS E PIGMENTAÇÃO, RESISTENTE, FORMATO ROLIÇO, COM PONTAS AFIADAS, COM NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA, DEVIDAMENTE	CAIXA	12,0000	R$ 23,2000	R$ 278,40
6108	SAL REFINADO IODADO 1 KG COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO - DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE CRISTAIS BRANCOS DE FORMA CUBICA, INODORO, DE SABOR SALINOSALGADO, DEVE TER AUSENCIA DE MICROORGANISMOS, ISENTO DE NITRITOS E DE SUJI	PC 1 KG	300,0000	R$ 1,7500	R$ 525,00
6109	PESCADO EM CONSERVA 125G - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, NAO CONTEM GLUTEN NEM CONSERVANTES. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E AMASSADOS.	LT 125 G	600,0000	R$ 4,8000	R$ 2.880,00
6111	SUCO DE FRUTA EM PO - SABORES VARIADOS - PCT C/	kg	300,0000	R$ 9,7500	R$ 2.925,00

	1KG - ADOCADO, VARIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, SEM ODOR. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFIC				
7444	MILHO DE CANJICA - NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 500G	PCT500GRS	200,0000	R$ 3,9500	R$ 790,00
7859	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	kg	100,0000	R$ 28,0000	R$ 2.800,00
7866	ESCUMADEIRA INTEIRAMENTE EM ACO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, ISENTA DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ALTO BRILHO.	un	10,0000	R$ 33,0000	R$ 330,00
96	ESPONJA DE ACO	un	100,0000	R$ 1,6900	R$ 169,00

Valor Total: R$ 82.416,62

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3024	LUVA DE VINIL (LUVA DE PROTECAO - VINIL(TECIDO SINTETICO), P,M,G,GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS), CAIXA COM 50 PARES.	CX 50 PAR	10,0000	R$ 16,9400	R$ 169,40
4563	GARRAFA TERMICA - DE MESA,CORPO EM INOX,DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA,COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS	un	5,0000	R$ 260,8200	R$ 1.304,10
519	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEIS 180ML PACTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002 ABNT	PC 100 UN	30,0000	R$ 5,4700	R$ 164,10

5354	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROX 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE, PCT COM 100 UN	PC 100 UN	100,0000	R$ 44,4300	R$ 4.443,00
6028	BACIA PLASTICA 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	un	10,0000	R$ 5,6200	R$ 56,20
6046	COLHER DE SOPA INTEIRAMENTE EM ACO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMPRIMENTO, ISENTA DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ALTO BRILHO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA .	un	120,0000	R$ 2,0300	R$ 243,60
6056	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM PARA 10K - DE POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, SELADA EM TRES LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO E ATOXICO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRASPARENTE, EMBALAGEM EM BOBINA MINIMO 500 UNIDADES	BBN500UND	20,0000	R$ 57,5000	R$ 1.150,00
6060	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL. MODELO OVAL; BASE DE PVC; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM; COM CERDAS EM NYLON; COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR PARA APOIO DAS MÃOS.	un	40,0000	R$ 2,8000	R$ 112,00
6062	ESPONJA DE LIMPEZA - LA DE ACO CARBONO, REGULAR, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 90MM, LARGURA MINIMA:40 MM, ESPESSURA MINIMA: 0,30 MM PACOTE COM 8 UN	PC 8 UN	200,0000	R$ 1,7200	R$ 344,00
6067	FACA DE MESA PARA USO DIARIO EM REFEICOES DE	un	36,0000	R$ 2,0300	R$ 73,08

	ADULTOS. ALTURA / COMPRIMENTO: A (TOTAL) 235MM, B (LÂMINA) 105MM. ESPESSURA: 4MM. TOLERÂNCIA: +/- 10%. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10. COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E				
6083	LIXEIRA COM TAMPA, SEM PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO/POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	un	5,0000	R$ 62,0000	R$ 310,00
6087	MANGUEIRA DE JARDIM, MIN 30 M, ENGATE E ESQUICHO, CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO	RL30METRO	6,0000	R$ 97,0800	R$ 582,48
6093	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, BOA ABSORÇÃO, COM ACABAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.	un	100,0000	R$ 2,1400	R$ 214,00
6094	PAPEL ALUMINIO IDEAL PARA FORNO, GELADEIRA E FREEZER. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO. VALIDADE INDETERMINADA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45CM X 7,50M	un	24,0000	R$ 6,0400	R$ 144,96
6102	RODO (PUXA E SECA) 40 CM - TAM. PADRAO. MIN. 1,20M DE CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO, MEDINDO 40 CM. ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	50,0000	R$ 5,4000	R$ 270,00
6103	RODO (PUXA E SECA) - 30 CM - PARA LIMPEZA - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 140 CM . PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFICIES UMIDAS. IDEAL PARA O TRABALHO DOMESTICO	un	40,0000	R$ 4,7300	R$ 189,20
6104	RODO (PUXA E SECA) - 60 CM - COM CABO DE ROSCA RESISTENTE DE MADEIRA PLASTIFICADA - SUPORTE PLASTICO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE . CABO LONGO. OTIMA ADERENCIA E FIXACAO DAS PARTES. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFICIES UMIDAS. AJUSTA-SE...	un	50,0000	R$ 8,0400	R$ 402,00
6105	SABAO PO 5 KG - APLICACAO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ASPECTO FISICO PO, COMPOSICAO AGENTE ALVEJANTE, ESTABILIZANTE, COMPLEXANTE, COAD. APRESENTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, E PRAZO	SACO 5 KG	100,0000	R$ 20,1900	R$ 2.019,00
6106	SABAO EM BARRA (PEDRA) GLICERINADO NEUTRO- MULTI USO - COMPOSICAO BASICA SAIS, ACIDO GRAXO, GLICERINADO, SEM PERFUME, EM PEDACOS DE 200 GRAMAS, PACOTES COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM COM NOME, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDA	PACOTE5UND	200,0000	R$ 7,7000	R$ 1.540,00
6110	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - COMPOSICAO: NAOH (HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS 60% P/P), FORMA DE ESCAMAS BRANCAS E COM CONCENTRACAO MEDIA DE 99% DE HIDROXIDO DE SODIO EM PESO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE...	kg	60,0000	R$ 16,2500	R$ 975,00
7868	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE GORDURA E LÍQUIDOS EM GERAL, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE2UND	200,0000	R$ 4,1800	R$ 836,00
7872	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA - 30 CM - PARA LIMPEZA - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 140 CM. IDEAL PARA O TRABALHO DOMESTICO	un	50,0000	R$ 7,8300	R$ 391,50

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. RESISTENTE. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.				
7873	SAPONÁCEO CREMOSO, 250 ML LIMPADOR MULTIUSO, LIMPEZA PESADA, SAPOLIO.	un	100,0000	R$ 4,3500	R$ 435,00
7876	VASSOURA ESCOVÃO (ESFREGÃO) LIMPEZA PESADA, CERDAS DURAS E CONSISTENTE, MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM E CERDAS DE 05 CM, CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	un	50,0000	R$ 7,9000	R$ 395,00

Valor Total: R$ 16.763,62

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1678	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	un	2,0000	R$ 165,2000	R$ 330,40
1681	PENEIRA PLASTICA - TAMANHO GRANDE	un	4,0000	R$ 9,8400	R$ 39,36
3123	BANDEJA BRANCA DE ACOUGUE PEQUENA - EM PLASTICO,MEDINDO 37,00 X 29,00 X 6,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),NO FORMATO RETANGULAR,NA COR BRANCA,PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS	un	10,0000	R$ 20,9900	R$ 209,90
4609	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	un	5,0000	R$ 82,2700	R$ 411,35
5348	PILHA - TIPO ALCALINA (AA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CRTL4UND	12,0000	R$ 6,9900	R$ 83,88
5349	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CRTL4UND	12,0000	R$ 6,4900	R$ 77,88
6051	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA.	FR 2 L	600,0000	R$ 3,5900	R$ 2.154,00
6057	ENXADA EM AÇO CARBONO,CABO DE MADEIRA COM MINIMO 130 CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 10%	un	4,0000	R$ 59,9900	R$ 239,96
6065	FACA DE CORTE TAMANHO MEDIO - LAMINA LISA EM ACO INOX; COM CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; COM PROTECAO ANTIMICROBIANA	un	5,0000	R$ 18,9900	R$ 94,95
6066	FACA DE CORTE TAMANHO PEQUENO - LAMINA LISA EM ACO INOX; COM CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; COM PROTECAO ANTIMICROBIANA	un	5,0000	R$ 15,7900	R$ 78,95
6079	JARRA PLASTICA COM TAMPA PERFEITAMENTE AJUSTAVEL A JARRA, EM MATERIAL ATOXICO COM CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS, COM BICO PARA SERVIR, CABO FIRME E FORMATO REDONDO. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO)	un	5,0000	R$ 13,0400	R$ 65,20
6092	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 58X83CM, BOA ABSORÇÃO, COM ACABAMENTO E TRAMA FECHADA	un	300,0000	R$ 5,0900	R$ 1.527,00
6095	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PACOTE COM 04 UNIDADES DE MINIMO 30 M X 10 CM CADA ROLO - PICOTADO, TEXTURIZADO, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, EXCELENTE ALVURA, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, NÃO ESFARELA, NÃO RASGA COM FACILIDADE.	PC 4 UN	1500,0000	R$ 5,3500	R$ 8.025,00
6097	PENEIRA EM AÇO INOX, FINA E RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM, O ARO DEVE APRESENTAR SUPORTE NA EXTREMIDADE CONTRÁRIA A DO CABO PARA APOIAR A PENEIRA	un	2,0000	R$ 11,6900	R$ 23,38
6099	RALADOR GRANDE DE INOX RESISTENTE COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA	un	3,0000	R$ 11,6900	R$ 35,07

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.				
6100	RASTELO/VASSOURA PARA JARDIM DE PLÁSTICO COM 26 DENTES, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA/PLASTIFICADA, DE ORIGEM RENOVAVEL DE 120 CM, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA NO MATERIAL DE USO.	un	15,0000	R$ 19,5900	R$ 293,85
6117	VASSOURA CERDAS EM NYLON MACIA, BASE RETANGULAR EM PLASTICO CONSISTENTE, MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM E CERDAS DE 11,5, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	un	60,0000	R$ 6,5200	R$ 391,20
6119	XICARA SEM PIRES - TIPO DURALEX, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240ML.	un	60,0000	R$ 4,9900	R$ 299,40
95	CERA LIQUIDA 750 ML	un	24,0000	R$ 4,1300	R$ 99,12

Valor Total: R$ 14.479,85

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1271	ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA, BOA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	kg	600,0000	R$ 4,3500	R$ 2.610,00

365	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	kg	1500,0000	R$ 6,0500	R$ 9.075,00
6039	CARNE SECA - BOVINA - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	kg	400,0000	R$ 38,5000	R$ 15.400,00
Valor Total: R$ 27.085,00					
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1270	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	600,0000	R$ 3,8300	R$ 2.298,00
1272	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FISICAS OU MECANICAS.	kg	1200,0000	R$ 5,9500	R$ 7.140,00
133	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), SEM PARTES ESTRAGADAS TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	MACO1UND	700,0000	R$ 3,8800	R$ 2.716,00
1407	BERINGELA TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.	kg	300,0000	R$ 5,6800	R$ 1.704,00
1642	ERVA DOCE, PARA CHA, PACOTE COM 30 GR.	un	400,0000	R$ 4,6000	R$ 1.840,00
169	BATATA DOCE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS. ROTULAGEM MINIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	kg	700,0000	R$ 4,2000	R$ 2.940,00
1723	OLEO DE SOJA MÍNIMO 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS, GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	FR900MLT	1500,0000	R$ 7,8300	R$ 11.745,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

2211	JILO, IN NATURA	kg	300,0000	R$ 14,4000	R$ 4.320,00
2217	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML.	un	20,0000	R$ 3,3000	R$ 66,00
2611	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A	PC 400 G	500,0000	R$ 4,7500	R$ 2.375,00
2612	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8	PC 400 G	500,0000	R$ 4,7500	R$ 2.375,00
2614	FEIJAO PRETO TIPO1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTADE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, PACOTE MÍNIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PART	kg	200,0000	R$ 6,3500	R$ 1.270,00
326	ALHO KG GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	160,0000	R$ 22,9000	R$ 3.664,00
328	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	700,0000	R$ 4,1800	R$ 2.926,00
330	CEBOLA AMARELA GRAÚDA, COM CASCA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	kg	800,0000	R$ 7,6000	R$ 6.080,00
331	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	kg	1000,0000	R$ 4,3000	R$ 4.300,00
332	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	600,0000	R$ 4,1900	R$ 2.514,00
338	RÚCULA (MAÇO 400GR), FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA E ISENTA DE SUJIDADE.	MACO1UND	500,0000	R$ 3,4500	R$ 1.725,00
348	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA NA HORA SEM SEBO, KILO, CONGELADAOU RESFRIADA COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS.EMBA	kg	800,0000	R$ 34,4000	R$ 27.520,00
353	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COMUMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS MÍNIMO DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DE	PC 1 KG	200,0000	R$ 5,2900	R$ 1.058,00
355	FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PA	kg	2000,0000	R$ 12,7500	R$ 25.500,00

356	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTEMÍNIMO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM	kg	300,0000	R$ 4,6500	R$ 1.395,00
36					

	CALDO DE GALINHA 1Kg	PC 1 KG	30,0000	R$ 8,3400	R$ 250,20
360	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, MINIMO 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS	kg	300,0000	R$ 15,3500	R$ 4.605,00
366	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO MÍNIMO 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	FR750MLT	120,0000	R$ 2,1000	R$ 252,00
37	CALDO DE CARNE 1Kg	PC 1 KG	30,0000	R$ 8,3400	R$ 250,20
4200	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	500,0000	R$ 7,0000	R$ 3.500,00
4201	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	800,0000	R$ 2,3000	R$ 1.840,00
4202	MEXIRICA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	500,0000	R$ 6,4500	R$ 3.225,00
4207	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	kg	500,0000	R$ 15,9000	R$ 7.950,00
422	BANANA DA TERRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE ASPECTO E CHEIROS PROPIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES,	kg	700,0000	R$ 8,2500	R$ 5.775,00
424	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSOES E SINAIS DE APODRE/O.	kg	500,0000	R$ 9,9800	R$ 4.990,00
428	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS ATINGINDO COR E SABOR PROPIOS DA ESPECIE. NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES.	kg	500,0000	R$ 3,1500	R$ 1.575,00
429	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	kg	500,0000	R$ 6,5500	R$ 3.275,00
430	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	500,0000	R$ 6,1500	R$ 3.075,00
5305	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LA	MACO	600,0000	R$ 2,9900	R$ 1.794,00
5329	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E	kg	150,0000	R$ 8,7500	R$ 1.312,50

	LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA				
5330	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 500ML	FR 500 ML	500,0000	R$ 1,9000	R$ 950,00
5337	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	600,0000	R$ 7,4000	R$ 4.440,00
565	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22 CM E 3,2E ALTURA	un	60,0000	R$ 5,3000	R$ 318,00
6027	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PARE-	un	3,0000	R$ 29,9800	R$ 89,94

	DES E FUNDO REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.					
6033	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE-ABCI, 500G - FARDO COM 10	FARDO	120,0000	R$ 144,5000	R$ 17. 340,00
6034	CARNE BOVINA - BISTECA - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	kg	720,0000	R$ 35,2800	R$ 25. 401,60
6035	CARNE BOVINA COXÃO DURO - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	kg	720,0000	R$ 38,9800	R$ 28. 065,60
6036	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFE - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	kg	700,0000	R$ 39,4800	R$ 27. 636,00
6037	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	kg	800,0000	R$ 35,6900	R$ 28. 552,00
6038	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	kg	1000,0000	R$ 23,2800	R$ 23. 280,00
6043	CEBOLINHA PCT/MACO GRANDE - FRESCA,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTE	MACO	150,0000	R$ 5,4400	R$ 816,00
6045	COENTRO PCT/MACO GRANDE - FRESCO,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDO,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTE	MACO	150,0000	R$ 5,4400	R$ 816,00

6049	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE APROXIMADA 240ML	un	120,0000	R$ 4,1900	R$ 502,80
6053	DOBRADINHA - RESFRIADA, BOVINA EM ISCAS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE.	kg	600,0000	R$ 13,7800	R$ 8. 268,00
6054	DOCE DE LEITE DE CONSISTENCIA CREMOSA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 800GR, FACIL DE PASSAR NO PÃO, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO, EM POTE PLASTICO COM TAMPA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	un	300,0000	R$ 6,5500	R$ 1. 965,00
6058	ERVA MATE PARA CHÁ 250G - TOSTADO E FRAGMENTADO, CONSTITUIDO POR FOLHAS E RAMOS DE ERVA MATE, COM INGREDIENTE DE ESPECIE VEGETAL, SELECIONADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PC 250 G	400,0000	R$ 4,5000	R$ 1. 800,00
6061	ESCOVA SANITARIA PARA BANHEIRO TIPO BOLA C/ SUPORTE, CABO E SEPA DE PLASTICO DURAVEL E HIGIENICO, TAMANHO APROXIMADO 37 X 13 CM, COR BRANCO	un	40,0000	R$ 5,2500	R$ 210,00
6064	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERISTICO, COSISTENCIA PASTOSA, COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 340 GR, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E FABRICA	un	360,0000	R$ 2,5300	R$ 910,80
6080	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM MINIMO 395G - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), 24MG SODIO, 56MG CALCIO POR PORÇÃO, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA	LT 395 G	400,0000	R$ 5,9200	R$ 2. 368,00
6081	LIMA CHATA DELGADA DE 8", FORJADA EM AÇO ESPECIAL (DIN 130 CR2) TEMPERA INTEGRAL COM DUREZA DE 63-67HRC, DENTES EM ANGULO DE 66º. PARA AFIAÇÃO EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 25CM, COMPRIMENTO LAMINA: 20CM(8), LARGURA: 1,8CM, ESPES	un	5,0000	R$ 22,9000	R$ 114,50
6082	LINGUICA DE FRANGO, FRESCAL - CARNE PROVENIENTE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA DE ACOR	kg	500,0000	R$ 21,3000	R$ 10. 650,00
6084	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, PARA ACONDICIONAR LIXO SECO (PAPEL)	un	50,0000	R$ 5,0000	R$ 250,00
6085	LUVA PARA LIMPEZA - CANO LONGO - EM LATEX NATURAL,TAMANHO P, M E G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS CLASSE A (AGRESSIVOS BASICOS), CLASSE B (DETERGENTES, S	PAR	10,0000	R$ 6,7000	R$ 67,00

6089	OVOS BRANCO OU VERMELHO - CLASSE A - OVO DE GALINHA EM CASCA, IN NATURA, CLASSE A, PORTE MÉDIO/GRANDE. PROVINIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RISP	DUZIA	600,0000	R$ 8,2500	R$ 4.950,00
6096	PEIXE IN NATURA KG, CONGELADO/RESFRIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, EMBALAGENS ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO	kg	1500,0000	R$ 44,8500	R$ 67.275,00

	QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS				
6098	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, ORIGEM: NACIONAL, TIPO: POTE PORTA MANTIMENTOS.	un	10,0000	R$ 17,4900	R$ 174,90
6107	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS, PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT10UND	500,0000	R$ 0,9600	R$ 480,00
6112	TEMPERO COMPLETO 1 KG - TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, COM PIMENTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID	kg	48,0000	R$ 6,6000	R$ 316,80
6114	TOUCA DESCARTAVEL - 100% POLIPROPILENO, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS, EMBALADA EM CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	CX 100 UN	12,0000	R$ 9,9500	R$ 119,40
6120	COADOR DE PANO GRANDE: COADOR, PARA CAFÉ, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA COM 14 CM DE DIÂMETRO, ARAMADO(REFORÇADO), CABO DE MADEIRA LISA DE APROXIMADAMENTE 10 CM.	un	30,0000	R$ 3,7800	R$ 113,40
6121	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATERNIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINIS	FR 500 ML	360,0000	R$ 2,8000	R$ 1.008,00
7445	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, 500G	PC 500 G	200,0000	R$ 3,8000	R$ 760,00
7449	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	kg	500,0000	R$ 13,5000	R$ 6.750,00
7450	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	un	800,0000	R$ 3,0000	R$ 2.400,00
7863	COLHER DE SERVIR INTEIRAMENTE EM ACO INOX, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, ISENTA DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ALTO BRILHO.	un	10,0000	R$ 20,4800	R$ 204,80
7864	DOCE EM PASTA CREMOSO - POTE 400 GR SABORES VARIADOS - FACIL DE PASSAR NO PÃO, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM POTE PLASTICO COM TAMPA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PT 400 G	300,0000	R$ 7,1900	R$ 2.157,00
7867	LAMPADA DE LED 9W, BIVOLT 50-60HZ 6500 K BRANCA	un	200,0000	R$ 5,9500	R$ 1.190,00
7870	PEPINO IN NATURA KG: LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	kg	400,0000	R$ 5,1000	R$ 2.040,00
7871	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA - EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM	kg	150,0000	R$ 10,5000	R$ 1.575,00

	FISICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				

Valor Total: R$ 437.465,44

PEIXOTO DE AZEVEDO, 19 de outubro de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022**" dia 09/11/2022 às 14:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material ortopédico, órteses, próteses e materiais - OPM**. **Edital Disponível:** Edital e planilha eletrônica disponível através no link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/ . Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 21 de outubro de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 051/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDACNPJ: 25.281.005/0001-60

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Consulta Clínica de Médico Especialista em Infectologia/Tuberculose e Coinfecções, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 04 (quatro) meses.

DO VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada em Capacitação Avançada sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com fogo na Implementação, através da empresa Portal Licitações Municipais - com o Dr. José Roberto Tiossi Junior, para Servidores da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Portal Licitações Municipais, CNPJ: 30.592.834/0001-02.
Prazo de Entrega	Dias 27 de outubro de 2022.
Valor Global	R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, II da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 013/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 013/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewcz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0017/ 2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0017/ 2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1270/2015 em Reunião extraordinária registrada na Ata nº 0024 realizada em 10 de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois); vem comunicar a Participação das Adolescentes da Cidade de Campinápolis e Cocalinho eleitas para representar o CPA /CEDCA em Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as adolescentes que Comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Polo de Água Boa, Gestão 2022-2024.

Art. 2º - APROVAR para o CPA - Titular: DHORRAYNE KELBIA MORAES COSTA, residente no município de Campinápolis.

Art. 3º - APROVAR para o CPA – Suplente: KAMILLY ALESSANDRO BARROS ARAÚJO, residente no município de Cocalinho.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Água Boa, 10 de outubro de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº: 113/2022.

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

Considerando o pedido formulado pela empresa, em que justifica que houve um equívoco ao ofertar lance para item.

Considerando o aceite da secretaria de finanças, que justifica que se verificou um fato superveniente, posterior à habilitação, pelo proponente de "cotação errada";

RESOLVE: CANCELAR o item nº 25716 da ata, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI inscrita no CNPJ/MF nº. 14.888.303/0001-05, firmada no dia 18 de agosto de 2022.

A rescisão unilateral do item, libera o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 19, I do Decreto nº 7892/2013 e art. 78, XVII da lei 8666/93.

A Ata de registro de preço permanece vigente, até a data 18/04/2023.

Água Boa-MT, 21 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 270, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia **FISCAIS DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,** de acordo com exigência

da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2022-2023, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA Matrícula nº 2914-1 **SUPLENTE: ELLEN XAVIER** Matrícula nº 2997-1	FISCAIS DE CONTRATO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, portanto, a partir dessa data, torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 21 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 43º. § 1º, INCISOS, I, II, III e IV DA LEI Nº 4.320/64,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento do exercício vigente (Lei nº 1.288/2022).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2022, a efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do percentual especificado no caput do artigo anterior.

Art. 3º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no: 1284/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no. 1285/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, atualizando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 21 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES DO ANEXO I DO QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas do anexo I, do Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo, do cargo relacionado abaixo, instituído pela Lei Municipal 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT, e dá outras providências.

CARGOS	VAGAS
Psicólogo 30hs semanais	De 02 vagas atuais para 03 vagas
Técnico em radiologia 24hs semanais	De 02 vagas atuais para 03 vagas
Enfermeiro 30hs semanais	De 04 vagas atuais para 05 vagas

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 21 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Lote, no **dia 11 de novembro de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail comprs@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 21 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 009/2022

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 032/2022, de 18 de maio de 2022, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI ESTADIO FRANCISCO CÂNDIDO DO CARMO, "CHIQUINHO CARREIRO”, E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO, DEVENDO ESTAR INCLU-

SOS MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I)", em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que, sagra-se vencedora a empresa META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ/CPF: 45. 204.244/0001-24, apresentou o valor de R$ 46.799,00(quarenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais), tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 21 de outubro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192/2022

DECRETO Nº. 192/2022

"Divulga Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari-MT".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto n° 288/2021 de 29 de dezembro de 2021, que trata sobre os Feriados Municipais, para decretar ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022 (terça feira).

Art. 2º - Fica transferido em caráter excepcional para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda feira) a comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 21 de outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022,** cujo certame se deu início às 08h36min, do dia 21/10/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61. 198.164/0001-60** com o valor total de **R$ 21.300,00**(Vinte um mil e trezentos reais)**; GENTE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ: 90.180.605/0001-02** com o valor total de **R$ 1.495,00** (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 21 de Outubro de 2022.

Alto Taquari – MT, 21 de Outubro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PORTARIA Nº 541/2022

"Designa servidor para atuar como Médico Veterinário a serviço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de profissional devidamente regulamentado pelo Conselho de Classe, para desempenhar a função de Médico Veterinário em atendimento aos projetos e programas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Erick Vinicius Guimarães** para atuar como Médico Veterinário, até que seja realizado Concurso Público ou Processo Seletivo para o respectivo cargo.

Art. 2º. – A prestação de serviços do profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a posse do respectivo profissional aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo que deverá ser realizado com a máxima urgência por esta municipalidade.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.330/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, total ou parcial, no Orçamento Programa LOA/2022, nas diversas fontes especificadas, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.0.000 (criar)	1.500.1001.000	730.000,00
TOTAL		**730.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.122.0060.2.131.3390.34.00.00.00 (240)	1.602.0000.000	65.000,00
06.02.10.301.0062.1.050.4490.51.00.00.00 (criar)	1.500.1002.000	110.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (321)	1.600.0000.000	65.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (324)	1.600.0000.000	10.000,00
06.03.10.302.0062.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1.500.1002.000	150.000,00
TOTAL		**400.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.02.15.695.0021.1.096.4490.51.00.00.00 (644)	1.700.000.000	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – ADM. DE SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00.00 (criar)	1.500.0000.000	490.000,00
TOTAL		**490.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (771)	1.759.000.000	200.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (772)	1.759.000.000	100.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido o valor de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), das seguintes funcionais programáticas:

03.03.04.122.0003.2.144.3190.04.00.00.00 (64)	25.999,00
04.01.12.365.0010.1.046.3390.39.00.00.00 (113)	2.499,00
04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (114)	730,00
04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (115)	803,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.30.00.00.00 (124)	9.998,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.33.00.00.00 (125)	9.998,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.39.00.00.00 (126)	9.998,00
04.03.12.361.0006.2.083.3390.30.00.00.00 (133)	35.000,00
04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (844)	500.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.3290.21.00.00.00 (200)	9.999,00
06.01.10.122.0060.2131.3190.04.00.00.00 (234)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3190.11.00.00.00 (235)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3190.13.00.00.00 (236)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3191.13.00.00.00 (237)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3390.30.00.00.00 (238)	5.220,00
06.01.10.122.0060.2131.3390.32.00.00.00 (239)	2.000,00
06.01.10.122.0060.2131.3390.36.00.00.00 (241)	499,00
06.01.10.122.0061.1.048.3390.30.00.00.00 (244)	499,00
06.01.10.122.0061.1.048.3390.39.00.00.00 (245)	9.999,00
06.01.10.122.0061.1.048.4490.51.00.00.00 (246)	499,00
06.01.10.122.0061.1.048.4490.52.00.00.00 (247)	499,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (256)	60.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	15.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3191.13.00.00.00 (259)	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.93.00.00.00 (266)	10.000,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.14.00.00.00 (267)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.33.00.00.00 (269)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.36.00.00.00 (270)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.39.00.00.00 (271)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.4490.52.00.00.00 (272)	499,00
06.01.10.122.0061.2.101.3390.14.00.00.00 (275)	999,00
06.01.10.122.0061.2.101.3390.30.00.00.00 (276)	999,00
06.01.10.122.0061.2.101.3390.39.00.00.00 (277)	999,00
06.01.10.122.0061.2.101.4490.52.00.00.00 (278)	999,00
06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (328)	12.00,00
06.02.10.301.0062.2.067.3390.14.00.00.00 (329)	2.999,00
06.02.10.301.0062.2.068.3190.11.00.00.00 (337)	45.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.14.00.00.00 (456)	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (457)	30.000,00
07.01.08.122.0059.2.235.3390.14.00.00.00 (466)	12.000,00
07.01.08.122.0059.2.235.3390.36.00.00.00 (469)	5.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.04.00.00.00 (490)	999,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.96.00.00.00 (493)	999,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.14.00.00.00 (494)	10.000,00
07.01.08.241.0059.1.009.3390.39.00.00.00 (487)	499,00
07.01.08.241.0059.1.009.4490.51.00.00.00 (488)	499,00
07.01.08.241.0059.1.009.4490.52.00.00.00 (489)	499,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.00.00.00.00 (495)	10.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.4490.51.00.00.00 (498)	999,00
07.01.08.243.0059.2.042.4490.52.00.00.00 (499)	1.000,00
07.01.08.244.0059.1.095.3390.30.00.00.00 (500)	499,00
07.01.08.244.0059.1.095.3390.39.00.00.00 (501)	499,00
07.01.08.244.0059.1.095.4490.51.00.00.00 (502)	499,00
07.01.08.244.0059.2.018.3390.30.00.00.00 (505)	10.000,00
07.03.16.482.0025.1.031.3390.39.00.00.00 (536)	999,00
07.03.16.482.0025.1.031.4490.51.00.00.00 (537)	499,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.04.00.00.00 (538)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.11.00.00.00 (539)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.13.00.00.00 (540)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.96.00.00.00 (541)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.14.00.00.00 (542)	2.000,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.30.00.00.00 (543)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.33.00.00.00 (544)	4.500,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.36.00.00.00 (545)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.39.00.00.00 (546)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.4490.51.00.00.00 (547)	499,00
07.04.08.243.0059.2.043.4490.52.00.00.00 (548)	3.499,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.14.00.00.00 (551)	6.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.33.00.00.00 (553)	9.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.39.00.00.00 (555)	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.4490.52.00.00.00 (556)	3.499,00
07.05.08.244.0059.1.093.3390.30.00.00.00 (557)	999,00
07.05.08.244.0059.1.093.3390.39.00.00.00 (558)	999,00
07.05.08.244.0059.1.093.4490.51.00.00.00 (559)	999,00
07.05.08.244.0059.1.093.4490.52.00.00.00 (560)	1.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (562)	22.000,00
07.05.28.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (564)	50.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.14.00.00.00 (564)	9.99900
07.05.08.244.0059.2.025.3390.33.00.00.00 (572)	9.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.39.00.00.00 (574)	5.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.4490.51.00.00.00 (576)	14.899,00
TOTAL A DEDUZIR	**2.060.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **189/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LIZANGELA GOMES GUIDARINI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **21/10/2022 à 20/10/2023.**

CONTRATO Nº. **190/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MIKELE TEIXEIRA MENDES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR CONTÁBIL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.538,14 (Um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **21/10/2022 à 20/10/2023.**

CONTRATO Nº. **191/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO - **PAULO AGUIAR DEMETRIO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Um mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **21/10/2022 à 20/10/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 453/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **LIZANGELA GOMES GUIDARINI,** portadora da cédula de identidade nº 3138901-58 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.732.081-02, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 189/2022, no período de 21 de Outubro de 2022 à 20 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 21 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 454/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MIKELE TEIXEIRA MENDES,** portadora da cédula de identidade nº 2641059-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056. 211.021-69, no cargo de **Auxiliar Contábil** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Contrato de Prestação de Serviços nº. 190/2022, no período de 21 de Outubro de 2022 à 20 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 21 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 455/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **PAULO AGUIAR DEMETRIO,** portador da cédula de identidade nº 960 175 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 830.725. 351-91, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 191/2022, no período de 21 de Outubro de 2022 à 20 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 21 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.321/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás PREVIAP, por anulação parcial de dotações, para atender despesas com diárias de servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa LOA 2022 do PREVIAP, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14. Diárias Civil

Fonte Recursos: 1.8.00.020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R$ 4.000,00

Meta Física: Atender despesas com diárias de servidores

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte funcional programática:

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte Recursos: 1.8.00.020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.322/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás PREVIAP, por anulação parcial de dotações, para atender despesas com aposentadorias, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa LOA 2022 do PREVIAP, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.1.90.01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma

Fonte Recursos: 1.8.00.111100 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R$ 470.000,00

Meta Física: Atender despesas com Folha de pagamento de aposentados

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), da seguinte funcional programática:

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

9.9.99.99. Reserva de Contingência

Fonte Recursos: 1.8.00.00000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização

Meta Financeira: R$ 470.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.323/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022, por excesso de arrecadação do Fundeb 70%, para atender despesas da Educação Básica, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.5.1.50.01.01	Transferência de Rec. Vinculados ao FUNDEB	1.050.000,00
TOTAL		**1.050.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1007 - Transferência de Recursos vinculado ao Fundeb 70%

Meta Financeira: R$ 1.050.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), e suplementa as seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (158)	1.5.40.107.000	200.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160)	1.5.40.107.000	500.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.94.00.00.00 (162)	1.5.40.107.000	320.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.94.00.00.00 (164)	1.5.40.107.000	30.000,00
TOTAL		**1.050.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1007 - Transferência de Recursos vinculado ao Fundeb 70%

Meta Financeira: R$ 1.050.000,00

Meta Física: Atender despesas com Folha de pagamento de pessoal da Educação Básica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R$ 79.275,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais),Processo Licitatório 010/2022, Carta Convite 001/2022, Contrato 100/

2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaAO DE SOUSA EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.787.272/0001-86, com sede na Travessa dos Parecis, numero 28, Centro, Colider - MT., CEP 78.500,00. Após constatar que o serviço acima elencado, foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante. Expede-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Apiacas – MT, 21 de outubro de 2022.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, CNPJ nº 30.981.531/0001-73, com endereço Q ACSO90 Alameda 11, s/nº Qd Interina 03, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.01263, em Palmas/TO, neste ato, representada pela Sra. **Rafaela Santos Gregório**, brasileira, solteira, Sócia Proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG 4689498 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.604.448-98, residente e domiciliada na Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº, Qd04. Lt 58, Jardim América, em Porto Nacional, Tocantins/TO, CEP: 77. 500-000, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	3-01-1988	ACEBROFILINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2.000,00	4,27	8.540,00
18	3-01-2185	AMINOFILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	2.000,00	2,73	5.460,00
24	3-01-1643	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	2,99	29.900,00
32	3-01-1688	ATROPINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL UNIDADE	UN	300,00	1,87	561,00
64	3-01-2170	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 5 ml, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, UNIDADE	UN	200,00	20,60	4.120,00
95	3-01-1703	DOPAMINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAONUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA. UNIDADE	UN	100,00	5,08	508,00
121	3-01-1920	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2 ML, UNIDADE	UN	5.000,00	1,36	6.800,00
128	3-01-1873	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,16	480,00
131	3-01-2188	HALOPERIDOL DECANOATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR, UNIDADE	UN	50,00	9,84	492,00
152	3-01-2051	LEVOMEPROMAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	10,86	10.860,00
161	3-01-1777	MEMANTINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	UN	3.000,00	0,24	720,00
173	3-01-2064	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100 ML	UN	2.000,00	11,88	23.760,00
174	3-01-1869	MORFINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL, CONTROLADO, AMPOLA CONTENDO 1ML, UNIDADE.	UN	500,00	5,66	2.830,00
176	3-01-2077	NEBIVOLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,46	1.380,00
184	3-01-1622	OLANZAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	2.000,00	0,32	640,00
195	3-01-2083	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	2,13	2.130,00
201	3-01-1957	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, BISNAGA COM 3,5 GRAMAS, UNIDADE.	BIS	100,00	11,70	1.170,00
236	3-01-2169	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	2.000,00	1,08	2.160,00

Valor total do Fornecedor R$ 102.511,00 (cento e dois mil quinhentos e onze reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A (s) empresa (s) vencedora (s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Rafaela Santos Gregório

HM CIRÚRGICA LTDA

CNPJ nº 30.981.531/0001-73

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035-0001-02, com endereço Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-250, neste ato, representada pela Sra. **Eduarda Possamai Talgati**, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 1127893351 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.779.290-24, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 520, Fátima, Erechim/RS, CEP: 99.709-260, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	3-01-2078	ACETILCISTEINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	5,45	16.350,00
3	3-01-2084	ACETILCISTEINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4.000,00	0,61	2.440,00
14	3-01-1554	ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	2.000,00	0,20	400,00
27	3-01-1552	ANLODIPINO, BESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	8.000,00	0,03	240,00
35	3-01-1909	BENZILPENICILINA BENZATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	5.000,00	9,34	46.700,00
39	3-01-2190	BRIMONIDINA, TARTARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, UNIDADE	UN	20,00	11,39	227,80

46	3-01-1563	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	20.000,00	0,20	4.000,00
52	3-01-1879	CETOCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	1.000,00	5,79	5.790,00
54	3-01-1490	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE.	UN	10.000,00	0,09	900,00
55	3-01-2025	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,00	0,11	550,00
67	3-01-2329	CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 20 ML	UN	2.000,00	2,54	5.080,00
80	3-01-1579	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	5.000,00	0,18	900,00
81	3-01-2330	DEXAMETASONA, ACETATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	6.000,00	0,18	1.080,00
86	3-01-1894	DICLOFENACO POTASSICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20.000,00	0,09	1.800,00
89	3-01-2076	DILTIAZEM CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	0,33	330,00
97	3-01-1581	ENALAPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
98	3-01-1580	ENALAPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	40.000,00	0,06	2.400,00
123	3-01-1937	GABAPENTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO, UNIDADE	UN	4.000,00	0,58	2.320,00
133	3-01-1850	HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	30.000,00	0,02	600,00
135	3-01-0783	HIDROCORTISONA , SUCCINATO SODICO CONCENTRACAO DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	5.000,00	5,55	27.750,00
136	3-01-1891	HIDROCORTISONA, ACETATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. FRASCO AMPOLA DE 100 MG PO	UN	3.000,00	3,23	9.690,00
138	3-01-1632	IBUPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL	UN	30.000,00	0,19	5.700,00
156	3-01-2333	LIDOCAINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO COM 50 ML	UN	100,00	51,17	5.117,00
157	3-01-1639	LORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	5.000,00	0,09	450,00
166	3-01-2125	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, FRASCO-AMPOLA DE 500 MG PO	UN	100,00	12,36	1.236,00
171	3-01-2164	METOTREXATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	600,00	0,79	474,00
190	3-01-1977	OXACILINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	10.000,00	1,07	10.700,00
192	3-01-2096	PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20.000,00	0,14	2.800,00
200	3-01-2058	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	1,27	3.810,00
208	3-01-2166	ROSUVASTATINA CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	6.000,00	0,36	2.160,00
217	3-01-1876	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20.000,00	0,13	2.600,00
220	3-01-1617	SINVASTATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	UN	5.000,00	0,14	700,00
233	3-01-1665	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL, CONTROLADO, UNIDADE	UN	4.000,00	5,50	22.000,00
234	3-01-1826	TRAVOPROSTA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO COM 2,5 ML	UN	50,00	22,00	1.100,00
235	3-01-1495	TRAVOPROSTA, DOSAGEM 0,04 APRESENTAÇAO SOLUÇAO OFTALMICA	UN	30,00	25,92	777,60
239	3-01-2110	VALSARTANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2.000,00	1,15	2.300,00

Valor Total do Fornecedor R$ 192.672,40 (cento e noventa e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A (s) empresa (s) vencedora (s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Eduarda Possamai Talgati

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035-0001-02

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78. 595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com endereço Rodovia BR 480, 795, Bairro Centro, Barão/RS, CEP: 99.740-000, neste ato, representada pela Sra. **João Ricardo Razzia Giacomel**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9088025151 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.620. 850-68, residente e domiciliado na Rua Ilma Picolo, nº 625, em barão do Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	3-01-1547	ACICLOVIR CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	3.000,00	0,18	540,00
7	3-01-2122	ACIDO FOLICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	100,00	4,35	435,00
28	3-01-1553	ANLODIPINO, BESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	10.000,00	0,06	600,00
30	3-01-1928	ATENOLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20.000,00	0,06	1.200,00
53	3-01-1569	CETOCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	6.000,00	0,28	1.680,00
94	3-01-1729	DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	20.000,00	2,30	46.000,00
102	3-01-2022	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,00	0,35	1.750,00
160	3-01-1848	MELOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,00	0,10	500,00
167	3-01-1598	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,07	700,00
183	3-01-1621	OLANZAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	6.000,00	0,60	3.600,00
185	3-01-2342	OLANZAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,31	930,00
187	3-01-1903	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20.000,00	0,08	1.600,00
193	3-01-1641	PAROXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	2.000,00	0,20	400,00
221	3-01-1619	SINVASTATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,06	600,00
224	3-01-1934	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 100 ML	UN	4.000,00	7,00	28.000,00
225	3-01-2193	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	1,12	1.120,00
241	3-01-2027	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2.000,00	1,30	2.600,00

Valor total do Fornecedor R$ 92.255,00 (noventa e dois mil duzentos e cinqüenta e cinco reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

João Ricardo Razzia Giacomel

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, n° 454, Centro, em Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000, neste ato, representada pelo Sr. **Maicon Uilians Backes**, Brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 856, Centro, em Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	3-01-1954	ACIDO ACETILSALICILICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50.000,00	0,05	2.500,00
79	3-01-2098	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	6.000,00	1,85	11.100,00
104	3-01-1694	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	6.000,00	1,36	8.160,00
140	3-01-1895	IODETO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	5,49	5.490,00
186	3-01-2186	OLEO MINERAL PURO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA, FRASCO COM 100 ML, UNIDADE	UN	500,00	3,88	1.940,00
202	3-01-2214	RISEDRONATO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50,00	20,69	1.034,50

215	3-01-2339	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ DOSE + 250 MCG/DOSE RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA ASPIRACAO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, SOLUCAO PARA INALAÇÃO COM 60 DOSES	UN	30,00	138,57	4.157,10
219	3-01-1882	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,00	0,09	900,00
226	3-01-1846	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	25.000,00	0,04	1.000,00

Valor total do Fornecedor R$ 36.281,60 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Maicon Uilians Backes

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ nº 25.279.552/0001-01

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, com endereço Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-158, neste ato, representada pela Sra. **Jéssica Maria Marin**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 4100070509 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.606.300-21, residente e domiciliado na Rua Jacoh Loch, nº 306, Parque dos Imigrantes, em Erechim/RS, CEP: 99.709-466, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	3-01-1995	ACIDO ASCORBICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	20.000,00	3,98	79.600,00
15	3-01-2008	ALOPURINOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,36	1.080,00
23	3-01-2324	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, FRASCO COM 75 ML	UN	3.000,00	50,40	151.200,00
26	3-01-1922	ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML	UN	3.000,00	6,45	19.350,00
37	3-01-2184	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500,00	12,74	6.370,00
49	3-01-2328	CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL UNIDADE,	UN	3.000,00	14,99	44.970,00
58	3-01-2029	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	20.000,00	2,80	56.000,00
78	3-01-1971	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	4,20	4.200,00
84	3-01-1738	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	30.000,00	0,07	2.100,00
114	3-01-1586	FLUCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.UNIDADE	UN	20.000,00	0,52	10.400,00
148	3-01-1776	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	UN	6.000,00	1,26	7.560,00
168	3-01-1860	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2 ML	UN	10.000,00	0,86	8.600,00

Valor total do Fornecedor R$ 391.430,00 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jéssica Maria Marin

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 16.970.999/0001-31

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78. 595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.847.837/0001-10, com sede Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 2ª, Lt. 06, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360, neste ato, representada pelo Sr. **Fernando Higino Araujo Caldeira** – Procurador, portador do RG 3729155 SSP/GO CPF: 811.194.611-20, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/ 19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	3-01-1999	ACIDO FOLICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
10	3-01-1941	ACIDO VALPROICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO	UN	3.000,00	0,28	840,00
11	3-01-1942	ACIDO VALPROICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO	UN	10.000,00	0,52	5.200,00
73	3-01-2176	COLECALCIFEROL 10.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL, UNIDADE	UN	10.000,00	0,94	9.400,00
74	3-01-2325	COLECALCIFEROL 5.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	UN	5.000,00	0,60	3.000,00
91	3-01-2129	DIOSMINA + HESPERIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,00	0,48	2.400,00
100	3-01-1541	ESCITALOPRAM, OXALATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE COMPRIMIDO.	UN	6.000,00	0,16	960,00
134	3-01-2063	HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,00	0,06	600,00
143	3-01-2340	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	1.980,00	0,18	356,40
146	3-01-1783	LAMOTRIGINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	UN	2.000,00	0,36	720,00
147	3-01-2171	LAMOTRIGINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	2.000,00	0,27	540,00
155	3-01-1952	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,19	570,00
159	3-01-1594	LOSARTANA, POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	50.000,00	0,06	3.000,00
177	3-01-1662	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,09	900,00
196	3-01-1611	PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	5.000,00	0,16	800,00
197	3-01-1612	PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	8.000,00	0,07	560,00
231	3-01-2010	TOPIRAMATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,37	1.110,00
238	3-01-1625	VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE.	UN	2.000,00	0,53	1.060,00

Valor total do Fornecedor R$ 33.216,40 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Fernando Higino Araujo Caldeira

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,

CNPJ nº 07.847.837/0001-10

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF Nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rodovia BR 101, nº 131, Várzea do Ranchinho, em Camburiú/SC, CEP: 88. 349-175, neste ato, representada pelo procurador Sr. **Adriano Rodrigues da Silva**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, portador do CPF Nº 143.179.058-33 e da CNH nº 03084229367 DETRAN/SC, residente e domiciliado à Rua 1131, nº 121, Apto 301, Centro, em Balneário Camburiú/SC, CEP nº 88.349-175, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação. **4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	3-01-1864	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	500,00	4,58	2.290,00
17	3-01-1509	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO COM 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,00	5,68	28.400,00
25	3-01-2321	AMPICILINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	1.000,00	2,64	2.640,00
41	3-01-1726	BROMOPRIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	2.000,00	2,53	5.060,00
63	3-01-1888	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	400,00	18,29	7.316,00
88	3-01-1892	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3 ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UN	10.000,00	1,30	13.000,00
99	3-01-1671	EPINEFRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/1ML, VIA PARENTERAL. UNIDADE	UN	4.000,00	1,25	5.000,00
101	3-01-2023	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4.000,00	7,10	28.400,00
170	3-01-2191	METOPROLOL TARTARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, UNIDADE	UN	100,00	21,94	2.194,00

189	3-01-2172	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, UNIDADE	UN	1.000,00	2,93	2.930,00
194	3-01-2182	PERMETRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, UNIDADE	UN	3.000,00	1,95	5.850,00

Valor total do fornecedor R$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada; **8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues da Silva

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 12.418.191/0001-95

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, neste ato, representada pela Sra. **Suema Tussi Brunelo**, brasileira, casada, portadora do RG: 1038690028 SSP/RS e do CPF. 448.443.280-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, nº 66, Centro, em Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	3-01-1883	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,00	1,15	5.750,00
16	3-01-1508	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	UN	4.000,00	3,95	15.800,00
20	3-01-2327	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN	6.000,00	0,37	2.220,00
21	3-01-2175	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4.000,00	2,80	11.200,00
34	3-01-2322	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MCG, FORMA FARMACEUTICA SPRAY, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR C/200 DOSES, VIA ORAL, CAIXA	UN	100,00	38,00	3.800,00
44	3-01-2074	CABERGOLINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	200,00	2,30	460,00
60	3-01-1573	CINARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	10.000,00	0,34	3.400,00
61	3-01-1574	CINARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	6.000,00	0,35	2.100,00
66	3-01-1532	CITALOPRAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE.	UN	3.000,00	0,14	420,00
71	3-01-1734	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,33	3.300,00
72	3-01-1733	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,23	2.300,00
82	3-01-1629	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES UNIDADE	UN	5.000,00	0,08	400,00
92	3-01-1914	DIPIRONA SODICA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA.	Am	20.000,00	2,40	48.000,00
93	3-01-1575	DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	40.000,00	0,17	6.800,00
119	3-01-2291	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL (ENEMA) FRASCO COM130 ML	UN	100,00	8,50	850,00
151	3-01-2050	LEVOMEPROMAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,44	1.320,00
172	3-01-1600	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,20	2.000,00
178	3-01-1659	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 50ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	1.000,00	5,28	5.280,00
180	3-01-1604	NORTRIPTILINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL UNIDADE	UN	2.000,00	0,45	900,00
181	3-01-1605	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL UNIDADE	UN	3.000,00	0,30	900,00
203	3-01-1743	RISPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	15.000,00	0,12	1.800,00
205	3-01-1742	RISPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	15.000,00	0,14	2.100,00
212	3-01-1986	SAIS DE REIDRATACAO ORAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G	UN	5.000,00	1,04	5.200,00
213	3-01-2168	SALBUTAMOL SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML, 100 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	3.000,00	2,00	6.000,00
237	3-01-1750	VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	5,00	5.000,00

Valor total do Fornecedor R$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Suema Tussi Brunelo

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 02.520.829/0001-40

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78. 595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, s/nº, Qd 74, Lt. 10, Setor Morada do Sol, em Rio Verde de Goiás/GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
13	3-01-1548	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	20.000,00	0,39	7.800,00
42	3-01-2323	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL, AMPOLA COM 4,0 ML	UN	1.485,00	4,31	6.400,35
59	3-01-2003	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,00	0,43	4.300,00
75	3-01-2341	COLIRIO GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML, FRASCO COM 5 ML	UN	50,00	11,79	589,50
77	3-01-1984	DESLANOSIDEO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 2,0 ML	UN	100,00	2,26	226,00
87	3-01-1893	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20.000,00	0,06	1.200,00
103	3-01-2041	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	6.000,00	2,75	16.500,00
108	3-01-1856	ETILEFRINA CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	400,00	1,72	688,00
110	3-01-1705	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SODICA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA UNIDADE	UN	1.000,00	3,02	3.020,00
127	3-01-1709	GLICOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	Am	4.000,00	0,69	2.760,00
142	3-01-2332	ISOSSORBIDA, MONONITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2.000,00	0,29	580,00
158	3-01-1595	LOSARTANA POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
164	3-01-1857	METILERGOMETRINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	600,00	2,31	1.386,00
169	3-01-1832	METOPROLOL SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	8.000,00	0,25	2.000,00
188	3-01-1842	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	20.000,00	0,25	5.000,00
198	3-01-2038	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	UN	5.000,00	2,36	11.800,00
204	3-01-2276	RISPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	0,23	230,00
240	3-01-1827	VARFARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	0,19	190,00

Valor total do Fornecedor R$ 67.569,85 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Cleidson Godoy de Oliveira

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

E COSMÉTICOS EIRELI – ME

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

FORNECEDOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0265/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.327/2022, abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica Suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	1.500.1002	120.000,00
1.1.1.3.03.11.03	IRRF – Principal	1.500.1002	30.000,00
1.1.1.4.51.11.02	ISSQN – Principal	1.500.1002	70.000,00
1.3.2.1.01.01.03	Remuneração Recursos da Saúde 15%	1.500.1002	15.000,00
1.7.1.1.51.11.02	FPM - Cota Principal	1.500.1002	70.000,00
1.7.2.1.50.01.02	ICMS - Cota Principal	1.500.1002	145.000,00
1.7.2.1.51.01.02	IPVA - Cota Principal	1.500.1002	50.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 500.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementa o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (260)	1.500.1002.000	20.000,00
06.01.10.128.0053.2.089.3390.14.00.00.00 (285)	1.500.1002.000	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.154.3390.39.00.00.00 (856)	1.500.1002.000	50.000,00
06.02.10.301.0062.1.054.4490.52.00.00.00 (303)	1.500.1002.000	10.000,00
06.02.10.301.0062.1.055.4490.52.00.00.00 (304)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0062.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1.500.1002.000	250.000,00
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00 (407)	1.500.1002.000	80.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (415)	1.500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3390.30.00.00.00 (396)	1.500.1002.000	10.000,00
	SOMA	**500.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0268/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.330/2022, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação, total ou parcial, no Orçamento Programa LOA/2022, nas diversas fontes especificadas, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.0.000 (criar)	1.500.1001.000	730.000,00
TOTAL		**730.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.122.0060.2.131.3390.34.00.00.00 (240)	1.602.0000.000	65.000,00
06.02.10.301.0062.1.050.4490.51.00.00.00 (criar)	1.500.1002.000	110.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (321)	1.600.0000.000	65.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (324)	1.600.0000.000	10.000,00
06.03.10.302.0062.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1.500.1002.000	150.000,00

TOTAL	**400.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.02.15.695.0021.1.096.4490.51.00.00.00 (644)	1.700.000.000	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – ADM. DE SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00.00 (criar)	1.500.0000.000	490.000,00
TOTAL		**490.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (771)	1.759.000.000	200.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (772)	1.759.000.000	100.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), das seguintes funcionais programáticas:

03.03.04.122.0003.2.144.3190.04.00.00.00 (64)	25.999,00
04.01.12.365.0010.1.046.3390.39.00.00.00 (113)	2.499,00
04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (114)	730,00
04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (115)	803,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.30.00.00.00 (124)	9.998,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.33.00.00.00 (125)	9.998,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.39.00.00.00 (126)	9.998,00
04.03.12.361.0006.2.083.3390.30.00.00.00 (133)	35.000,00
04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (844)	500.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.3290.21.00.00.00 (200)	9.999,00
06.01.10.122.0060.2131.3190.04.00.00.00 (234)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3190.11.00.00.00 (235)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3190.13.00.00.00 (236)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3191.13.00.00.00 (237)	499,00
06.01.10.122.0060.2131.3390.30.00.00.00 (238)	5.220,00
06.01.10.122.0060.2131.3390.32.00.00.00 (239)	2.000,00
06.01.10.122.0060.2131.3390.36.00.00.00 (241)	499,00
06.01.10.122.0061.1.048.3390.30.00.00.00 (244)	499,00
06.01.10.122.0061.1.048.3390.39.00.00.00 (245)	9.999,00
06.01.10.122.0061.1.048.4490.51.00.00.00 (246)	499,00
06.01.10.122.0061.1.048.4490.52.00.00.00 (247)	499,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (256)	60.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	15.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3191.13.00.00.00 (259)	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.93.00.00.00 (266)	10.000,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.14.00.00.00 (267)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.33.00.00.00 (269)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.36.00.00.00 (270)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.3390.39.00.00.00 (271)	499,00
06.01.10.122.0061.2.064.4490.52.00.00.00 (272)	499,00
06.01.10.122.0061.2.101.3390.14.00.00.00 (275)	999,00
06.01.10.122.0061.2.101.3390.30.00.00.00 (276)	999,00
06.01.10.122.0061.2.101.3390.39.00.00.00 (277)	999,00
06.01.10.122.0061.2.101.4490.52.00.00.00 (278)	999,00
06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (328)	12.00,00
06.02.10.301.0062.2.067.3390.14.00.00.00 (329)	2.999,00
06.02.10.301.0062.2.068.3190.11.00.00.00 (337)	45.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.14.00.00.00 (456)	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (457)	30.000,00
07.01.08.122.0059.2.235.3390.14.00.00.00 (466)	12.000,00
07.01.08.122.0059.2.235.3390.36.00.00.00 (469)	5.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.04.00.00.00 (490)	999,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.96.00.00.00 (493)	999,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.14.00.00.00 (494)	10.000,00
07.01.08.241.0059.1.009.3390.39.00.00.00 (487)	499,00
07.01.08.241.0059.1.009.4490.51.00.00.00 (488)	499,00
07.01.08.241.0059.1.009.4490.52.00.00.00 (489)	499,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.00.00.00.00 (495)	10.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.4490.51.00.00.00 (498)	999,00
07.01.08.243.0059.2.042.4490.52.00.00.00 (499)	1.000,00
07.01.08.244.0059.1.095.3390.30.00.00.00 (500)	499,00
07.01.08.244.0059.1.095.3390.39.00.00.00 (501)	499,00
07.01.08.244.0059.1.095.4490.51.00.00.00 (502)	499,00
07.01.08.244.0059.2.018.3390.30.00.00.00 (505)	10.000,00
07.03.16.482.0025.1.031.3390.39.00.00.00 (536)	999,00
07.03.16.482.0025.1.031.4490.51.00.00.00 (537)	499,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.04.00.00.00 (538)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.11.00.00.00 (539)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.13.00.00.00 (540)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3190.96.00.00.00 (541)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.14.00.00.00 (542)	2.000,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.30.00.00.00 (543)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.33.00.00.00 (544)	4.500,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.36.00.00.00 (545)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.3390.39.00.00.00 (546)	4.999,00
07.04.08.243.0059.2.043.4490.51.00.00.00 (547)	499,00
07.04.08.243.0059.2.043.4490.52.00.00.00 (548)	3.499,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.14.00.00.00 (551)	6.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.33.00.00.00 (553)	9.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.39.00.00.00 (555)	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.4490.52.00.00.00 (556)	3.499,00
07.05.08.244.0059.1.093.3390.30.00.00.00 (557)	999,00
07.05.08.244.0059.1.093.3390.39.00.00.00 (558)	999,00
07.05.08.244.0059.1.093.4490.51.00.00.00 (559)	999,00
07.05.08.244.0059.1.093.4490.52.00.00.00 (560)	1.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (562)	22.000,00
07.05.28.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (564)	50.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.14.00.00.00 (564)	9.99900
07.05.08.244.0059.2.025.3390.33.00.00.00 (572)	9.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.39.00.00.00 (574)	5.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.4490.51.00.00.00 (576)	14.899,00
TOTAL A DEDUZIR	**2.060.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP**

78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede Rua das Roseiras, nº 50, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato, representada pelo Sr. **Marcelo Marostica**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, n° 376, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-0000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
19	3-01-1983	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UN	500,00	2,11	1.055,00
68	3-01-1993	CLORETO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UN	1.000,00	0,56	560,00
69	3-01-1520	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA COM 10 ML. UNIDADE.	Am	1.000,00	0,48	480,00
83	3-01-1939	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, CONTROLADO	UN	5.000,00	0,71	3.550,00
85	3-01-2331	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2,0 ML, UNIDADE.	UN	2.000,00	0,72	1.440,00
124	3-01-1708	GENTAMICINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 80MG/2ML, INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, PARENTERAL UNIDADE	UN	6.000,00	1,82	10.920,00
125	3-01-1978	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 1,0 ML	UN	4.000,00	1,46	5.840,00
126	3-01-1630	GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50.000,00	0,03	1.500,00
129	3-01-1590	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	15.000,00	0,26	3.900,00
132	3-01-1930	HEPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, UNIDADE	UN	3.000,00	13,46	40.380,00

Valor total do Fornecedor R$ 69.625,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Marcelo Marostica

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 17.472.278/0001-64

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72, sediada Av. São Paulo, Qd. 103, Lt. 007E, Jardim Maria Inês, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.914-550, neste ato, representada pelo Sr. **Fagner Genelhú Ferreira Penna**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.040.786-04, RG nº MG 11.614. 894, residente e domiciliado à Rua Pedro Faiçal, nº 68, Apto. 201, Bairro Santa Zita, em Caratinga/MG, CEP: nº 35.300-303, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
22	3-01-1559	AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	20.000,00	0,27	5.400,00
33	3-01-2179	AZITROMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	UN	6.000,00	8,64	51.840,00
40	3-01-2015	BROMOPRIDA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,22	660,00
65	3-01-1851	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
141	3-01-1919	IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	1.000,00	1,35	1.350,00
149	3-01-1889	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,83	2.490,00

Valor total do Fornecedor R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Fagner Genelhú Ferreira Penna

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 01.417.694/0004-72

FORNECEDOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0267/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.329/2022, abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender Ampliação da Rede de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica Suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita		Valor
1.2.4.1.50.01.00	Contribuição para Iluminação Pública	1.7.51.000.000	350.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – ADM. DE SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00.00 (730)	1.7.51.000.000	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Fonte Recursos: 1.751.000.000 – Receitas de Contribuições de Iluminação Pública

Meta Financeira: R$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, com sede Avenida Natalino Faust, n° 591, PE. Ulrico, em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, neste ato, representada pela Sra. **Nancy Terezinha Werlang Brandalizze**, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG 4.769. 428-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.101.469-20, residente e domiciliada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, apto 1201, Centro, em Francisco Beltrão, CEP: 85.601-270, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
29	3-01-1555	ATENOLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	10.000,00	0,04	400,00
45	3-01-1647	CAPTOPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	60.000,00	0,03	1.800,00
62	3-01-1825	CIPROFIBRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,28	840,00
144	3-01-1623	ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,83	8.300,00
222	3-01-1618	SINVASTATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	15.000,00	0,08	1.200,00

Valor total do Fornecedor R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de

servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Nancy Terezinha Werlang Brandalizze

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 04.372.020/0001-44

FORNECEDOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0266/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.328/2022 e abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos não vinculados, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 1.857.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil reais), n**as seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:**

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	357.000,00
1.1.1.4.51.11.01	ISSQN – Principal	140.000,00
1.3.2.1.01.01.01	Rendimentos de Depósitos Bancários não vinculados	150.000,00
1.7.1.1.51.31.01	FPM – 1% Cota parte julho-2022	100.000,00
1.7.1.1.51.11.01	FPM – 1% Cota parte julho-2022	110.000,00
1.7.2.1.50.01.01	ICMS – Cota Principal	1.000.000,00
TOTAL		**1.857.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 1.857.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 1.857.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA JURÍDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00 (21)	1.500.000.000	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00 (33)	1.500.000.000	20.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00 (47)	1.500.000.000	15.000,00

03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (65)	1.500.000.000	40.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3190.13.00.00.00 (66)	1.500.000.000	6.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.39.00.00.00 (70)	1.500.000.000	5.000,00
TOTAL		**86.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 86.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.06.12.392.0012.2.020.3390.30.00.00.00 (176)	1.500.000.000	20.000,00
04.06.12.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00 (179)	1.500.000.000	50.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAM. DE CONTABILIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216)	1.500.000.000	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.08.122.0059.2.035.3.3.90.30.00 (467)	1.5.000.000	10.000,00
07.07.08.243.0059.2.030.3.1.90.11.00 (593)	1.5.000.000	18.000,00
07.07.08.243.0059.2.030.4.4.90.52.00 (597)	1.5.000.000	5.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 33.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
08.02.15.695.0021.1.096.3.3.90.39.00 (643)	1.5.000.000	30.000,00
08.02.15.695.0021.1.096.4.4.90.51.00 (846)	1.5.000.000	150.000,00
08.02.15.695.0021.1.096.4.4.90.52.00 (645)	1.5.000.000	30.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3.3.90.30.00 (675)	1.5.000.000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3.3.90.30.00 (704)	1.5.000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3.3.90.30.00 (764)	1.5.000.000	1.000.000,00
11.01.26.782.0021.1.097.4.4.90.51.00 (858)	1.5.000.000	200.000,00
TOTAL		**1.200.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3.3.90.30.00 (790)	1.5.000.000	25.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3.3.90.93.00 (796)	1.5.000.000	8.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 33.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com endereço Rua Machado de Assis, 1237, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, neste ato, representada pelo Sr.

Ivo Capitanio Junior, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2068390315 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.104.320-03, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 424, Centro, em São Valentim/RS, CEP: 99.640-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
31	3-01-1557	ATENOLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	5.000,00	0,12	600,00
137	3-01-1631	IBUPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	20.000,00	0,14	2.800,00

Valor total do Fornecedor R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Ivo Capitanio Junior

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 25.034.906/0001-58

FORNECEDOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0264/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.326/2022, abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de diversos recursos vinculados, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita		Valor
1.7.2.4.51.01.00	Seduc – Transporte Escolar	1.5.71.000.000	50.000,00
1.7.2.9.52.01.00	Fethab – Transporte Escolar	1.7.59.000.701	25.000,00
TOTAL			

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, e suplementa o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.03.12.361.0006.2.083.3390.39.00.00.00.00 (134)	1.759.000. 701	25. 000,00
TOTAL		**25.000,00**

Fonte Recursos: 1.759.000.701 - Transferência de Recursos Impostos Vinculados Fethab Escolar

Meta Financeira: R$ 25.000,00

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.12.361.0006.2.011.3390.33.00.00.00.00 (131)	1.571.000. 000	50. 000,00
TOTAL		**50.000,00**

Fonte Recursos: 1.571.000.000 - Transferência de Recursos Impostos Vinculados Seduc Escolar

Meta Financeira: R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.324/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2022, por excesso de arrecadação do Fundeb 30%, para atender Reestruturação física do prédio da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.5.1.50.01. 01	Transferência de Rec. Vinculados ao FUNDEB 30%	450. 000,00
TOTAL		**450.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1007 - Transferência de Recursos vinculado ao Fundeb 70%

Meta Financeira: R$ 1.050.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e suplementa as seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004. Departamento do Fundeb 30%

12. Educação

122. Administração Geral

0010. Educação de Qualidade

1.123. Reestruturação e Reforma da Secretaria de Educação

4.4.90.51. Obras e Instalações

Fonte Recursos: 1.5.40.0000 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%

Meta Financeira: R$ 450.000,00

Meta Física: Atender reestruturação física do prédio da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0263/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.325/2022 e abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas vinculadas a Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 330.000,00 (trezentos

e trinta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	70.000,00
1.1.1.3.03.11.01	IRRF do Trabalho – Principal	90.000,00
1.7.1.1.51.11.01	FPM – Cota Principal	90.000,00
1.7.2.1.50.01.01	ICMS – Cota Principal	80.000,00
TOTAL		**330.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.1001 - Transferência de Recursos Impostos vinculados a Educação

Meta Financeira: R$ 330.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00 (106)	1.5.00.1001	150.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00 (109)	1.5.00.1001	100.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00 (110)	1.5.00.1001	20.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00 (128)	1.5.00.1001	60.000,00
TOTAL		**330.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1001 - Transferência de Recursos Impostos vinculados Educação

Meta Financeira: R$ 330.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.325/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas vinculadas a Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	70.000,00
1.1.1.3.03.11.01	IRRF do Trabalho – Principal	90.000,00
1.7.1.1.51.11.01	FPM – Cota Principal	90.000,00
1.7.2.1.50.01.01	ICMS – Cota Principal	80.000,00
TOTAL		**330.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.1001 - Transferência de Recursos Impostos vinculados a Educação

Meta Financeira: R$ 330.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00 (106)	1.5.00.1001	150.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00 (109)	1.5.00.1001	100.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00 (110)	1.5.00.1001	20.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00 (128)	1.5.00.1001	60.000,00
TOTAL		**330.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1001 - Transferência de Recursos Impostos vinculados Educação

Meta Financeira: R$ 330.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.326/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de diversos recursos vinculados, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita		Valor
1.7.2.4.51.01.00	Seduc – Transporte Escolar	1.5.71.000.000	50.000,00
1.7.2.9.52.01.00	Fethab – Transporte Escolar	1.7.59.000.701	25.000,00
TOTAL			

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.03.12.361.0006.2.083.3390.39.00.00.00.00 (134)	1.759.000.701	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Fonte Recursos: 1.759.000.701 - Transferência de Recursos Impostos Vinculados Fethab Escolar

Meta Financeira: R$ 25.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas do Transporte Escolar

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.12.361.0006.2.011.3390.33.00.00.00.00 (131)	1.571.000.000	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Fonte Recursos: 1.571.000.000 - Transferência de Recursos Impostos Vinculados Seduc Escolar

Meta Financeira: R$ 50.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas do Transporte Escolar

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.327/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	1.500.1002	120.000,00
1.1.1.3.03.11.03	IRRF – Principal	1.500.1002	30.000,00
1.1.1.4.51.11.02	ISSQN – Principal	1.500.1002	70.000,00
1.3.2.1.01.01.03	Remuneração Recursos da Saúde 15%	1.500.1002	15.000,00
1.7.1.1.51.11.02	FPM - Cota Principal	1.500.1002	70.000,00
1.7.2.1.50.01.02	ICMS - Cota Principal	1.500.1002	145.000,00
1.7.2.1.51.01.02	IPVA - Cota Principal	1.500.1002	50.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 500.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (260)	1.500.1002.000	20.000,00
06.01.10.128.0053.2.089.3390.14.00.00.00 (285)	1.500.1002.000	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.154.3390.39.00.00.00 (856)	1.500.1002.000	50.000,00
06.02.10.301.0062.1.054.4490.52.00.00.00 (303)	1.500.1002.000	10.000,00
06.02.10.301.0062.1.055.4490.52.00.00.00 (304)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0062.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1.500.1002.000	250.000,00
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00 (407)	1.500.1002.000	80.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (415)	1.500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3390.30.00.00.00 (396)	1.500.1002.000	10.000,00
	SOMA	**500.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 500.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.328/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos não vinculados, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 1.857.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	357.000,00
1.1.1.4.51.11.01	ISSQN – Principal	140.000,00
1.3.2.1.01.01.01	Rendimentos de Depósitos Bancários não vinculados	150.000,00
1.7.1.1.51.31.01	FPM – 1% Cota parte julho-2022	100.000,00
1.7.1.1.51.11.01	FPM – 1% Cota parte julho-2022	110.000,00
1.7.2.1.50.01.01	ICMS – Cota Principal	1.000.000,00
TOTAL		**1.857.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 1.857.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 1.857.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA JURÍDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00 (21)	1.500.000.000	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 25.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00 (33)	1.500.000.000	20.000,00

03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00 (47)	1.500.000.000	15.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (65)	1.500.000.000	40.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3190.13.00.00.00 (66)	1.500.000.000	6.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.39.00.00.00 (70)	1.500.000.000	5.000,00
TOTAL		**86.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 86.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.06.12.392.0012.2.020.3390.30.00.00.00 (176)	1.500.000.000	20.000,00
04.06.12.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00 (179)	1.500.000.000	50.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 70.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas do Departamento de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAM. DE CONTABILIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216)	1.500.000.000	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 20.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.08.122.0059.2.035.3.3.90.30.00 (467)	1.5.000.000	10.000,00
07.07.08.243.0059.2.030.3.1.90.11.00 (593)	1.5.000.000	18.000,00
07.07.08.243.0059.2.030.4.4.90.52.00 (597)	1.5.000.000	5.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 33.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
08.02.15.695.0021.1.096.3.3.90.39.00 (643)	1.5.000.000	30.000,00
08.02.15.695.0021.1.096.4.4.90.51.00 (846)	1.5.000.000	150.000,00
08.02.15.695.0021.1.096.4.4.90.52.00 (645)	1.5.000.000	30.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 210.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas do Lago Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3.3.90.30.00 (675)	1.5.000.000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 30.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3.3.90.30.00 (704)	1.5.000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 150.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3.3.90.30.00 (764)	1.5.000.000	1.000.000,00
11.01.26.782.0021.1.097.4.4.90.51.00 (858)	1.5.000.000	200.000,00
TOTAL		**1.200.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 1.200.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3.3.90.30.00 (790)	1.5.000.000	25.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3.3.90.93.00 (796)	1.5.000.000	8.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.000.000 - Transferência de Recursos Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 33.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Infraestrutura

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0262/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.324/2022, e abre Crédito Especial no orçamento programa LOA/2022, por excesso de arrecadação do Fundeb 30%, para atender Reestruturação física do prédio da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), n**as seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:**

Receita	Discriminação da Receita	Valor

1.7.5.1.50.01.01	Transferência de Rec. Vinculados ao FUNDEB 30%	450.000,00
TOTAL		**450.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1007 - Transferência de Recursos vinculado ao Fundeb 70%

Meta Financeira: R$ 1.050.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e suplementa as seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004. Departamento do Fundeb 30%

12. Educação

122. Administração Geral

0010. Educação de Qualidade

1.123. Reestruturação e Reforma da Secretaria de Educação

4.4.90.51. Obras e Instalações

Fonte Recursos: 1.5.40.0000 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%

Meta Financeira: R$ 450.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.329/2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender Ampliação da Rede de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita		Valor
1.2.4.1.50.01.00	Contribuição para Iluminação Pública	1.7.51.000.000	350.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – ADM. DE SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00.00 (730)	1.7.51.000.000	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Fonte Recursos: 1.751.000.000 – Receitas de Contribuições de Iluminação Pública

Meta Financeira: R$ 350.000,00

Meta Física: Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0261/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.323/02022 e abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022, por excesso de arrecadação do Fundeb 70%, para atender despesas da Educação Básica, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), n**as seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:**

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.5.1.50.01.01	Transferência de Rec. Vinculados ao FUNDEB	1.050.000,00
TOTAL		**1.050.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1007 - Transferência de Recursos vinculado ao Fundeb 70%

Meta Financeira: R$ 1.050.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), e suplementa as seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (158)	1.5.40.107.000	200.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160)	1.5.40.107.000	500.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.94.00.00.00 (162)	1.5.40.107.000	320.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.94.00.00.00 (164)	1.5.40.107.000	30.000,00
TOTAL		**1.050.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1007 - Transferência de Recursos vinculado ao Fundeb 70%

Meta Financeira: R$ 1.050.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0260/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1322/2022, abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022 do Fundo Municipal de Previ-

dência Social dos Servidores de Apiacás PREVIAP, por anulação parcial de dotações, para atender despesas com aposentadorias, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022 do PREVIAP, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluído **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.1.90.01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma

Fonte Recursos: 1.8.00.111100 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R$ 470.000,00

Meta Física: Atender despesas com Folha de pagamento de aposentados

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), da seguinte funcional programática:

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

9.9.99.99. Reserva de Contingência

Fonte Recursos: 1.8.00.00000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização

Meta Financeira: R$ 470.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE SETEMBRO ANO 2022 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

SETEMBRO

2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Setembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.091.680,70**	**2.678.861,90**
Ordinária		**2.088.552,88**	**0,00**
Vinculada		**3.127,82**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		3.127,82	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.701.922,41**	**1.449.131,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		23.945,82	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.475,63	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.776,94	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.615.724,02	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.419.284,10**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.704.914,46	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**33.212.887,21**	**30.587.737,99**

Emissão: 21/10/2022 08:02:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Setembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.151.770,03**	**1.148.793,53**
Ordinária		**986.922,86**	**0,00**
Vinculada		**164.847,17**	**1.148.793,53**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		164.847,17	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**507.934,41**	**1.019.660,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.776,94	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		443.710,34	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**31.553.182,77**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.041,98	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.533.140,79	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**33.212.887,21**	**30.587.737,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/10/2022 08:02:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Setembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**2.088.552,88**	**0,00**	**2.088.552,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.127,82**	**0,00**	**3.127,82**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	3.127,82	0,00	3.127,82	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.091.680,70**	**0,00**	**2.091.680,70**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/10/2022 08:02:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Setembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.091.680,70**	**-1.358.319,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	2.048.346,32	-1.136.653,68
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	40.206,56	-64.793,44
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.091.680,70**	**-1.358.319,30**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.091.680,70**	**-1.358.319,30**

Emissão: 21/10/2022 08:02:52 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Setembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.091.680,70**	**-1.358.319,30**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.390.900,00**	**1.390.900,00**	**1.151.770,03**	**1.127.824,21**	**1.125.348,58**	**239.129,97**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.800,00	1.160.800,00	1.019.220,59	1.019.220,59	1.019.220,59	141.579,41
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	230.100,00	230.100,00	132.549,44	108.603,62	106.127,99	97.550,56
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**21.000,00**				**21.000,00**
Investimentos	21.000,00	21.000,00				21.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.411.900,00**	**1.411.900,00**	**1.151.770,03**	**1.127.824,21**	**1.125.348,58**	**260.129,97**

Emissão: 21/10/2022 08:02:52 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Setembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.411.900,00**	**1.411.900,00**	**1.151.770,03**	**1.127.824,21**	**1.125.348,58**	**260.129,97**
Superávit (XIII)	2.038.100,00	2.038.100,00	939.910,67			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**2.091.680,70**	**1.127.824,21**	**1.125.348,58**	**260.129,97**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Setembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Setembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.447,13**	**4.447,13**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.447,13**	**4.447,13**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/10/2022 08:02:52 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Setembro/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.410.000,00	678.471,80	91.809,79		91.809,79	770.281,59		639.718,41
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.410.000,00	678.471,80	91.809,79		91.809,79	770.281,59		639.718,41
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	14.320,06	3.035,95		3.035,95	17.356,01		22.643,99
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40.000,00	14.320,06	3.035,95		3.035,95	17.356,01		22.643,99
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	2.164,80	270,60		270,60	2.435,40		7.564,60
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	2.164,80	270,60		270,60	2.435,40		7.564,60
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	557,50	111,50		111,50	669,00		9.331,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	557,50	111,50		111,50	669,00		9.331,00
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.480.000,00	695.514,16	95.227,84		95.227,84	790.742,00		689.258,00
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	152.000,00							152.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	8.000,00	3.127,82				3.127,82		4.872,18
	SOMA	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	40.206,56				40.206,56		14.793,44
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	55.000,00	40.206,56				40.206,56		14.793,44
	SOMA	105.000,00	40.206,56				40.206,56		64.793,44
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.745.000,00**	**738.848,54**	**95.227,84**		**95.227,84**	**834.076,38**		**910.923,62**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								

Emissão: 21/10/2022 08:05:26

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Setembro/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.250.000,00	845.207,67	115.428,00		115.428,00	960.635,67		289.364,33
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.250.000,00	845.207,67	115.428,00		115.428,00	960.635,67		289.364,33
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50.000,00	17.796,31	3.816,66		3.816,66	21.612,97		28.387,03
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00	17.796,31	3.816,66		3.816,66	21.612,97		28.387,03
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	2.691,52	340,19		340,19	3.031,71		1.968,29
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	2.691,52	340,19		340,19	3.031,71		1.968,29
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325.000,00	233.898,59	31.611,63		31.611,63	265.510,22		59.489,78
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325.000,00	233.898,59	31.611,63		31.611,63	265.510,22		59.489,78
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20.000,00	4.930,17	1.045,24		1.045,24	5.975,41		14.024,59
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20.000,00	4.930,17	1.045,24		1.045,24	5.975,41		14.024,59
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	745,18	93,16		93,16	838,34		4.161,66
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	745,18	93,16		93,16	838,34		4.161,66
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1.705.000,00	1.105.269,44	152.334,88		152.334,88	1.257.604,32		447.395,68
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**1.705.000,00**	**1.105.269,44**	**152.334,88**		**152.334,88**	**1.257.604,32**		**447.395,68**
	TOTAL	**3.450.000,00**	**1.844.117,98**	**247.562,72**		**247.562,72**	**2.091.680,70**		**1.358.319,30**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**	**1.844.117,98**	**247.562,72**		**247.562,72**	**2.091.680,70**		**1.358.319,30**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/10/2022 08:05:26

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 09/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	900.000,00		900.000,00	757.036,49	112.895,36		869.931,85	30.068,15
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç				80.303,57			80.303,57	-80.303,57
1.8.00.1111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	810.000,00		810.000,00	676.732,92	112.895,36		789.628,28	20.371,72
1.8.00.1121100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	90.000,00		90.000,00					90.000,00
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	101.330,24	12.588,35		113.918,59	66.081,41
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180.000,00		180.000,00	25.800,14			25.800,14	154.199,86
1.8.00.1111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	162.000,00		162.000,00	75.530,10	12.588,35		88.118,45	73.881,55
1.8.00.1121100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	28.000,00	3.500,00		31.500,00	34.500,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	66.000,00		66.000,00	28.000,00	3.500,00		31.500,00	34.500,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	8.500,00		8.500,00					8.500,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00		6.300,00	3.436,80	433,35		3.870,15	2.429,85
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00	3.436,80	433,35		3.870,15	2.429,85
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	5.200,00		5.200,00	2.350,00			2.350,00	2.850,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00	2.350,00			2.350,00	2.850,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00					6.300,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00		5.200,00	615,36			615,36	4.584,64
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00	615,36			615,36	4.584,64
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.100,00		2.100,00					2.100,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	48.197,90	4.000,00		52.197,90	10.502,10
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00			200,00	150,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	62.350,00		62.350,00	47.997,90	4.000,00		51.997,90	10.352,10
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.400,00		42.400,00	18.441,17	2.475,63		20.916,80	21.483,20
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3.100,00		3.100,00	31,28			31,28	3.068,72
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	39.300,00		39.300,00	18.409,89	2.475,63		20.885,52	18.414,48
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0002.2002-3390980000000	COMPENSACOES AO RGPS	38.000,00		38.000,00	2.841,14			2.841,14	35.158,86
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38.000,00		38.000,00	2.841,14			2.841,14	35.158,86
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		21.000,00					21.000,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00					21.000,00
09.272.0002.2002-9999990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.015.877,34**	**135.892,69**		**1.151.770,03**	**2.298.229,97**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.015.877,34**	**135.892,69**		**1.151.770,03**	**2.298.229,97**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.015.877,34**	**135.892,69**		**1.151.770,03**	**2.298.229,97**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.015.877,34**	**135.892,69**		**1.151.770,03**	**2.298.229,97**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/10/2022 08:06:10

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 09/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Setembro de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 31.553.182,77 TRINTA E UM MILHOES, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/09/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	221.882,22
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.842.681,40
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.438.998,37
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.743.526,94
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	232.573,69
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.567.396,35
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.918.986,36
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.233.777,36
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.425,06
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.016.682,91
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.241.455,67
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	3.902,18
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.892.987,52
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.015.677,15
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.734.450,96
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.126.766,46
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.791.644,67
			Total da Fonte:	**31.029.815,27**
1.8.00.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.00.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	9.714,74
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	136.861,51
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	376.791,25
			Total da Fonte:	**523.367,50**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**20.041,98**	**Aplicação Financeira:**	**31.533.140,79**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**31.553.182,77**
				Total:	**31.553.182,77**

Emissão: 21/10/2022 07:59:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Setembro/2022

Data de Emissão: 21/10/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.041,98	714.369,64
Créditos a Curto Prazo		238.050,59	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		31.533.140,79	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		31.791.233,36	28.419.284,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		147.516,52	152.505,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		147.516,52	152.505,73
TOTAL DO ATIVO		31.938.749,88	28.571.789,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.475,63	4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.475,63	4.447,13
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.834.681,99	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.834.681,99	30.834.681,99
Patrimônio Líquido			

Emissão: 21/10/2022 08:04:25

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Setembro/2022

Data de Emissão: 21/10/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.101.592,26	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.101.592,26	-2.267.339,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.938.749,88	28.571.789,83

Emissão: 21/10/2022 08:04:25

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Setembro/2022

Data de Emissão: 21/10/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		31.553.182,77	28.419.284,10
Ativo Permanente		385.567,11	152.505,73
Total do Ativo		31.938.749,88	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.421,45	4.447,13
Passivo Permanente		30.834.681,99	30.834.681,99
Total do Passivo		30.861.103,44	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		1.077.646,44	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		49.106,56	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		49.106,56	69.361,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Setembro/2022

Data de Emissão: 21/10/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		31.029.756,93	
02	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		497.004,39	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53	Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
Total das Fontes de Recursos			31.526.761,32	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Setembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.286.396,91	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.615.724,02	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	40.206,56	92.529.374,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		4.945.455,31	96.534.161,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	35.370,15	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	983.850,44	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	89.834,89	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	443.710,34	973.506,30
Tributárias	XIV	20.916,80	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.841,14	99.434.150,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.576.523,76	101.558.075,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.368.931,55	-5.023.914,65

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.286.396,91	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.286.396,91	2.596.679,45

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Setembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		3.127,82	4.640,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.615.724,02	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Setembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.615.724,02	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		40.206,56	77.541,91
		40.206,56	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		31.500,00	46.666,66
Encargos Patronais		3.870,15	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		35.370,15	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		869.931,85	845.070,65
Pensões		113.918,59	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		983.850,44	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	4.140,00
Serviços	84.845,68	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.989,21	6.924,72
	89.834,89	82.878,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Setembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		443.710,34	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		443.710,34	973.506,30

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		20.916,80	26.788,62
		20.916,80	26.788,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Setembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.841,14	5.298,96
		2.841,14	99.434.150,34

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/10/2022 08:04:53 Página 5

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1321/2022, e abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás PREVIAP, por anulação parcial de dotações, para atender despesas com diárias de servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022 do PREVIAP, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluído **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14. Diárias Civil

Fonte Recursos: 1.8.00.020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R$ 4.000,00

Meta Física: Atender despesas com diárias de servidores

Art. 2º. O Crédito ora suplementado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte funcional programática:

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte Recursos: 1.8.00.020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **SANDRA OLIVEIRA LIMA,** matrícula funcional 2127,portadora da cédula de identidade nº 2110921-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.904.291-03, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 21 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374.0001-24, com sede na Rua Pernambuco, n° 1647, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP: 99.704-480, neste ato, representada pela Sra. **Camila Liotto**, Brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG 8102028589 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.556.450-82, residente e domiciliada na Rua Luis Ferri, n° 143, Bairro/Distrito José Bonifácio,em Erechim/RS, CEP: 99.701-538, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
229	3-01-2026	TIORIDAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	1,79	1.790,00

Valor total do Fornecedor R$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Camila Liotto

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 42.092.374.0001-24

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, 1º andar, sala 102, Centro, CEP: 85.601-030, em Francisco Beltrão/PR, neste ato, representada pela Sra. **Sirlei Fátima Follador**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 13.961.473-9 SESP/II/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.988.800-25, residente e domiciliada à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, 1º andar, Centro, CEP: 85.601-030, em Francisco Beltrão/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
216	3-01-1936	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	10.000,00	1,20	12.000,00
218	3-01-2334	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	UN	1.000,00	1,50	1.500,00

Valor total do Fornecedor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Sirlei Fátima Follador

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ nº 09.676.256/0001-98

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78. 595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, com sede, ST SAI/SUL, Trecho 03, Lt. 1700/1710, Bairro Guará, em Brasília/DF, CEP: 71. 200-030 por intermédio de seu representante legal Sr. **Wesley Ferreira Lima**, brasileiro, casado, portador do RG: 4529199/DGPC/GO e do CPF 891. 483.471-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
206	3-01-1830	RIVAROXABANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,45	1.350,00
207	3-01-1913	RIVAROXABANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,00	0,47	4.700,00

Valor total do Fornecedor R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Wesley Ferreira Lima

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 26.921.908/0002-02

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato, representada pela Sra. **Sirlei Terezinha Zambrin**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG 3.104.120-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.063.879-15, residente e domiciliada à Rua Vadeco Suit, nº 68 Bairro Uberaba, em Curitiba/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
122	3-01-1872	GABAPENTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO	UN	10.000,00	0,40	4.000,00

Valor total do Fornecedor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Sirlei Terezinha Zambrin

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 81.706.251/0001-98

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida na Av. da Flores, nº 334 A, Qd. 28, Lot. 04, Jd Cuiabá, em Cuiabá/MT, CEP: 78.043-172, inscrita no CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **Domingos Esteves Iglesias**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 02769491150 emitida pelo DETRAN/MT, portador do RG nº 14997665 SSP/MT e inscrito no CPF nº 990.266.861-53, residente e domiciliado na Avenida Primavera, nº 500, Condomínio Florais, em Cuiabá/MT, CEP: 78.049-414, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
118	1-01-0439	FORMULA DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRICAO MEDICA, (REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR), LATA DE 800 GRAMAS.	UN	400,00	124,00	49.600,00

Valor total do Fornecedor R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Domingos Esteves Iglesias

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

E HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78. 595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com endereço Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, 2.400, Distrito Industrial, em Jundiaí/SP, CEP: 13.213-008, neste ato, representada pelo Sr. **José Paulo Gesser**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1.545.724 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antonio, em Joinville/SC, CEP: 89.218-105, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
117	3-01-2036	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	200,00	82,96	16.592,00

Valor total do Fornecedor R$ 16.592,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

José Paulo Gesser

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.944.371/0003-68

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20. 590.555/0001-48, com sede Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes,n° 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510, neste ato, representada pelo Sr. **Anderson Ribeiro Lazzari**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 8.765.463-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.166.999-09, residente e domiciliado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, apto 01, São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85. 602-510, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiaria-

mente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
109	3-01-1981	FENITOINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,00	0,11	1.100,00
116	3-01-1741	FLUOXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO UNIDADE	UN	30.000,00	0,09	2.700,00
145	3-01-1593	IVERMECTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	30.000,00	0,54	16.200,00
150	3-01-1596	LEVOMEPROMAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	3.000,00	0,84	2.520,00
163	3-01-1649	METILDOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,52	5.200,00
244	3-01-1535	ZOLPIDEM HEMITARTARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	3.000,00	0,19	570,00

Valor total do Fornecedor R$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Anderson Ribeiro Lazzari

AGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 20.590.555/0001-48

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Gabriel Muller, nº 127N, no Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 856.805.161-87, portador do RG nº 1224003-6 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, 410N, Módulo 05, em Juína/MT, CEP: 78.320-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
51	3-01-0779	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, USO ENDOVENOSO, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA UNIDADE	UN	5.000,00	4,97	24.850,00

182	3-01-1718	OCITOCINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE, AMPOLA COM 1,0 ML	UN	4. 000,00	2,20	8. 800,00

Valor total do Fornecedor R$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinqüenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Vicente Peruzzo Lulu

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 19.391.064/0001-99

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 28.911.309/0001-52, com endereço Rua Serra negra, nº 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, em Guarapari/ES, CEP: 29.216-560, neste ato, representada pelo Sr. **Erivelto Silva Dal Col**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH nº 01593343655, emitida pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.938.597-80, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida da Silva, nº 103, Bairro São Judas Tadeu, em Guarapari/ES, CEP: 29.200-500, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
50	3-01-2326	CEFTRIAXONA SODICA 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, FRASCO - AMPOLA 1G - LIOFILO (PO)	UN	10.000,00	3,69	36.900,00

Valor total do Fornecedor R$ (trinta e seis mil e novecentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Erivelto Silva Dal Col

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 28.911.309/0001-52

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF Nº 28.418.133/0001-00, sediada Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08 E, 27-29, Galpão 03, Pq. Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, neste ato, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, portador do CPF Nº 032.868.041-93, RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Monjola, s/nº, Qd. B3, Lt. 03, Residencial Alphaville Flamboyant, em Goiânia/GO, CEP Nº 74.884-585, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
48	3-01-1648	CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	40.000,00	0,52	20.800,00
90	3-01-2162	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 1ML, UNIDADE	UN	5.000,00	5,40	27.000,00
111	3-01-1740	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
112	3-01-1739	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	1.000,00	7,98	7.980,00
115	3-01-2336	FLUMAZENIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA DE 5,0 ML	UN	100,00	25,97	2.597,00
130	3-01-1712	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	1.000,00	2,85	2.850,00
139	3-01-1821	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 2,0 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, UNIDADE	UN	50,00	339,99	16.999,50
179	3-01-2094	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100,00	4,21	421,00

Valor total do Fornecedor R$ 80.747,50 (oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Cássio Martins de Freitas

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **A G KIENEN E CIA LTDA**, CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com endereço Rua Benjamimn Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco, PR, CEP: 85.503-350, representada por **Ademir Geraldo Kienen,** sócio administrador, portador do RG: 10.167.901-2 SSP/PR e CPF: 329.374.669-15, residente e domiciliado Rua Benjamimn Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco, PR, CEP: 85.503-350, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
43	3-01-2045	BUPROPIONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,00	0,50	2.500,00
47	3-01-1737	CARBONATO DE LITIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	2.000,00	2,00	4.000,00
57	3-01-2024	CILOSTAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	0,25	750,00
70	3-01-1735	CLORPROMAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL, CONTROLADO UNIDADE, AMPOLA COM 5,0 ML	UN	400,00	2,08	832,00
96	3-01-1597	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	5.000,00	0,13	650,00
105	3-01-2163	ESPIRONOLACTONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO, UNIDADE	UN	5.000,00	0,76	3.800,00
153	3-01-1953	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	0,20	200,00
165	3-01-2061	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	1.000,00	0,35	350,00
175	3-01-1722	MORFINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL, CONTROLADO UNIDADE	UN	2.000,00	2,63	5.260,00
209	3-01-2177	SACUBITRIL + VALSARTANA CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2.000,00	5,26	10.520,00
210	3-01-2116	SACUBITRIL + VALSARTANA CONCENTRACAO DE 49MG + 51MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	5,33	5.330,00
228	3-01-2189	TIMOLOL MALEATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTAS COM 5 ML, VIA TOPICA, UNIDADE	UN	30,00	3,51	105,30
232	3-01-1606	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTROLADO UNIDADE	UN	5.000,00	0,25	1.250,00

Valor total do Fornecedor R$ 35.547,30 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada; **8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Ademir Geraldo Kienen

A G KIENEN E CIA LTDA

CNPJ nº 82.225.947/0001-65

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com endereço na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Pato Branco – PR, CEP: 85.504-317, por intermédio de seu representante Sr. **Fabio Emanuel Rebonatto**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 04037299505 e do CPF 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 700, Apto 102, Centro, em Pato Branco/PR, CEP: 85.501-051, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
38	3-01-2343	BISOPROLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	1,10	3.300,00
56	3-01-1571	CILOSTAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	10.000,00	0,52	5.200,00
106	3-01-1584	ESPIRONOLACTONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	30.000,00	0,28	8.400,00
107	3-01-2057	ESPIRONOLACTONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,00	0,33	3.300,00
120	3-01-2335	FUMARATO DE BISOPROLOL CONCENTRACAO /DOSAGEM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.980,00	0,49	970,20
199	3-01-1585	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	10.000,00	0,15	1.500,00
223	3-01-2178	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,00	1,30	1.300,00

242	3-01-1968	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4.000,00	0,62	2.480,00

Valor total do Fornecedor R$ 26.450,20 (vinte e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais e vinte centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Fabio Emanuel Rebonatto

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 28.093.678/0001-85

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

PREGÃO: Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone:(66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT**, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA**, estabelecida na Av. Goiás, nº 1150, Sala 02, no Setor Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.314/0001-48, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Jones Luiz Dallagnol**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1093135-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.864.891-87, residente e domiciliado na avenida Paraná, nº 226-S, Centro, em Lucas do Rio Verde/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
36	3-01-2146	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cpr	1.440,00	2,13	3.067,20
76	3-01-1964	DAPAGLIFLOZINA, 10MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00	5,44	27.200,00
211	3-01-2092	SACUBITRIL + VALSARTANA CONCENTRACAO DE 97+103MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500,00	4,91	2.455,00
230	3-01-2338	TIOTROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, SOLUCAO PARA INALAÇAO COM 60 DOSES	UN	30,00	299,99	8.999,70
243	3-01-1912	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,00	3,18	9.540,00

Valor total do Fornecedor R$ 51.261,90 (cinqüenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT 21 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jones Luiz Dallagnol

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022 21/10/2022

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a Sra Thauany Alves Chaves – CI RG. Nº 5372613-SPTC/GO e CPF nº 032.463.931-76, servidora comissionada no cargo de Chefe de Divisão, conforme portaria nº 49/2021 de 01/02/2021, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Araguaiana - MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Araguaiana, 21 de outubro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 077/2022

NUMERO DO CONTRATO: 077/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: DEUSIVAN DO REGO SOUZA 48470120549

CNPJ: 46.143.240/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

VIGENCIA: 20/06/2022 a 31/12/2022.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

SESSÃO 003/2022

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado do Credenciamento nº 001/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA - CNPJ: 41.453.944/0001-86**,com os seguintes valores: ITEM 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à diária; ITEM 02 – SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO: R$ 90,00 (noventa reais) à diária e ITEM 03 – SERVIÇOS DE PINTOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à diária.

Araguainha – MT, 15 de Julho de 2022.

Luziano Rodrigues da Silva

Presidente CPL

Pedro Borges de Oliveira Secretário CPL	**Francisco Naves Passos** Membro

ERRATA

ERRATA

DECRETO Nº 124 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a flexibilização das medidas restritivas à disseminação da Covid-19, facultando o uso de máscara e dá outras providências".

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 124 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LEIA – SE: DECRETO Nº 125 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Tela 14 "LED SLIM" para Notebook, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 065/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 20 de outubro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2022

Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe das servidoras, relacionadas no quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL	SALÁRIO R$
NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	PROFESSORA B-02	30/01/2019	C-02	R$ 4. 588,62
SUSANY PEDRO DA COSTA	PROFESSORA B-02	07/03/2019	C-02	R$ 4. 588,62

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 562/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ORIUNDA DA ADESÃO Nº. 015/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CARGA LEVE – 0KM, CABINE DUPLA, DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS OU MAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, 5 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 107 CV MÍNIMO 1.3 FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, RODAGEM NO MÍNIMO 175/70 R 15, CAPACIDADE DE CARROCERIA MÍNIMO DE 650 KG DE CARGO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº. 015/2022, com as empresas a seguir:

ADESÃO Nº 015/2022 – empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.367.778/0001-31.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. José Ricardo Ribeiro, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Charles Garcia de Brito – responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 30/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar ato de afastamento de férias regulamentares do servidor, **Alessandro Felix Pascoin**, cargo **"Químico"** matricula 1610, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 18/09/2022, com gozo de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de outubro de 2022.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gerente de Recursos Humanos

Portaria n.º 538/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Materiais Odontológico, para Unidades Básicas de Odontologia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde mediante o valor total de R$ 19.099,09 (dezenove mil e noventa e nove reais e nove centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 064/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 20 de outubro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E RESOLUÇÃO: 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECULTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ARENÁPOLIS-MT.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arenápolis com sede em Arenápolis, na Rua Valdevina de Oliveira Sampaio nº836 - E, Bairro Bela Vista, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente senhor Cid Walter santos Brandão, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Escola Especial Rosa de Sarom – APAE Arenápolis MT para a assembleia geral ordinária que será realizada na sede da APAE, ás 09 horas, do dia 25 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 -**Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão de 2020/2022.**

2 – Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do CONSELHO FISCAL.

3 – Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Arenápolis, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo estatuto padrão das APAEs.

As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (artigo 58, inciso I, do novo estatuto padrão da APAEs).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência há pelo menos 01 ano nos programas de atendimento da APAE e os associados contribuintes, exigindo-se destes, serem associados da APAE há, no mínimo um (01) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras e terem, preferencialmente experiência diretiva no Movimento Apaeano.(artigo 58, inciso II, do novo estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vinculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo estatuto padrão das APAEs.)

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação ás 09hs com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois não exigindo a lei quórum especial (artigo 24,& 2º, do novo estatuto padrão das APAEs).

Arenápolis , 13 de outubro de 2022.

_____

CID WALTER SANTOS BRANDÃO

PRESIDENTE DA APAE DE ARENÁPOLIS

RESOLUÇÃO: 001/2022

RESOLUÇÃO

O Presidente da Apae de Arenápolis, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Resolve:

1 – Instituir a Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso 1 e 59, do Estatuto padrão da Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Arenápolis, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2022.

2 – Designar como membros efetivos da comissão eleitoral os abaixo identificados:

a – ROSANE ALVES GOMES, portadora do CPF:015.185.191.-30 e do RG:167485-2 SSP/MT, brasileira, solteira,funcionária pública, residente na Rua Silvano Rodrigues da silva, s/nº no Bairro Jardim Canaã, Arenápolis,MT.

b – ELIANE MACHADO DE SOUZA, portadora do CPF: 848.411.171.-72 e do RG:940980 SSP/MT, brasileira, solteira,agente de saúde, residente na Rua Tertuliano Gomes de Souza, nº2415, no Bairro São Mateus, Arenápolis,MT.

c – KATIA MORAES DOS SANTOS FERNANDES, portadora do CPF:907.298.622-91 e do RG:16892259 SSP/MT, brasileira, casada,professora, residente na Rua Papa João XXIII, s/nº no Bairro Primavera, Arenápolis,MT.

d – DOROTÉIA RABELO AMARAL portadora do CPF: 797.022.449-00 e do RG:1336180-5 SSP/MT, brasileira, casada, professora, residente no Bairro da ponte- reta , Arenápolis,MT.

e – CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS PEGO portadora do CPF:031.361.311-77 e do RG:2120672-4 SSP/MT, brasileira, casada,professora, residente na Rua Travessa Esmeralda, nº1079 E no Bairro Primavera, Arenápolis,MT.

3 – A comissão eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Arenápolis até 20 dias antes da data marcada para a realização da assembleia geral. Caso o ultimo dia para a inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4 – Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a comissão eleitoral deverá observar obrigatoriamente os preceitos do estatuto padrão da Apae de Arenápolis e o seu regimento interno, se houver.

Arenápolis , 13 de outubro de 2022.

_____

CID WALTER SANTOS BRANDÃO

PRESIDENTE DA APAE DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS

OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/10/2022 ATÉ **23/12/2022**

VALOR MENSAL R$: 4.347,49 (QUATRO MILTREZENTOS E QUARENTA E SETE REIAS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 68/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28/10/2022 A 16/12/2022; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 841/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 153/2022, ONDE SE LÊ “SEGUNDO TERMO ADITIVO”, LEIA-SE “PRIMEIRO”.

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2022

VALIDADE: 01/09/2022

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** Prefeito(a) Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o registro dos itens **697242/60186**, da Ata de Registro de Preço n.º 61/2022 do fornecedor **JAIR ODORICO ARAUJO**inscrita no **CNPJ Nº. 24. 295.197/0001-00**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **04/05/2022 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 12, § 3º, que "*Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento*;"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1. JAIR ODORICO ARAUJO, inscrita no CNPJ **N° 24.295.197/0001-00**, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP 74.913-122, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, e-mail autoeletricaaraujo2019@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) sócio administrador senhor **JAIR ODORICO ARAUJO**, portador da RG. nº 3265709-9 SESP/MT e CPF n° 457.151.732-72.

3.2 DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
01	**697242 60186**	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UN	1	6,50%	SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 20 de Outubro de 2022.

RITA SCHNEIDER

Secretária Municipal de Assistência Social

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 154/2022, ONDE SE LÊ "90 (NOVENTA) DIAS", LEIA-SE "80 (OITENTA) DIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 54-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Licitação dispensável						
Número/Ano:	54/2022	**Data de abertura:**	04/10/2022				
Data adjudicação:	20/10/2022	**Data homologação:**	20/10/2022				
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO				
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:							

AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BRANDÃO INIFORMES	40.618.810/0001-20	R$ 7.800,00
Total:		**R$ 7.800,00**

BRANDÃO INIFORMES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
918916	LENÇOL DE SOLTEIRO, COM ELASTICO, A COR BRANCA	UND	120,0000	R$ 65,0000	R$ 7.800,00

Valor Total: R$ 7.800,00

BARÃO DE MELGAÇO, 20 de outubro de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO N. 109/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 109/2022.

CONTRATO: Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: BRANDÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.618.810/0001-20

OBJETO:AQUISIÇÃO LENÇÓIS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência da Dispensa Nº 054/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Saúde.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N. º 04/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, inscrito no CNPJ Nº 03. 507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº04/ 2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, LICENÇA DE SOFTWARE E TREINAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS. LICITANTE VENCEDOR: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº00.455.458/ 0001-35, com valor total de R$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, no site www. barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 19 de outubro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:19/2022 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 19/2022 – SRP, AQUISIÇÃO DE AUXILIO NUTRICIONAL (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Licitante vencedor: CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.188/0001-86 no valor total de R$192.850,00 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 20 de outubro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2022

PORTARIA Nº 480/2022

"Que altera o Inciso II do Art. 1ºda Portaria nº 279/2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências".

MARIA AZENILDA PERERIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando o ofício nº 185/BP/2022 de 20/10/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º- Alterar a **alínea "c" do inciso II do art. 1º** da Portaria nº 279/2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, para o Biênio 2022/2024**,** nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 1.554/2005, conforme segue:

Art. 1º - ....

II - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

c – José Céfalo da Silva - **Suplente**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA | Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022 - CARONA Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.137.068/0001-66.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO ZERO KM**, através do Processo de **ADESÃO/CARONA nº 021/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	FIAT STRADA CABINE DUPLA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 ANO MODELO 2022 TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA ANO DE FABRICAÇÃO W MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA. BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA E OU ETANOL), COM CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, AR CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAGS (DOIS FRONTAIS E DOIS LATERAIS), BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA M, SISTEMA DE ALARME, ANTIFURTO CO ACIONADOR DE DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS, MOTOR 11 4,15.5 OU SUPERIOR A PARTIR DE 88 CV. CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 640 KG. CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 840 LITROS, RODASS ARO 14, 15 OU 16.	01	FIAT STRADA ENDURANCE	R$ **144.970,00**	R$ **144.970,00**
TOTAL					**R$ 144.970,00**

DO VALOR: O valor do presente contrato tem o valor global de **R$ 144.970,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta Reais)

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE	06.001.0.0.04.122.3020.1.038.4.4.90.52.00.00.150000000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade a partir da sua assinatura, sendo de 05/08/2022 a 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 05 de agosto de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Carlos Augusto Costa Pereira Souza

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 277/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 277/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa **Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT**, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.787.944/0001-08, estabelecida AV AVENIDA ISAAC POVOAS, n° 475, bairro Centro Norte, município de Cuiabá- MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora HELIENE MARIA DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, solteira, empresária, CPF/MF nº 692.624.381-68, carteira de identidade nº 1146060-1, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no (a) Rua Capitão Costa, sn, Quadra F/G, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, BRASIL., daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previa-

mente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 172/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
14630	QUADRO BRANCO DO TIPO LOUSA UV , 9360 COM BORDA DE ALUMINIO 90X90 CM	UNIDADE	STALO	2,0000	158,2400	316,48
42161	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE). DIAMETRO DE 11,5MM. COR BRANCO.	UNIDADE	CLASSE	3200,0000	1,2100	3.872,00
42193	CARTOLINA 50X66CM; PESO: 150G; CORES VARIADAS.	UNIDADE	ALOFORM	6306,0000	0,5600	3.531,36
42281	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA 1 1/2; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TIGRE	100,0000	2,2700	227,00
42485	ALICATE DE BICO	UNIDADE	WESTERN	3,0000	23,3100	69,93
42489	ARQUIVO MORTO OFICIO DE PAPELAO EM CARTAO KRAFT PURO; GRAMATURA MINIMA 435G/M²; ESPESSURA MINIMA: 2,8 CM; DIMENSOES MINIMAS 365 X 140 X 255 MM; CABECALHO EXTERNO PARA INSERIR INFORMACOES TANTO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOC	UNIDADE	SÃO CARLOS	3260,0000	2,8100	9.160,60
42490	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL; RESISTENTE; NO09; CORES SORTIDAS E SOLIDAS; PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	IDEATEX	560,0000	8,7800	4.916,80
42491	BARBANTE EM ALGODAO No 10; ESPESSURA MINIMA: 4X10; METRAGEM MINIMA: 366 METROS; PESO MINIMO: 600 GRAMAS; COR CRU	UNIDADE	GUAPEX	214,0000	15,1300	3.237,82
42492	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (SILICONE). DIAMETRO DE 7,5MM. COR BRANCO.	UNIDADE	CLASSE	3404,0000	0,5600	1.906,24
42494	BETUME, CONTENDO 100ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A ACRILEX OU GATO PRETO.	UNIDADE	ACRILEX	5,0000	12,7800	63,90
42496	BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL; FORMATO RETANGULAR; MEDIDA: 38MMX50MM; MATERIAL: PAPEL (75MG/M²) COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; FOLHAS RESISTENTES E NAO RASGAVEIS AO SEREM RETIRADAS. COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 04 (Q	UNIDADE	IMPRIMASTER	1045,0000	3,5800	3.741,10
42505	BORRACHA BRANCA MACIA No 40; FORMATO RETANGULAR; CAPA PROTETORA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA; NAO TOXICA; FORMULA LIVRE DE PVC.	UNIDADE	LEO LEO	7085,0000	0,8100	5.738,85
42506	BROCAL 100% PVC; COR DOURADO; PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	110,0000	23,1700	2.548,70
42507	BROCAL 100% PVC; COR PRATA; PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	66,0000	23,1700	1.529,22
42509	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITARIO; 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS; GRAMATURA MINIMA 56G/M²; CAPA LISA; CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E/OU VERMELHO.	UNIDADE	MAXIMA	8475,0000	5,8300	49.409,25
42510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL; GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS; GRAMATURA MINIMA 70G/M².	UNIDADE	EXCELENTES	1500,0000	3,1900	4.785,00
42511	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL; COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS SEM PAUTA; CAPA E CONTRACAPA: PAPELAO COM GRAMATURA MINIMA DE 750 G/M²; REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE; GRAMATURA MINIMA 120 G/M²; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET, GR	UNIDADE	EXCELENTES	1230,0000	7,9200	9.741,60
42513	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS, TAMANHO MEDIO; DIMENSAO 370X280X212MM.	UNIDADE	POLYCART	20,0000	27,2500	545,00
42514	CALCULADORA DE MESA; 12 (DOZE) DIGITOS; FUNCAO DE CALCULOS BASICOS, INCLUINDO PORCENTAGEME GT; TECLAS PLASTICA GRANDES; FONTE DUAL: ENERGIA E SOLAR; FORMATO MINIMO 195X149MM; COR: PRETA; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MASTERPRINT	106,0000	18,8200	1.994,92
42515	CALCULADORA DE MESA; FUNCOES: MODO ADD, SUBTOTAL E TECLA GL; MEMORIA INDEPENDENTE, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DECIMAL 0,2,3,4; MEORIA INDEPENDENTE (4 TECLAS DE MEMORIA); NUMERO DE TECLAS MINIMAS: 29 (VINTE E NOVE); ALIMENTACAO: 220V; DIMENSOES APROXI	UNIDADE	ELGIN	28,0000	411,1700	11.512,76
42516	CANETA ESFEROGRAFICA 100. PONTA MEDIA 1.00MM; ESCRITA MACIA E SUAVE; CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER; NAO TOXICA; COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TI	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	582,0000	20,8200	12.117,24
42517	CANETA ESFEROGRAFICA 100; PONTA MEDIA 1.00MM; ESCRITA MACIA E SUAVE; CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER; NAO TOXICA; COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TI	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	130,0000	20,8200	2.706,60
42518	CANETA ESFEROGRAFICA 100; PONTA MEDIA 1.00MM; ESCRITA MACIA E SUAVE; CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFOR-	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	322,0000	20,8200	6.704,04

	TO AO ESCREVER; NAO TOXICA; COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA					
42519	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR AMARELA.	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	211,0000	11,6800	2.464,48
42520	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR VERDE.	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	183,0000	11,5300	2.109,99
42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY; PONTA MEDIA DE 1.00MM; COR PRETA; TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL; PRODUTO NAO TOXICO.	UNIDADE	LYKE	117,0000	1,8600	217,62
42522	CANETA PARA RETOPROJETOR; COR: PRETA; PONTA DE 2.00MM (MEDIA); TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA RESISTENTE A AGUA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	91,0000	1,4100	128,31
42523	CANETINHAS HIDROGRAFICAS; LAVAVEL; NAO ACALCAVEL; FORMULACAO COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE; ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COLORIDAS.	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	335,0000	3,4300	1.149,05
42526	CLIPS GALVANIZADOS No 04; COR: PRATA; CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	CAIXA	TOP	164,0000	11,0100	1.805,64
42527	CLIPS GALVANIZADOS No 06; COR: PRATA; CAIXA COM 220(DUZENTOS E VINTE) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	158,0000	10,3500	1.635,30
42528	CLIPS GALVANIZADOS No 08; COR: PRATA; CAIXA COM 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	151,0000	12,0100	1.813,51
42530	COLA ADESIVA PARA MADEIRA A BASE DE PVA E SOLUCAO AQUOSA; TUBO COM NO MINIMO 275G; COM BICO APLICADOR; IDEAL PARA COLAR MADEIRA, MIVEIS, MDF, COLAGENS E REPAROS EM GERAL.	FRASCO 500,000 GRAMA	TEK BOND	120,0000	11,2800	1.353,60
42531	COLA BRANCA 100 % (CEM POR CENTO) LAVAVEL; A BASE DE AGUA; NAO TOXICO; COMPOSICAO: POLIACETANO DE VINILHA (PVA) EM DISPERSAO AQUOSA; IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, PAPELAO, MADEIRA, BISCUIT, CORTICAS E TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL. TUBO DE 01 (U	FRASCO 1,000 LITRO	PIRATININGA	671,0000	9,6300	6.461,73
42533	COLA COLORIDA ACONDICIOANDA EM TUBO COM BICO APLICADOR; MATERIAL NAO TOXICO; CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHA E PRETA; IDEAL PARA PINTAR TODOS OS TIPOS DE PAPEIS, COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E DECORACOES EM GERAL. EMBALAGEM COM 06 (SEIS)	CAIXA 6,000 UNIDADE	PIRATININGA	150,0000	5,6000	840,00
42534	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR; TUBO COM NO MINIMO 35G.	TUBO 35,000 GRAMA	KOALA	400,0000	3,1200	1.248,00
42536	DISPENSADOR POP-UP; SISTEMA PUXA FACIL; PARA BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL 3M. ACOMPANHA UM BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	3M	141,0000	31,5400	4.447,14
42538	ELASTICO AMARELO No18; IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS (ELASTICO PARA DINHEIRO). PACOTE COM 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) UNIDADES.	UNIDADE	MAMUTH	98,0000	19,6500	1.925,70
42540	ENVELOPE SACO KRAFT; FORMATO: 37X47CM; GRAMATURA MINIMA: 80G/M²;	UNIDADE	SCRITY	6950,0000	0,4800	3.336,00
42541	ESTILETE LARGO EM CORPO DE PLASTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLASTICA; COM TRAVA DE SEGURANCA; COM LAMINA EXTRA INTEGRADA; ESTRUTURA ERGONOMICA; COR: AMARELO COM PRETO; LARGURA MINIMA DA LAMINA: 17MM	UNIDADE	MASTERPRINT	446,0000	1,6100	718,06
42542	ETIQUETA INKJET + LASER A4262; MEDIDAS: 33,9 MMX99,0MM; ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 16 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	82,0000	33,3100	2.731,42
42543	ETIQUETA INKJET + LASER No6180 ? CARTA; MEDIDAS: 25,4 MMX66,7MM; ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	61,0000	31,9500	1.948,95
42547	FITA ADESIVA LARGA 4,5CMX45M; COR: TRANSPARENTE; COMPOSICAO: UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO; ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA; PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS.	UNIDADE	KORETECH	328,0000	12,8100	4.201,68
42548	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; COMPOSICAO: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA; DIMENSOES: 12CMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	280,0000	1,5300	428,40
42550	FOLHA DE PAPEL CANSON; COR A ESCOLHER; GRAMATURA MINIMA: 224G/M²; FORMATO: A4 210X297MM.	UNIDADE	CANSON	1000,0000	1,2500	1.250,00
42552	FOLHAS DE E.V.A; MEDIDA: 40X60CM; ESTAMPAS DIVERSAS	UNIDADE	LEO LEO	2010,0000	3,7400	7.517,40
42554	GIZ ESCOLAR BRANCO; PRODUTO NAO TOXICO; COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS; NAO SOLTA PO; ANTIALERGICO; RESISTENTE; CAIXA COM NO MINIMO 64(SESSENTA E QUATRO) BASTOES.	UNIDADE	DELTA	150,0000	2,6600	399,00
42555	GIZ ESCOLAR COLORIDO; PRODUTO NAO TOXICO; COM PELICULA PLASTICA PARA NAO SUJA AS MAOS: NAO SOLTA PO; ANTIALERGICO; RESISTENTE; CAIXA COM 64 (SESSENTA E QUATRO) BASTOES COLORIDOS.	CAIXA 64,000 UNIDADE	DELTA	50,0000	3,2600	163,00
42558	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 40 (FOLHAS) FOLHAS; CORPO EM ACO ESCOVADO; APOIO EMBORRACHADO; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA; UTILIZA GRAMPOS 23/6 ? 26/6 ? 23/18 E 24/8; CORPO ANATOMICO DE NO MINIMO 18CM; POR CINZA; DISPLA	UNIDADE	CIS	167,0000	56,0700	9.363,69
42560	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	34,0000	18,4200	626,28
42561	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UNIDADE	TOP	34,0000	15,5200	527,68
42562	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	42,0000	15,8600	666,12
42563	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	CHAPARRAU	174,0000	14,0800	2.449,92
42564	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	TOP	1362,0000	3,9900	5.434,38

42565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 9/8 E 9/10	UNIDADE	BACCHI	107,0000	24,3300	2.603,31
42566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/15 (15MM); COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	UNIDADE	ACC	47,0000	29,2700	1.375,69
42567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NO 23/20 (20MM); COR PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	UNIDADE	GRAMP LINE	44,0000	55,3200	2.434,08
42568	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM, ESTENDIDO, PARA ATE 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, 75 G. MEDIDAS MINIMAS: ESPELHO 11 CM/ BASE 30 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	LYKE	98,0000	10,0100	980,98
42571	IMA MEDIO TIPO BOTTONS MAGNETICOS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	KIT	124,0000	23,0300	2.855,72
42574	LAPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE No 2; COMPOSICAO: MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA; PRODUTO FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA; CORPO PRETO E REDONDO; CAIXA COM 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES.	CAIXA 144,000 UNIDADE	ECOLE	500,0000	35,7500	17.875,00
42577	LUPA DE MAO MAGNIFICA LENTE DE 90MM	UNIDADE	WESTERN	76,0000	13,4800	1.024,48
42578	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COMPOSICAO: TINTA SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS; PONTA REDONDA DE NO MINIMO 4.5MM; MARCADOR DE NIVEL DE TINTA; COR: AZUL E/OU PRETA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	3036,0000	2,0000	6.072,00
42579	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS REPOSICIONAVEIS TRANSPARENTES (TIPO FLAGS); 08 (OITO) CORES. MEDIDA MAXIMA APROX.: 42MM X 12MM; RECICLAVEIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 08 (OITO) BLOCOS DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS)	UNIDADE	BRW	697,0000	5,3600	3.735,92
42580	MASSA DE MODELAR; PRODUTOS NAO ATOXICO; PESO LIQUIDO MINIMO: 180G. CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS.	UNIDADE	ACRILEX	2000,0000	3,8100	7.620,00
42581	MOLHADOR DE DEDOS; PRODUTOS ATOXICO; LIVRE DE GLICERINA; NAO MANCHA; COMPOSICAO: ACIDO GRAXO; GLICOIS; CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA; POTE DE 12 G.	UNIDADE	CARBRINK	210,0000	2,0300	426,30
42582	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITORIO; MATERIAL: ACRILICO; COR CRISTAL; UTILIZACAO: POSICAO VERTICAL E HORIZONTAL; TRES DIVISORIAS; DIMENSAO MINIMA: 330X115X290.	UNIDADE	DELLO	150,0000	45,0400	6.756,00
42583	PAINEL QUADRO BRANCO E MAGNETICO PARA RECADOS: FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 50X80CM. QUADRO MAGNETICO LISO; COR A ESCOLHER.	UNIDADE	GUEDES	72,0000	61,4100	4.421,52
42588	PAPEL CARTAO (NAO CALANDRADO OU SEM BRILHO) DE GRAMATURA 240G/M², FORMATO RJ 55X73CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	VMP	2000,0000	1,1300	2.260,00
42590	PAPEL COLOR SETE CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	2000,0000	0,7800	1.560,00
42591	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	1100,0000	0,7600	836,00
42596	PASTA ABA COM ELASTICO; ESPESSURA 0.7MM; MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO; FORMATO A4; DIMENSOES APROXIMADAS: 335X245MM; LOMBO 40MM; CORRES SORTIDAS. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UNIDADE	ACP	820,0000	2,3000	1.886,00
42597	PASTA ABA COM ELASTICO; TIPO POLIONDA; LOMBO 20MM; MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CORES VARIADAS. FORMATO: OFICIO A4. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UNIDADE	POLYCART	620,0000	2,8100	1.742,20
42598	PASTA ABA COM ELASTICO; TIPO POLIONDA; MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. LOMBO 60MM; PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	320,0000	5,1200	1.638,40
42599	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES, 04 COLCHETES, VISOR, TAMANHO MINIMO 243X333MM; COR PRETA.	UNIDADE	ACP	80,0000	19,9400	1.595,20
42600	PASTA DE APRESENTACAO EM CARTAO TELADO; GRAMATURA MINIMA DE 190G/M²; COM BOLSO INTERNO PARA ISERCAO DE FOLHAS E ENCAIXE PARA CARTAO DE VISITA; IDEAL PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS; DIMENSAO MINIMA: 306X220MM; ESPESSURA MINIMA: 0,21; COR: PRETA.	UNIDADE	DELLO	1110,0000	3,8600	4.284,60
42601	PASTA ELASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS; MODELO A4; FORMATO APROXIMADO (330X234MM); MATERIAL RESISTENTE/POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELASTICO; ESPESSURA MINIMA: 0.65MM; MIOLO: 0. 18MM (MINIMO). CORES SORTIDAS.	UNIDADE	ACP	304,0000	18,3400	5.575,36
42602	PASTA MALETA SANFONADA A-Z OFICIO; 19 DIVISORIAS; MIOLO EM PAPEL KRAFT; CAPA REVESTIDA COM PERCALUX; FORMATO MINIMO: 38X12X25MM. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	TILIBRA	150,0000	14,2700	2.140,50
42605	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB (OITO GIGA BYTES); PERFOMANCE MINIMA: 14MB/SEG DE LEITURA E 4MB/SEG ESCRITA; VOLTAGEM DE OPERACAO: 4.5-5.5 VDC. COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASER	215,0000	17,7800	3.822,70
42606	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS; CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 (QUARENTA) FOLHAS DE 75G/M². CONFECCIONADO EM METAL PINTADO NA COR PRETA; RESISTENTE; COM PEQUENA REGUA MULTIFORME. ESVAZIAMENTO FACIL DOS PAPELINHOS PELA PARTE FRONTAL; GARANTIA MINIMA DO FA	UNIDADE	MASTERPRINT	122,0000	41,6500	5.081,30
42607	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MINIMO 100 (CEM) FOLHAS; ABERTURA MINIMA DE 13MM; DIMENSAO MINIMA: 115X240X260MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE FUROS DE 80MM; DISTANCIA MAXIMA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO; BASE DE PLASTICO RECICLAVEL; PINOS DE A	UNIDADE	CAVIA	81,0000	149,0000	12.069,00
42609	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 00; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TIGRE	100,0000	0,8800	88,00
42610	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 02; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	12,0000	0,9500	11,40
42613	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 12; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	100,0000	1,2600	126,00
42617	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MEDIO; 13 WATTS; VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT; BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE); PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 7,5MM;	UNIDADE	VMP	110,0000	13,6100	1.497,10
42618	PISTOLA DE GRAMPO MANUAL 106/6 OU 106/8, PRORPIA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	45,0000	18,8400	847,80

42624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO; FRASCO COM 200ML; CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNIDADE	RADEX	545,0000	45,7100	24.911,95
42626	REGISTRADOR A-Z; LOMBO ESTREITO; FORMATO OFICIO; TAMANHO SUGERIDO: 345X285X50MM	UNIDADE	POLYCART	115,0000	9,9600	1.145,40
42627	REGISTRADOR A-Z; LOMBO LARGO; FORMATO OFICIO; COM VISOR; CAPA EM PAPELAO DE GRAMATURA MINIMA 1.320G/M²; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM LAMINA DE PVC; CANTONEIRA INFERIOR DE METAL; FORMATO MINIMO: 285X345MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	78,0000	11,8400	923,52
42633	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; CABO EM POLIPROPILENO. FORMATO: 140MM (5 ½?). CORES SORTIDAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE	LEO LEO	52,0000	5,0300	261,56
42634	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 4?, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MINIMO DE 11,5CM E MAXIMO DE 13 CM.	UNIDADE	LEO LEO	2009,0000	1,8800	3.776,92
42635	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 7? SEM PONTA, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM E MAXIMO DE 20CM.	UNIDADE	MB	316,0000	5,3600	1.693,76
42639	TINTA ARTESANAL TIPO SPRAY-CORES DOURADA, BRANCA, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRATA E OURO. CONTEUDO 150 ML.	UNIDADE	TEK BOND	10,0000	22,3900	223,90
42644	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA; NAO TOXICA; ANTIALERGICA; CORES DIVERSAS; INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM OU ROTULO. CAIXA COM 06 (SEIS) POTES COM NO MINIMO 15 ML CADA.	CAIXA 6,000 UNIDADE COM 15 ML	COLOR MAKE	150,0000	12,4100	1.861,50
42645	TINTA GUACHE LAVAVEL; PRODUTO NAO TOXICO; SOLUVEL EM AGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. ESTOJO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 15 ML CADA.	UNIDADE	PIRATININGA	1000,0000	2,9100	2.910,00
42657	ALFINETE P/ MAPA; CABECA EMPOLIETILENO DE 50MM, COLORIDO COMPRIMENTO DE 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	JOCAR OFFICE	3,0000	8,2000	24,60
42667	BARBANTE EM ALGODAO No8; ESPESSURA MINIMA: 4X10; METRAGEM MINIMA: 366 METROS; PESO MINIMO: 600 GRAMAS; COR CRU	UNIDADE	GUAPEX	75,0000	10,6800	801,00
42668	BARBANTE EM BARROCO N 6;200 GRAMAS: COR CRU	UNIDADE	CIRCULO	15,0000	9,7800	146,70
42670	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR ROSA	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	128,0000	11,5300	1.475,84
42671	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR AZUL	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	126,0000	11,5300	1.452,78
42691	CLIPS GALVANIZADOS No 03; COR: PRATA; CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	179,0000	10,6800	1.911,72
42702	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICI; 240MMX330MM REFORCADO 0,20MM COM FUROS PARA PASTA CATALOGO, PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	ACP	317,0000	20,8600	6.612,62
42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS); CORPO EM ACO ESCOVADO; APOIO EMBORRACHADO; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA; UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	UNIDADE	CIS	300,0000	15,8500	4.755,00
42727	LAPIS DE COR TRIANGULAR ERGONOMICO: FEITO COM MEDEIRA 100% REFLORESTADA; CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VIVAS VIRBRANTES	UNIDADE	FABER CASTELL	4010,0000	3,3900	13.593,90
42747	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70CM NA COR BRANCA	UNIDADE	VMP	50,0000	1,1100	55,50
42754	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB; USB COR PRETA	UNIDADE	MULTILASER	120,0000	17,3600	2.083,20
42755	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB; USB COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASER	187,0000	23,9400	4.476,78
42774	TNT (TECIDO NAO TECIDO) ESTAMPADO, GRAMATURA MINIMA: 95G/M LARGURA MINIMA:1,40	UNIDADE	NOW WOVEN	5000,0000	3,4500	17.250,00
42797	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 18; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	100,0000	1,6000	160,00
42798	REGUA EM POLIPROPILENO; MEDIDA DE 30CM; TRANSPARENTE/CRISTAL; MARCADORES MILIMETRICOS; INDICACAO NUMERICA CENTIMETRO A CENTIMETRO; COM ESCALA DE PRECISAO; FURO CENTRAL PARAENCAIXE. DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS: 0,3 X 3,5 X 31 CM.	UNIDADE	WALEU	1440,0000	1,7600	2.534,40
42799	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 10; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	100,0000	1,1900	119,00
42802	CLIPS GALVANIZADOS No 02; COR: PRATA; CAIXA COM 720(SETECENTOS E VINTE) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	246,0000	11,7900	2.900,34
42816	ALMOFADA PARA CARIMBO; COR PRETA E AZUL FORMATO APROX:117X68MM.	UNIDADE	JAPAN	60,0000	3,9200	235,20
42822	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL. RESISTENTE N 10. CORES SOLIDAS, 25 UNIDADES	UNIDADE	PIC PIC	1590,0000	7,5000	11.925,00
42827	ENVELOPE GRANDE A4 EM PAPEL KRAFT COR:MARROM. EM PAPEL SULFITE FORMATO 41X31CM	UNIDADE	SCRITY	6870,0000	0,3900	2.679,30
80042	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDERECOS DE INTERNET, INDICE TELEFOM NICO, PROGRAME-SE, CALENDARIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTACOES, 208 FOLHAS - 14.50 X 20.5 CM.	UNIDADE	TILIBRA	143,0000	22,1900	3.173,17
80043	AGENDA PARA TELEFONE CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13.9 X 210 CM	UNIDADE	TILIBRA	19,0000	30,6600	582,54
80044	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 03.	UNIDADE	JAPAN	117,0000	3,2000	374,40
80045	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA No 03.	UNIDADE	JAPAN	22,0000	4,0800	89,76
80046	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLA: STICO. CONTE: M SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO.	UNIDADE	JAPAN	346,0000	3,5800	1.238,68
80047	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO.	ROLO 50,000 METRO	NOW WOVEN	1090,0000	127,6100	139.094,90
80048	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL E PRETO 37ML	FRASCO 37,000 MILILITRO	RADEX	615,0000	3,5800	2.201,70

80049	APONTADOR COM CORPO EM FERRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	56,0000	6,3500	355,60
80050	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	FRASCO 40,000 MILILITRO	JAPAN	229,0000	2,3000	526,70
80051	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 350 ML.	UNIDADE	TEK BOND	100,0000	15,0400	1.504,00
80053	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 12,000 UNIDADE	FABER CASTELL	1645,0000	18,8700	31.041,15
80054	APONTADOR DE LAPIS SEM COLETOR (RETANGULAR).	UNIDADE	MASTERPRINT	105,0000	0,2800	29,40
80057	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSICA PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	UNIDADE	IMPRIMASTER	1985,0000	3,6600	7.265,10
80059	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, 60CM X 200M X 80G/M².	ROLO	PSP	103,0000	65,6600	6.762,98
80063	TELEFONE SEM FIO. FREQUENCIA: 1.9 GHZ OU SUPERIOR. IDIOMA EM PORTUGUES. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. DISCAGEM RAPIDA (MONOFONE). MUDO. FLASH. BATERIA RECARREGAVEL.	CAIXA 100,000 UNIDADE	INTELBRAS	90,0000	126,8500	11.416,50
80064	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA 60,000 UNIDADE	RED BOR	46,0000	9,1300	419,98
80065	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MEDIO COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	RED BOR	151,0000	9,2900	1.402,79
80067	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.	UNIDADE	MAXIMA	3240,0000	3,5500	11.502,00
80068	CADERNO 10 MATERIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.	UNIDADE	MAXIMA	205,0000	13,4500	2.757,25
80069	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	MAXIMA	3165,0000	5,0700	16.046,55
80071	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSAO ES DE 216X330MM	UNIDADE	CARBRINK	430,0000	4,3800	1.883,40
80072	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUMEM GRANDE	UNIDADE	WALEU	165,0000	8,8100	1.453,65
80073	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM	UNIDADE	MAXIMA	200,0000	7,3700	1.474,00
80074	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDEM NCIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.	UNIDADE	TAMOIO	317,0000	7,8400	2.485,28
80075	POLASEAL PARA PLASTIFICACAO O TAMANHO A4. ESPESSURA 0,07MM. 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	LASSANE	2,0000	140,0000	280,00
80076	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE; 13 WATTS; VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT; BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE); PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 11,5 MM;	UNIDADE	VMP	242,0000	17,6200	4.264,04
80077	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE 11W 110/220V. (REF: APL 30 OU SUPERIOR)	UNIDADE	TILIBRA	105,0000	106,0400	11.134,20
80078	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	SÃO CARLOS	3795,0000	2,9600	11.233,20
80079	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLEX EM ACRLICO.	UNIDADE	DELLO	145,0000	38,3000	5.553,50
80081	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	UNIDADE	MASTERPRINT	63,0000	15,9400	1.004,22
80085	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO)	CAIXA 12,000 UNIDADE	JOCAR OFFICE	129,0000	18,3100	2.361,99
80086	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO)	UNIDADE	JOCAR OFFICE	126,0000	18,3100	2.307,06
80087	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MEDIA COM ESFERA DE TUNGSTEM NIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	BIC	330,0000	2,1600	712,80
80088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL)	UNIDADE	JOCAR OFFICE	131,0000	18,3100	2.398,61
80089	PINCEL CABO AMARELO - N 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	ACRILEX	102,0000	1,0500	107,10
80091	PINCEL CABO AMARELO - N 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	ACRILEX	202,0000	1,0400	210,08
80092	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM AL	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	222,0000	33,3500	7.403,70
80093	PINCEL CABO AMARELO - N 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	ACRILEX	102,0000	1,0300	105,06
80094	PINCEL ATOMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	UNIDADE	JOCAR OFFICE	1116,0000	1,5900	1.774,44
80095	PILHA TAMANHO C ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICACA= O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MI:NIMO DE 02 (DOIS) ANOS	UNIDADE	ELGIN	1345,0000	11,8300	15.911,35
80097	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	POLYCART	313,0000	92,1100	28.830,43
80098	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM AL	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	216,0000	32,8100	7.086,96
80099	PASTA SUSPENSA HASTE PLASTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLASTICO MARMORIZADA	UNIDADE	POLYCART	2185,0000	1,8500	4.042,25

80100	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO - TRANSPARENTE.	UNIDADE	ACP	1535,0000	2,2500	3.453,75
80101	CANETA HIDROGRAFICA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES	UNIDADE	LEO LEO	218,0000	6,6300	1.445,34
80102	PASTA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO COM 25 UNIDADES.	CAIXA 25,000 UNIDADE	POLYCART	707,0000	130,4000	92.192,80
80104	PASTA DE PLASTICO DE PVC COM ELASTICO 2 CM - TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP	935,0000	2,5800	2.412,30
80105	PASTA COM ELASTICO (PAPELAO)	UNIDADE	POLYCART	740,0000	1,4600	1.080,40
80106	CLIPE NIQUELADO 4 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	518,0000	11,0100	5.703,18
80107	PAPEL VERGE COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	1001,0000	11,8900	11.901,89
80108	CLIPE NIQUELADO 4/0 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	513,0000	10,2500	5.258,25
80109	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	2509,0000	10,5400	26.444,86
80110	CLIPE NIQUELADO 6/0 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	503,0000	10,6800	5.372,04
80111	PAPEL MANTEIGA 60CMX50CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	1000,0000	12,3700	12.370,00
80112	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	VMP	1000,0000	8,8100	8.810,00
80113	CLIPE NIQUELADO 5 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	503,0000	10,6800	5.372,04
80115	PAPEL CREPOM 48MMX2M LILAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	1000,0000	7,6800	7.680,00
80116	PAPEL CREPOM 48MMX2M LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,000 UNIDADE	VMP	1000,0000	7,6800	7.680,00
80117	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM VERDE CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 FOLHA	ALOFORM	20,0000	28,2100	564,20
80118	COLA INSTANTANEA No 02 (REF: TEKBOND OU SUPERIOR)	UNIDADE	TEK BOND	186,0000	6,3300	1.177,38
80119	COLA LIQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA 6,000 UNIDADE	KOALA	148,0000	4,2500	629,00
80121	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 FOLHA	ALOFORM	20,0000	28,2100	564,20
80122	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	ALOFORM	20,0000	28,2100	564,20
80123	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM VERMELHO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80124	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 40G, NAO TOXICA, LAVAVEL	FRASCO 40,000 GRAMA	KOALA	2100,0000	0,7200	1.512,00
80125	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM VERDE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80126	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM PRETO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80127	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM MARROM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80128	PAPEL CARMEM 48MMX66MM VERDE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80129	PAPEL CARMEM 48MMX66MM ROXO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80130	PAPEL CARMEM 48MMX66MM ROSA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80131	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NAO TOXICA LAVAVEL.	UNIDADE	KOALA	115,0000	1,7600	202,40
80132	PAPEL CARMEM 48MMX66MM PINK. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80133	PAPEL CARMEM 48MMX66MM BRANCO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80134	PAPEL CARMEM 48MMX66MM AZUL CLARO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80135	PAPEL CARMEM 48MMX66MM AMARELO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80136	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	RADEX	102,0000	26,1800	2.670,36
80137	PAPEL CAMURCA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	8,4900	849,00
80139	PAPEL AUTOADESIVO COMUM - PAPEL GLOSSY A4 210MMX297M 50 FOLHAS.	PACOTE 50,000 UNIDADE	MASTERPRINT	110,0000	25,5100	2.806,10

80141	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M². CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	UNIDADE	REPORT	100,0000	260,0000	26.000,00
80142	COLCHETE N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA 72,000 UNIDADE	TOP	204,0000	7,2600	1.481,04
80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS	UNIDADE	DELLO	111,0000	47,0700	5.224,77
80144	MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	105,0000	11,5300	1.210,65
80145	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE. COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	DELLO	83,0000	51,0700	4.238,81
80146	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	UNIDADE	SD	354,0000	6,6500	2.354,10
80147	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	SD	457,0000	15,4400	7.056,08
80148	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	SD	637,0000	9,7800	6.229,86
80149	LAPISEIRA TECNICA No 0,7 - COM PONTA E CABECA DE METAL, COR AZUL	UNIDADE	LEO LEO	160,0000	3,4300	548,80
80150	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA - LAVAVEL, NAO TOXICO (VALIDADE MINIMA DE 01 ANO)	CAIXA 12,000 UNIDADE	ATIMA	157,0000	16,1000	2.527,70
80152	LAPIS No 02 SEXTAVADO EM MADEIRA COM BORRACHA MADEIRA REFLORESTADA, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNIDADE	F.CASTELL	205,0000	0,6100	125,05
80153	LAPIS No 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	CAIXA 144,000 UNIDADE	F.CASTELL	138,0000	35,7500	4.933,50
80155	DVD-R 4.7GB MINIMO 120 MINUTOS	UNIDADE	ELGIN	515,0000	3,6000	1.854,00
80156	ELASTICO CHATO DE ALGODAO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA	UNIDADE	SÃO JOSE	5042,0000	10,7300	54.100,66
80157	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75G. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1120,0000	6,4000	7.168,00
80158	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1073,0000	60,0000	64.380,00
80160	ENVELOPE A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1271,0000	20,8200	26.462,22
80164	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	64,0000	22,5300	1.441,92
80168	ENVELOPE AMARELO ME: DIO- KO28 28X20. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	56,0000	23,2200	1.300,32
80171	ENVELOPE BRANCO CONVITE 22,8X16,6 (TIPO ENV. SACO). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1073,0000	15,9400	17.103,62
80182	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1129,0000	18,5200	20.909,08
80183	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	120,0000	7,7800	933,60
80184	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1374,0000	21,6200	29.705,88
80185	ENVELOPE SACO 162X229 K023 - OURO 80 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	50,0000	16,0200	801,00
80197	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	200,0000	25,9400	5.188,00
80198	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTACA 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	200,0000	25,9400	5.188,00
80199	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0700	5.075,40
80200	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM AZUL CEU. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0700	5.075,40
80201	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80202	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM CINZA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80203	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80204	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM LILAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80205	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM MARROM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80206	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM MOSTARDA. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80207	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM PELE. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80208	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80209	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: ROSA BEBEM . PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80210	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: ROSA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00

80211	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM SALMON. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80213	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80214	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM VERDE ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80215	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: VERMELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80216	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	HAITI	4220,0000	58,8000	248.136,00
80217	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX CROMADO TIPO ESPATULA	UNIDADE	JOCAR OFFICE	585,0000	1,1600	678,60
80218	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX20M	UNIDADE	KORETECH	670,0000	0,8800	589,60
80219	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	UNIDADE	KORETECH	2115,0000	3,7700	7.973,55
80220	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	UNIDADE	KORETECH	1140,0000	2,9900	3.408,60
80221	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UNIDADE	KORETECH	1193,0000	9,3400	11.142,62
80222	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	UNIDADE	PENTEL	500,0000	26,7500	13.375,00
80225	GLITTER EM PO , PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	UNIDADE	LANTECOR	160,0000	58,9200	9.427,20
80227	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERENCIA 23/8, 23/6 E 23/14 DIMENSOES 279X68X280XMM	UNIDADE	MASTERPRINT	106,0000	63,2700	6.706,62
80228	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	BRW	83,0000	21,6200	1.794,46
80230	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5000 UNIDADES.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	ACC	102,0000	19,4900	1.987,98
80231	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	CARBRINK	144,0000	8,8100	1.268,64
80233	GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO INJETADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	CARBRINK	140,0000	11,1000	1.554,00
80235	KIT 18 TINTA ACRILICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SOLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA.	UNIDADE	ACRILEX	110,0000	121,2800	13.340,80
80236	KIT COM 20 TINTAS A OLEO PARA PINTURA ARTISTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEUDO LIQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.	UNIDADE	ACRILEX	110,0000	182,3300	20.056,30
80237	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1.8 MM, TINTA BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	PILOT	100,0000	14,1900	1.419,00
80238	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORACA= O, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.	UNIDADE	LEO LEO	20,0000	49,8400	996,80
80239	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADE	MASTERPRINT	50,0000	19,7600	988,00
80563	PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL	UNIDADE	ACP	470,0000	1,9900	935,30
80730	EVA COM GLITER MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	VMP	410,0000	20,8200	8.536,20
80731	EVA ATOALHADO MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	VMP	410,0000	23,2700	9.540,70
80786	PASTA ABA ELASTICA LAMINADA 40MM	UNIDADE	ACP	520,0000	4,3900	2.282,80
80833	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.07 MM;COR: AZUL.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	42,0000	29,2300	1.227,66
80834	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.05/0.07 MM;COR: PRETA.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	20,0000	29,2300	584,60
80920	PASTA PLASTICA EM L PP 0,15 MM	UNIDADE	ACP	1200,0000	1,2000	1.440,00
80921	PAPEL TAMANHO: A4(210X297MM), COR: BRANCO, MATERIAL / MODELO: ALCALINO, PRODUTOS POR EMBALAGEM: 50 FOLHAS, GRAMATURA: 120G/M, PESO: 0,385KG, ORIGEM: PRODUTO NACIONAL, GARANTIA: 2 MESES	CAIXA 50,000 FOLHA	JANDAIA	10,0000	14,2700	142,70

TOTAL FORNECEDOR	**R$ 1.753.556,76**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais de expediente, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria de Assistência Social: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira (CPF n° 020.076.381-42**), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Igor Alberto Perondi Faria (CPF n°** 052.836.581-98**);**

Secretaria de Planejamento: Laiz Regina Vasconcelos Lemes (CPF n° 055.147.761-77), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Carla Gabrielly Almeida Campos (CPF n° 068.005.021-38);

Secretaria de Saúde: Wilmar de Matos Carvalho (CPF n° 451.814.971-87)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Laryssa Souza Silva (CPF n° 056.846.811-23);

Secretaria de Meio Ambiente: Sandro Moreti Alves (CPF n° 306.853.461-53), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Nilma Lucas de Oliveira (CPF n° 622.242.121-00);

Secretaria de Esporte e Lazer: Carlos Mouro Amorim Nunes (CPF n° 215.438.638-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Antônio Paulo da Costa Bilego Neto (CPF n° **772.294.481-49);**

Gabinete do Prefeito: Nubia Carla Moreira Borges (CPF n° 962.437.161-04)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Rosangela Gama Strutz (CPF n° 049.636.231-37);

Secretaria de Transporte e Serviços Públicos: Agatha Rocha Munaro (CPF n° 060.250.121-05), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Matheus Marson Gomes (CPF n° 065.386.041-29);

Secretaria de Turismo: Simôna de Souza Alves (CPF n° 004.042.791-98), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Fernando Mundim Penteado (CPF n° 487.543.901-68);

Secretaria de Administração: Nagela da Silva Sirqueira (CPF n° 005.306.601-48), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Fabiany Roberta Gomes Merlim Gallo (CPF n° **895.528.061-00);**

Secretaria de Pesca e Aquicultura: Maria Rita Coelho de Melo Leal (CPF n° 071.413.561-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Guilherme Jesus Gonçalves (CPF n° 057.399.201-08);

Secretaria de Educação: Eliciomar Braz Pereira (CPF n° 890.324.461-34), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Edina Leocádia da Silva (CPF n° 925.522.001-25);

Secretaria de Urbanismo Paisagismo: Daniela Fernandes Pereira Belem (CPF n° 002.650.131-78), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Bruno José Santana de Castro (CPF n° 062.563.781-05);

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras: Alba Marcia Ferreira Leal (CPF n° 569.096.401-87), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Kesia Nobre de Sousa (CPF n° 014.169.171-95);

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais de expediente especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais de expediente licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 172/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de Outubro de 2022.

AVISO SUSPENSÃO PP 038/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório Pregão Presencial (SRP) – N° 038/2022, Objeto: para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços para Regularização Fundiária/Demarcação Urbanística Necessárias a Efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas Informais Conforme Lei Federal nª 13.465/2017 do Município de Barra do Garças/MT**, Conforme Decisão Monocrática nº 1478/WJT/2022. Demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 21 de outubro de 2022

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

TERMO DE ADVERTÊNCIA E MULTA - REALMED HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ 04.847.959/0001-18

Em 03/06/2022, **REALMED HOSPITALAR EIRELLI**, regularmente inscrita no CNPJ sob n° **04.847.959/0001-18,** firmou uma minuta de Contrato através da ARP n° 113/2021 – Pregão Eletrônico n° 004/2021 – Processo Administrativo n° 115/2021, com Município, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos em geral, para atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Barra do Garças/MT.

Entretanto, a empresa ora citada não cumpriu com os termos da ARP 113/2021, não efetuando a entrega de algum dos itens indispensáveis para atender as unidades de saúde do Município, o que causou sérios transtorno, gerando um desabastecimento, ocasionando deficiência no atendimento à população, mesmo sendo por diversas vezes notificada.

Assim, a omissão da empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ 04.847.959/0001-18**,violou norma Administrativa dessa entidade pública, causando prejuízos, sendo necessário a instauração de procedimento administrativo, assegurando sempre a empresa notificada o contraditório e ampla defesa.

Diante a inércia a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, torna público aos interessados que, em face dos elementos constantes e da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Penalização, instaurado pra fins de apuração de irregularidades/ilegalidades referente ao cumprimento do objeto Ata de Registro n° 113/2021, a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELLI, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 04.847.959/0001-18, encontra-se, a partir da presente data ADVERTIDA e MULTADA, nos termos do Art. 87, inciso I e inciso II, da Lei 8.666/93, com a devida inscrição da empresa no SICAF.

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2022

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 277/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 277/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa **Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT**, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.787.944/0001-08, estabelecida AV AVENIDA ISAAC POVOAS, n° 475, bairro Centro Norte, município de Cuiabá- MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora HELIENE MARIA DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, solteira, empresária, CPF/MF nº 692.624.381-68, carteira de identidade nº 1146060-1, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no (a) Rua Capitão Costa, sn, Quadra F/G, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, BRASIL., daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 172/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
14630	QUADRO BRANCO DO TIPO LOUSA UV , 9360 COM BORDA DE ALUMINIO 90X90 CM	UNIDADE	STALO	2,0000	158,2400	316,48
42161	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE). DIAMETRO DE 11,5MM. COR BRANCO.	UNIDADE	CLASSE	3200,0000	1,2100	3.872,00
42193	CARTOLINA 50X66CM; PESO: 150G; CORES VARIADAS.	UNIDADE	ALOFORM	6306,0000	0,5600	3.531,36
42281	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA 1 1/2; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TIGRE	100,0000	2,2700	227,00
42485	ALICATE DE BICO	UNIDADE	WESTERN	3,0000	23,3100	69,93
42489	ARQUIVO MORTO OFICIO DE PAPELAO EM CARTAO KRAFT PURO; GRAMATURA MINIMA 435G/M²; ESPESSURA MINIMA: 2,8 CM; DIMENSOES MINIMAS 365 X 140 X 255 MM; CABECALHO EXTERNO PARA INSERIR INFORMACOES TANTO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOC	UNIDADE	SÃO CARLOS	3260,0000	2,8100	9.160,60
42490	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL; RESISTENTE; NO09; CORES SORTIDAS E SOLIDAS; PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	IDEATEX	560,0000	8,7800	4.916,80
42491	BARBANTE EM ALGODAO No 10; ESPESSURA MINIMA: 4X10; METRAGEM MINIMA: 366 METROS; PESO MINIMO: 600 GRAMAS; COR CRU	UNIDADE	GUAPEX	214,0000	15,1300	3.237,82
42492	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (SILICONE). DIAMETRO DE 7,5MM. COR BRANCO.	UNIDADE	CLASSE	3404,0000	0,5600	1.906,24
42494	BETUME, CONTENDO 100ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A ACRILEX OU GATO PRETO.	UNIDADE	ACRILEX	5,0000	12,7800	63,90
42496	BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL; FORMATO RETANGULAR; MEDIDA: 38MMX50MM; MATERIAL: PAPEL (75MG/M²) COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; FOLHAS RESISTENTES E NAO RASGAVEIS AO SEREM RETIRADAS. COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 04 (Q	UNIDADE	IMPRIMASTER	1045,0000	3,5800	3.741,10
42505	BORRACHA BRANCA MACIA No 40; FORMATO RETANGULAR; CAPA PROTETORA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA; NAO TOXICA; FORMULA LIVRE DE PVC.	UNIDADE	LEO LEO	7085,0000	0,8100	5.738,85
42506	BROCAL 100% PVC; COR DOURADO; PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	110,0000	23,1700	2.548,70
42507	BROCAL 100% PVC; COR PRATA; PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	66,0000	23,1700	1.529,22
42509	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITARIO; 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS; GRAMATURA MINIMA 56G/M²; CAPA LISA; CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E/OU VERMELHO.	UNIDADE	MAXIMA	8475,0000	5,8300	49.409,25
42510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL; GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS; GRAMATURA MINIMA 70G/M².	UNIDADE	EXCELENTES	1500,0000	3,1900	4.785,00
42511	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL; COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS SEM PAUTA; CAPA E CONTRACAPA: PAPELAO COM GRAMATURA MINIMA DE 750 G/M²; REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE; GRAMATURA MINIMA 120 G/M²; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET, GR	UNIDADE	EXCELENTES	1230,0000	7,9200	9.741,60
42513	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS, TAMANHO MEDIO; DIMENSAO 370X280X212MM.	UNIDADE	POLYCART	20,0000	27,2500	545,00
42514	CALCULADORA DE MESA; 12 (DOZE) DIGITOS; FUNCAO DE CALCULOS BASICOS, INCLUINDO PORCENTAGEME GT; TECLAS PLASTICA GRANDES;	UNIDADE	MASTERPRINT	106,0000	18,8200	1.994,92

	FONTE DUAL: ENERGIA E SOLAR; FORMATO MINIMO 195X149MM; COR: PRETA; EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
42515	CALCULADORA DE MESA; FUNCOES: MODO ADD, SUBTOTAL E TECLA GL; MEMORIA INDEPENDENTE, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DECIMAL 0,2,3,4; MEORIA INDEPENDENTE (4 TECLAS DE MEMORIA); NUMERO DE TECLAS MINIMAS: 29 (VINTE E NOVE); ALIMENTACAO: 220V; DIMENSOES APROXI	UNIDADE	ELGIN	28,0000	411,1700	11.512,76
42516	CANETA ESFEROGRAFICA 100. PONTA MEDIA 1.00MM; ESCRITA MACIA E SUAVE; CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER; NAO TOXICA; COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TI	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	582,0000	20,8200	12.117,24
42517	CANETA ESFEROGRAFICA 100; PONTA MEDIA 1.00MM; ESCRITA MACIA E SUAVE; CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER; NAO TOXICA; COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TI	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	130,0000	20,8200	2.706,60
42518	CANETA ESFEROGRAFICA 100; PONTA MEDIA 1.00MM; ESCRITA MACIA E SUAVE; CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER; NAO TOXICA; COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	322,0000	20,8200	6.704,04
42519	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR AMARELA.	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	211,0000	11,6800	2.464,48
42520	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR VERDE.	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	183,0000	11,5300	2.109,99
42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY; PONTA MEDIA DE 1. 00MM; COR PRETA; TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL; PRODUTO NAO TOXICO.	UNIDADE	LYKE	117,0000	1,8600	217,62
42522	CANETA PARA RETOPROJETOR; COR: PRETA; PONTA DE 2.00MM (MEDIA); TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA RESISTENTE A AGUA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	91,0000	1,4100	128,31
42523	CANETINHAS HIDROGRAFICAS; LAVAVEL; NAO ACALCAVEL; FORMULACAO COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE; ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COLORIDAS.	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	335,0000	3,4300	1.149,05
42526	CLIPS GALVANIZADOS No 04; COR: PRATA; CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	CAIXA	TOP	164,0000	11,0100	1.805,64
42527	CLIPS GALVANIZADOS No 06; COR: PRATA; CAIXA COM 220(DUZENTOS E VINTE) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	158,0000	10,3500	1.635,30
42528	CLIPS GALVANIZADOS No 08; COR: PRATA; CAIXA COM 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	151,0000	12,0100	1.813,51
42530	COLA ADESIVA PARA MADEIRA A BASE DE PVA E SOLUCAO AQUOSA; TUBO COM NO MINIMO 275G; COM BICO APLICADOR; IDEAL PARA COLAR MADEIRA, MIVEIS, MDF, COLAGENS E REPAROS EM GERAL.	FRASCO 500,000 GRAMA	TEK BOND	120,0000	11,2800	1.353,60
42531	COLA BRANCA 100 % (CEM POR CENTO) LAVAVEL; A BASE DE AGUA; NAO TOXICO; COMPOSICAO: POLIACETANO DE VINILHA (PVA) EM DISPERSAO AQUOSA; IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, PAPELAO, MADEIRA, BISCUIT, CORTICAS E TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL. TUBO DE 01 (U	FRASCO 1,000 LITRO	PIRATININGA	671,0000	9,6300	6.461,73
42533	COLA COLORIDA ACONDICIOANDA EM TUBO COM BICO APLICADOR; MATERIAL NAO TOXICO; CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHA E PRETA; IDEAL PARA PINTAR TODOS OS TIPOS DE PAPEIS, COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E DECORACOES EM GERAL. EMBALAGEM COM 06 (SEIS)	CAIXA 6,000 UNIDADE	PIRATININGA	150,0000	5,6000	840,00
42534	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR; TUBO COM NO MINIMO 35G.	TUBO 35,000 GRAMA	KOALA	400,0000	3,1200	1.248,00
42536	DISPENSADOR POP-UP; SISTEMA PUXA FACIL; PARA BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL 3M. ACOMPANHA UM BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	3M	141,0000	31,5400	4.447,14
42538	ELASTICO AMARELO No18; IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS (ELASTICO PARA DINHEIRO). PACOTE COM 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) UNIDADES.	UNIDADE	MAMUTH	98,0000	19,6500	1.925,70
42540	ENVELOPE SACO KRAFT; FORMATO: 37X47CM; GRAMATURA MINIMA: 80G/M²;	UNIDADE	SCRITY	6950,0000	0,4800	3.336,00
42541	ESTILETE LARGO EM CORPO DE PLASTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLASTICA; COM TRAVA DE SEGURANCA; COM LAMINA EXTRA INTEGRADA; ESTRUTURA ERGONOMICA; COR: AMARELO COM PRETO; LARGURA MINIMA DA LAMINA: 17MM	UNIDADE	MASTERPRINT	446,0000	1,6100	718,06
42542	ETIQUETA INKJET + LASER A4262; MEDIDAS: 33,9 MMX99,0MM; ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 16 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	82,0000	33,3100	2.731,42
42543	ETIQUETA INKJET + LASER No6180 ? CARTA; MEDIDAS: 25,4 MMX66,7MM; ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	61,0000	31,9500	1.948,95
42547	FITA ADESIVA LARGA 4,5CMX45M; COR: TRANSPARENTE; COMPOSICAO: UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO; ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA; PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS.	UNIDADE	KORETECH	328,0000	12,8100	4.201,68
42548	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; COMPOSICAO: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA; DIMENSOES: 12CMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	280,0000	1,5300	428,40
42550	FOLHA DE PAPEL CANSON; COR A ESCOLHER; GRAMATURA MINIMA: 224G/M²; FORMATO: A4 210X297MM.	UNIDADE	CANSON	1000,0000	1,2500	1.250,00
42552	FOLHAS DE E.V.A; MEDIDA: 40X60CM; ESTAMPAS DIVERSAS	UNIDADE	LEO LEO	2010,0000	3,7400	7.517,40

42554	GIZ ESCOLAR BRANCO; PRODUTO NAO TOXICO; COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS; NAO SOLTA PO; ANTIALERGICO; RESISTENTE; CAIXA COM NO MINIMO 64(SESSENTA E QUATRO) BASTOES.	UNIDADE	DELTA	150,0000	2,6600	399,00
42555	GIZ ESCOLAR COLORIDO; PRODUTO NAO TOXICO; COM PELICULA PLASTICA PARA NAO SUJA AS MAOS; NAO SOLTA PO; ANTIALERGICO; RESISTENTE; CAIXA COM 64 (SESSENTA E QUATRO) BASTOES COLORIDOS.	CAIXA 64,000 UNIDADE	DELTA	50,0000	3,2600	163,00
42558	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 40 (FOLHAS) FOLHAS; CORPO EM ACO ESCOVADO; APOIO EMBORRACHADO; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA; UTILIZA GRAMPOS 23/6 ? 26/6 ? 23/18 E 24/8; CORPO ANATOMICO DE NO MINIMO 18CM; POR CINZA; DISPLA	UNIDADE	CIS	167,0000	56,0700	9.363,69
42560	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	34,0000	18,4200	626,28
42561	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UNIDADE	TOP	34,0000	15,5200	527,68
42562	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	42,0000	15,8600	666,12
42563	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	CHAPARRAU	174,0000	14,0800	2.449,92
42564	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	TOP	1362,0000	3,9900	5.434,38
42565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 9/8 E 9/10	UNIDADE	BACCHI	107,0000	24,3300	2.603,31
42566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/15 (15MM); COR: PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	UNIDADE	ACC	47,0000	29,2700	1.375,69
42567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NO 23/20 (20MM); COR PRATA; CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	UNIDADE	GRAMP LINE	44,0000	55,3200	2.434,08
42568	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM, ESTENDIDO, PARA ATE 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, 75 G. MEDIDAS MINIMAS: ESPELHO 11 CM/ BASE 30 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	LYKE	98,0000	10,0100	980,98
42571	IMA MEDIO TIPO BOTTONS MAGNETICOS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	KIT	124,0000	23,0300	2.855,72
42574	LAPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE No 2; COMPOSICAO: MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA; PRODUTO FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA; CORPO PRETO E REDONDO; CAIXA COM 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES.	CAIXA 144,000 UNIDADE	ECOLE	500,0000	35,7500	17.875,00
42577	LUPA DE MAO MAGNIFICA LENTE DE 90MM	UNIDADE	WESTERN	76,0000	13,4800	1.024,48
42578	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COMPOSICAO: TINTA SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS; PONTA REDONDA DE NO MINIMO 4.5MM; MARCADOR DE NIVEL DE TINTA; COR: AZUL E/OU PRETA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	3036,0000	2,0000	6.072,00
42579	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS REPOSICIONAVEIS TRANSPARENTES (TIPO FLAGS); 08 (OITO) CORES. MEDIDA MAXIMA APROX.: 42MM X 12MM; RECICLAVEIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 08 (OITO) BLOCOS DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS)	UNIDADE	BRW	697,0000	5,3600	3.735,92
42580	MASSA DE MODELAR; PRODUTOS NAO ATOXICO; PESO LIQUIDO MINIMO: 180G. CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS.	UNIDADE	ACRILEX	2000,0000	3,8100	7.620,00
42581	MOLHADOR DE DEDOS; PRODUTOS ATOXICO; LIVRE DE GLICERINA; NAO MANCHA; COMPOSICAO: ACIDO GRAXO; GLICOIS; CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA; POTE DE 12 G.	UNIDADE	CARBRINK	210,0000	2,0300	426,30
42582	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITORIO; MATERIAL: ACRILICO; COR CRISTAL; UTILIZACAO: POSICAO VERTICAL E HORIZONTAL; TRES DIVISORIAS; DIMENSAO MINIMA: 330X115X290.	UNIDADE	DELLO	150,0000	45,0400	6.756,00
42583	PAINEL QUADRO BRANCO E MAGNETICO PARA RECADOS; FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 50X80CM. QUADRO MAGNETICO LISO; COR A ESCOLHER.	UNIDADE	GUEDES	72,0000	61,4100	4.421,52
42588	PAPEL CARTAO (NAO CALANDRADO OU SEM BRILHO) DE GRAMATURA 240G/M², FORMATO RJ 55X73CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	VMP	2000,0000	1,1300	2.260,00
42590	PAPEL COLOR SETE CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	2000,0000	0,7800	1.560,00
42591	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	1100,0000	0,7600	836,00
42596	PASTA ABA COM ELASTICO; ESPESSURA 0.7MM; MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO; FORMATO A4; DIMENSOES APROXIMADAS: 335X245MM; LOMBO 40MM; CORRES SORTIDAS. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UNIDADE	ACP	820,0000	2,3000	1.886,00
42597	PASTA ABA COM ELASTICO; TIPO POLIONDA; LOMBO 20MM; MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CORES VARIADAS. FORMATO: OFICIO A4. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UNIDADE	POLYCART	620,0000	2,8100	1.742,20
42598	PASTA ABA COM ELASTICO; TIPO POLIONDA; MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. LOMBO 60MM; PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	320,0000	5,1200	1.638,40
42599	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES, 04 COLCHETES, VISOR, TAMANHO MINIMO 243X333MM; COR PRETA.	UNIDADE	ACP	80,0000	19,9400	1.595,20
42600	PASTA DE APRESENTACAO EM CARTAO TELADO; GRAMATURA MINIMA DE 190G/M²; COM BOLSO INTERNO PARA ISERCAO DE FOLHAS E ENCAIXE PARA CARTAO DE VISITA; IDEAL PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS; DIMENSAO MINIMA: 306X220MM; ESPESSURA MINIMA: 0,21; COR: PRETA.	UNIDADE	DELLO	1110,0000	3,8600	4.284,60
42601	PASTA ELASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS; MODELO A4; FORMATO APROXIMADO (330X234MM); MATERIAL RESISTENTE/POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELASTICO; ESPESSURA MINIMA: 0.65MM; MIOLO: 0. 18MM (MINIMO). CORES SORTIDAS.	UNIDADE	ACP	304,0000	18,3400	5.575,36
42602	PASTA MALETA SANFONADA A-Z OFICIO; 19 DIVISORIAS; MIOLO EM PAPEL KRAFT; CAPA REVESTIDA COM PERCALUX; FORMATO MINIMO: 38X12X25MM. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	TILIBRA	150,0000	14,2700	2.140,50
42605	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB (OITO GIGA BYTES); PERFOMANCE MINIMA: 14MB/SEG DE LEITURA E 4MB/SEG ESCRITA; VOLTAGEM DE OPERACAO: 4.5-5.5 VDC. COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASER	215,0000	17,7800	3.822,70
42606	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS; CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 (QUARENTA) FOLHAS DE 75G/M². CONFECCIONADO EM METAL PINTADO	UNIDADE	MASTERPRINT	122,0000	41,6500	5.081,30

	NA COR PRETA; RESISTENTE; COM PEQUENA REGUA MULTIFORME. ESVAZIAMENTO FACIL DOS PAPELINHOS PELA PARTE FRONTAL; GARANTIA MINIMA DO FA					
42607	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MINIMO 100 (CEM) FOLHAS; ABERTURA MINIMA DE 13MM; DIMENSAO MINIMA: 115X240X260MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE FUROS DE 80MM; DISTANCIA MAXIMA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO; BASE DE PLASTICO RECICLAVEL; PINOS DE A	UNIDADE	CAVIA	81,0000	149,0000	12.069,00
42609	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 00; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TIGRE	100,0000	0,8800	88,00
42610	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 02; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	12,0000	0,9500	11,40
42613	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 12; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	100,0000	1,2600	126,00
42617	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MEDIO; 13 WATTS; VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT; BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE); PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 7,5MM;	UNIDADE	VMP	110,0000	13,6100	1.497,10
42618	PISTOLA DE GRAMPO MANUAL 106/6 OU 106/8, PRORPIA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	45,0000	18,8400	847,80
42624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO; FRASCO COM 200ML; CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNIDADE	RADEX	545,0000	45,7100	24.911,95
42626	REGISTRADOR A-Z; LOMBO ESTREITO; FORMATO OFICIO; TAMANHO SUGERIDO: 345X285X50MM	UNIDADE	POLYCART	115,0000	9,9600	1.145,40
42627	REGISTRADOR A-Z; LOMBO LARGO; FORMATO OFICIO; COM VISOR; CAPA EM PAPELAO DE GRAMATURA MINIMA 1.320G/M²; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM LAMINA DE PVC; CANTONEIRA INFERIOR DE METAL; FORMATO MINIMO: 285X345MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	78,0000	11,8400	923,52
42633	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; CABO EM POLIPROPILENO. FORMATO: 140MM (5 ½?). CORES SORTIDAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE	LEO LEO	52,0000	5,0300	261,56
42634	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 4?, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MINIMO DE 11,5CM E MAXIMO DE 13 CM.	UNIDADE	LEO LEO	2009,0000	1,8800	3.776,92
42635	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 7? SEM PONTA, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM E MAXIMO DE 20CM.	UNIDADE	MB	316,0000	5,3600	1.693,76
42639	TINTA ARTESANAL TIPO SPRAY-CORES DOURADA, BRANCA, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRATA E OURO. CONTEUDO 150 ML.	UNIDADE	TEK BOND	10,0000	22,3900	223,90
42644	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA; NAO TOXICA; ANTIALERGICA; CORES DIVERSAS; INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM OU ROTULO. CAIXA COM 06 (SEIS) POTES COM NO MINIMO 15 ML CADA.	CAIXA 6,000 UNIDADE COM 15 ML	COLOR MAKE	150,0000	12,4100	1.861,50
42645	TINTA GUACHE LAVAVEL; PRODUTO NAO TOXICO; SOLUVEL EM AGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. ESTOJO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 15 ML CADA.	UNIDADE	PIRATININGA	1000,0000	2,9100	2.910,00
42657	ALFINETE P/ MAPA: CABECA EMPOLIETILENO DE 50MM, COLORIDO COMPRIMENTO DE 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	JOCAR OFFICE	3,0000	8,2000	24,60
42667	BARBANTE EM ALGODAO No8; ESPESSURA MINIMA: 4X10; METRAGEM MINIMA: 366 METROS; PESO MINIMO: 600 GRAMAS; COR CRU	UNIDADE	GUAPEX	75,0000	10,6800	801,00
42668	BARBANTE EM BARROCO N 6;200 GRAMAS: COR CRU	UNIDADE	CIRCULO	15,0000	9,7800	146,70
42670	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR ROSA	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	128,0000	11,5300	1.475,84
42671	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; TINTA A BASE DE AGUA; TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR AZUL	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	126,0000	11,5300	1.452,78
42691	CLIPS GALVANIZADOS No 03; COR: PRATA; CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	179,0000	10,6800	1.911,72
42702	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICI; 240MMX330MM REFORCADO 0,20MM COM FUROS PARA PASTA CATALOGO, PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	ACP	317,0000	20,8600	6.612,62
42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS); CORPO EM ACO ESCOVADO; APOIO EMBORRACHADO; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA; UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	UNIDADE	CIS	300,0000	15,8500	4.755,00
42727	LAPIS DE COR TRIANGULAR ERGONOMICO: FEITO COM MEDEIRA 100% REFLORESTADA; CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VIVAS VIRBRANTES	UNIDADE	FABER CASTELL	4010,0000	3,3900	13.593,90
42747	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70CM NA COR BRANCA	UNIDADE	VMP	50,0000	1,1100	55,50
42754	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB; USB COR PRETA	UNIDADE	MULTILASER	120,0000	17,3600	2.083,20
42755	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB; USB COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASER	187,0000	23,9400	4.476,78
42774	TNT (TECIDO NAO TECIDO) ESTAMPADO, GRAMATURA MINIMA: 95G/M LARGURA MINIMA:1,40	UNIDADE	NOW WOVEN	5000,0000	3,4500	17.250,00
42797	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 18; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	100,0000	1,6000	160,00
42798	REGUA EM POLIPROPILENO; MEDIDA DE 30CM; TRANSPARENTE/CRISTAL; MARCADORES MILIMETRICOS; INDICACAO NUMERICA CENTIMETRO A CENTIMETRO; COM ESCALA DE PRECISAO; FURO CENTRAL PARAENCAIXE. DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS: 0,3 X 3,5 X 31 CM.	UNIDADE	WALEU	1440,0000	1,7600	2.534,40
42799	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 10; CERDAS NATURAIS; CABO CURTO PLASTICO AMARELO; VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	100,0000	1,1900	119,00
42802	CLIPS GALVANIZADOS No 02; COR: PRATA; CAIXA COM 720(SETECENTOS E VINTE) UNIDADES; PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	246,0000	11,7900	2.900,34
42816	ALMOFADA PARA CARIMBO; COR PRETA E AZUL FORMATO APROX:117X68MM.	UNIDADE	JAPAN	60,0000	3,9200	235,20

42822	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL. RESISTENTE N 10. CORES SOLIDAS, 25 UNIDADES	UNIDADE	PIC PIC	1590,0000	7,5000	11.925,00
42827	ENVELOPE GRANDE A4 EM PAPEL KRAFT COR:MARROM. EM PAPEL SULFITE FORMATO 41X31CM	UNIDADE	SCRITY	6870,0000	0,3900	2.679,30
80042	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDERECOS DE INTERNET, INDICE TELEFOM NICO, PROGRAME-SE, CALENDARIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTACOES, 208 FOLHAS - 14.50 X 20.5 CM.	UNIDADE	TILIBRA	143,0000	22,1900	3.173,17
80043	AGENDA PARA TELEFONE CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13.9 X 210 CM	UNIDADE	TILIBRA	19,0000	30,6600	582,54
80044	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 03.	UNIDADE	JAPAN	117,0000	3,2000	374,40
80045	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA No 03.	UNIDADE	JAPAN	22,0000	4,0800	89,76
80046	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLA: STICO. CONTE: M SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO.	UNIDADE	JAPAN	346,0000	3,5800	1.238,68
80047	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO.	ROLO 50,000 METRO	NOW WOVEN	1090,0000	127,6100	139.094,90
80048	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL E PRETO 37ML	FRASCO 37,000 MILILITRO	RADEX	615,0000	3,5800	2.201,70
80049	APONTADOR COM CORPO EM FERRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	56,0000	6,3500	355,60
80050	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	FRASCO 40,000 MILILITRO	JAPAN	229,0000	2,3000	526,70
80051	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 350 ML.	UNIDADE	TEK BOND	100,0000	15,0400	1.504,00
80053	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 12,000 UNIDADE	FABER CASTELL	1645,0000	18,8700	31.041,15
80054	APONTADOR DE LAPIS SEM COLETOR (RETANGULAR).	UNIDADE	MASTERPRINT	105,0000	0,2800	29,40
80057	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSICA PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	UNIDADE	IMPRIMASTER	1985,0000	3,6600	7.265,10
80059	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, 60CM X 200M X 80G/M².	ROLO	PSP	103,0000	65,6600	6.762,98
80063	TELEFONE SEM FIO. FREQUENCIA: 1.9 GHZ OU SUPERIOR. IDIOMA EM PORTUGUES. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. DISCAGEM RAPIDA (MONOFONE). MUDO. FLASH. BATERIA RECARREGAVEL.	CAIXA 100,000 UNIDADE	INTELBRAS	90,0000	126,8500	11.416,50
80064	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA 60,000 UNIDADE	RED BOR	46,0000	9,1300	419,98
80065	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MEDIO COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	RED BOR	151,0000	9,2900	1.402,79
80067	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.	UNIDADE	MAXIMA	3240,0000	3,5500	11.502,00
80068	CADERNO 10 MATERIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.	UNIDADE	MAXIMA	205,0000	13,4500	2.757,25
80069	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	MAXIMA	3165,0000	5,0700	16.046,55
80071	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSAO ES DE 216X330MM	UNIDADE	CARBRINK	430,0000	4,3800	1.883,40
80072	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUMEM GRANDE	UNIDADE	WALEU	165,0000	8,8100	1.453,65
80073	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM	UNIDADE	MAXIMA	200,0000	7,3700	1.474,00
80074	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDEM NCIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.	UNIDADE	TAMOIO	317,0000	7,8400	2.485,28
80075	POLASEAL PARA PLASTIFICACAO O TAMANHO A4. ESPESSURA 0,07MM. 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	LASSANE	2,0000	140,0000	280,00
80076	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE; 13 WATTS; VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT; BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE); PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 11,5 MM;	UNIDADE	VMP	242,0000	17,6200	4.264,04
80077	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE 11W 110/220V. (REF: APL 30 OU SUPERIOR)	UNIDADE	TILIBRA	105,0000	106,0400	11.134,20
80078	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	SÃO CARLOS	3795,0000	2,9600	11.233,20
80079	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLEX EM ACRLICO.	UNIDADE	DELLO	145,0000	38,3000	5.553,50
80081	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	UNIDADE	MASTERPRINT	63,0000	15,9400	1.004,22
80085	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO)	CAIXA 12,000 UNIDADE	JOCAR OFFICE	129,0000	18,3100	2.361,99
80086	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO)	UNIDADE	JOCAR OFFICE	126,0000	18,3100	2.307,06
80087	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MEDIA COM ESFERA DE TUNGSTEM NIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	BIC	330,0000	2,1600	712,80
80088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL)	UNIDADE	JOCAR OFFICE	131,0000	18,3100	2.398,61
80089	PINCEL CABO AMARELO - N 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	ACRILEX	102,0000	1,0500	107,10
80091	PINCEL CABO AMARELO - N 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	ACRILEX	202,0000	1,0400	210,08

80092	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEMNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM AL	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	222,0000	33,3500	7.403,70
80093	PINCEL CABO AMARELO - N 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	ACRILEX	102,0000	1,0300	105,06
80094	PINCEL ATOMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	UNIDADE	JOCAR OFFICE	1116,0000	1,5900	1.774,44
80095	PILHA TAMANHO C ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICACA= O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MI:NIMO DE 02 (DOIS) ANOS	UNIDADE	ELGIN	1345,0000	11,8300	15.911,35
80097	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	POLYCART	313,0000	92,1100	28.830,43
80098	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEMNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM AL	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	216,0000	32,8100	7.086,96
80099	PASTA SUSPENSA HASTE PLASTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLASTICO MARMORIZADA	UNIDADE	POLYCART	2185,0000	1,8500	4.042,25
80100	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO - TRANSPARENTE.	UNIDADE	ACP	1535,0000	2,2500	3.453,75
80101	CANETA HIDROGRAFICA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES	UNIDADE	LEO LEO	218,0000	6,6300	1.445,34
80102	PASTA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO COM 25 UNIDADES.	CAIXA 25,000 UNIDADE	POLYCART	707,0000	130,4000	92.192,80
80104	PASTA DE PLASTICO DE PVC COM ELASTICO 2 CM - TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP	935,0000	2,5800	2.412,30
80105	PASTA COM ELASTICO (PAPELAO)	UNIDADE	POLYCART	740,0000	1,4600	1.080,40
80106	CLIPE NIQUELADO 4 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	518,0000	11,0100	5.703,18
80107	PAPEL VERGE COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	1001,0000	11,8900	11.901,89
80108	CLIPE NIQUELADO 4/0 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	513,0000	10,2500	5.258,25
80109	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	2509,0000	10,5400	26.444,86
80110	CLIPE NIQUELADO 6/0 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	503,0000	10,6800	5.372,04
80111	PAPEL MANTEIGA 60CMX50CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	1000,0000	12,3700	12.370,00
80112	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	VMP	1000,0000	8,8100	8.810,00
80113	CLIPE NIQUELADO 5 (CAIXA COM 500 G)	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	503,0000	10,6800	5.372,04
80115	PAPEL CREPOM 48MMX2M LILAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	1000,0000	7,6800	7.680,00
80116	PAPEL CREPOM 48MMX2M LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,000 UNIDADE	VMP	1000,0000	7,6800	7.680,00
80117	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM VERDE CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 FOLHA	ALOFORM	20,0000	28,2100	564,20
80118	COLA INSTANTANEA No 02 (REF: TEKBOND OU SUPERIOR)	UNIDADE	TEK BOND	186,0000	6,3300	1.177,38
80119	COLA LIQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA 6,000 UNIDADE	KOALA	148,0000	4,2500	629,00
80121	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 FOLHA	ALOFORM	20,0000	28,2100	564,20
80122	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	ALOFORM	20,0000	28,2100	564,20
80123	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM VERMELHO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80124	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 40G, NAO TOXICA, LAVAVEL	FRASCO 40,000 GRAMA	KOALA	2100,0000	0,7200	1.512,00
80125	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM VERDE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80126	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM PRETO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80127	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM MARROM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	100,0000	16,3500	1.635,00
80128	PAPEL CARMEM 48MMX66MM VERDE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00

80129	PAPEL CARMEM 48MMX66MM ROXO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80130	PAPEL CARMEM 48MMX66MM ROSA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80131	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NAO TOXICA LAVAVEL.	UNIDADE	KOALA	115,0000	1,7600	202,40
80132	PAPEL CARMEM 48MMX66MM PINK. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80133	PAPEL CARMEM 48MMX66MM BRANCO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80134	PAPEL CARMEM 48MMX66MM AZUL CLARO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80135	PAPEL CARMEM 48MMX66MM AMARELO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	13,5300	1.353,00
80136	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	RADEX	102,0000	26,1800	2.670,36
80137	PAPEL CAMURCA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	100,0000	8,4900	849,00
80139	PAPEL AUTOADESIVO COMUM - PAPEL GLOSSY A4 210MMX297M 50 FOLHAS.	PACOTE 50,000 UNIDADE	MASTERPRINT	110,0000	25,5100	2.806,10
80141	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M². CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	UNIDADE	REPORT	100,0000	260,0000	26.000,00
80142	COLCHETE N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA 72,000 UNIDADE	TOP	204,0000	7,2600	1.481,04
80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS	UNIDADE	DELLO	111,0000	47,0700	5.224,77
80144	MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12,000 UNIDADE	MASTERPRINT	105,0000	11,5300	1.210,65
80145	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE. COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	DELLO	83,0000	51,0700	4.238,81
80146	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	UNIDADE	SD	354,0000	6,6500	2.354,10
80147	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	SD	457,0000	15,4400	7.056,08
80148	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	SD	637,0000	9,7800	6.229,86
80149	LAPISEIRA TECNICA No 0,7 - COM PONTA E CABECA DE METAL, COR AZUL	UNIDADE	LEO LEO	160,0000	3,4300	548,80
80150	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA - LAVAVEL, NAO TOXICO (VALIDADE MINIMA DE 01 ANO)	CAIXA 12,000 UNIDADE	ATIMA	157,0000	16,1000	2.527,70
80152	LAPIS No 02 SEXTAVADO EM MADEIRA COM BORRACHA MADEIRA REFLORESTADA, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNIDADE	F.CASTELL	205,0000	0,6100	125,05
80153	LAPIS No 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	CAIXA 144,000 UNIDADE	F.CASTELL	138,0000	35,7500	4.933,50
80155	DVD-R 4.7GB MINIMO 120 MINUTOS	UNIDADE	ELGIN	515,0000	3,6000	1.854,00
80156	ELASTICO CHATO DE ALGODAO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA	UNIDADE	SÃO JOSE	5042,0000	10,7300	54.100,66
80157	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75G. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1120,0000	6,4000	7.168,00
80158	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1073,0000	60,0000	64.380,00
80160	ENVELOPE A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1271,0000	20,8200	26.462,22
80164	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	64,0000	22,5300	1.441,92
80168	ENVELOPE AMARELO ME: DIO- KO28 28X20. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	56,0000	23,2200	1.300,32
80171	ENVELOPE BRANCO CONVITE 22,8X16,6 (TIPO ENV. SACO). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1073,0000	15,9400	17.103,62
80182	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1129,0000	18,5200	20.909,08
80183	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	120,0000	7,7800	933,60
80184	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	1374,0000	21,6200	29.705,88
80185	ENVELOPE SACO 162X229 K023 - OURO 80 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	50,0000	16,0200	801,00
80197	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	200,0000	25,9400	5.188,00
80198	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTACA 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	200,0000	25,9400	5.188,00
80199	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0700	5.075,40

80200	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM AZUL CEU. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0700	5.075,40
80201	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80202	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM CINZA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80203	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80204	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM LILAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80205	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM MARROM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80206	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM MOSTARDA. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80207	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM PELE. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80208	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80209	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: ROSA BEBEM . PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80210	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: ROSA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80211	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM SALMON. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80213	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80214	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM VERDE ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80215	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: VERMELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	220,0000	23,0500	5.071,00
80216	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	HAITI	4220,0000	58,8000	248.136,00
80217	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX CROMADO TIPO ESPATULA	UNIDADE	JOCAR OFFICE	585,0000	1,1600	678,60
80218	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX20M	UNIDADE	KORETECH	670,0000	0,8800	589,60
80219	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	UNIDADE	KORETECH	2115,0000	3,7700	7.973,55
80220	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	UNIDADE	KORETECH	1140,0000	2,9900	3.408,60
80221	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UNIDADE	KORETECH	1193,0000	9,3400	11.142,62
80222	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	UNIDADE	PENTEL	500,0000	26,7500	13.375,00
80225	GLITTER EM PO , PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	UNIDADE	LANTECOR	160,0000	58,9200	9.427,20
80227	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERENCIA 23/8, 23/6 E 23/14 DIMENSOES 279X68X280XMM	UNIDADE	MASTERPRINT	106,0000	63,2700	6.706,62
80228	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	BRW	83,0000	21,6200	1.794,46
80230	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5000 UNIDADES.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	ACC	102,0000	19,4900	1.987,98
80231	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	CARBRINK	144,0000	8,8100	1.268,64
80233	GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO INJETADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	CARBRINK	140,0000	11,1000	1.554,00
80235	KIT 18 TINTA ACRILICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SOLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA.	UNIDADE	ACRILEX	110,0000	121,2800	13.340,80
80236	KIT COM 20 TINTAS A OLEO PARA PINTURA ARTISTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEUDO LIQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.	UNIDADE	ACRILEX	110,0000	182,3300	20.056,30
80237	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1.8 MM, TINTA BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	PILOT	100,0000	14,1900	1.419,00
80238	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORACA= O, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.	UNIDADE	LEO LEO	20,0000	49,8400	996,80
80239	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADE	MASTERPRINT	50,0000	19,7600	988,00
80563	PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL	UNIDADE	ACP	470,0000	1,9900	935,30
80730	EVA COM GLITER MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	VMP	410,0000	20,8200	8.536,20
80731	EVA ATOALHADO MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	VMP	410,0000	23,2700	9.540,70
80786	PASTA ABA ELASTICA LAMINADA 40MM	UNIDADE	ACP	520,0000	4,3900	2.282,80
80833	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.07 MM;COR: AZUL.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	42,0000	29,2300	1.227,66
80834	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.05/0.07 MM;COR: PRETA.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	20,0000	29,2300	584,60

80920	PASTA PLASTICA EM L PP 0,15 MM	UNIDADE	ACP	1200,0000	1,2000	1.440,00
80921	PAPEL TAMANHO: A4(210X297MM), COR: BRANCO, MATERIAL / MODELO: ALCALINO, PRODUTOS POR EMBALAGEM: 50 FOLHAS, GRAMATURA: 120G/M, PESO: 0,385KG, ORIGEM: PRODUTO NACIONAL, GARANTIA: 2 MESES	CAIXA 50,000 FOLHA	JANDAIA	10,0000	14,2700	142,70

TOTAL FORNECEDOR	R$ 1.753.556,76

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais de expediente, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria de Assistência Social: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira (CPF n° 020.076.381-42**), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Igor Alberto Perondi Faria (CPF n°** 052.836.581-98**);**

Secretaria de Planejamento: Laiz Regina Vasconcelos Lemes (CPF n° 055.147.761-77), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Carla Gabrielly Almeida Campos (CPF n° 068.005.021-38);

Secretaria de Saúde: Wilmar de Matos Carvalho (CPF n° 451.814.971-87)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Laryssa Souza Silva (CPF n° 056.846.811-23);

Secretaria de Meio Ambiente: Sandro Moreti Alves (CPF n° 306.853.461-53), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Nilma Lucas de Oliveira (CPF n° 622.242.121-00);

Secretaria de Esporte e Lazer: Carlos Mouro Amorim Nunes (CPF n° 215.438.638-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Antônio Paulo da Costa Bilego Neto (CPF n° **772.294.481-49);**

Gabinete do Prefeito: Nubia Carla Moreira Borges (CPF n° 962.437.161-04)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Rosangela Gama Strutz (CPF n° 049.636.231-37);

Secretaria de Transporte e Serviços Públicos: Agatha Rocha Munaro (CPF n° 060.250.121-05), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Matheus Marson Gomes (CPF n° 065.386.041-29);

Secretaria de Turismo: Simôna de Souza Alves (CPF n° 004.042.791-98), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Fernando Mundim Penteado (CPF n° 487.543.901-68);

Secretaria de Administração: Nagela da Silva Sirqueira (CPF n° 005.306.601-48), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Fabiany Roberta Gomes Merlim Gallo (CPF n° **895.528.061-00);**

Secretaria de Pesca e Aquicultura: Maria Rita Coelho de Melo Leal (CPF n° 071.413.561-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Guilherme Jesus Gonçalves (CPF n° 057.399.201-08);

Secretaria de Educação: Eliciomar Braz Pereira (CPF n° 890.324.461-34), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Edina Leocádia da Silva (CPF n° 925.522.001-25);

Secretaria de Urbanismo Paisagismo: Daniela Fernandes Pereira Belem (CPF n° 002.650.131-78), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Bruno José Santana de Castro (CPF n° 062.563.781-05);

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras: Alba Marcia Ferreira Leal (CPF n° 569.096.401-87), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Kesia Nobre de Sousa (CPF n° 014.169.171-95);

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais de expediente especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais de expediente licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 172/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 278/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 278/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa **Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT**, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.877.656/0001-80, estabelecida Av Alzira Santana (Res S Gonçalo), bairro IKARAY, município de VARZEA GRANDE-M, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor EDILSON RAFAEL DA SILVA, nacionali-

dade brasileira, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá - MT aos 24/10/1980, filho de Gabriel Dias da Silva e de Francisca de Paula do Espírito Santo Silva, inscrito no CPF nº. 005.422.341-57, Carteira de Identidade nº. 1357024-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na Rua Sidônio Rondon de Morais (Lot Jd Paula II), n°. 15, Quadra 129, Bairro Canelas, Várzea Grande, MT, CEP: 78.135-154, Brasil, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 172/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
42529	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO; TUBO COM NO MINIMO 100G.	BISNAGA 100,000 GRAMA	TEKBOND	790	45,03	35.573,70
80052	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 35 ML.	UNIDADE	ACRILEX	100	3,69	369,00
80061	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	GOLLER	15	9,77	146,55
TOTAL FORNECEDOR				R$ 36.089,25		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais de expediente, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria de Assistência Social: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira (CPF n° 020.076.381-42**), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Igor Alberto Perondi Faria (CPF n°** 052.836.581-98**);**

Secretaria de Planejamento: Laiz Regina Vasconcelos Lemes (CPF n° 055.147.761-77), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Carla Gabrielly Almeida Campos (CPF n° 068.005.021-38);

Secretaria de Saúde: Wilmar de Matos Carvalho (CPF n° 451.814.971-87)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Laryssa Souza Silva (CPF n° 056.846.811-23);

Secretaria de Meio Ambiente: Sandro Moreti Alves (CPF n° 306.853.461-53), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Nilma Lucas de Oliveira (CPF n° 622.242.121-00);

Secretaria de Esporte e Lazer: Carlos Mouro Amorim Nunes (CPF n° 215.438.638-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Antônio Paulo da Costa Bilego Neto (CPF n° **772.294.481-49);**

Gabinete do Prefeito: Nubia Carla Moreira Borges (CPF n° 962.437.161-04)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Rosangela Gama Strutz (CPF n° 049.636.231-37);

Secretaria de Transporte e Serviços Públicos: Agatha Rocha Munaro (CPF n° 060.250.121-05), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Matheus Marson Gomes (CPF n° 065.386.041-29);

Secretaria de Turismo: Simôna de Souza Alves (CPF n° 004.042.791-98), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Fernando Mundim Penteado (CPF n° 487.543.901-68);

Secretaria de Administração: Nagela da Silva Sirqueira (CPF n° 005.306.601-48), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Fabiany Roberta Gomes Merlim Gallo (CPF n° **895.528.061-00);**

Secretaria de Pesca e Aquicultura: Maria Rita Coelho de Melo Leal (CPF n° 071.413.561-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Guilherme Jesus Gonçalves (CPF n° 057.399.201-08);

Secretaria de Educação: Eliciomar Braz Pereira (CPF n° 890.324.461-34), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Edina Leocádia da Silva (CPF n° 925.522.001-25);

Secretaria de Urbanismo Paisagismo: Daniela Fernandes Pereira Belem (CPF n° 002.650.131-78), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Bruno José Santana de Castro (CPF n° 062.563.781-05);

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras: Alba Marcia Ferreira Leal (CPF n° 569.096.401-87), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Kesia Nobre de Sousa (CPF n° 014.169.171-95);

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais de expediente especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais de expediente licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 172/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 279/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 279/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa **Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT**, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.254.386/0001-32, estabelecida na Rua C 131, bairro JARDIM AMERICA**,** município de Goiânia, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARCELO PESSOA CAVALCANTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Napoli, QD.12, APTO 1503- Condomínio Residencial Água Marinha- Residencial Eldorado, CEP: 14.367-640, inscrito no CPF nº. 016.019.551-97, Carteira de Identidade nº. 4621815, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 172/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
42524	CD-R GRAVAVEL (80MIN/700MG) 52X; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESPECIFICO.	UNIDADE	MULTILASER	564	1,19	671,16
42553	GIZ DE CERA JUMBO; FORMATO ANATOMICO; FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE; NAO TOXICO; CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS; PESO LIQUIDO MINIMO: 112 GRAMAS.	UNIDADE	PIRATININGA	1000	3,33	3. 330,00
42570	GRAMPO TRUNFO No 02; COR PRATA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	CHAPARRAU	36	8,59	309,24
42585	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSOES 210X297MM, GRAMATURA 75G / M², COR BRANCO; RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTICO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQUETAS E/OU EN	UNIDADE	CHAMEX	2644	206,90	547. 043,60
42652	CORRETIVO EM FITA A4MMX12M OU SIMILAR	UNIDADE	JOCAR	89	5,13	456,57
42699	COLA BRSCOPLATS BISNAGA COM 75ML	UNIDADE	BRASCOLA	12	11,30	135,60
80090	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL	UNIDADE	BIC	275	0,85	233,75
80140	PAPEL ALMACO C/ PAUTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BLOCO 50,000 FOLHA	DATAPEL	100	7,16	716,00
80151	LAPIS PRETO No 2B (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNIDADE	LEO E LEO	172	1,35	232,20
80159	LAPIS GRAFITE H (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNIDADE	LEONORA	110	2,45	269,50
80234	GRAMPO TRUNFO GALVANIZADO N 1, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	CHAPARRAU	65	4,80	312,00
80241	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	CAIXA 12,000 UNIDADE	GREENCASTLE	120	4,29	514,80
80832	CANETA CORRETIVA, 5 ML	UNIDADE	MASTER	50	2,70	135,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 554.359,4200**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais de expediente, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria de Assistência Social: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira (CPF n° 020.076.381-42**), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Igor Alberto Perondi Faria (CPF n°** 052.836.581-98**);**

Secretaria de Planejamento: Laiz Regina Vasconcelos Lemes (CPF n° 055.147.761-77), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Carla Gabrielly Almeida Campos (CPF n° 068.005.021-38);

Secretaria de Saúde: Wilmar de Matos Carvalho (CPF n° 451.814.971-87)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Laryssa Souza Silva (CPF n° 056.846.811-23);

Secretaria de Meio Ambiente: Sandro Moreti Alves (CPF n° 306.853.461-53), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Nilma Lucas de Oliveira (CPF n° 622.242.121-00);

Secretaria de Esporte e Lazer: Carlos Mouro Amorim Nunes (CPF n° 215.438.638-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Antônio Paulo da Costa Bilego Neto (CPF n° **772.294.481-49);**

Gabinete do Prefeito: Nubia Carla Moreira Borges (CPF n° 962.437.161-04)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Rosangela Gama Strutz (CPF n° 049.636.231-37);

Secretaria de Transporte e Serviços Públicos: Agatha Rocha Munaro (CPF n° 060.250.121-05), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Matheus Marson Gomes (CPF n° 065.386.041-29);

Secretaria de Turismo: Simôna de Souza Alves (CPF n° 004.042.791-98), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Fernando Mundim Penteado (CPF n° 487.543.901-68);

Secretaria de Administração: Nagela da Silva Sirqueira (CPF n° 005.306.601-48), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Fabiany Roberta Gomes Merlim Gallo (CPF n° **895.528.061-00);**

Secretaria de Pesca e Aquicultura: Maria Rita Coelho de Melo Leal (CPF n° 071.413.561-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Guilherme Jesus Gonçalves (CPF n° 057.399.201-08);

Secretaria de Educação: Eliciomar Braz Pereira (CPF n° 890.324.461-34), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Edina Leocádia da Silva (CPF n° 925.522.001-25);

Secretaria de Urbanismo Paisagismo: Daniela Fernandes Pereira Belem (CPF n° 002.650.131-78), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Bruno José Santana de Castro (CPF n° 062.563.781-05);

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras: Alba Marcia Ferreira Leal (CPF n° 569.096.401-87), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Kesia Nobre de Sousa (CPF n° 014.169.171-95);

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais de expediente especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais de expediente licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 172/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 280/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 280/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa **Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT**, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.333.523/0001-00, estabelecida Avenida Tenente-Coronel Duarte, bairro AV TENENTE-CORONEL DUARTE, município de Cuiabá, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora ANA LUCIA ANACLETO, brasileira, portadora da CNH nº 05427268470 DETRAN-MT, CPF nº 796.579.741-00, residente e domiciliada na Rua Dez, n° 02, Quadra 10, Bairro Loteamento Jardim das Aroeiras, Cuiabá/MT, CEP 78056-420, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 172/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
42545	FELTRO CORES DIVERSAS: VERDE, AZUL, ROSA, PRETA, BRANCO E VERMELHO.	UNIDADE	CATARINENSE	120	4,0000	480,00
80070	SACO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15X29CM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	PLASMEL	1026	7,9700	8.177,22
80196	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM - ROLO COM 180 ETIQUETAS	UNIDADE	TILIBRA	414	5,7600	2.384,64
TOTAL FORNECEDOR				R$ 11.041,8600		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais de expediente, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria de Assistência Social: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira (CPF n° 020.076.381-42**), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Igor Alberto Perondi Faria (CPF n°** 052.836.581-98**);**

Secretaria de Planejamento: Laiz Regina Vasconcelos Lemes (CPF n° 055.147.761-77), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Carla Gabrielly Almeida Campos (CPF n° 068.005.021-38);

Secretaria de Saúde: Wilmar de Matos Carvalho (CPF n° 451.814.971-87)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Laryssa Souza Silva (CPF n° 056.846.811-23);

Secretaria de Meio Ambiente: Sandro Moreti Alves (CPF n° 306.853.461-53), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Nilma Lucas de Oliveira (CPF n° 622.242.121-00);

Secretaria de Esporte e Lazer: Carlos Mouro Amorim Nunes (CPF n° 215.438.638-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Antônio Paulo da Costa Bilego Neto (CPF n° **772.294.481-49);**

Gabinete do Prefeito: Nubia Carla Moreira Borges (CPF n° 962.437.161-04)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Rosangela Gama Strutz (CPF n° 049.636.231-37);

Secretaria de Transporte e Serviços Públicos: Agatha Rocha Munaro (CPF n° 060.250.121-05), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Matheus Marson Gomes (CPF n° 065.386.041-29);

Secretaria de Turismo: Simôna de Souza Alves (CPF n° 004.042.791-98), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Fernando Mundim Penteado (CPF n° 487.543.901-68);

Secretaria de Administração: Nagela da Silva Sirqueira (CPF n° 005.306.601-48), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Fabiany Roberta Gomes Merlim Gallo (CPF n° **895.528.061-00);**

Secretaria de Pesca e Aquicultura: Maria Rita Coelho de Melo Leal (CPF n° 071.413.561-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Guilherme Jesus Gonçalves (CPF n° 057.399.201-08);

Secretaria de Educação: Eliciomar Braz Pereira (CPF n° 890.324.461-34), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Edina Leocádia da Silva (CPF n° 925.522.001-25);

Secretaria de Urbanismo Paisagismo: Daniela Fernandes Pereira Belem (CPF n° 002.650.131-78), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Bruno José Santana de Castro (CPF n° 062.563.781-05);

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras: Alba Marcia Ferreira Leal (CPF n° 569.096.401-87), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Kesia Nobre de Sousa (CPF n° 014.169.171-95);

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais de expediente especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais de expediente licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 172/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 281/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 281/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa **Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT**, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **KIM LANNES SILVA CONCEICAO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.859.965/0001-72, estabelecida na Rua Rio Pindaival, bairro GRANDE TERCEIRO, município de Cuiabá, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora KIM LANNES SILVA CONCEIÇÃO, portadora da cédula de identidade n° 2571901-7 e do CPF n° 053990971-84, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 172/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Material de Expediente em Geral, visando o Atendimento das Demandas de Todas as Secretarias desta Municipalidade Prefeitura de Barra do Garças – MT, Adstritos de todas as Secretarias do município de Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80083	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, CAIXA 12 UNIDADES, AZUL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, PONTA MACIA, QUE NAO O DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS. MARCA SUGERIDA V BOARD MASTER PILOT	CAIXA 12,000 UNIDADE	JOCAR OFFICE	100,0000	32,9900	3.299,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 3.299,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais de expediente, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria de Assistência Social: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira (CPF n° 020.076.381-42**), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Igor Alberto Perondi Faria (CPF n°** 052.836.581-98**);**

Secretaria de Planejamento: Laiz Regina Vasconcelos Lemes (CPF n° 055.147.761-77), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Carla Gabrielly Almeida Campos (CPF n° 068.005.021-38);

Secretaria de Saúde: Wilmar de Matos Carvalho (CPF n° 451.814.971-87)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Laryssa Souza Silva (CPF n° 056.846.811-23);

Secretaria de Meio Ambiente: Sandro Moreti Alves (CPF n° 306.853.461-53), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Nilma Lucas de Oliveira (CPF n° 622.242.121-00);

Secretaria de Esporte e Lazer: Carlos Mouro Amorim Nunes (CPF n° 215.438.638-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Antônio Paulo da Costa Bilego Neto (CPF n° **772.294.481-49);**

Gabinete do Prefeito: Nubia Carla Moreira Borges (CPF n° 962.437.161-04)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria,** Rosangela Gama Strutz (CPF n° 049.636.231-37);

Secretaria de Transporte e Serviços Públicos: Agatha Rocha Munaro (CPF n° 060.250.121-05), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Matheus Marson Gomes (CPF n° 065.386.041-29);

Secretaria de Turismo: Simôna de Souza Alves (CPF n° 004.042.791-98), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Fernando Mundim Penteado (CPF n° 487.543.901-68);

Secretaria de Administração: Nagela da Silva Sirqueira (CPF n° 005.306.601-48), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Fabiany Roberta Gomes Merlim Gallo (CPF n° **895.528.061-00);**

Secretaria de Pesca e Aquicultura: Maria Rita Coelho de Melo Leal (CPF n° 071.413.561-50), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Guilherme Jesus Gonçalves (CPF n° 057.399.201-08);

Secretaria de Educação: Eliciomar Braz Pereira (CPF n° 890.324.461-34), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Edina Leocádia da Silva (CPF n° 925.522.001-25);

Secretaria de Urbanismo Paisagismo: Daniela Fernandes Pereira Belem (CPF n° 002.650.131-78), tendo como suplente para essa fiscalização o servidor, também lotada nessa secretaria, Bruno José Santana de Castro (CPF n° 062.563.781-05);

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras: Alba Marcia Ferreira Leal (CPF n° 569.096.401-87), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, Kesia Nobre de Sousa (CPF n° 014.169.171-95);

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais de expediente especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais de expediente licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 172/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de Outubro de 2022.

AVISO CREDENCIAMENTO 009/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VISANDO COMPLEMENTAR A DEMANDA SOLICITADA PREVIAMENTE NO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022, OPORTUNIZANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADSTRITA À PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 25 de Outubro de 2022, a partir das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 30 de Outubro de 2023.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 21 de Outubro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de Preço nº. 040/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM GERENCIAMENTO DE CURSO REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT. Foi declarada DESERTA. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 08/11/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 21 de outubro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

TERMO DE ADVERTÊNCIA E MULTA - AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86

Em 03/06/2022, **AS3 HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob n° **26.129.177/0001-86,** firmou uma minuta de Contrato através da ARP n° 114/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022 – Processo Administrativo n° 069/2022, com Município, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos em geral, para atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Barra do Garças/MT.

Entretanto, a empresa ora citada não cumpriu com os termos da ARP 114/2022, não efetuando a entrega de algum dos itens indispensáveis para atender as unidades de saúde do Município, o que causou sérios transtorno, gerando um desabastecimento, ocasionando deficiência no atendimento à população, mesmo sendo por diversas vezes notificada.

Assim, a omissão da empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86**,violou norma Administrativa dessa entidade pública, causando prejuízos, sendo necessário a instauração de procedimento administrativo, assegurando sempre a empresa notificada o contraditório e ampla defesa.

Diante a inércia a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, torna público aos interessados que, em face dos elementos constantes e da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Penalização, instaurado pra fins de apuração de irregularidades/ilegalidades referente ao cumprimento do objeto Ata de Registro n° 114/2022, a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 26.129.177/0001-86, encontra-se, a partir da presente data ADVERTIDA e MULTADA, nos termos do Art. 87, inciso I e inciso II, da Lei 8.666/93, com a devida inscrição da empresa no SICAF.

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2022

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 063/2022 realizada dia 11 de outubro de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas a fim de

serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade em nosso município de Brasnorte - MT. Quantidade de itens: 17 (dezessete). Teve como vencedoras as empresas: BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.507.345/0001-95, sagrou se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 17 com valor total final de R$ 163.320,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e vinte reais); P. R. EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.043.802/0001-28, sagrou se vencedora do item 16 com valor total final de R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais).

Brasnorte - MT, 21 de outubro de 2022.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 021/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 114/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022 da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, objeto: aquisição do equipamento foco cirúrgico de teto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte- MT. Empresa Fornecedora: **JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME** CNPJ: **37.426.131/0001-45**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 114/2022: 12 meses, vigente até 26 de julho de 2023. Valor total da Adesão (R$): 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais).

Brasnorte – MT, 21 de outubro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 062/2022 realizada dia 14 de outubro de 2022 às 08:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para futura e eventual contratação de empresa, serviços de mão-de-obra em retifica e aquisição de peças para reposição de bomba injetora e motores, para atender os veículos da frota municipal. Quantidade de itens: 20 (vinte). Teve como vencedora a empresa: N R ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.371.069/0001-36 sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Brasnorte - MT, 21 de outubro de 2022.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente e consumo hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

ONDE SE LÊ:

Realização: 07 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

LEIA-SE:

Realização: 08 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSE ANNE SILVA MOURA	513.252.411-72	9047/00211/2022
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00226/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00225/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00248/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00255/2022
ELZA PEDROSA DA SILVA	303.730.771-49	9047/00262/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
03/10/2022 17:30		https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de ALmeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
05/10/2022 17:30		https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
10/10/2022– 17:30		https://meet.google.com/weo-vhca-xaa
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/10/2022 – 17:30		https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
17/10/2022– 17:30		https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/10/2022– 17:30		https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/10/2022– 17:30		https://meet.google.com/dok-rgrs-jip
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/10/2022– 17:30		https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
31/10/2022 – 17:30		https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 107, da Lei Complementar nº. 025, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 13.761, de 01 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ROSALINO DA SILVA** – Guarda lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Licença para o desempenho de Mandato Classista**, pelo período de 03 (três) anos com efeitos retroativos a contar desde 1º de junho de 2022, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para exercer a função na Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.345, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **LEILA DUARTE DE FREITAS,** portadora do CPF nº 630.876.341-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/10/2022 a 01/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.003, de 27 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo;

Titular: André Campos Artiaga

Suplente: Marileide Lopes Paraba Campos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
151/22	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação, com a temática "Implantação da Nova Lei de Licitação – Passo a Passo", aos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.	03/08/22	02 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.503 de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Suplente: Renan tomaz Salomão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
231/2022 PGM	**ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**	Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.	05/10/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.999 de 15 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça

Suplente: Camila Rangel Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
229/2022 PGM	**BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.	05/10/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA.**Realização:** 21 de Outubro 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Resultado: Considerando o declínio geral de empresas interessadas para execução dos serviços objeto desta licitação, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Outubro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.062, de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus do servidor*JULIO CESAR DA CRUZ LARA*, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº792, DE 19/10/2022.

***TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2022*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

Ficha: 100 04.422.1002.2017.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 1.500,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 790 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 38.247, de 18 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ**, para responder pela Coordenação De Cidadania e **políticas** Sociais da Secretaria de Assistência Social, com efeitos desde 17 de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021-PGM

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde,**Sra. **Marilsi das Dores Queiroz**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado***DISTRATANTE,*** e, de outro lado, a empresa **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.937.935/0001-22**, neste ato representada pelo Sr. **MAXSUEL MONASK**, doravante denominada ***DISTRATADA*,**

a) ADESÃO Nº 30/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2021, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT,que gerou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 179/2021**, contratação de empresa para fornecimento de consultoria técnica em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

b) considerando o disposto no **Memorando n°33.891/2022** (via 1DOC), do *Secretaria Municipal de Saúde*, que solicita a **RESCISÃO** do acima citado contrato de n° **179/2021-PGM**, pelos motivos nele expostos;

c) considerando, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

d) considerando, finalmente, o Parecer Jurídico da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ** e do Procurador Geral do Município, Dr. **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica o pedido.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021-PGM**, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2ª. ***DISTRATANTE*** e ***DISTRATADA*** se dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estarem, assim, certos, justos e acordados, pactuam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MAXSUEL MONASK

SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 047/2022- PORTARIA Nº 756 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria Nº756 de 13 de outubro de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2020.

LEIA - SE:

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00145/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00155/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00157/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00158/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00159/2022
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00161/2022
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00167/2022
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00170/2022
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00175/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00183/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00185/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00193/2022

IEDE GONCALINA LEITE GARCIA	361.909.001-78	9047/00205/2022
JOAO ALVES FILHO	015.475.859-00	9047/00207/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira torna público que no **dia 07 de Novembro de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS EM TEXTO, ÁUDIOS, VÍDEOS E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DE MARKETING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21 de Outubro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira torna público que no **dia 08 de Novembro de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO A INTERNET. CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21 de Outubro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1.363 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS".

Autores: Rosangela Raquel de Souza Lopes, Antônio Rodrigues, Elmivan Jacinto Campos, Valto Alves da Silva

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal de Campinápolis MT, a prestar Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita junto ao Departamento de Assistência Social.

Parágrafo único - Será possibilitado o atendimento pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita aos cidadãos residentes no Município de Campinápolis que estiverem inseridos nos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº1.060 de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Artigo 2º - O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita funcionará junto ao Departamento de Assistência Social do Município de campinapolis, de forma descentralizada e com a finalidade específica de prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados.

Artigo 3º - Caberá ao Departamento de Assistência Social do Município organizar o quadro de pessoal do respectivo serviço, podendo aproveitar o seu pessoal interno ou requisitar outros servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, obedecidas as determinações legais vigentes.

Parágrafo único - O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita comportará a exigência de estágio na área de Direito, cabendo ao Departamento de Assistência Social do Município determinar as formas para a organização e recrutamento dos estagiários, obedecendo, no que for pertinente, as determinações da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 09 de Novembro de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZÁVEIS EM TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, SENDO ESTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21 de Outubro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 580 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC.
01	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	"A"	"B"	044/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022

Dispõe sobre a convocação do servidor mencionado e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Jose Bueno Vilela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 517 de 09 de setembro de 2022, a qual resolve "Remanejar o servidor para exercer sus funções no Hospital Municipal" **ELISMAR LUIZ DE JESUS;**

CONSIDERANDO, por derradeiro, as disposições do Art. 140 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

Art.140 – Configura abandono de cargo a ausência, intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para retornar **imediatamente** às suas atividades, junto a sua secretaria de lotação.

LISMAR LUIZ DE JESUS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, efetivo no cargo de **AAE- Vigilante, Classe "B" Nível "04".**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

21 de outubro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 28.613.773/0001-62

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 1.481.381,15

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
TÍTULO: LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-21485	179758	LO N°00692/2022	CLARO S/A	Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0443-57	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 21 de outubro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 180/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Silva Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15400000000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/06/2022 a 14/12/2022

Data: 07/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 037 de 03 de junho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 103/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ferragens, teve como vencedoras as empresas: **NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,** com valor total de **R$ 1.851.291,50 (um milhão e oitocentos e cinqüenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos), MOREIRA & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 852.836,90 (oitocentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI,** com valor total de **R$ 896,80 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI,** com valor total de **R$ 1.512.044,60 (um milhão e quinhentos e doze mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** com valor total de **R$ 1. 481.381,15 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de outubro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia de seguros, estipulada no contrato 064/2019, conforme previsto na apólice de seguros nº 0531172053837, onde consta a cobertura do veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER , placa QCF-8986, código da frota VAN-304.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 11.175.931/0001-47

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 1.512.044,60

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 225/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natam Cleissom de Souza Jose

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000. 15400000000

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 19/09/2022 a 14/12/2022

Data: 19/09/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 060 de 12 de setembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ: 08.852.651/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 1.851.291,50

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
TÍTULO: LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-19954	171391	LP N°00688/2022 LI N°00689/2022 LO N°00690/2022	Carlos Henrique Brizola/ Fazenda Esperança	Carlos Henrique Brizola CNPJ: 881.533. 981-72	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 21 de outubro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 00.732.812/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 852.836,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ: 35.656.327/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 896,80

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
TÍTULO: LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-21482	179748	LO N°00691/2022	**CLARO S/A**	**Claro S.A.** CNPJ: 40.432.544/0443-57	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 21 de outubro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 120/2022 , 14 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 120/2022 , 14 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2875 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.474.239,53 (Um milhao e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0023.10103 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR **1784**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.474.239,53
	SUBTOTAL	**1.474.239,53**
	TOTAL	**1.474.239,53**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 032

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em PEDIATRIA.

Valor: R$ 125.000,00

Vigência do Contrato: 02/09/2022

Data de Assinatura: 02/09/2022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/2022 , 1 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 116/2022 , 1 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 422.807,04 (Quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e sete reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.18.541.0018.20062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL **1668**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0052.20185 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1701**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.10.301.0033.10063 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **1776**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.524,00
002.10.301.0033.10064 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO **1731**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.368,64
002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **1748**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	

Cód. Reduzido 3390320000	**1781** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	86.407,95
Cód. Reduzido	**1782**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
	SUBTOTAL	**374.300,59**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1750**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.813,00
Cód. Reduzido	**1643**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.693,45
	SUBTOTAL	**38.506,45**
	TOTAL	**422.807,04**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Inciso II - Os proveniente de Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 119/2022 , 14 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 119/2022 , 14 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2881 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 3.080.134,57 (Tres milhoes e oitenta mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **1783**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.080.134,57
	SUBTOTAL	**3.080.134,57**
	TOTAL	**3.080.134,57**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 121/2022 , 22 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 121/2022 , 22 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2879 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 300. 000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias:

11SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122. 0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1785**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300. 000,00
	SUBTOTAL	**300. 000,00**
	TOTAL	**300. 000,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114/2022 , 1 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 114/2022 , 1 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.850.838,46 (Um milhao e oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0001.10003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 1

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.04.122.0001.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 5

975,56

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4. 022,86
Cód. Reduzido	**1210**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1. 600,00
	SUBTOTAL	**6. 598,42**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122. 0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3. 593,68
	SUBTOTAL	**3. 593,68**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121. 0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7. 498,79
	SUBTOTAL	**7. 498,79**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361. 0013.10101 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS **1525**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5. 000,00
001.12.361. 0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115. 000,00
Cód. Reduzido	**157**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
001.12.361. 0023.10015 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR **1238**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	766. 853,10
001.12.361. 0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **105**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10. 800,00
001.12.361. 0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47. 600,00
001.12.361. 0023.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **172**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36. 600,00
001.12.364. 0015.20032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL **195**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001.12.365.0011.20020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Cód. Reduzido 101

151,47

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **297**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.577,42
Cód. Reduzido	**299**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.218,37
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **178**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.523,21
	SUBTOTAL	**1.168.323,57**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0050.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM **433**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.894,01
	SUBTOTAL	**1.894,01**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.189,06
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.959,88
Cód. Reduzido	**507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.377,80
001.20.601.0024.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **545**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.488,56
Cód. Reduzido	**547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.416,00
	SUBTOTAL	**72.431,30**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.659,44
Cód. Reduzido	**566**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	13.770,00
	SUBTOTAL	**18.429,44**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **225**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.213,98
Cód. Reduzido	**1205**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.191,83
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **643**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	330,00
	SUBTOTAL	**6.735,81**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **704**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.506,57
Cód. Reduzido	**1204**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.682,36
002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **788**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.470,10
Cód. Reduzido	**789**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**400.659,03**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1019**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.507,07
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.109,09
Cód. Reduzido	**1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.065,79
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1368**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**110.681,95**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1233**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1146**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.037,79
	SUBTOTAL	**16.037,79**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.539,98
Cód. Reduzido	**1178**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**26.539,98**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1187**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.414,69
Cód. Reduzido	**1190**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.323,75
Cód. Reduzido	**1191**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.676,25

	SUBTOTAL	**11. 414,69**
	TOTAL	**1.850. 838,46**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **13**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 600,00
	SUBTOTAL	**1. 600,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121. 0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96. 286,36
	SUBTOTAL	**96. 286,36**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0049.10019 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINH **282**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120. 000,00
001.12.361. 0013.10012 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO **141**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100. 000,00
001.12.361. 0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **150**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	512. 748,89
001.12.361. 0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **163**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 800,00
001.12.361. 0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47. 600,00
001.12.361. 0023.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **1641**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36. 600,00
001.12.365. 0011.10018 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECH **90**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105. 000,00
001.12.365. 0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **97**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100. 000,00
001.12.365. 0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128. 900,00
002.12.361. 0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6. 523,21
	SUBTOTAL	**1.168. 172,10**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.244. 0024.10044 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSEN **473**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	975,56
001.20.601. 0024.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICUL **489**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4. 360,00
001.20.601. 0024.20065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMÍLIAR **543**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
001.20.603. 0025.20066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL **497**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
001.20.604. 0025.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO **500**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 781,00
001.20.608. 0057.10078 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO **518**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28. 507,07
	SUBTOTAL	**47. 623,63**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.813. 0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **668**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330,00
	SUBTOTAL	**330,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301. 0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **754**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252. 985,89
Cód. Reduzido	**763**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20. 000,00
002.10.301. 0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **1267**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8. 253,04
002.10.301. 0033.20108 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO NASF **800**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	950,00
002.10.302. 0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido	**848**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1. 000,00
Cód. Reduzido	**849**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
002.10.302. 0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **882**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40. 000,00
002.10.302. 0034.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **894**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1. 000,00
002.10.302. 0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1276**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46. 470,10
	SUBTOTAL	**400. 659,03**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1028**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40. 000,00
Cód. Reduzido	**1029**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42. 174,88
	SUBTOTAL	**82. 174,88**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1150**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1182**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.992,46
	SUBTOTAL	**48.992,46**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1192**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**1.850.838,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 146/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 146/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT à empresa: ANALICE MARANGONI LTDA – EPP, CNPJ nº 28.955.196/0001-97, vencedora do certame com o valor de R$ 230.299,89 (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Campo Verde, 21 de outubro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 117/2022 , 8 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 117/2022 , 8 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2801 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1777**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.773,06
Cód. Reduzido	**1778**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.193,44
Cód. Reduzido	**1779**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.998,00
Cód. Reduzido	**1780**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.035,50
	SUBTOTAL	**120.000,00**
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 115/2022 , 1 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 115/2022 , 1 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.860.406,92 (Dois milhoes e oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.10010 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **49**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0050.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM **433**	

3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	

Cód. Reduzido 3390300000	**351** MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **361**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**363**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**2.040.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1277**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	548.666,92
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1532**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**558.666,92**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1032**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.840,00
004.08.244.0047.20137 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1097**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	147.900,00
	SUBTOTAL	**201.740,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20179 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **46**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**2.860.406,92**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 118/2022 , 14 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 118/2022 , 14 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 5.832.132,60 (Cinco milhoes e oitocentos e trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **55**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.601,00
	SUBTOTAL	**108.601,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.900,81
	SUBTOTAL	**77.900,81**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10101 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS **1524**	

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	956.215,51
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **174**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.466,72
Cód. Reduzido	**176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.674,98
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **115**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.835,45
Cód. Reduzido	**117**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.627,81
Cód. Reduzido	**118**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.118,42
002.12.367.0038.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% **303**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.094,07
	SUBTOTAL	**2.442.032,96**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.900,81
Cód. Reduzido	**331**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**334**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.362.169,00
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **363**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0044.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS **427**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.26.782.0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1313**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1315**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**1.940.069,81**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód. Reduzido	**555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Cód. Reduzido	**557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.680,00
001.18.541.0041.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **460**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.903,79
Cód. Reduzido	**509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.948,09
Cód. Reduzido	**513**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
001.20.244.0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **479**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**481**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
001.20.601.0024.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **545**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.27.813.0041.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL **441**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.17.512.0051.20073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO **449**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**588.531,88**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.219,52
	SUBTOTAL	**42.219,52**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **639**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
001.27.812.0030.20096 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO **662**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.577,00
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **669**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.365,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **673**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**675**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.585,65
	SUBTOTAL	**189.527,65**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1764**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1532**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.000,00
	SUBTOTAL	**223.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA **1369**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1144**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.258,13
001.15.452.0018.20053 **Cód. Reduzido**	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS **750**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.990,84
	SUBTOTAL	**198.248,97**
	TOTAL	**5.832.132,60**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR ANALICE MARANGONI LTDA – EPP, CNPJ nº 28.955.196/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT - PREGÃO Nº 146/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/10/2022 À 21/10/2023

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50173	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS A 1.000 LITROS, ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO	UND	168	R$ 187,53	R$ 31. 505,04
02	50174	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS A 3.000 LITROS, ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO	UND	89	R$ 266,50	R$ 23. 718,50
03	50175	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS A 10.000 LITROS, ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO	UND	97	R$ 599,50	R$ 58. 151,50
04	50176	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 12.000 LITROS A 15.000 LITROS, ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO	UND	91	R$ 1. 176,90	R$ 107. 097,920
05	50177	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	1. 337	R$ 7,35	R$ 9. 826,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 230.299,89 (DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 009/2022**, a ser realizada **no dia 23 de novembro de 2022, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419. 2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 152/2022

AVISO DE PREGÃO N° 152/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA** na modalidade Pregão (presencial) **n° 152/2022** a se realizar no **dia 03/11/2022 às 14h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, da cidade de Brasília/DF, tendo por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa VOLKSWAGEWM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10, com o valor global para esta adesão de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 305/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Bioquímico, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 5.394,31 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.043 Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal.

Dotação 290 - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 - Contratação por Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA:18/10/2022 à 18/10/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ANDRÉ FABRÍCIO DA SILVA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 06/2022/SME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015/CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.736, de 09 de agosto de 2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e regulamentar o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os critérios e o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas dos estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. Durante o processo de rematrícula, pré-matrícula na rede municipal de ensino, em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis poderão comparecer à unidade escolar de seu interesse para solicitarem auxílio a fim de efetuar a rematrícula, pré-matrícula do (s) filho (s).

Art. 3º. A lista de espera das unidades escolares ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação através do Módulo de Pré-matrículas, e em caso, de dificuldades quanto ao cadastro no módulo, por parte dos pais ou responsáveis, estes deverão solicitar auxílio na unidade escolar de seu interesse, conforme prevê o Art. 2º.

DAS REMATRÍCULAS ONLINE

Art. 4º. REMATRÍCULAS ONLINE: Período de **21/11/2022** a **29/11/2022**, será destinado a renovação de matrículas para os alunos da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural do município:

§ 1º. No primeiro momento, de **24/10/2022** a **07/11/2022,** as equipes gestoras das unidades escolares solicitam aos pais ou responsáveis as seguintes informações: **CPF, email e contato,** para serem atualizadas no Sistema de Gestão Escolar e, após atualizado, ser disponibilizado o acesso dos pais ou responsáveis no Sistema de REMATRÍCULAS ONLINE.

§ 2º. No segundo momento, de **08/11/2022** a **11/11/2022** as equipes gestoras das unidades escolares organizam os relatórios e lançam os dados atualizados, fornecidos pelos pais ou responsáveis, no Sistema Gestão Escolar e a Secretaria Municipal de Educação elabora as projeções de demandas de matrículas para as unidades de ensino da rede municipal.

§ 3º. No terceiro momento, de **21/11/2022** a **29/11/2022** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio do Sistema de REMATRÍCULAS ONLINE, no endereço eletrônico: https://cdj.mt.ed.omegaeducacional.com/, a ***renovação de matrícula para a mesma unidade de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2022***.

I - Na REMATRÍCULA ONLINE deverá ser ANEXADO pelos pais ou responsáveis os seguintes documentos para atualização do cadastro do (a) aluno (a) na unidade escolar (ano letivo 2023):

a) Declaração de vacina atualizada (2022/2023) emitida pela Secretaria de Saúde;

b) Cópia do comprovante de endereço.

II - No caso de não haver a oferta da vaga desejada na unidade escolar, conforme previsto no §3º do Artigo 4º, os pais ou responsáveis receberão a informação pelo "**Protocolo de Confirmação de Rematrícula**", que seu (sua) filho (a) será remanejado (a) para outra unidade de ensino pertencente a uma rede municipal, em que há vaga disponível. ***Neste Protocolo constará o nome da unidade escolar, a data para comparecimento e os documentos a serem apresentados.***

a) As crianças do Maternal II serão remanejadas para o Pré I da Escola Municipal Germano Lazaretti.

b) Os alunos do 3º Ano serão remanejados para o 4º Ano da Escola Municipal 15 de Outubro.

§ 4º. No período de **30/11/2022** a **02/12/2022**, deverá ser realizado o envio do Relatório de Acompanhamento de Rematrículas pela unidade escolar, dos alunos que não possuem o ano/etapa para dar continuidade, à outra unidade de ensino da rede municipal. Esse relatório dos alunos que confirmaram a rematrícula na unidade escolar em que estavam cursando no ano de 2022, será enviado para a escola que irá recebê-los para cursarem o ano letivo 2023.

§ 5º. Os pais ou responsáveis que receberem a informação da unidade escolar para realizarem a matrícula presencial de seu (sua) filho (a) por não haver a oferta do ano/etapa, DEVEM COMPARECER, munidos dos documentos necessários, nos dias **05 a 09 de dezembro de 2022**, na outra unidade de ensino da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.

I - Para efetivação da matrícula, é **impreterível** que o responsável compareça à unidade escolar nos dias estabelecidos neste parágrafo, de modo a evitar aglomeração no início do ano letivo.

§ 6º. Caso a vaga disponível seja na rede estadual de ensino, os pais ou responsáveis receberão a informação da unidade escolar sobre a unidade de ensino que devem realizar a matrícula presencial de seu (sua) filho (a).

§ 7º. No dia **20/12/2022**, as unidades de ensino realizam a efetivação das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar e o remanejamento pela unidade escolar, dos alunos cuja oferta do ano/etapa para continuidade, não seja na mesma unidade de ensino.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis que não realizarem a REMATRÍCULA ONLINE do seu (sua) filho (a) no prazo estabelecido por esta Portaria, e, no entanto, tiverem interesse que seu (sua) filho (a) continue a estudar na mesma unidade escolar terá de realizar o cadastro no processo de PRÉ-MATRÍCULA ONLINE (ampla concorrência), dentro do prazo especificado por esta Portaria.

Art. 5º. Do cronograma de Rematrículas:

REMATRÍCULAS	
Pais ou responsáveis atualizam as informações exigidas (CPF, email, contato) para renovação de matrícula e liberação de acesso.	**24/10/2022** a **07/11/2022**
Lançamento dos dados pela unidade escolar, informados pelos Pais ou responsáveis, no Sistema de Gestão Escolar.	**08/11/2022** a **11/11/2022**
Organização interna das demandas de matrículas por unidade escolar da rede pública de ensino.	**14/11/2022** a **18/11/2022**
Período de Renovação de matrícula (REMATRÍCULA ONLINE) pelos pais ou responsáveis para a mesma unidade de ensino em que **o aluno está cursando no ano letivo de 2022.** Anexar no sistema os seguintes documentos: *- Declaração de vacina atualizada (2022/2023) emitida pela Secretaria de Saúde;* *- Cópia do comprovante de endereço.*	**21/11/2022** a **29/11/2022**
Envio pela unidade escolar do Relatório de Acompanhamento de Rematrículas dos alunos que não possuem o ano/etapa para dar continuidade, à outra unidade de ensino da rede municipal.	**30/11/2022** a **02/12/2022**
Reforço da informação (recado, bilhete) pela unidade escolar aos pais ou responsáveis dos alunos que serão remanejados para outra unidade de ensino da rede municipal, **quanto ao período que devem apresentar os documentos necessários e realizar a matrícula via presencial**.	**30/11/2022** a **02/12/2022**
Comparecimento dos pais ou responsáveis munidos dos documentos necessários, na outra unidade escolar da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.	**05/12/2022** a **09/12/2022**
Efetivação pelas unidades de ensino das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar e remanejamento pela unidade escolar, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma unidade de ensino.	**20/12/2022**
Para os pais ou responsáveis que não conseguiram **anexar no sistema de Rematrículas online**, prazo para entregar diretamente na unidade escolar os documentos para atualização de cadastro: - Declaração de vacina atualizada (2022/2023) emitida pela Secretaria de Saúde; - Cópia do comprovante de endereço.	**11/01/2023 a 16/01/2023**

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS

Art. 6º. No período de **12/12/2022** a **20/12/2022** e de **10/01/2023** a **16/01/2023**, será destinado às PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE, por meio do endereço eletrônico: https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/**,** de alunos novos que ingressarão na rede municipal de ensino e alunos que não efetivaram a Rematrícula no prazo estabelecido por esta Portaria.

Art. 7º. PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE - A primeira etapa de **12/12/2022** a **20/12/2022** e de **10/01/2023** a **16/01/2023**, serão os períodos das inscrições por meio de cadastro de acesso pelo CPF do pai/mãe ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho (a) e realizar a PRÉ-MATRÍCULA, no endereço eletrônico: https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/.

§ 1º. Cabe a Central de Vagas, analisar as PRÉ-MATRÍCULAS conforme a verificação de vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O período de preferência de turno (matutino ou vespertino) poderá ser informado pelos pais ou responsáveis no cadastro da PRÉ-MATRÍCULA, porém a confirmação dependerá da disponibilidade existente na unidade escolar, no ato da efetivação da matrícula na unidade escolar.

§ 3º. Caso a oferta do ano/etapa não seja na unidade escolar escolhida pelo pai ou responsável, este recebe a informação da Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) em outra unidade de ensino pertencente a uma rede municipal, em que há vaga disponível.

§ 4º. O pai ou responsável legal pelo aluno deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula do aluno. A confirmação só será efetivada e validada na unidade escolar, conforme consta no Artigo 8º.

Art. 8º. MATRÍCULAS VIA PRESENCIAL - A segunda etapa de **17/01/2023** a **20/01/2023**, após o pai/mãe ou responsável ter sido informado pela Central de Vagas sobre a liberação da PRÉ-MATRÍCULA, deverá comparecer, impreterivelmente, na unidade de ensino, na qual foi direcionado pela Central de Vagas para realizar a efetivação da matrícula de seu (sua) filho (a) de forma presencial, munido da documentação necessária e assinar a ficha de matrícula. Esta etapa será destinada somente a alunos que tiverem CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULA ONLINE.

§ 1º. Dia **20/01/2023**, último prazo para a realização de PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE para as escolas municipais. Após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente **pelas secretarias escolares** no sistema Gestão Escolar, **com exceção das Creches Municipais que continuarão no SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE**.

§ 2º. De **21/01/2023** a **10/11/2023,** o sistema continuará aberto no endereço eletrônico: https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/**,** somente para a realização de novas inscrições a aqueles que não se cadastraram anteriormente e necessitam de vaga nas creches municipais da rede de ensino, com posterior análise da equipe de monitoramento da Central de Vagas e a verificação de vagas disponíveis nas unidades de ensino. A inscrição será realizada por meio de cadastro de acesso do CPF do pai/mãe ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho (a) e realizar a PRÉ-MATRÍCULA ONLINE.

§ 3º. A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE das crianças aguardando vaga para as creches municipais, para encaminhá-las à unidade de ensino, em que houver vaga.

§ 4º. Após a liberação da PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, conforme estabelecido no §3º do Art. 8º desta Portaria, no decorrer do ano letivo, o pai/mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula, no prazo de até quatro (4) dias úteis a contar da data de recebimento da mensagem de confirmação via SMS ou WhatsApp. O não comparecimento nesse prazo implicará no cancelamento da vaga.

Art. 9º. Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	
Realização de PRÉ-MATRÍCULA ONLINE no endereço eletrônico: https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/**,** para alunos novos que ingressarão na rede municipal de ensino e alunos que não efetivaram a rematrícula no prazo estabelecido por esta Portaria.	**12/12/2022** a **20/12/2022** e **10/01/2023** a **16/01/2023**
Prazo para a efetivação de MATRÍCULA PRESENCIAL, na unidade de ensino, dos alunos inscritos na PRÉ-MATRÍCULA ONLINE realizada pelos pais ou responsáveis e liberadas pela Central de Vagas. Deverão estar munidos dos documentos necessários (Art. 12 desta Portaria).	**17/01/2023** a **20/01/2023**
Prazo final para a realização de PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE para as escolas municipais. Após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente na Secretaria da escola, **com exceção das Creches Municipais.**	**20/01/2023**
Novo período de inscrições para pais ou responsáveis realizarem a PRÉ-MATRÍCULA ONLINE **solicitando vaga SOMENTE para as Creches Municipais**.	**21/01/2023** a **10/11/2023**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Determinar que seja observado o que estabelece a Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT nos artigos que se remetem as orientações das matrículas.

Art. 11. A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão preferencialmente aos critérios específicos, de acordo com as instruções contidas no Art. 25 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009, respeitando-se o quantitativo de alunos por turma e resguardados os direitos previstos em lei.

Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos: 1º Segmento com duração de dois (02) anos, 1º e 2º Anos (corresponde do 1º ao 5º Ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental), as turmas deverão ser formadas de acordo com a demanda de interessados e com as orientações previstas pela respectiva modalidade de ensino, dispostos na Resolução Normativa nº 003/2019-CEE-MT, Orientações Pedagógica e Operacionais para Educação de Jovens e Adultos – Seduc/MT e demais legislações vigentes.

Art. 12. Conforme dispõe § 1º do Art. 65 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT, os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão "confere com o original" ou transcrição de dados, e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 1º. No ato da matrícula presencial, os pais e/ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

I- cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;

II- cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado;

III- cópia do cartão atualizado de vacina do aluno *(de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);*

IV- declaração de vacina atualizada (2022/2023) emitida pela Secretaria de Saúde;

V- cópia do cartão Bolsa Família/Auxílio Brasil (se for beneficiário);

VI- cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG, CPF e cópia do documento de **Guarda legal da criança**);

VII - Email do pai ou da mãe ou do responsável legal.

VIII- **Residente na zona urbana**: apresentar cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do pai/mãe ou responsável do aluno);

IX – Residente na zona rural e necessita de transporte escolar (*idade de 4 anos ou mais*): apresentar declaração de endereço constando o número da unidade consumidora OU a cópia da conta de energia;

X - Comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).

XI – Laudo médico no caso do aluno com deficiência, transtorno ou outras patologias (se caso houver).

§ 2º. Para efetivar a matrícula da criança nas **creches municipais** será necessário apresentar os documentos mencionados no § 1º deste Art. 12, **COM EXCEÇÃO** DOS INCISOS IX E X.

§ 3º. Os pais que não apresentarem os documentos exigidos no § 1º deste Art. 12 e, principalmente, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do seu (sua) filho (a) no ato da matrícula terão um prazo de 30 dias a contar da data da matrícula, para regularizarem a documentação junto à unidade escolar. Caso o (s) documento (s) não seja providenciado no prazo estipulado, a unidade escolar enviará a infração para o Conselho Tutelar para que tomem as devidas providências.

Art. 13. Serão matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo, conforme o § 1° do Art. 29 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT. As Crianças que completarem 6 anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 1º. A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo o artigo 13 da Portaria nº 638/2022/GS/SEDUC/MT. Nesses critérios:

I - 1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) - 25 (vinte e cinco) alunos.

II - 2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 30 (trinta) alunos.

§ 2º. Havendo alunos do **Público-alvo da Educação Especial conforme prevê o Art. 13 da Resolução Normativa nº 001/2012-CEE-MT, a quantificação dos alunos será do seguinte modo:**

I – na modalidade Ensino Regular: 02 (dois) alunos matriculados, para compor uma turma com um quantitativo de alunos de até 20 (vinte) na sala.

Art. 14. Serão matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola), as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental, conforme o §1° do Art. 16 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT. O mesmo parâmetro da idade corte será utilizado para a organização das turmas nas creches municipais.

Parágrafo Único – A composição das turmas de educação infantil será organizada levando-se em conta a proposta pedagógica, **recomendando-se**, no geral, **a seguinte relação mínima professor/estudante**, conforme Art. 25 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009;

I - Crianças de 1 ano – 8 estudantes por professor. **II -** Crianças de 2 anos - 15 estudantes por professor. **III -** Crianças de 3 anos - 15 estudantes por professor. **IV -** Crianças de 4 e 5 anos - 20 estudantes por professor.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio/MT, 21 de outubro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

DA VIGÊNCIA: 24/10/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

JAMERSON GOMES DE BRITO / CONTRATADO.

Ligiane A. Pazinatto/Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 274/2022

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Substitui-se a dotação n° 468 pela dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E GENEANDRA DOS SANTOS SILVA/ CREDENCIADO

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"QUE REVOGA PORTARIA Nº 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**, dispõem sobre a nomeação dos membros para compor a comissão permanente de desempenho funcional de avaliação probatória dos servidores públicos aprovados no concurso público nº 001/2012 e da outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 21 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 642, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 642, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido,servidor público municipal Sr. **GERCI BORGES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21833150, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.051.209.841-77, do cargo de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA DE MÁQUINAS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEMAQ**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte - MT, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 1039, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.093, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de outubro de 2022. **ONDE SE LÊ: § 3º**. O servidor designado para função de confiança e/ou para cargo de provimento em comissão, será avaliado no cargo em que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para os efeitos de evolução funcional do cargo efetivo de carreira, quando as atividades estiverem relacionadas com as atribuições próprias do cargo de origem, não suspendendo assim, o período de estágio probatório. **LEIA-SE**: **§ 3º**. O servidor designado para função de confiança e/ou para cargo de provimento em comissão, será avaliado no cargo em que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para os efeitos de evolução funcional do cargo efetivo de carreira, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 1039, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentar o artigo 42º, inciso II e artigo 103º, inciso II, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, E da Outras Providencias";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 17º, inciso II, e artigo 62º, inciso II, da lei municipal n. 621/2014, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias";

CONSIDERANDO que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que **aprovado em processo anual e específico** de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO que no prazo acima fixado, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 43º e 44º da**lei n. 615/2014, de 16 de junho de 2014, que "d**ispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte";

CONSIDERANDO que o profissional da educação terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que decorrido o prazo previsto no *caput* desse artigo e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), é necessária a regulamentação, no âmbito do Município de Canabrava do Norte, da avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, que têm sido encaminhados à Administração Pública Municipal solicitações de vários servidores do quando geral e da saúde, para elevação de níveis e classes.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direita e Indireta do município de Canabrava do Norte e dá outras providências correlatas.

Art. 2º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional proporciona a aferição do desempenho do servidor municipal no exercício do seu cargo ou emprego, no seu ambiente de trabalho, durante um determinado período de tempo, mediante a observação e mensuração de fatores objetivos e de desempenho.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho é o instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho, através da avaliação de fatores objetivos e de fatores de desempenho.

§ 2º. Observando as disposições constitucionais vigentes, o servidor em estágio probatório poderá ser removido, transferido, cedido, tendo a contagem do período suspensa, por determinação do Prefeito Municipal ou do Dirigente do órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. O servidor designado para função de confiança e/ou para cargo de provimento em comissão, será avaliado no cargo em que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para os efeitos de evolução funcional do cargo efetivo de carreira.

§ 4º. O servidor readaptado será avaliado com base nas funções desempenhadas do cargo objeto de readaptação, que estiver à época, sendo esta avaliação, válida para todos os efeitos.

Art. 3º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, gerido pelos órgãos de gestão e controle de pessoal, se caracterizará como processo pedagógico, participativo e integrador, bem como, suas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 4º. São objetivos do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, sem prejuízos de outros que por ventura venham a ser instituídos por lei:

I - Avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor em estágio probatório;

II - Avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor, após o estágio probatório, visando manter a qualidade dos serviços públicos;

III - Subsidiar o planejamento institucional do município, visando aprimorar metas, objetivos e o desenvolvimento organizacional;

IV - Fornecer elementos para a avaliação da política de recursos humanos e subsidiar os programas de melhoria do desempenho das chefias mediatas e imediatas;

V - Identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI - Fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII - Desenvolver a cultura e os princípios de autodesenvolvimento dos servidores públicos municipais;

VIII – Promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Art. 5º. O Processo de Avaliação de Desempenho, realizado através de instrumentos próprios, terá como objetivos específicos:

I - Detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho e dos serviços prestados;

II - Identificar a capacidade e o potencial de trabalho dos servidores, visando melhor aproveitá-los no conjunto de atividades a serem desenvolvidas;

III - Identificar necessidades e aspirações de aperfeiçoamento e capacitações dos servidores públicos municipais;

IV - Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais;

V - Identificar problemas relativos às condições de trabalho;

VI - Fornecer subsídios para o planejamento de formação continuada do servidor, bem como, ao planejamento estratégico;

VII - Gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a política e a gestão de recursos humanos.

CAPÍTULO III

DA APLICABILIDADE

Art. 6º. O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional será aplicado:

I – No estágio probatório;

II – Para efeito de evolução do servidor na carreira;

III – Para preservar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 7º. O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional ocorrerá anualmente, para os servidores do quadro geral e da saúde, e trienalmente, para os profissionais da educação, para os servidores observados os períodos de julho de um período a junho do próximo período e abrangerá todos os servidores públicos municipais, com exceção daqueles, ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão de primeiro escalão, incluindo-se aqui o Tesoureiro Municipal, o Secretário Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais e os contratados por prazo determinado.

Art. 8º. Durante o período de estágio probatório, o Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, será especial, visando à concessão de estabilidade ao servidor público municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Caberá aos órgãos de gestão e controle de pessoal, em especial, a Secretaria Adjunta de a elaboração de um processo de avaliação de desempenho, visando cumprir a disposições estabelecidas na Lesgislação Municipal.

§ 2º. Durante o período de estágio probatório ocorrerão no mínimo 03 (três) avaliações, sendo que a última obrigatoriamente ocorrerá no 30 (trigésimo) mês.

§ 3º. A administração municipal poderá valer-se de novas avaliações e novos prazos para sua aplicação.

§ 4º. Ao término das avaliações especiais, as demais ocorrerão observando as disposições da Legislação Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS FATORES OBJETIVOS

Art. 9º. Na avaliação dos fatores objetivos, o padrão atribuído a cada servidor será de 100 pontos, sendo descontado deste total o número de pontos, conforme a quantidade de ocorrências, correspondentes aos apontamentos nos registros funcionais do servidor público no período de avaliação, relativos aos seguintes fatores:

I – pontualidade - total de 100 pontos:

a) atrasos e saídas antecipadas que somadas superem 15 minutos no dia: desconta-se 10 pontos por ocorrência, independente de compensação;

II – assiduidade - total de 100 pontos:

a) Faltas e ausências: **a.1** – acima de 95% de frequência do total de dias úteis: - vale 100 pontos; **a. 2 –** de 95% a 85,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 95 pontos; **a. 3 –** de 85% a 75,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 85 pontos; **a. 4 –** de 75% a 65,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 80 pontos; **a. 5 –** de 65% a 55,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 75 pontos; **a. 6 –** de 55% a 45,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 70 pontos; **a. 7 –** de 45% a 35,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 60 pontos; **a. 8 -** de 35% a 25,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 50 pontos; **a. 9 –** de 25% a 15,1% de frequência do total de dias úteis: - vale 40 pontos; **a. 10 –** de 15% a 5% de frequência do total de dias úteis: - vale 30 pontos; **a. 11 –** de 5% de 3% de frequência do total de dias úteis: - vale 20 pontos; **a. 12 -** Abaixo de 3% de frequência do total de dias úteis: - vale 10 pontos;

III – disciplina - total de 100 pontos:

a) abertura de Processo Administrativo Disciplinar – retira-se 50 pontos por processo;

a) advertência escrita: - retira-se 10 pontos por ocorrência;

b) suspensão:

b.1) de 01 dia: - retira-se 20 pontos por ocorrência;

b.2) de 02 a 04 dias: retira-se 40 pontos por ocorrência;

b.3) de 05 a 15 dias: retira-se 60 pontos por ocorrência;

b.4) acima de 15 dias: retira-se 100 pontos por ocorrência.

§ 1º. Os dias úteis serão definidos pela administração municipal, observado o calendário anual.

§ 2º. A pontuação final do servidor será o resultado da soma das ocorrências subtraído do padrão atribuído, desprezando-se os resultados inferiores à zero, porém, sendo estes, base de informações para a aplicação dos fatores de desempenho.

§ 3º. A avaliação dos fatores objetivos terá peso de 300 pontos e a avaliação de desempenho de 700 pontos.

CAPÍTULO V

DOS FATORES DE DESEMPENHO

Art. 10º. A avaliação dos fatores de desempenho, mediante a aplicação de questionários e atribuição pelo avaliador de pontos que variam de 00 a 50 em resposta às questões dirigidas, que visa medir, em determinado período de tempo, a conduta e o grau de comprometimento do servidor no exercício do cargo ou emprego.

§ 1º. Na avaliação dos fatores de desempenho, os pontos atribuídos para cada um dos fatores, não excederá o valor da nota, conforme segue:

I - FATOR ASSIDUIDADE (frequência, permanência, cumprimento de horários):

	CRITÉRIOS (Pontuação Máxima 110)	NOTA
1	Comparece ao trabalho regularmente	0 a 30
2	Cumpre os horários previstos para a realização das atividades (jornada de trabalho)	0 a 30
3	Permanece à disposição no seu horário de trabalho	0 a 30
4	Evita interrupções e interferências	0 a 20
NOTA TOTAL NO FATOR ASSIDUIDADE = soma de todas as notas		110

II - FATOR DISCIPLINA (respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas).

	CRITÉRIOS (Pontuação Máxima 120)	NOTA
1	Cumpre as tarefas que lhe competem	0 a 50
2	Observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais	0 a 30
3	Possui postura receptiva às críticas	0 a 10
4	Informa tempestivamente à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário	0 a 10
5	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos	0 a 20
NOTA TOTAL NO FATOR DISCIPLINA = soma de todas as notas		120

III - **FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA** (tomada de decisão, interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos).

	CRITÉRIOS (Pontuação Máxima 220)	NOTA
1	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas	0 a 10
2	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas em situações fora do comum	0 a 10
3	Mostra-se empenhado em executar sua atribuições	0 a 30
4	Busca aprender para contribuir com o serviço de sua unidade	0 a 30
5	Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho	0 a 20
6	Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas a melhoria dos serviços a seu encargo	0 a 20
7	Apresenta ideias, sugestões e informações para a melhoria da unidade como um todo	0 a 20
8	Mostra disposição para colaborar com a chefia na execução dos trabalhos	0 a 20
9	Mostra disposição para colaborar com os colegas na execução dos trabalhos	0 a 20
10	Mostra capacidade para coordenar e conduzir pessoas para a consecução de objetivos	0 a 10
11	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo no trabalho	0 a 20
12	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo nos relacionamentos	0 a 10
NOTA TOTAL NO FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA = soma de todas as notas		220

IV - FATOR PRODUTIVIDADE (conhecimento do trabalho, rendimento, qualidade, organização, atendimentos aos usuários do serviço público, comunicação).

	CRITÉRIOS (Pontuação Máxima 120)	NOTA
1	Domina os métodos e técnicas necessários para a execução das tarefas	0 a 20
2	Produz volume de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis	0 a 20
3	Desenvolve as tarefas até sua conclusão com a menor margem de erros possível	0 a 20
4	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço	0 a 10
5	Atende com presteza e cortesia	0 a 20
6	Fornece as informações precisas	0 a 10
7	Apresenta soluções diferenciadas e pertinentes a cada caso	0 a 10
8	Expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor para a eficiência do serviço	0 a 10
NOTA TOTAL NO FATOR PRODUTIVIDADE = soma de todas as notas		120

V - FATOR RESPONSABILIDADE (zelo por materiais e equipamentos, zelo por informações, comprometimento com tarefas e prazos, senso de prioridade, integração organizacional).

	CRITÉRIOS (Pontuação Máxima 130)	NOTA
1	É cuidadoso com os materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e conservação	0 a 20
2	Empenha-se para a economicidade	0 a 20
3	É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho	0 a 20
4	Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado	0 a 10
5	Utiliza adequadamente seu horário de trabalho	0 a 10
6	Busca informações que possam enriquecer seu trabalho	0 a 10
7	Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência	0 a 10

8	Atende aos demais setores da unidade com eficiência e cortesia, de modo a favorecer o andamento dos serviços	0 a 10
9	Participa dos programas de capacitação e qualificação regularmente instituídos	0 a 20
NOTA TOTAL NO FATOR RESPONSABILIDADE = soma de todas as notas		130

§ 2º. O mínimo de pontos atribuídos para os fatores de desempenho não será inferior a 00 e o máximo não será superior a 50, conforme tabela, pré fixada acima.

Art. 11º. Será garantido ao servidor, um bônus a ser somado ao resultado final da avaliação para efeito de sua classificação, vedada sua reaplicação, limitada a um total de até 100 (cem) pontos, observando-se:

a) 5 (cinco) pontos pela participação em cursos de capacitação profissional ou de atualização, oficinas, palestras, conferências, encontros, fóruns, simpósios de no mínimo 8 (oito) horas, desde que, vinculados à área de atribuição do cargo e emprego efetivo, até o limite de 20 (vinte) pontos;

b) 25 (vinte e cinco) pontos por participação em comissões, conselhos e juntas, desde que a frequência seja superior a 85% (oitenta e cinco por cento) por ocorrência, até o limite de 80 (oitenta) pontos.

CAPÍTULO VI

DA PONTUAÇÃO

Art. 12º. Nos termos do disposto pelo artigo segundo, deste decreto, cada fator terá seu padrão, para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo atribuídos pontos, que somados, identificarão a posição do servidor na avaliação.

Art. 13º. O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, caracterizar-se-á pela metodologia de aplicação denominada de 360º (trezentos e sessenta graus), integrando o servidor, o grupo de trabalho e a chefia imediata ou mediata.

§ 1º. Para a composição do sistema mencionado no parágrafo anterior, observar-se-á:

I – as auto-avaliações(AA) terão peso 3;

II – as avaliações do Grupo de Trabalho (AGT) e/ou chefia imediata terão peso 3;

III – as avaliações das comissões de avaliação de desempenho (ACAD) terão peso 4.

§ 2º. A nota final do servidor será a obtida através da seguinte aplicação matemática:

I) AAx3 + AGTx3 + ACADx4 / 10= NF

§ 3º. A nota final do servidor, cuja unidade administrativa é composta apenas por si e sua chefia imediata ou mediata, será a obtida através da seguinte aplicação matemática:

I) AAx3 + AGTx3 + ACADx4 / 10= NF

Sendo que:

AGT = (AA + ACAD) / 2

§ 4º. Os grupos de trabalho são os já existentes e os que vierem a ser instituídos, em nível de micro locais de trabalho da Administração Direta e Indireta e/ou só a sua chefia imediata.

§ 5º. A nota a ser aplicada como “Avaliação do Grupo de Trabalho”, será obtida através da equação NAGT=SOMA (notas aplicadas pelo grupo)/número de servidores do micro local de trabalho, desde que representem mais que 65% da amostra integral em atividade na data de aplicação das mesmas, cabendo aos órgãos de gestão e controle de pessoal, o devido controle, conferência e cobrança junto aos Secretários Municipais de cada pasta, visando manter a correlação do sistema.

§ 6º. Visando manter a correlação e a técnica instituída, não será permitida a identificação das notas individuais do grupo, sendo que quando da demonstração do cálculo, por motivos previstos ou judiciais, as mesmas deverão ser encaminhadas sem identificação.

Art. 14º. As avaliações do Grupo e da Chefia, salvo quando em estágio probatório, ocorrerão no local onde o servidor tenha permanecido por maior período laboral.

Art. 15º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, coordenado pelo órgão de gestão e controle de pessoal, se caracterizará como processo pedagógico, participativo e integrador, bem como, suas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, dos servidores públicos municipais.

Art. 16º. O conceito final de avaliação, conforme a soma da pontuação obtida será atribuída, ao servidor na seguinte forma:

I - ótimo: acima de 850 pontos;

II - bom: de 700 a 849 pontos;

III - regular: de 550 a 699 pontos;

IV - insatisfatório: abaixo de 549 pontos.

Parágrafo Único. Para fins de progressão vertical por tempo de serviço que é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nos Planos Municipais de Cargos e Carreiras, de um nível para outro subsequente da mesma classe, faz-se necessário a aprovação **em processo anual e específico** de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação, ou seja, a nota final, nos critérios estabelecidos neste decreto deverá ser 700 (setecentos) pontos.

Art. 17º. A soma das pontuações referentes aos fatores objetivos e de desempenho, acrescidos do bônus pela participação em cursos, implicará no resultado final da avaliação de desempenho e o conceito final atribuído ao servidor.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 18º. Para o acompanhamento do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais deverá ser instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 1º. Caberá aos órgãos mencionados no *caput*, acompanhar o Processo de Avaliação do Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais, zelando pela lisura, impessoalidade, transparência e publicidade dos atos.

§ 2º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, nomeada por portaria pelo chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos elencados nos Planos de Cargos, Carreira e Salário dos servidores, do quadro geral, dos profissionais da saúde e dos profissionais da educação:

I – acompanhar os processos de avaliação de desempenho funcional, juntamente com o órgão responsável pela gestão e controle de pessoal;

II – prestar informações sempre que solicitada acerca dos procedimentos e da legislação vigente;

III – proceder levantamentos necessários para a realização dos processos de avaliação de desempenho funcional, visando atender recursos acerca dos fatores objetivos;

IV – emitir pareceres acerca da pontuação dos servidores públicos municipais, sempre que solicitados, observando-se a legislação vigente;

V – corroborar, juntamente com o órgão responsável e com a gestão e o controle de pessoal, na classificação dos servidores públicos municipais, no Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional;

VI – atuar como órgão fiscalizador do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 3º. Sua formação se dará nos moldes preceituados pelos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos servidores.

Art. 19º. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, dela devendo fazer parte obrigatoriamente, o(a) Diretor(a) do Departamento de Conduta Ética e Disciplina, terá como função o acompanhamento e a validação do sistema, através da observação direta, primando pela lisura e imparcialidade de todo o processo.

CAPÍTULO VIII

DA JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 20º. Como instância superior do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, dos servidores públicos municipais, deverá ser instituída a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 1º. Os servidores que comporão a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional deverão, obrigatoriamente, possuir formação de nível superior, escolhidos dentre os órgãos da Administração direta e indireta, dela devendo fazer parte obrigatoriamente, o(a) Diretor(a) do Departamento de Conduta Ética e Disciplina.

§ 2º. A Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional compete:

I – analisar os pedidos de reconsideração acerca do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, findados;

II – analisar e emitir pareceres acerca de recursos sobre o Sistema e o Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, sempre que necessário;

III – julgar os recursos impetrados, procedendo os levantamentos necessários, sobre os quais não caberão novo recurso ou reconsideração;

IV – instaurar processos administrativos sempre que julgar necessário, visando atender o disposto no inciso anterior;

V – atuar como órgão superior de fiscalização do Sistema e do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

CAPÍTULO IX

DA PENALIDADE

Art. 21º. Observada a legislação vigente será exonerado o servidor público em estágio probatório a quem for atribuído, dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório, ou intercalados, entre insatisfatório e regular, nas últimas três avaliações.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor de que trata este artigo o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 22º. Nos termos do artigo 41º, da Constituição Federal, são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público

§ 1º. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar federal, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor estável cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a quatrocentos e oitenta e oito pontos da pontuação máxima admitida.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 23º. O servidor será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo solicitar reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias corridos, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 1º. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário, no prazo de dez dias corridos, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

§ 2º. Os órgãos responsáveis e de fiscalização terão 15 (quinze) dias úteis para analisar tais pedidos ou recursos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, e caso haja necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar o prazo será até o término deste.

§ 3º. Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e a prova dos fatos descritos na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em prontuário funcional ou base de dados individual do servidor.

§ 4º. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o município, quando não dispuser de serviços próprios, tampouco de profissional específico, contratará por licitação os serviços técnicos especializados para avaliação dos fatores de desempenho, levando-se em consideração a auto-avaliação e a avaliação da Chefia imediata, bem como, da comissão de avaliação, nos termos dos planos de cargos, carreira e salários dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional será coordenado pelos órgãos de gestão e controle de pessoal, fiscalizado pelos órgãos ora instituídos.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos mencionados no *caput*, acompanhar o Processo de Avaliação do Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais, zelando pela lisura, impessoalidade, transparência e publicidade dos atos.

Art. 25º. A orientação quanto a aplicação dos questionários que servirão para avaliar os critérios de desempenho, bem como, a tabulação dos dados dos critérios objetivos, serão previamente aprovados pela respectiva autoridade superior.

Art. 26º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 20 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **VALOR TOTAL:** R$254.333,81 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos). **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: **VANDA ARANTES MOTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02 e **ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10. 520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação às empresas vencedoras pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93. Canabrava do Norte (MT), 21 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1296, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N.1296, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 58.011,00 (Cinquenta e Oito Mil e Onze Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	**NOVO**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2222	Despesas - Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	58.000,00	Cinquenta e Oito Mil Reais

Código Reduzido	**NOVO**	
Órgão	06	Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Secretaria do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abast
Projeto Atividade	2223	Manutenção – Sec Meio Ambiente I
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	11,00	Onze Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	**103**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Basica Publica – Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos – 30% Fundeb Fundamental
Elemento Despesa	31.90.04.00	Contratação por tempo indeterminado
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	8.000,00	Oito Mil Reais

Código Reduzido	**104**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Basica Publica – Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos – 30% Fundeb Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	30.000,00	Trinta Mil Reais

Código Reduzido	**106**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Basica Publica – Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 70% Infantil
Elemento Despesa	31.90.04.00	Contratação por tempo indeterminado
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	11,00	Onze Reais

Código Reduzido	**109**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Basica Publica – Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.04.00	Contratação por tempo indeterminado
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	8.000,00	Oito Mil Reais

Código Reduzido	**110**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Basica Publica – Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	2.000,00	Doi Mil Reais

Código Reduzido	**112**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e dependências
Função	12	Educação

Sub Função	128	Formação de Recursos Humanos
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2063	Programa de capacitação perm.do serv.pub educação
Elemento Despesa	33.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	101000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	1.000,00	Um Mil Reais

Código Reduzido	**114**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	128	Formação de Recursos Humanos
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2152	Investe Educa
Elemento Despesa	33.90.30,00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	1.000,00	Um Mil Reais

Código Reduzido	**125**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2021	Folha de Pagamento e Encargos – Ensino Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	8.000,00	Oito Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasilia -DF para Canabrava do Norte - MT, em 21 de Outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022

Processo: 00005168/2022

Ata de Registro de Preços n.º 214/2022

Assinada em 21/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Comercial Gois EIRELI**

CNPJ: 19.248.658/0001-45

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Placas de Nomenclaturas de Ruas e Avenidas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 070/2022

Data da Publicação no DOC: 24/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2022

Processo: 00005168/2022

Ata de Registro de Preços n.º 215/2022

Assinada em 21/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Altair da Silva Santos EIRELI**

CNPJ: 00.113.059/0001-96

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Placas de Nomenclaturas de Ruas e Avenidas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$68.739,10 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 070/2022

Data da Publicação no DOC: 24/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2022

Processo: 00005449/2022

Ata de Registro de Preços n.º 217/2022

Assinada em 21/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Argos LTDA**

CNPJ: 42.262.411/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio n° 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Valor total estimado: R$24.834,39 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 072/2022

Data da Publicação no DOC: 24/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2022

Processo: 00005449/2022

Ata de Registro de Preços n.º 216/2022

Assinada em 21/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Vanda Arantes Mota**

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio n° 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Valor total estimado: R$229.499,42 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 072/2022

Data da Publicação no DOC: 24/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 001/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME,** CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant lic.	Quant adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	300	75	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial do Estado, largura 14, fonte 10.	17,50	1.312,50
02	1.200	220	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial da União, largura 08, fonte 08.	53,00	11. 660,00
03	5.000	1.250	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Jornal de grande circulação, 2 colx6cm, nos classificados.	15,00	18. 750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido** umpercentual no montante de **25 %** do valor global dos **itens 01 e 03** e **18,34% do item 02,** perfazendo o valor total de **R$ 31. 722,50 (trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 175.572,50 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a quantidade de centímetros licitados constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das secretarias municipais, onde, o fluxo de processos licitatórios é grande, principalmente com a pandemia do covid-19 ocorrida no ano de 2021, que são diversas publicações na imprensa oficial tendo como missão a transparência dos processos de aquisição, e sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

23.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 001/2021, 1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

CONTRATADO

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Portaria nº 081/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PORTARIA Nº714/2022

Portaria Nº714/2022

De 02 de setembro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Carolina Guimarães de Oliveira Fernandes** para exercer o cargo deAssessor de Desenvolvimento Socioeconômico**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA Nº 787/2022

De 19 de Outubro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LARISSA VOLTAN DE PAULA,** servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 178/2022 – Pregão Presencial 051/2022** – Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso odontológico, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **ROGÉRIO FERREIRA NAVES,** no cargo de Dentista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Outubro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 788/2022

De 19 de Outubro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 179/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de adubos e sementes, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Outubro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 536 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398, 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084, 165, 215, 308, 338, 408, 453 e 497/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **10/10/2022 a 10/11 /2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **01 de Abril de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **31 de Maio de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 144/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**FABIO PEDRO DE SOUZA PIO 030943491129 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.963.211/0001-03**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR.**

ONDE SE LÊ : VALOR R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

LEIA SE :VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais.)

VIGÊNCIA: 03/10/2022 À 03/10/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 58/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 12.995.729/0001-24,** com valor total de**R$ 44.976,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais);**E a empresa **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42,** com valor total de**R$ 79.881,20 (Setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);**E a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA EPP,** com valor total de**R$ 52.639,62 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Castanheira-MT, 21 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 55/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **47.306.040/0001-20**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MECÂNICO, MECÂNICO PARA MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, COLETA SELETIVA E SERVENTE DE PEDREIRO.**

ONDE SE LÊ VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LEIA SE VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2022 À 06/10/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 TEXTO:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **42. 934.780/0001-97**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR: R$ 92.504,50 (noventa e dois mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 61/2022

O Pregoeiro torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 08/11/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 21 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 62/2022

O Pregoeiro torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**com sessão marcada para o dia 10/11/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 21 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ARUANAS INFORMATICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **40.735. 739/0001-66**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR: R$ 57.260,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**IVONETE R. DA ROSA RAMOS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **20.146.386/ 0001-51**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR: R$ 57.260,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 44/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**PADOVANI & CIA LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 11.684.464/0001-80**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR (RESERVATÓRIO METÁLICO) COM BASE METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 04.10.2022 a 04.10.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **22.328.534/0001-84**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR: R$ 97.240,00 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 106/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 47/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA EPP** cadastrada no **CNPJ N°: 86.939.964/0001-15**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL

VALOR: R$ 243.637,05 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 47/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**SOZO E FORLIN LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **00.070.595/0001-51**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL

VALOR: R$ 294.109,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e nove reais)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.227.505/0001-69**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR: R$ 97.441,96 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 63/2022

O Pregoeiro torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia 10/11/2022 às 14h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 21 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 80/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 80/2022

Estabelece critérios para escolha de candidato (a) ao provimento de Cargo em Comissão de Diretor (a) de Escolas da Rede Municipal, e dá outras providências.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, § 1º da Lei Federal n.º 14.113/2020

CONSIDERANDO o disposto na resolução de n.º 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. A escolha de candidato (a) para o provimento do cargo em comissão de Diretor (a) de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de mérito e desempenho profissional, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único - O processo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:

I. Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;

II. Uma segunda, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Municipal de Educação, considerando, os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;

b) Senso ético;

c) Liderança;

d) Flexibilidade;

e) Comunicação;

f) Comprometimento e assiduidade (verificação por parte da secretária municipal de educação do cumprimento da função desenvolvida durante o ano letivo).

III. Uma terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão analisados os mesmos componentes do perfil supramencionados;

IV. Uma quarta e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 2º. Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria de Municipal de Educação indicará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.

Art. 3º. Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Parágrafo único – o processo de seleção será para a unidade escolar nominalmente.

Art. 4º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor (a), os profissionais da educação que comprovem ter:

a) no mínimo, 1 (um) ano letivo de experiência em função de docência no Magistério ou gestão escolar na rede municipal de educação de Chapada dos Guimarães;

b) habilitação em nível superior;

c) ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar e dedicação exclusiva;

Art. 5º. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor ou função de Diretor de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar, que tenha sido condenado ou que esteja respondendo processo improbidade administrativa e criminal nos últimos 5 anos, e que tenham sido advertidos.

Art. 6º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 5º para ocupar um cargo vacante, a chefia do Poder Executivo Municipal poderá nomear um (a) diretor (a), em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 2 (dois) anos.

Art. 7º. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá a chefia do Poder Executivo Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração, por ato próprio.

Art. 8º. No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 9º. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Municipal Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, estar em dia com a busca ativa escolar, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º - A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Poder Executivo Municipal, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

Art. 10. Os Diretores terão mandado para o período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, respeitado o processo de escolha descrito neste Decreto.

Art. 11. A exoneração do cargo de diretor dar-se a pedido do servidor de ofício.

§ 1º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I. quando não satisfeita as condições das competências e habilidades exigidas pelo cargo, devendo seguir parâmetros as diretrizes norteadoras da avaliação de desempenho, descritas §1º do artigo 9º deste Decreto;

II. quando, tendo tomado posse, o detentor do cargo não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III. quando, no exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;

IV. quando obtiver resultado inferior a 70% (setenta) por cento da avaliação de desempenho, referente a avaliação qualitativa, após observados os prazos legais para recurso;

V. quando se candidatar a mandado eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

§ 2º - Durante o exercício do cargo em comissão, o (a) Diretor (a) terá seu desempenho avaliado anualmente, em procedimento institucional regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Procuradoria Geral desta Prefeitura.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de setembro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISAO CONTRATO 037/2022

MUNICIPIO DE CLÁUDIA, **CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**

CONTRATADA. **PAULO ARI CAPPELER,**

Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 037/2022,** celebrado em 08 de junho de 2022, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**

Cláudia - MT, 18 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1915, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**, portador do CIRG n.º 1101928-0 SJ/MT e CPF n.º 571.262.241-68, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** resolvem **CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar todo saldo remanescente do ITEM 03, constante na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 002/2022, qual seja:

ITEM	Código TCE	Item	Unid
3	**399877-0**	**DIESEL S10**	LTS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, informando que o novo valor, após novo processo licitatório, ficou mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas referentes ao item ora cancelado, se houver, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

MUNICÍPIO

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CRISTYAN PITOL

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO 032/2021

MUNICIPIO DE CLÁUDIA, **CONTRATANTE** Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**

CONTRATADA C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA,

Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 032/2021**, celebrado em 04 de maio de 2021**,** para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA DE FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,**

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

Cláudia - MT, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.201/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.201/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** de livre nomeação e exoneração, o sr. **CLESIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 14711737 SSP/MT e CPF nº 933.092.101-97.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA LEI Nº 984 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA LEI Nº 984 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Essa publicação está na edição nº 4.063 do(s) dia(s): 08 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2145	MANUTENCAO DA EMENDA FEDERAL 202239620002		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**		**1.600**	**63.000,02**

LEIA-SE:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2145	MANUTENCAO DA EMENDA FEDERAL 202239620002		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.36.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA**		**1.600**	**63.000,02**

Gabinete do Prefeito do Estado de Mato Grosso, aos vinte dias, do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA RUAN E DAVI NO DIA 30/12/2022 (SHOW COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 10 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO ARAGUAIA 2ª EDIÇÃO, atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA**.

CONTRATADA: D&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 24.517.982/0001-51. AVENIDA ARARUAMA, S/Nº, QD40, LT10, CASA 01, VILA ALZIRA. APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS - CEP: 74.913-190.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 020/2022

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022.**

Cocalinho-MT, 21 de Outubro de 2022

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.202/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.202/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** de livre nomeação e exoneração, o sr. **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da CI-RG nº 2745731 SSP/GO e CPF nº 492.427.841-68.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 018/2022. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos seguintes itens de nº 061 e 165 descritos na ARP nº 064/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 061 - R$ 0,98 – Unid. e item de nº 165 - R$ 0,18 – Unid. Data de assinatura: 21/10/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 053/2022; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**. **Sessão de abertura dia 08/11/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 21 de outubro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PE 13 2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Excelentíssimo Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito de Colíder – MT, no uso de suas prerrogativas legais, torna publico a todos os interessados a rescisão contratual amigável conforme abaixo:

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

REQUERENTE: **PEDRAGON AUTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT

Considerando o Oficio protocolado na data de 27 de setembro de 2021, elencando as razões de fato pela inexecução contratual nº 13/2021;

Considerando o lapso temporal e o atual cenário de incertezas e dificuldades sem precedentes causadas pelo período pandêmico que inviabiliza e/ou impossibilita a continuidade do referido contrato;

Considerando os princípios legais que regem a administração pública, sobretudo o da legalidade e publicidade;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável emitido pela Douta Procuradoria Municipal;

Determino que se dê ciência dessa decisão aos interessados, bem como se providencie a publicação dos atos para que se tenha eficácia de acordo com as normas legais.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Colider/MT, 26 de novembro de 2021.

_____

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8380/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de novembro 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se respon-

sabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 21 de outubro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 074/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MIRAGE AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19. 822.397/0001-25, sediada à Avenida Sete de Setembro, nº 181, Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado pela sua sócia Sra. **ANGELA LIMA DE OLIVEIRA**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM ÓLEO DIESEL DE R$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 8,09 (OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) POR LITRO DE ÓLEO DIESEL, RESULTANDO EM UMA **SUPRESSÃO DE 4,82% (QUATRO INTEIROS E OITENTA E DOIS CENTÉSIMOS)** AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 074/2022

DATA DA EMISSÃO: 21/10//2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/10/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/GP/2022

PORTARIA Nº283/GP/2022, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ADELAIDE CORREA QUEIROZ	502/2011	B / PARA / C
02	FERNANDA GOMES CUNHA CURTY	500/2011	B / PARA / C
03	JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES	500/2011	A / PARA / B
04	JULIANA SANTANA COELHO	502/2011	B / PARA / C
05	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	502/2011	C / PARA / D
06	MARIA DA PENHA SCHUNK DIAS RAMOS	501/2011	A / PARA / B
07	ROSANA PRADO COUTO	502/2011	B / PARA / C
08	SOLANGELA LIMA DE SÁ	502/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA
Requerimento protocolado em: 29/08/2022
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Documento apresentado: Apresentou cursos de aperfeiçoamento e Ensino Médio
Parecer: **Indeferido** – “interstício de tempo” teve elevação de classe A para B em 09 de julho de 2021 por meio da portaria nº. 270/GP/2021 (protocolo do requerimento nº. 2337 de 10/11/2020)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de outubro de 2022.
_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/ADM/2022

PORTARIA Nº 497/ADM/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **LEOSMAR XAVIER GOMIDES,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, a partir do dia **01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de outubro de 2022.
_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **14/10/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 070/2022**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS CONSIDERANDO QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022**,consagrou-se vencedoras as empresas licitantes**: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO; COMERCIAL LUAR EIRELI E PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA**

Comodoro – MT, 21de Outubro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **20/10/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 073/2022**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO** ,consagrou-se vencedoras as empresas licitantes**: VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**

Comodoro – MT, 21de Outubro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2021

DATA: 29-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE preços da ata de registro de preços nº 047/2021 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme quadro de abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO EM LICITAÇÃO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM O REEQUILIBRIO
03	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA DE CHAO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 EM CIMA E 03 EM BAIXO, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM PUXADORES EM ACO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 1.470,00	R$ 1.837,00
04	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO,TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA COZINHA,MEDINDO (1,50 X 0,40 X 0,60)M,COM 03 (TRES) PORTAS,01 (UMA) PRATILEIRA,,,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL	R$ 765,85	R$ 957,00
10	CADEIRA - PARA REFEITORIO, EM PLASTICO, COM ESTRUTURA EM PLASTICO, ESPESSURA MINIMA DE 4MM, NA COR BRANCA, MODELO COM BRACO, TIPO POLTRONA	R$ 56,00	R$ 70,00
14	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - 120W,AMPLIFICADA,CONTROLE VOLUME,LIGA/DESLIGA,FONTE ALIMENTACAO/AMPLIFICADOR INTERNO,GARANTIA UM ANO	R$ 446,00	R$ 557,00
22	FORNO - MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 110/127 V PAINEL DIGITAL PRATO GIRATORIO CAPACIDADE MINIMA 27 LITROS	R$ 665,00	R$ 831,00
28	MESA P/ ESCRITORIO C/ 03 GAVETAS, COM TAMPO DE 30 MM ENGROSSADO, ACABAMENTOS EM FITA ABS 2,00 MM COM ARREDONDAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI DANDO MAIOR RESISTÊNCIA, BELEZA E ACABAMENTO, PÉ COM PAINEL NA COR DO TAMPO E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, GAVETEIRO COM ACABAMENTO EM FITA ABS, COM TAMPO DE COR (AZUL, CINZA, PRETO, BEGE, WENGUE), ESTRUTURA METÁLICA DE COR (CINZA, PRETO), COM DIMENSÕES (150X65X75CM)	R$ 539,00	R$ 673,00
33	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	R$ 250,00	R$ 312,00

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **20/10/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 072/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALQUISIÇÃO DE PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ATLETAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO EM DIVERSAS MODALIDADES MASCULINO E FEMININO**, consagrou-se vencedoras as empresas licitantes**: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA-MT**

Comodoro – MT, 21de Outubro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EDITAL N.º 070/2022 DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

PSICÓLOGO

Nome	Classificação
NADIR MORARA	03º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 013/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 013/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022

DATA: 20-10-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CONCRETOSE CONSTRUCOES EIRELI

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO de preços da ata de registro de preço nº 015/2022 pregão de n° 016/2022, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
01	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO – COM SECÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM.	R$ 4.154,00	R$ 4.984,80
02	PAVER 10 X 20 X 06 COR NATURAL NO MODELO PRISMA (TAMBÉM DENOMINADO HOLLAND, HOLANDÊS OU RETANGULAR) FABRICADO COM AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO.	R$ 83,00	R$ 103,75

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 044/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 044/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 044/2022 realizada no dia 21/10/2022, consagrou-se vencedora a licitante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Comodoro - MT, 21 de Outubro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EDITAL N.º 069/2022 DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a

contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de outubro de 2021 e Decreto de Homologação n.º 068, de 01 de dezembro de 2021, para o cargo de:

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Classificação	Inscrição	NOME	Pontuação Curricular	Pontuação por avaliação psicológica	Pontuação final	Situação
06	061	DHAIANY CHRISTINI NEVES	13	9,5	22,5	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento até o dia 07 de janeiro de 2022, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 012/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE PLREÇO DE ATA DE REGISTRO N° 012/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2021

DATA: 29-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO de preços da ata de registro de preço nº 035/2021 pregão de n° 037/2021, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400GR - LEITE, COCO, CHOCOLATE	R$ 4,50	R$ 7,33
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400 G TESTE	R$ 4,50	R$ 5,56
24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER - 400GR	R$ 4,50	R$ 7,93
46	FEIJÃO CARIOCA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (KG) FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS	R$ 7,49	R$ 11,93
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACT COM 400 GRAMAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	R$ 13,58	R$ 24,62
95	VINAGRE ÁLCOOL CLARO, FRASCO COM 750 ML. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	R$ 2,05	R$ 3,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 177/2022

DECRETO Nº 000177/22 de 29 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**		
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.901,70
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL		3.544,20
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL		6.202,35
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL		2.067,45
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**		2.835,36
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA		
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.548,25
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS**		3.662,40
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS		
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**		5.670,12
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		23.988,51
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.660,34
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		32.130,13
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**		6.245,04
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL		
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		10.083,60
(130) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.040-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO**		104,98
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.200,32
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.227-0550 - MATERIAL DE CONSUMO		6.299,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**		16.353,00 **DO DESPORTO**
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.837,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	64,75 **EDUCAÇÃO**
(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0500 - DIARIAS - CIVIL **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		3.189,78
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE		
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		708,84
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0621 - MATERIAL DE CONSUMO		189,06
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.419,20
(483) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**		850,00
07.02 - URBANISMO		

(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		1.554,86
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		2.697,82

DECRETO Nº 000177/22 de 29 de Agosto de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS 07.03-EXTENSÃODA REDE ELÉTRICA	
(621) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0751 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **08- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	261,84
08.01-SECRETARIADEMEIO AMBIENTE E TURISMO	
(666) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	659,52
(666) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	1.011,20
10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL	
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	708,84
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	198,00
TotalSuplementação:	**235.847,46**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO

05.02- ENSINO FUNDAMENTAL

(115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES 18.207,00

09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO

09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO

(685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES 217.640,46

Art. 3º -

Total Anulação: 235.847,46

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 241/2022 ADM DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MAT.: 10740	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CONTRATO	**105/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA	39.691.785/0001-21	R$ 1.310,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 241 PROGRAMA 996 AÇÃO 8026 TERMO DE COMPROMISSO 271/2022 PARA ATENDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 21/10/2022 A 21/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 182/2022

DECRETO Nº 000182/22 de 1 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**		13.500,00
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA		

(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.085,48
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300,00
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		256,22
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.000,00
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.644,99
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **04-SECRETARIADEFINANÇAS**		10.853,32
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS		
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		127,05
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30,00
(84) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.033-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.500,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.434,45
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		532,00
(84) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.033-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**		366,09
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		124.235,60
(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUICÕES		6.880,21
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**		50.000,00
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL		
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.02- ENSINO FUNDAMENTAL**		4.252,95
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.087,16
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.816,51
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.369,04
(125) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.040-0500 - DIARIAS - CIVIL **05.03-TRANSPORTEESCOLAR**		413,49
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		140,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		942,12
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO**		1.868,74
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.06-MERENDAESCOLAR**		36.000,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		3.166,34
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		28.900,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		15.450,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**	**DO**	23.500,00 **DESPORTO**
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		2.110,50
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		13.050,00

DECRETO Nº 000182/22 de 1 de Setembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO

05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(840) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.045-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.500,00
(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.862,37
(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.834,78
(176) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.045-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS		7.141,86
(173) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0500 - DIARIAS - CIVIL **05.08 - FUNDEB**		1.181,40
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.468,38
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	8.898,01 **EDUCAÇÃO**
(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0500 - DIARIAS - CIVIL		1.410,47
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.300,58
(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0500 - DIARIAS - CIVIL		413,48
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		2.864,36
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.849,11
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		2.663,33
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE		
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		525,00
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		15.546,70
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		442,50
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		975,40
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.500,00
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.351,32
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**		140,00
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		500,00
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		579,00
(358) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.679,32
(340) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.367,52
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		19.140,40
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		700,00
(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		600,00
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.630,00
(454) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.524,71
(454) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.077,76
(944) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.886,13
(454) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		413,49
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.400,00
(508) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		21.100,00
(467) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0600 - MATERIAL DE CONSUMO **06.06 - VISA**		4.982,06
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		140,00
(537) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		135,00

DECRETO Nº 000182/22 de 1 de Setembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS **07.02 - URBANISMO**	
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.458,65
(609) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.088-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00

(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	15.065,50
(651) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	32.420,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(838) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.108-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	4.500,00
10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(739) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	400,00
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	354,42
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.995,70
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	296,40
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(791) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.233-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **11.03-SECRETARIADECULTURA**	4.500,00
(813) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	9.540,00
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136,99
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155,93
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170,00
(835) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.221-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
TotalSuplementação:	**815.530,29**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO **05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.420,00
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.452,00
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.652,01
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	27.825,17
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	9.540,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	142.959,61

DECRETO Nº 000182/22 de 1 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS **07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO**	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	1.179,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	3.155,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	54.000,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	8.297,79
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	2.842,50
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	11.181,75
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	21.100,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07.02 - URBANISMO**	20.191,86
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	50.000,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(839) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRAS E INSTALACOES	13.783,60
Total Anulação:	**815.530,29**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Processo Licitatório nº 178/2022

Pregão Presencial nº 071/2022

Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 241 PROGRAMA 996 AÇÃO 8026 TERMO DE COMPROMISSO 271/2022 PARA ATENDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR GLOBAL:R$ 1.310,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrito no CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.691.785/0001-21.

Data: 21 de outubro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 184/2022

DECRETO Nº 000184/22 de 1 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO

05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.654,00
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	8.230,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.300,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	148,00
TotalSuplementação:	**11.332,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIADEFINANÇAS

04.02-ENCARGOSESPECIAIS

(88) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.224-0500 - CONTRIBUIÇÕES 11.332,00

Art. 3º -

Total Anulação: 11.332,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 430/2022 de 21 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 2461/2022 SMS de 20/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/06/2016 a Servidora Pública Municipal REILLA FERNANDA SILVA REZENDE, matricula 012553, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 185/2022

DECRETO Nº 000185/22 de 6 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001145/22 de 5 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.03 - ATENÇÃO BÁSICA

(988) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.253-0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Art. 3º -

TotalSuplementação: 100.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO X INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇAO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DADOS DO FORNECEDOR:

MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 14.995.486/0001-50

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, Nº 1603, SALA A, B, BAIRRO: GOIABEIRAS

CIDADE: CUIABÁ - MT

CEP: 78.032-160

FONE: 065-3624-3824

EMAIL: assistencia1@medmt.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: 10.675,00(Dez Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) para o fornecimento do item objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 127/2022

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.**

Confresa – MT, 21 de outubro de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 427/2022 de 21 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 20/10/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1072/2022 SMS de 20/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021 a Servidora Pública Municipal OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA, matricula 012619, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 186/2022

DECRETO Nº 000186/22 de 6 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001146/22 de 5 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL

10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL

(989) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.254-0660 - DIARIAS - CIVIL 6.081,40

Art. 3º -

TotalSuplementação: 6.081,40

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 191/2022

DECRETO Nº 000191/22 de 19 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.464,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	19.642,14
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	8.757,04
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.078,23
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.100,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**	500,00
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.648,37
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	7.648,37
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	27.647,90
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.616,52
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123,30
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.02- ENSINO FUNDAMENTAL**	784,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.513,34
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.03-TRANSPORTEESCOLAR**	2,76
(144) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0571 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.06-MERENDAESCOLAR**	8.000,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**	9.000,00 **DO DESPORTO**
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.08 - FUNDEB**	2.804,83
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.816,51
(199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE** 10.140,80 **EDUCAÇÃO**
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.773,31
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.685,00
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	160,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	708,84
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.653,96

DECRETO Nº 000191/22 de 19 de Setembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**	
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.842,16
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	76.829,15
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	1.063,26
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	14.758,55
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.371,26
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.150,50
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	850,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	762,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
(468) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00
(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.451,91
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	600,00
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.721,14
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	386.239,79

(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	2.674,42
(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189.456,53
(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	73.360,21
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(679) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	165,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	837,37
(705) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	4.445,62
(739) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	1.300,00
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	3.702,04
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.751,20
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.430,30
(828) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.221-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.063,26
(829) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.221-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	315,00
TotalSuplementação:	**948.950,89**

DECRETO Nº 000191/22 de 19 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	proveniente da
03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.937,20
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.653,96
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	762,00
(51) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.008-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	10.360,00
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(82) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	1.760,00
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.816,51
(128) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE**	1.579,52 **EDUCAÇÃO**
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	459.600,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.677,43
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.713,99
(275) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.079-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	1.760,10
(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	47.600,00
(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.06 - VISA**	46.098,10
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.200,00
(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	24.400,00
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	11.869,51
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	1.341,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07.02 - URBANISMO**	1.466,76
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	37.963,40
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	26.615,76
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **07.03-EXTENSÃODA REDE ELÉTRICA**	944,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.481,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.123,88
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.445,62
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	315,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.263,26
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.222,99
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.286,75

DECRETONº000191/22de 19 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	proveniente da
09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO **09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.642,14
(679) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.491,85
(682) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.559,16
Total Anulação:	**948.950,89**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 193/2022

DECRETO Nº 000193/22 de 26 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001154/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(990) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.255-0600 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Art. 3º -

TotalSuplementação: 150.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 194/2022

DECRETO Nº 000194/22 de 26 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	120,00
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	8.147,00
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(69) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.430,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.601,40
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	1.000,00
05.06-MERENDAESCOLAR	
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.350,00
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE	**EDUCAÇÃO**
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	3.000,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	344,67
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	110,00
(457) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.396,00
(457) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.159,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.522,56
(457) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	1.021,00
07.02 - URBANISMO	
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.264,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	626,07
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	9.987,91
10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL	
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.259,73
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.684,38
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	150,00
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	280,00
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.268,00
TotalSuplementação:	**55.001,72**

DECRETO Nº 000194/22 de 26 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO **03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA**		
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **04-SECRETARIADEFINANÇAS**		120,00
04.02-ENCARGOSESPECIAIS		
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**		11.263,20
05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	9.350,00 **EDUCAÇÃO**
(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		6.484,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA		
(337) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**		1.663,00
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO		
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES		1.159,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES		1.684,38
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES		1.396,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES		1.287,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES		2.117,23
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES		1.430,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07.02 - URBANISMO**		1.259,73
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **07.03-EXTENSÃODA REDE ELÉTRICA**		5.568,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**		6.603,11
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO		
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.991,00

DECRETO Nº 000194/22 de 26 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	626,07
Total Anulação:	**55.001,72**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
DATA DO CRÉDITO	**CONTA**	**ORIGEM**	**APLICAÇÃO**	**VALOR (R$)**
30/09/2022	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO COM BASE NA LC 176/2020 – RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DA LEI KANDIR Nº 87/96	71.253,59

05/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23.028,00
05/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.212,00
05/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.603,80
05/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
05/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
05/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
05/10/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 09 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000075190202281	3.587,92
05/10/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 09 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000081352202210	5.318,54
06/10/2022	001/3989-6/33783-8	FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 09 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000077071202262	2.787,00
06/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	247.381,64
10/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
10/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	196.344,00
11/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	20.808,00
11/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	325.788,33
11/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	32.455,30
11/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
11/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.177,00
13/10/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/MEC N°3/21	10.851,10
13/10/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO MÉDIO - PORT/MEC N°3/21.	3.299,01
13/10/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- EDUCAÇÃO INFANTIL - PORT/MEC N°3/21.	1.666,74
18/10/2022	104/3437/006/624002-5	FNDE	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS.	86.849,10
18/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	2.450,85
18/10/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚD	15.337,61
19/10/2022	001/3989-6/40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 07 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000084005202249	10.000,50
			Confresa - MT, 20 de Outubro de 2022. **Departamento de Tesouraria** **Secretaria de Finanças**	

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 195/2022

DECRETO Nº 000195/22 de 27 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	15.000,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(313) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	31.500,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.800,00
TotalSuplementação:	**48.300,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	89,64
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

(467) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0600 - MATERIAL DE CONSUMO	2.159,00
(468) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	448,72
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.06 - VISA**	358,86
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	613,00
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	4.165,40
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **08- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	1.800,00
08.01-SECRETARIADEMEIO AMBIENTE E TURISMO	
(661) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	510,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(680) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	335,17
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.194,69
(683) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.108-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	109,52
10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL	
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	258,00
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.258,00

DECRETO Nº 000195/22 de 27 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 48.300,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 188/2022

DECRETO Nº 000188/22 de 12 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	277,34
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	276,68
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.999,00
(12) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.031-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	1.200,00
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	2.674,49
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.362,80
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	270,00
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	4.335,39
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**	1.000,00
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.984,39
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.259,35
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.674,30
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	31.786,23
(87) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	111.220,67
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.06-MERENDAESCOLAR**	182,05
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.899,90
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.280,79
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.663,11
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.616,38
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	11.953,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	14.458,36
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.231,35
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**	24.662,82 **DO DESPORTO**
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE** 621,37 **EDUCAÇÃO**
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.111,50
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	70,00
(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0500 - DIARIAS - CIVIL **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	241,72
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(282) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	741,59

DECRETO Nº 000188/22 de 12 de Setembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**	
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.941,00
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.739,24
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	354,42
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68,50
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	257,56

(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	123,30
(442) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.513,26
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	106,89
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.099,00
(457) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.124,00
(457) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	154,50
(945) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.588,36
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161,83
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154,56
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	405,00
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	11.007,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	147,53
(739) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.350,00
(738) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0661 - MATERIAL DE CONSUMO	650,00
(739) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	1.500,00
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	387,68
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	541,96
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	1.000,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(785) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.233-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	147,68
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	1.300,00
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.800,00
TotalSuplementação:	**471.599,85**

DECRETO Nº 000188/22 de 12 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	proveniente da
03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.588,36
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.807,00
(35) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	50.610,90
05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	3.349,30
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	3.504,50
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07.02 - URBANISMO**	55.984,39
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	85.679,02
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	69.675,52
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	145.146,50
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	16.804,36
Total Anulação:	**471.599,85**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 196/2022

DECRETO Nº 000196/22 de 29 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 184.423,00

TotalSuplementação: 184.423,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 184.423,00

Art. 3º -

Total Anulação: 184.423,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 240/2022 ADM DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC – AG. TRANSF	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO CPF.: 815.030.751-68 MAT.: 13475	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCA CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013
ATENÇÃO BÁSICA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MATRICULA.: 13059	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	254, 255, 256, 257 e 258-2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLE - ME	03.250.803/0001-92	R$ 103.190,00
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	R$ 148.352,50
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	R$ 72.914,40
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 101.569,00
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	32.138.304/0001-06	R$ 91.456,50
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, AGENCIA TRANSFUSIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
VIGÊNCIA	12 MESES – 18/10/2022 a 18/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de outubro 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 426/2022 de 21 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 20/10/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1072/2022 SMS de 20/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente ao período aquisitivo 17/04/2012 a 16/04/2017 a Servidora Pública Municipal ELIZANGELA DIAS FERREIRA, matricula 011952, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 199/2022

DECRETO Nº 000199/22 de 30 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.229,28
04-SECRETARIADEFINANÇAS	
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.199,35
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO	
05.08 - FUNDEB	
(199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.154,37
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.665,93
(198) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0540 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	186.822,92
(182) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.048-0540 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	540.070,81
(186) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0540 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.098,59
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE	**EDUCAÇÃO**
(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.746,68
TotalSuplementação:	**1.542.987,93**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIADEFINANÇAS

04.01-SECRETARIADEFINANÇAS

(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO** **05.02- ENSINO FUNDAMENTAL**	147.199,35
(115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	500.000,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	200.000,00
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	295.559,30
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	176.000,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00

DECRETO Nº 000199/22 de 30 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 144.229,28

Art. 3º -

Total Anulação: 1.542.987,93

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 200/2022

DECRETO Nº 000200/22 de 30 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001153/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO **05.08 - FUNDEB**	
(184) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.182,74
(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.290,37
(199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.420,87
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.018.431,95
TotalSuplementação:	**1.051.325,93**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 201/2022

DECRETO Nº 000201/22 de 30 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001157/22 de 30 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	
(306) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.104,48
(346) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.055-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	422,26
(364) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.056-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.965,40
(346) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.055-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.514,69
(358) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.092,67
(364) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.056-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.654,44
(340) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.764,71
(337) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.782,60
(324) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.054-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.128,29
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.417,41
(321) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	58.439,08
(454) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.959,93
(434) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.891,42
(455) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.062-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	737,24
(491) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.913,59
(455) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.062-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.038,96
(490) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.06 - VISA**	32.236,90
(532) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.076-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.477,28
(529) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.294,34
TotalSuplementação:	**609.835,69**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 202/2022

DECRETO Nº 000202/22 de 30 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO

05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	22.707,92 **EDUCAÇÃO**
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.992,35
(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		30.746,68
(217) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		12.873,56
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE		
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.921,41
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		69.490,14
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**		164.126,24
(301) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.070,37
(300) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		13.037,37
(474) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.561,00
(848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.310,35
(944) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.06 - VISA**		46.378,27
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.531,61
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**		8.891,74
07.02 - URBANISMO		
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.869,28
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**		37.656,09
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.970,53
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**		57.951,30
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO		
(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**		51.851,56
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR		
(687) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		14.065,00
(688) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**		16.595,02
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.176,09
(755) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		12.484,30
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**		49.989,52
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
(784) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.233-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.676,65
(784) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.233-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.909,09

DECRETO Nº 000202/22 de 30 de Setembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.343,45
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.954,01
TotalSuplementação:	**984.130,90**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO

03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA

(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS** **04.01-SECRETARIADEFINANÇAS**	51.085,38
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	3.313,62
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	4.039,00
(410) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	840,00
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.353,70
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	6.063,54
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	517.001,79
10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL	
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	23.722,17
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.640,42

DECRETO Nº 000202/22 de 30 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 363.071,28

Art. 3º -

Total Anulação: 984.130,90

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 210/2022

DECRETO Nº 000210/22 de 13 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500.000,00

TotalSuplementação: 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 500.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 206/2022

DECRETO Nº 000206/22 de 3 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**		
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.500,00
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.000,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**		6.647,20
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA		
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.178,99
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.500,00
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **04-SECRETARIADEFINANÇAS**		11.236,70
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS		
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.214,18
(84) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.033-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**		4.500,00
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		51.863,40
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**		13.990,53
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL		
(130) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.040-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**		4.500,00 **DO DESPORTO**
(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.881,79
(840) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.045-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	4.500,00 **EDUCAÇÃO**
(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0500 - DIARIAS - CIVIL **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		29,51
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE		
(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		500,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		9.219,03
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.037,30
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		17.993,06
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.329,31
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**		4.500,00
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		140,00
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.205,80
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		4.205,80
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.600,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		700,00
(944) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**		10.477,04
07.02 - URBANISMO		
(609) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.088-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.500,00
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.488,21

DECRETO Nº 000206/22 de 3 de Outubro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	14.519,87
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(678) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.362,80
(838) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.108-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	4.500,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(702) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0500 - DIARIAS - CIVIL **10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	2.126,52
(712) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	393,88
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	460,00
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	4.500,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(791) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.233-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	4.500,00
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(835) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.221-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.389,84
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.895,91
(835) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.221-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
TotalSuplementação:	**277.586,67**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.913,00
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	2.999,00
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	919,00
(39) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	3.000,91
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(69) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.003,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**	2.389,57
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.171,94

(88) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.224-0500 - CONTRIBUIÇÕES **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	17.936,03
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.097,00

DECRETO Nº 000206/22 de 3 de Outubro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO

05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.09 - SECRETARIA DE**	**MUNICIPAL**	**DE**	18.500,00 **EDUCAÇÃO**
(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**			18.606,80
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES			12.093,59
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**			14.766,00
(278) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRAS E INSTALACOES **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**			60.498,55
(364) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.056-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			9.965,00
(445) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06.06 - VISA**			150,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**			1.600,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO			
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**			2.362,80
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR			
(688) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			14.900,00
(738) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0661 - MATERIAL DE CONSUMO			16.025,76
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			1.737,50
(715) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0660 - MATERIAL DE CONSUMO			7.000,00
(748) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0660 - MATERIAL DE CONSUMO **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**			10.000,00
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			16.688,72

DECRETO Nº 000206/22 de 3 de Outubro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL

10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL

(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.262,50

Art. 3º -

Total Anulação: 277.586,67

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 181/2022

DECRETO Nº 000181/22 de 31 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			21.548,78
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			1.054,63
(6) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.031-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**			4.003,39
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA			
(29) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			289,18
(26) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			8.169,66
(29) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			14.382,62
(26) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			2.170,90
(26) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			974,30
(51) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.008-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			2.882,61
(51) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.008-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **04-SECRETARIADEFINANÇAS**			10.360,99
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS			
(76) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.033-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			848,34
(76) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.033-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			15.131,03
(75) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**			6.850,72
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		**DO**	**DESPORTO**
(172) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			3.222,22
(171) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			920,99
(171) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **05.08 - FUNDEB**			337,16
(189) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			20.106,69
(205) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			6.408,98
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			27.693,64
(189) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			289,18
(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			30.594,28
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			45.672,43
(204) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			5.739,96
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			456,14
(204) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			131,63
(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS			258,85
(184) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**		50.965,92 **EDUCAÇÃO**
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			25.294,01
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			19.230,47
(220) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			942,06
(220) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS			7.963,16
(217) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			150.671,81

(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.242,81
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			113.978,27

DECRETO Nº 000181/22 de 31 de Agosto de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**	
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.020,47
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.135,87
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.460,27
(269) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.240,37
(269) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.600,65
(268) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.427,18
(268) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	311,03
(268) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.176,54
(268) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.903,23
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	162.932,39
(358) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.057,56
(863) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.054-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.952,99
(337) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	105.997,43
(863) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.054-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.293,98
(320) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.958,46
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.127,39
(364) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.056-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.511,84
(346) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.055-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.255,95
(301) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.069,97
(346) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.055-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	664,52
(343) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.055-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	152,63
(300) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.985,68
(306) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.624,69
(304) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.867,04
(364) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.056-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	615,79
(306) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	1.364,79
(454) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.289,09
(945) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.993,34
(894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.588,36
(852) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	280,38
(849) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.321,58
(852) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.670,67
(475) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.386,49
(455) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.062-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.689,80
(437) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	387,78
(944) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.953,52
(851) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.655,24
(848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.922,36
(474) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.06 - VISA**	31.008,61
(531) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.076-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.938,49
(517) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.075-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	925,58
(515) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.075-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	814,66

DECRETO Nº 000181/22 de 31 de Agosto de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.06 - VISA	
(531) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.076-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	253,40
(528) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.768,44
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	4.164,47
07.02 - URBANISMO	
(601) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.088-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.101,86
(601) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.088-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.893,47
(599) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.088-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.656,79
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.168,68
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	30.904,38
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.094,74
(647) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.096-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	36,91
(647) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.096-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.456,80
(646) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.096-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	521,24
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	2.968,68
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.497,52
(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.577,81
(677) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	211,13
(677) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.248,09
(676) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	4.862,50
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(688) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.694,96
(687) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.064,55
(690) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	294,38
(689) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	3.028,61
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.488,58
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.503,45
(755) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.023,93
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	211,13
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.910,60
(758) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	142,19
(758) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.278,25
(758) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.182,66

(758) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	47,58
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(784) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.233-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.676,30
(786) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.233-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	288,75
(785) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.233-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.729,97

DECRETO Nº 000181/22 de 31 de Agosto de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA **11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**	
(784) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.233-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	1.909,09
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(827) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.221-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	186,86
(827) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.221-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.103,86
(826) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.221-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.680,40
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.458,39
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.017,24
TotalSuplementação:	**2.145.631,11**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS

07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES		565.460,61
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**		585.661,76
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV. ECONÔMICO		
(685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES		908.410,26
(685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES		86.098,48
	Total Anulação:	**2.145.631,11**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 176/2022

DECRETO Nº 000176/22 de 22 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **03-SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO**	20.000,00
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.277,28
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04-SECRETARIADE FINANÇAS**	144,00
04.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(84) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.033-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**	572,59
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	118.491,99
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(130) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.040-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	31,02
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	45.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.06 - MERENDA ESCOLAR**	45.000,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	44.227,38
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**	26.939,83 **DO DESPORTO**
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE** 68,50 **EDUCAÇÃO**
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(228) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.041-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4.158,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	413,49
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.352,00
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	276,67
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	915,69
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	505,00
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.250,81
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	500,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123,30
(855) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.887,69
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	3.464,43

DECRETO Nº 000176/22 de 22 de Agosto de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.580,59
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.020,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	83,80
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
(442) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-0500 - DIARIAS - CIVIL **07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	708,84
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07.02 - URBANISMO**	20,90
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	35.999,73
(608) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.088-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	9.614,00

09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(683) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.108-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL**	286,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCE ATIV DO CONS. TUTELAR	
(706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10.02- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	123,30
(715) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0660 - MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1.000,00
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	301,00
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	232,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.091,99
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **13-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	26,00
13.01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(834) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.221-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	198,00
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88,78
(835) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.221-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.433,60

Total Suplementação: 506.658,20

DECRETO Nº 000176/22 de 22 de Agosto de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL**	90.000,00
(115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES **05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	68.908,56
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.227-0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	238.930,89
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	9.430,00
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES	99.388,75

Art. 3º -

Total Anulação: 506.658,20

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 428/2022 de 21 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 189/2022 SMO de 07/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE DE LIMA SILVA FILHO brasileiro, solteiro, operador de máquina portador do RG 17470870 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/10/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 205/2022

DECRETO Nº 000205/22 de 30 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**		
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.486,33
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		94,32
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**		23.153,75
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA		
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.832,76
(26) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS		974,01
(29) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS		12.004,20
(26) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS		11.473,57
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.263,31
(24) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		4.871,50
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS**		2.657,92
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS		
(75) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**		6.850,80
05.05 - ENSINO SUPERIOR		
(156) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.228-0500 - OBRAS E INSTALACOES **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**		110.525,19 **DO DESPORTO**
(171) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **05.08 - FUNDEB**		920,99
(189) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS		1.578,88
(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS		37.464,25
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS		1.959,82
(184) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-0540 - OBRIGACOES PATRONAIS **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	99.751,13 **EDUCAÇÃO**

(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		2.772,96
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE		
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		11.240,77
(268) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS		14.850,75
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		7.478,55
(268) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**		2.248,15
(304) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS		2.867,76
(343) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.055-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		1.283,45
(434) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.077,22
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO **06.06 - VISA**		1.850,00
(515) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.075-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS		829,40

DECRETO Nº 000205/22 de 30 de Setembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS 07.02 - URBANISMO	
(599) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.088-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	8.111,11
(646) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.096-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	533,20
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(676) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	5.590,49
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(689) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	3.029,60
(758) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.048,42
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	5.631,01
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(785) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.233-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	2.730,55
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(826) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.221-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.681,14
(829) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.221-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	382,36
TotalSuplementação:	**557.099,62**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIADEFINANÇAS

04.01-SECRETARIADEFINANÇAS

(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			140.573,12
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**			108.630,18
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL			
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			2.740,00
05.07 - INFRA ESTRUTURA E (174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.09 - SECRETARIA DE**	**DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**	**DO DE**	**DESPORTO** 19.718,45 **EDUCAÇÃO**
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO			17.524,48

(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	110.525,19
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.195,00
(278) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRAS E INSTALACOES	16.211,15
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	534,00
(337) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	199,00
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	525,00

DECRETO Nº 000205/22 de 30 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE 06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	305,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	114,00
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	128.822,58
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	707,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	1.602,70
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.790,41
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	382,36
Total Anulação:	**557.099,62**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 204/2022

DECRETO Nº 000204/22 de 30 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001149/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIADEFINANÇAS

04.02-ENCARGOSESPECIAIS

(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 120.000,00

Art. 3º -

TotalSuplementação: 120.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 259/2022

Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa – MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 172/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 070/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/10/2022**, cujo objeto é a eventual **ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externa a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160 – SALA02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT CEP. 78.652-000

TELEFONE: (66) 8448-9355 / (66) 8125-0648

E-MAIL: dellysconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JOSE SILVA

RG: 725030 SSP/MT CPF:495.619.441-20

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG. 3437, C/C 1180-0.

ITENS: 01 e 02

VALOR: R$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	C. BETHA	COD. TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	633126705	00033344	SV	140	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, MODELO: A-18 (LOMBADA), ESTRUTURA COM MEDIDAS: 60X60CM; FORMATO: QUADRADO; MATERIAIS: EM CHAPA DE FERRO 20", MATERIAL LEVE E RESISTENTE; PELÍCULA REFLETIVA PRIS-	R$ 375,00	R$ 52.500,00

					MÁTICA DE ALTO DESEMPENHO; ORLA EXTERNA: AMARELA; ORLA INTERNA: PRETA; SÍMBOLO: PRETO; **INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO: TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M**		
2	633126706	56433-8	SV	180	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, MODELO: A-18 (QUEBRA-MOLA A ”XX” METROS), ESTRUTURA COM MEDIDAS: 60X80CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAIS: EM CHAPA DE FERRO 20", MATERIAL LEVE E RESISTENTE; PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO; ORLA EXTERNA: AMARELA; ORLA INTERNA: PRETA; SÍMBOLO: PRETO; **INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO: TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M**	R$ 415,00	R$ 74.700,00
VALOR MEDIO TOTAL						**R$ 127.200,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal nº 242/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 070/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

Representante Legal: Wanderley Jose Silva

RG: 725030 SSP/MT E CPF:495.619.441-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 242/2022 ADM DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	259/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI	26.780.122/0001-31	R$ 127.200,00
OBJETO	ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/10/2022 a 20/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de outubro 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 203/2022

DECRETO Nº 000203/22 de 30 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**				
(6) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.031-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**				4.004,42
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA				
(29) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **04-SECRETARIADEFINANÇAS**				2.271,53
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS				
(76) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.033-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS				15.019,42
(76) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.033-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**				1.031,75
05.07 - INFRA ESTRUTURA E	**DESENVOLVIMENTO**		**DO**	**DESPORTO**
(172) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS				2.206,62
(172) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **05.09 - SECRETARIA DE**	**MUNICIPAL**	**DE**		1.016,42 **EDUCAÇÃO**
(259) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.231-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA				12.004,20
(220) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**				9.085,66
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE				
(269) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS				20.823,47
(269) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				725,23
(849) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS				5.494,21
(475) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS				4.718,62
(945) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS				6.249,12
(945) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **06.06 - VISA**				6.582,12
(517) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.075-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**				925,96
07.02 - URBANISMO				
(601) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.088-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS				262,90
(601) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.088-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**				7.878,89

(647) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.096-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	5.491,96
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(677) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	3.473,38
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(690) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	295,27
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.689,34
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	192,79
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.833,72

DECRETO Nº 000203/22 de 30 de Setembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(786) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.233-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	289,18
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(827) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.221-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.395,92
TotalSuplementação:	**145.962,10**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 145.962,10

Art. 3º -

Total Anulação: 145.962,10

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 244/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 244/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA, inscrita no CNPJ n° 03.536.156/0002-60.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhames (Cilindros), para atender a Demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na **Ata Nº 244/2022, Processo Licitatório nº 158/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 126 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0500

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 292, 476 e 543.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.122,00 (três mil e cento e vinte e dois reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 05/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME, LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP – CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 543.

VALOR CONTRATADO: R$ 20.754,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 05/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, OLMIR IORIS, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ sob nº 05.083.549/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 543.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.105,00 (doze mil e cento e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 05/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA. LUIZ CARLOS MACHADO, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: M R FERNANDES – EPP – CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 292 e 543.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.438,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 05/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E M R FERNANDES – EPP. MARCOS ROBERTO FERNANDES, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 908/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICPIO

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08, 90, 171, 242, 504, 531, 550 e 615

VALOR CONTRATADO: R$ 142.835,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO: ELVIO ALVES SILVA matricula n.º 502.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e TRIANGULO COMBUSTÍVEL E

TRANSPORTES LTDA, PAULO SÉRGIO DIAS Representante Legal pela CONTRATADA.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ sob nº 35.656.327/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 476, 543, 292.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.230,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 30/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, DAILCA DALIA DOS SANTOS, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ sob nº 42.953.946/0001-12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 058 e 543.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.201,00 (onze mil e duzentos e um reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 05/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ADRIANE LOCATELLI, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 045/2022 PROCESSO 141/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 045/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 18 de novembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 046/2022 PROCESSO 142/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 046/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 22 de novembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 22 de novembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

CARTA DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022

Contrato Administrativo n.º 064/2020;

Pregão Presencial n.º 054/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.**

EMPRESA CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA**

ASSUNTO: **INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

ILMO. SR.;

Responsável/Representante Legal:

Pela presente, o MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos, no fim assinado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a empresa**, STAF SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.941.056/0001-90**, com sede na Avenida Antônio J.M Andrade n.º 1042, CEP 79.750-000, bairro Centro, Nova Andradina-MS, neste ato representada por seu Representante Legal, Rodrigo Teles De Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 786.255.721-20, residente e domiciliado no Município de Nova Andradina-MS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalíciasdo **Pregão Presencial n.º 054/2020** e em conformidade com as disposições a seguir:

NOTIFICO, outrossim, que conforme o disposto na **Cláusula Décima Terceira** do Contrato Administrativo n.º 064/2020, que dispõe sobre a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme artigo 77 da Lei 8.666/1993. Destaca-se que a empresa está incorrendo na inexecução contratual, visto que não está cumprindo com o item 1 do contrato, especificamente, quanto ao fornecimento de suporte técnico remoto ao setor de Recursos Humanos da Municipalidade. Tanto é verdade que a responsável pelo setor do RH, já tentou de diversas formas de contato com a empresa, seja por meio de ligação telefônica e chamado pelo próprio sistema conforme se comprova com documento anexo à presente notificação, não obtendo retorno até o presente momento.

Ressalta-se ainda, que o sistema Betha e eSocial Cloud, funciona como um pré-validador para o envio das informações à plataforma do Governo Federal. Os erros apresentados nesses sistemas, devem ser corrigidos dentro do Betha Folha Desktop, o que não foi realizado, razão pela qual abriu-se os chamados ao suporte remoto da empresa contratada. Porém, a empresa não deu suporte, ocasionando o não envio das informações à plataforma do Governo, podendo acarretar a incidência de multa a municipalidade.

NOTIFICO, ademais, com base no art. 78, parágrafo único, c/c o art. 87, § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da empresa citada anteriormente, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO para que **REGULARIZE** a execução do contrato, apresentando suporte técnico remoto e atendimento aos chamados realizados, sob pena da aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo n. º 064/2020, em especial, no subitem 10.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da **Cláusula Décima** do Contrato Administrativo n.º 064/2020:

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, dentro do prazo consignado no parágrafo anterior, apresente as suas razões de defesa. Expirado o citado prazo, sem a execução dos serviços, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções e penalidades prescritas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Contrato Administrativo n.º 064/2020.

A cópia integral da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela CONTRATADA, ocasião em que Vossa Senhoria será considerada Notificada, para todos os efeitos legais, no azo do encaminhamento da presente para o seu endereço eletrônico de *e-mail*, data da qual fluirão todos os prazos concedidos, mediante a presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

SIMONE DANIELA CZYCZA

Fiscal de Contratos Substituta

Portaria n.º 275/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 044/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 16 de novembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 16 de novembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2022 PROCESSO Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**:** “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A aber-

tura desta licitação ocorreu no dia **21 de outubro de 2022 as 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 11 de novembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 143/2022 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 143/2022 **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.**

a) Processo Nr.: 143/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 179/2022

c) Data Homologação: 21/10/2022

d) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 44 LUGARES 0 KM".**

EXTRATO DO CONTRATO 093/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Q***, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI** CNPJ **07.838.209/0001-78** endereçada logradouro: AV: Fernando Correa da Costa, Número: 6259, Complemento: ********, CEP: 78.080-300, Bairro/Distrito: Parque Ohara, Município: Cuiabá, Uf: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 44 LUGARES 0 KM".

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 1.928.000,00(Um milhão novecentos e vinte e oitos mil reais)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 24 de Outubro de 2022 até 24 de Abril de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu – MT, 21 de Outubro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.649/2021)

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO COMO POLICLINICA DO PLANALTO E DEMAIS ANEXOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

DATA E HORA: No dia 07 de novembro de 2022 às 09h00min. (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 024/2022/PMC 2ª Republicação**, processo administrativo nº 032.322/2020, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB** no uso de suas atribuições **ADJUDICA**

e HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
GRAFICA DO PRETO LTDA. – ME 03.750.414/0001-26	08, 09, 10, 31, 38, 39, 52, 53, 67, 68, 71, 75, 76, 77	R$ 399. 125,00
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA 02.472.396/0002-86	18, 19,22, 29, 40, 42, 45, 46	R$ 251. 581,00
ADRIANO SOARES DA SILVA 27.946.305/0001-47	11, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 72, 73, 74, 78	R$ 470. 723,50
COMERCIO E REPRESENTA-COES VARDASCA LTDA 44.120.619/0001-05	01, 02, 04, 05, 07, 56	R$ 77. 295,00
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI ME 16.951.665/0001-10	12	R$ 22. 680,00
ELIFRANCIS INDUSTRIA CO-MERCIAL GRAFICA E EDITORA E 08.866.744/0001-03	03, 13, 16, 25, 41, 43, 44, 57, 62, 63	R$ 55. 880,00
VTPRINT OUTDOOR E GRAFI-CA EIRELI 04.135.560/0001-04	14 e 15	R$ 21. 200,00
GUIA TIPOALFA LTDA 10.979.697/0001-48	17	R$ 710,00
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA 33.948.013/0001-46	30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 70,	R$ 457. 325,00
SERIPRESS - COMERCIO E IM-PRESSAO GRAFICA LTDA 17.339.156/0001-02	06	R$ 2. 560,96

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2022.

Juares Silveira Samaniego

Secretário Adjunto Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições vêm a público em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos curvelandenses à participarem da Audiência Pública **para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023**.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de outubro de 2022 as 09:00hs de forma VIRTUAL, via Facebook,** e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br, onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/loa/10407-edital-de-convocacao-n-011-2022.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, noJornal Oficial dos Municípios – AMM epermanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 21 de outubro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 228/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, mas os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 228/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 228/2022

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO GIL	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	FATIMA SANTANA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que ás **09:00 horas** do dia **23 de novembro de 2022**, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 21 de outubro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

DECRETO Nº 231/2022

Dispõe sobre o recesso do final de ano, e o retorno do horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde e VISA.

Art. 2°. A partir do retorno das atividades, no dia 03 de janeiro de 2022, as Repartições Públicas Municipais passarão a funcionar normalmente, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 282/2022, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LEDINA APARECIDA PAIXÃO ARAÚJO, pelo prazo necessário para cuidar do seu esposo VALDIR ARAÚJO, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 10 de outubro de 2022, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que o esposo ainda necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 10.10.2022).

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 05/2022/CMDCA/DIAMANTINO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022/CMDCA/DIAMANTINO-MT

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, dispostos na Lei Federal n° 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 796/2011 de 23 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO a Resolução n° 227/2022/CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução n° 263/2022/CEDCA/MT;

CONSIDERANDO Deliberações do Pleno deste Conselho CMDCA em Plenária Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2.022;

RESOLVE:

Art. 1º– CONVOCAR a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT, a ser realizada na modalidade presencial, no dia 09/11/2022 no Seminário Diocesano Jesus O Bom Pastor – sito a Avenida Conceição – Cohab Morumbi, s/nº, Cep:78.400-00 – Diamantino – MT, das 07:00 às 17:00 horas, com Tema Central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”,

Art. 2º– Constituir Comissão Organizadora daXI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos Membros dos Conselhos e colaboradores das Secretarias Municipais:

§ 1°. Membros dos Conselhos:

I. ***DonataGlorinha F. Nascimento*** *– Presidente CMDCA*

II. ***Diego Nunes Camargo*** *– Membro CMDCA;*

III. ***Ester Pereira dos Santos -*** *Membro CMDCA;*

IV. ***Fernando Pereira Conci*** *– Membro CMDCA;*

V. ***Kamylla Faria da Silva*** *– Membro CMDCA;*

VI. ***Louise de Almeida Godoes*** *- Membro CMDCA;*

VII. ***Marcia Regina Martins*** *– Membro CMDCA;*

VIII. ***Janete Mendes Lara*** *- Conselheiro Tutelar;*

IX. ***Adair Pedro Batista Ferreira*** *- Conselheiro Tutelar;*

X. ***Rafael Burin Correa de Andrade*** *- Conselheiro Tutelar;*

§ 2°. Colaboradores das Secretarias Municipais:

I. ***Gilson da Silva –*** *Secretário Municipal de Assistência Social.*

II. Ana Cristina dos Santos *– Coordenadora Gestão - Assistência Social.*

III. ***Walteir Santos Nascimento –*** *Secretário Executivo dos Conselhos*

IV. ***Maria José de Moraes*** *– Coordenadora CREAS*

V. ***Adriana Manrique Tomé*** *– Psicóloga - Assistência Social.*

VI. ***Genecir Calciolari*** *– Coordenadora* ***-*** *Assistência Social*

VII. ***Vinícius Matheus da Silva Roque –*** *Coordenador SINE* ***-*** *Assistência Social*

VIII. ***Marenice Queiroz da Silva –*** *Coordenadora* ***-*** *Assistência Social*

IX. ***Tatiane da Costa Silva*** *–Assistente Técnica -Assistência Social*

X. ***Maysa Ferreira do Couto****– Coordenadora Compras* ***-****Assistência Social*

XI. ***Natália Pereira Magalhães*** *– Assistente Técnica - Assistência Social*

XII. ***Lucas Gabriel Cruz Garcia de Melo –*** *Gerente Centro Eventos - Assistência Social*

XIII. ***Amanda Moreira Marinho de Omena*** *– Coordenadora - Assistência Social*

XIV. ***Aline Cristina Soares Nunes*** *– Administrativo - Assistência Social*

XV. ***Emily Lara Bordim Queiroz -*** *Administrativo* ***-*** *Assistência Social*

XVI. ***Wania Maria Augusto*** *– Assessoria - Secretaria Mun. Educação.*

XVII. ***Cleudieslhe da Silva*** *- Coordenadora da Vigilância - Secretaria Mun.* Saúde.

XVIII. ***Rosana dos Santos Monteiro*** *– Professora Técnica – DRE.*

XIX. ***Dulcilene Vieira de Barros*** *- Assessoria - Secretaria Mun. Educação.*

XX. ***Ana Maria Cardoso Ribeiro*** *- Gerente - Secretaria Mun. Administração.*

Art. 3º– Compete a Comissão Organizadora:

I. Organizar e coordenar XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT. II. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho em conformidade com os documentos orientador. III. Elaborar a Programação da Conferência. IV. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência. Art. 4º– As funções da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT, não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2022.

DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO

Presidente – CMDCA

TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino, torna público, o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial emitida através do **OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25,** cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Manutenção Predial e outros, com Fornecimento de Mão de Obra e Respectivos Equipamentos de Proteção e Fardamentos do Tipo, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Pintor, Jardineiro, Assentador de Tubos, Serviço de entregas rápidas, Serralheiro, Auxiliar de Serralheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Motorista, Monitor Escolar e Operador de Maquinas no Município de Nova Xavantina-MT**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS COM HABILITAÇÃO E CURSO CONCLUIDO PARA OPERAR E ENCARGOS COMPLEMENTARES.	16.800	R$ 27,41	R$ 460.488,00

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 21 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: ADELAIDE FERREIRA LOPES**, brasileira, Portador do RG sob nº 5487544 SSP/MT e CPF sob nº 384.627.531-04, Mat. 497-1, Aprovada no Concurso Público, 01/1998, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/1998 de 16 de Fevereiro de 1998, nomeada para o Cargo de Manutenção de Infra-Estrutura - Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de exoneração em **17 de Outubro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2022

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados na C.I. nº 136/2022/SMS/ASSEJUR com relação ao veículo Placa RBV8D46, Secretária Municipal de Saúde e VISA, e designa comissão sindicante e dá outras providências".

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, ***para apuração dos fatos narrados na C.I. nº 136/2022/ SMS/ASSEJUR com relação ao veículo Placa RBV8D46, Secretária Municipal de Saúde e VISA***;

CONSIDERANDO a previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades no que tange aos vários serviços realizados no automóvel de Placa ***RBV8D46, bem como a troca de 12 (doze) pneus no ano de 2022 da Secretária Municipal de Saúde e VISA*** do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1).

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 68/2022, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 029/2022, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 18/10/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
19909006000104	RONIVAN ROSSONI LTDA	R$ 109.585,2200
02507465000169	COTEPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA	R$ 2.500.000,0000
12995729000124	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	R$ 1.163.233,0900
27927653000177	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI	R$ 1.090.461,3800
39928631000100	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	R$ 1.058.869,8000
44869839000136	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 942.072,9000

A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 19 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 296/2022, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora EUNICE FLAUZINO PEÇANHA, pelo prazo necessário para cuidar de sua neta DANIELY FLAUZINO DE ALMEIDA, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 24 de outubro de 2022, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que sua neta ainda necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 24.10.2022).

Diamantino/MT, 21 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 230/2022

Fixa horário especial do expediente da Administração Pública Municipal durante a fase classificatória da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação do Brasil nos jogos da Copa do Mundo de 2022, que se realizará entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. No dia 28 de novembro de 2022, que o Brasil enfrentará a Suíça, às 12:00 horas, o expediente da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, será das 07h às 10h30min.

Art. 2º. O presente Decreto não se aplica às repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 282/2022 - CONTRATADO(a): DANIEL MOURA GOMES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de $ 1.787,98 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **21 de Outubro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 280/2022 - CONTRATADO(a): ANDRE LUIZ PEDROSO WONSOSKI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Infraestrutura. III – Natu-

reza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **20 de Outubro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 281/2022 - CONTRATADO(a): MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Infraestrutura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 de Outubro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 304/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **28/02/2017 a 28/02/2022.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **ROSA PAULA DA ROCHA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/10/2022 a 11/01/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 307/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença à servidora **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2022 DE 17 DE OUTBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 305/2022 DE 17 DE OUTBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 033/2022/AJ/LP de 17/10/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES – Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Classe "C" – Nível 06.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 306/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Secretário Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.122.0003.2044 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.740/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 111.210,16 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.210,16 (cento e onze mil duzentos e dez reais e dezesseis centavos).

Artigo 2° - O Crédito Suplementar será utilizado para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001–Manutenção e Reforma da Sede e Dependências do Poder legislativo	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	80.210,16
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	21.000,00
01.001.01.031.0001.2038 - Encargos Centralizados com Pessoal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	10.000,00
Total geral	**111.210,16**

Artigo 3º - Para cobertura do credito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.001.01.031.0001.1001– Aquisição de Equip. Permanentes - Poder legislativo	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000,00
01.001.01.031.0001.1002 – Manutenção e Reforma da Sede e Dependências do Poder legislativo	
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa física	10.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviço de tecnologia da informática e comunicação	15.610,16
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	21.000,00
Total geral	**111.210,16**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
29396 - **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55**			
36732 CONJUNTO ESCOLAR - APLICAÇÃO: PARA ALUNO ADULTO (AZUL)	UN - UNIDADE	150,0000 849,7500	127.462,50
36733 CONJUNTO ESCOLAR - APLICAÇÃO: PARA ALUNO JUVENIL (VERMELHA)	UN - UNIDADE	70,0000 835,4300	58.480,10
36734 CONJUNTO DE REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES - APLICAÇÃO: PARA ALUNO JUVENIL	UN - UNIDADE	4,0000 5.341,8600	21.367,44

Total Itens: 3 total fornecedor: 207.310,0400

Total Geral: 207.310,0400

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000149/2022

Modalidade Nr.: 00000055/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 21/10/22

Data da Homologação: 21/10/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULO ETIOS PLACA QBG-8997

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4185 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36752	RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS Detalhamento: RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS	UNIDADE		1,0000	2.252,7500	2.252,75

Total Fornecedor: 2.252,7500

Total Geral: 2.252,7500

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

_____

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul do município de Pelotas Rio Grande do Sul,** onde será fornecido pela empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. Morumbi, n° 8155, Santo Amaro, Sala 27, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 22.579.608/0001-55**, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT tendo o valor global de 207.310,04 (duzentos e sete mil e trezentos e dez reais e quatro centavos)**.

Gaúcha do Norte, 21 de Outubro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR N.º 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 04 de Novembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 21 de Outubro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 PROC. Nº 058/2022

O município de Glória D'Oeste/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizou em 28 de setembro de 2022, às 10h00min, CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, em Situação Regular perante a Junta Comercial do Estado, para atuação em leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO. Glória D'Oeste/MT, 29 de setembro de 2022. Diego Emílio da Silva/Presidente-CPL.

TERMO DE REVOGAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022, CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL.

A Comissão Permanente de Licitação designados através da portaria nº 118/2022, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçoes, torna público para conhecimento de todos que o Processo Administrativo nº 58/2022 – Credenciamento nº 02/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, em Situação Regular perante a Junta Comercial do Estado, para atuação em leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, cuja a sessão de abertura do certame ocorreu no dia 28 de setembro de 2022 as 10h00min, foi declarada DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Do mesmo modo, considerando o ocorrido, a Prefeita do Municipio de Glória D'Oeste-MT, RESOLVE REVOGAR o Processo supra referenciado, e consequentemente a licitação em seu todo, para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da Administração Pública. Glória D'Oeste/MT, 29 de setembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 119/2022, torna público que no Pregão Presencial supra referenciado levado a efeito às 08h30min do dia 19 do mês de Outubro do corrente ano de 2022, foi declarada vencedora do certame e por conseguinte adjudicado o item a empresa : APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 36.626.077/0001-19.

Glória D'Oeste/MT, 20 de outubro de 2022.

Sidinei da Silva

Pregoeiro

Publique – se.

ADESÃO Nº 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 18/2022 - Processo Administrativo Nº 65/2022, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Município de São José dos Quatro Marcos – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA - ME

CNPJ : 36.312.741/0001-55

VALOR: R$ 243.636,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia de ensaios de solo para pavimentação asfáltica no municipio de Glória D'Oeste - MT.

Glória D´Oeste – MT, 07 de Outubro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 271/2022

DATA: 21 de outubro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 115/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 272/2022

DATA: 21 de outubro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Carrilho Goncalves, inscrita no CPF n° ***.386.121-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 115/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF n° ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EXPRESSO ITAMARATI S/A, inscrita no CNPJ sob n° 59.965.038/0001-41.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 164.528,51 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

VIGÊNCIA: 20/10/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 459, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 459, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIA RODRIGUES PORTO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 24/09/2014 pelo período de **12/10/2022 à 12/12/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **13/12/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/10/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 21 de outubro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 455, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 455, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 20/09/2013, pelo período de **01/09/2022 à 30/10/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **31/10/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 29/04/1994 pelo período de **24/09/2022 à 22/12/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **23/12/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 457, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 457, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NOEMIA RODRIGUES SERGIO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 29/04/1994 pelo período de **03/09/2022 à 01/11/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/11/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DILMA CANAVERDE DE SOUZA PARREIRA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01/04/2002 pelo período de **12/09/2022 à 10/11/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/11/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2022

Data assinatura: 18/10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VG AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 38.177.269/0001-10

Valor global: R$ 105.856,00 (cento e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

Adjudicatária: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.553.866/0001-22

Valor global: R$ 71.420,00 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte reais)

Adjudicatária: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Valor global: R$ 246.727,21 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

Adjudicatária: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor global: R$ 22.470,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais)

Adjudicatária: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41

Valor global: R$ 112.120,00 (cento e doze mil e cento e vinte reais)

Adjudicatária: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.422.751/0001-31

Valor global: R$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Data da vigência: 18/10//2023

Pregão Eletrônico nº 046/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 460, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 460, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SULENE PEREIRA BORGES, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, admitido em 04/09/2013 pelo período de **12/09/2022 à 10/11/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/11/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 461, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 461, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELIANE RABELO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 30/08/2013 pelo período de **03/09/2022 à 01/11/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/11/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/08/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 462, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 462, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. OLINDO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 01/04/2002 pelo período de **30/09/2022 à 10/11/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/11/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 463, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 463, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOÃO DA SILVA FILHO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 02/04/2002 pelo período de **30/08/2022 à 27/10/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/10/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/08/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 464, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 464, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUY RIBEIRO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/04/2002 pelo período de **29/09/2022 à 27/03/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/03/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 465, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 465, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NIVALDO FERNANDER DOS REIS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido em 03/02/2000 pelo período de **08/09/2022 à 22/10/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **23/10/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 466, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 466, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIA VENZEL RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossada em 01/04/2004, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias – **sendo o período de gozo 10/10/2022 à 23/11/2022,** com o retorno ao trabalho no dia **24/11/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 467, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 467, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 042/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 042/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 042/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **VG AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 38.177.269/0001-10; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.553.866/0001-22; MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 20.183.508/0001-80; FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.188.998/0001-40; PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41 e BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.422.751/0001-31**

1 - AGUINALDO FURTADO DE MORAES

Encarregado de Manutenção de Maquinas

CPF: 432.994.401-44

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as dili-

gências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022

Data assinatura: 18/10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05. 774.463/0001-24

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT Valor Global: R$ 242.501,40 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais e quarenta centavos)

Vigência: 18/10/2022 à 30/12/2022

Pregão Eletrônico nº 103/2021, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Sinop/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 038/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 038/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 038/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.774.463/0001-24,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto o **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 –ANA PAULA ROBERTO FERREIRA

Fiscal do Contrato

CPF 930.810.061-04

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito do Município de Jangada, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023,** a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (Pref.Jangada) pela da rede mundial (internet), **dia 27 de Outubro de 2022**. Quinta-feira com início **às 15:00horas**, A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página do Facebook (Pref.Jangada), na página da Prefeitura de jangada(https://www.jangada.mt.gov.br/).

Transmissão será **Quinta feira dia 27 de Outubro** de 2022 a partir das **15:00horas**.

Jangada - MT, 19 de Outubro de 2022

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº254/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".*

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear BRASILIANO GARCIA DE MOURA, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, como fiscal de obra, na reforma da Escola Profª Rosimeire Aparecida da Silva, enquanto perdurar as férias da Servidora Engenheira Nayanne Cristina Correa Bento – 24/10/2022 a 03/11/2022, a qual foi nomeada para tal mister através da Portaria 203/2022, de 25 de agosto de 2022.

Artigo 2º. – O Art. 1º da Portaria nº 203/2022, de 25 de agosto de 2022 continua inalterado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 20 de Outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 099 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N° 099 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NAS AREAS DO MUNICIPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decorrência de fortes chuvas que assolam o território municipal desde o início do mês de outubro de 2022, com o agravamento da segunda quinze do mês, mais precisamente a partir das 14:00h, com o alagamento de diversos pontos desta urbe.

CONSIDERANDO que em virtude do referido evento ocorreram danos nas residências dos munícipes, deixando-os desalojados, em virtude dos alagamentos.

CONSIDERANDO que por força do evento natural adverso, houve diversos danos humanos e danos materiais, não se esquecendo a intensificação das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado.

CONSIDERANDO que diante da proporção dos danos causados, a despeitos de todos os esforços e ações da administração pública municipal e do exaurimento de toda a capacidade operativa e financeira do município, que não dispõe de recursos financeiros para corrigir a situação em tempo hábil, a situação persiste.

CONSIDERANDO, que mesmo tendo a prefeitura realizado medidas paliativas, sendo em alguns casos infrutíferas, por razão de novo aumento das aguas dos rios e córregos que levaram a destruição dessas medidas já realizadas.

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos estão em atual fase de elaboração, onde todas as ocorrências, deveram ser relatadas pelos órgãos responsáveis deste município.

CONSIDERANDO que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do poder público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes.

CONSIDERANDO que ainda resta mais 04 (quatro)meses para o termino do período chuvoso, que deve ir até o mês de março de 2023, deve ser decretado o estado de situação de emergência nos termos da portaria MDR n. 2060/2022, do ministério do desenvolvimento regional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade.

CONSIDERANDO o discorrido acima, se faz necessário dispor que a ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas dos município, em virtude do desastre classificado e codificado com tempestade local convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Defesa Civil do Estado do Matogrosso em conjunto com a Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a organização da Defesa Civil do Estado.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativa e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco eminente, a :

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro, ou, para determinar a pronta evacuação; II. Usar de propriedade particular, no caso, de eminente perigo publico, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto Lei n. 3. 365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos desapropriação, por utilidade publica, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado do desastre.

§1º - No processo de desaproprioação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorre em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locai seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com Base no Inciso IV do artigo 24 da lei 8.666/1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços, necessários as atividades de resposta ao desastres, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização dos desastres, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em ações de combate e repressão a crimes para ações de proteção e defesa civil, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n. 12.608/2012.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 21 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO erro material presente na tabela constante do art. 1º da Portaria nº 020, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM -, faz-se necessário esta errata, nos seguintes termos.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º (...)

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO

		CLASSE	NÍVEL	VALORES
Joelson Luiz dos Santos	Procurador Jurídico	B	03	R$ 7.860,20

LEIA-SE:

Art. 1º (...)

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO		
		CLASSE	NÍVEL	VALORES
Joelson Luiz dos Santos	Procurador Jurídico	A	03	R$ 7.860,20

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 21 de outubro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 120/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet via Fibra Ótica (IP Público Válido), e via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos, Comodato e Instalações, em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juara/MT, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/10/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de novembro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 21 de outubro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 121/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Materiais Descartáveis em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **09.11.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 21 de outubro de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviços na organização de evento para capacitação de membros do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **LUCIANO BETIATE**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.036.678/0001-03 estabelecida na Rua Santos Dumont 209 Ap3, Centro, CEP: 86.200-000, no Município de Ibipora/PR.

Valor Global: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Juara - MT 21 de outubro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2022.

Assunto: Prestação de serviços na organização de evento para capacitação de membros do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: LUCIANO BETIATE, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.036.678/0001-03 estabelecida na Rua Santos Dumont 209 Ap3, Centro, CEP: 86.200-000, no Município de Ibipora/PR.

Valor Global: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 033/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviços na organização de evento para capacitação de membros do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **FLAVIO PEREIRA DE SOUZA SINHORIN**, inscrito com o CNPJ sob o n0 24.349.574/0001-38, residente na Av Rio Arinos 1377S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, **Valor:** R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), a empresa **MARIA A GONÇALVES**, inscrito com o CNPJ sob o n0 45.233.711/0001-44, residente na Avenida Mato Grosso, 721 letra W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, **Valor:** R$ 126,66 (cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), e a empresa **M M DO NASCIMENTO MELO ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 02.877.182/0001-09, residente na Rua Rio de Janeiro, 372, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, **Valor:** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Valor Global: R$ 13.966,66 (treze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Juara - MT 19 de outubro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 081/2022.

Assunto: Prestação de serviços na organização de evento para capacitação de membros do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: FLAVIO PEREIRA DE SOUZA SINHORIN, inscrito com o CNPJ sob o n0 24.349.574/0001-38, residente na Av Rio Arinos 1377S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Contratada: MARIA A GONÇALVES, inscrito com o CNPJ sob o n0 45.233.711/0001-44, residente na Avenida Mato Grosso, 721 letra W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor: R$ 126,66 (cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

Contratada: M M DO NASCIMENTO MELO ME, inscrito com o CNPJ sob o n0 02.877.182/0001-09, residente na Rua Rio de Janeiro, 372, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Valor Global: R$ 13.966,66 (treze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 081/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 377, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 377, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o redimensionamento de Unidade Escolar no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o processo de redimensionamento entre as redes públicas de Juína-MT;

CONSIDERANDO que a SEDUC-MT passou para o município de Juína-MT, para uso, dentro do prazo de 10 (dez) anos, o prédio da Escola Estadual 9 de Maio, através de termo de comodato;

DECRETA:

Art. 1.º A Escola Estadual 9 de Maio, localizada no município de Juína-MT, em decorrência do redimensionamento passa a designar-se “Centro de Educação Municipal 9 de Maio”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 033/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rigolei Planejamento De Obras Eireli - EPP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM GALEIRA COM ADUELAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO, NO CÓRREGO PITEIRA (PONTO 4), NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”.

PRAZO: 24.12.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rigolei Planejamento De Obras Eireli - EPP - CNPJ: 19.092.038/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4o. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 21 de Outubro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 011/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Liz Serviços Online Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Gerenciamento, Divulgação e Publicação Dos Atos Legais Do Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 3.145,00 (Três Mil, Cento Quarenta Cinco Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Liz Serviços Online Ltda - CNPJ: 03.725.725/0001-35

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 034/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M DAS G Passos Eireli - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM GALEIRA COM ADUELAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO, NO CÓRREGO SUCURI (PONTO 3), NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

PRAZO: 24.12.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M DAS G Passos Eireli – ME - CNPJ: 24.751.780/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 206/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 206/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular o Servidor Público Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DENIS HEBERT TARGA ANDRADE, BIOQUIMICO, classe "B", nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 01/11/2022 a 30/10/2024.

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 202/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

GILMAR ALVES DE PAULA

PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR

Vinculado/Lotado: 03/03/1995

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 203/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO, ASSISTENTE SOCIAL,* Nível "03", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/10/2022 a 28/01/2023, conforme período aquisitivo 10/06/2015 a 09/06/2020.**

***MAXSUELBER FERRARI, DESENHISTA,* Nível "06", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/10/2022 a 28/01/2023, conforme período aquisitivo 28/08/2016 a 28/08/2021.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 205/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a Portaria n° 191/2022 que Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Contratada por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que na Portaria n° 191/2022 houve um equívoco nas datas do começo e término do atestado médico, corrigimos através desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Contratada por Tempo Determinado, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ANDREA PEQUENO LIMEIRA, Professor com Habilitação em Pedagogia, em Cargo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 26/09/2022 a 25/10/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 207/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUIZ LOURENCO DE ANDRADE, GUARDA MUNICIPAL, Nível "10", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, período de 14/10/2022 por TEMPO INDETERMINADO, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos quatorze dias do mês de outubro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 204/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DEVANIR JOSÉ DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 30/10/2021 a 29/10/2022

Período de gozo: 01/11/2022 a 30/11/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 19/02/2021 a 19/02/2022

Período de gozo: 01/11/2022 a 30/11/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GILSON BORGES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/10/2021 a 03/10/2022

Período de gozo: 01/11/2022 a 30/11/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 02/02/2021 a 02/02/2022

Período de gozo: 29/10/2022 a 27/10/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SANDRA FERNANDES VAZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/08/2020 a 03/08/2021

Período de gozo: 31/10/2022 a 29/11/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: THALIA DOMINGOS SANTOS

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 10/01/2021 a 10/01/2022

Período de gozo: 01/11/2022 a 30/11/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESOLUÇÃO N°. 003/2022

RESOLUÇÃO N°. 003/2022

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2022 "QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal 893/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da

Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 12.010/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8. 069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 de 2001 e da 164 de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa, atendimento, assistência à criança e ao adolescente e a

educação profissional de adolescentes, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Resoluções CONANDA n.º 71 de 2001 e nº 164/2014.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA.

Capítulo I – Do Registro das Entidades Não Governamentais

Art. 2º - As entidades não-governamentais, já existentes no Município de Marcelândia deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único - O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91§ 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A entidade não-governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I - Cópia do Estatuto da entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar ser entidade ou associação sem fins lucrativos ou com fins lucrativos, mas que desenvolva atividades ou porjetos temporários em defesa dos interesses comuns, como programas, projetos ou serviços gratuitos que direta ou indiretamente alcancem crianças e adolescentes;

II - Cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do

Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V - CNPJ atualizado;

VI - plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Formulário cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente; (Anexo II -);

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal e/ou município procedente.

Art. 5º - Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitará, de cada órgão gestor responsável pela política setorial, um parecer técnico que discorrerá sobre as instalações físicas da Entidade bem como a sua capacidade de desenvolver o programa apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - O órgão gestor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação especificada no “caput” do artigo 5º, para expedir o parecer.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o “Atestado de registro”.

Capitulo II – Da Inscrição dos Programas e Serviços de Proteção e Socioeducativos das Entidades Governamentais e Não Governamentais

Art. 7º As entidades governamentais e não-governamentais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder à inscrição de seus programas projetos e serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a inscrição do programa, assinado pelo responsável da Entidade;

II - Formulário cadastral de programas (Anexo III) específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

III – Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que explicite os regimes de atendimento, os dados do programa ou serviço, o responsável legal e o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

IV – Regimento interno;

Parágrafo Único - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Após a análise do programas, projetos e serviços apresentados pelas entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar o registro das entidades e a inscrição dos programas, projetos e serviços apresentados.

Art. 9º - Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição a entidade poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar do recebimento do mesmo.

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não-governamentais que executem programas, projetos e serviços na defesa, proteção e proteção aos direitos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.

Parágrafo Único - Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – **O CMDCA emitirá um certificado com a aprovação nos termos do Art. 3º § único (validade máxima de 4 (quatro) anos)** para entidades e associações que atenderem todos os requisitos da presente resolução incluindo o estatuto da entidade, devidamente registrado no órgão competente **constando ser entidade ou associação sem fins lucrativos, tendo como atividades principais projetos ou serviços que alcancem crianças e adolescentes.**

Parágrafo único: Para as entidades e associações com fins lucrativos mas que desenvolvam atividades ou projetos temporários em defesa dos interesses comuns, como programas, projetos ou serviços gratuitos que direta ou indiretamente alcancem crianças e adolescentes **o CMDCA emitirá um certificado com a aprovação com validade máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que a entidade ou associação esteja cumprindo os termos da presente resolução.**

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, incluindo a Resolução 002/2022

Marcelândia, 21 de outubro de 2022.

Pâmela Fernandes Harres Lopes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12534 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃODE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 10708 de 18 de outubro de 2021, a qual nomeava a Sra. **MARCIA MARIA TEIXEIRA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12535 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** *ao* servidor ***CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES,*** **no cargo de** ***AUXILIAR DE CRECHE,*** matrícula nº 8441, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12536 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARCIA MARIA TEIXEIRA*** a exercer o cargo de***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12516 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7167	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	03/10/2022 a 22/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12542 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** matrícula nº 2234, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12523 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DULCILENE DOS SANTOS SILVA*** no cargo de ***COZINHEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DULCILENE DOS SANTOS SILVA,*** no cargo de ***COZINHEIRO,*** matrícula nº 4927, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12522 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7147	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT	25/09/2017 a 24/09/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de outubro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12525 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva ***MARIZANE COSTIN*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora ***MARIZANE COSTIN***, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a 19 de agosto de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12547 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede ***Promoção de Classe***a servidora efetiva***MARCIA MARIA DE FREITAS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe***a servidora***MARCIA MARIA DE FREITAS,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de janeiro de 2006, sob a matrícula nº **2067**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a 01 de setembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12526 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.***FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT*** a exercer o cargo de**ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12521 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6823	CLEIA APPEL	01/02/2016 a 31/01/2021	03/10/2022 a 01/11/2022	Sec. Saúde
0060	JANETE BIANCHIN DA SILVA	02/06/2014 a 01/06/2019	03/10/2022 a 01/11/2022	Sec. Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12520 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6780	ANTONIA DE MORAES FERREIRA	13/08/2015 a 12/08/2020	03/10/2022 a 01/12/2022	Educação e Desporto

2213	ANTONIO ALBRICH	02/02/2016 a 01/02/2021	03/10/2022 a 31/12/2022	Educação e Desporto
6466	EDINEIA CARLA DA SILVA	11/07/2014 a 10/07/2019	03/10/2022 a 01/12/2022	Educação e Desporto
2280	LEOMAR JOSE RAUBER	02/04/2016 a 01/04/2021	03/10/2022 a 31/12/2022	Educação e Desporto
2149	VILMA PEREIRA GRASSI	06/02/2016 a 05/02/2021	03/10/2022 a 31/12/2022	Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12531 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,** aservidora **DEISE DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM,***matrícula nº 7569 a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12519 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7876	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2022 a 01/11/2022
6351	CARLA DA SILVA CORTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/10/2022 a 01/11/2022
2068	DILETA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2022 a 01/11/2022
8148	ELANE DE SOUZA BORGES	CHEFE DE DIVISAO	03/10/2022 a 22/10/2022
7155	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	03/10/2022 a 01/11/2022
5719	JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	03/10/2022 a 01/11/2022
7565	MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/10/2022 a 01/11/2022
6528	MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/10/2022 a 01/11/2022
6427	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2022 a 01/11/2022
7774	NAIARA COSTA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2022 a 01/11/2022
2055	TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	03/10/2022 a 01/11/2022
2135	THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2022 a 01/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12518 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6739	LOREUNALDO GABRIEL DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2022 a 01/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matup

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4313, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da *ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES,* no ***ano de 2023***, a professora WESLEIA PA-

TRICIA LEMES DOS SANTOS, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia ***20 de dezembro de 2022***, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12532 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6735	ALINY CAMARGO	25/05/2015 a 24/05/2020	06/10/2022 a 04/12/2022	Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12524 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor efetivo ***FABIO ANDREOTTI***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor ***FABIO ANDREOTTI***, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7563, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***BIOQUIMICO,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12527 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.***ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12546 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor efetivo***MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor***MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 08 de julho de 2019, sob a matrícula nº **7565**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a 01 de setembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12517 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7884	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	03/10/2022 a 22/10/2022
033	ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/10/2022 a 01/11/2022
3453	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/10/2022 a 01/11/2022
2098	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/10/2022 a 01/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matup

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12528 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 10526 de 01 de setembro de 2021, a qual nomeava o Sr. LUIZ PAULO LIBERALI a exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER, a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12545 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede ***Promoção de Classe***a servidora efetiva***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe***a servidora***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 16 de outubro de 2017, sob a matrícula nº **7172**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ODONTOLOGO,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a 01 de setembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12533 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ENILETE GABOARDI*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ENILETE GABOARDI,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** matrícula nº 2651, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA O ART. 6° E 76°, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE 'DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT', E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Ficam alterados os artigos abaixo relacionados, da Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6°. .....

I – Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A – habilitação específica de ensino médio completo;

b) Classe B – habilitação específica de ensino médio completo e mais 150 (cento e cinquenta) horas de curso de atualização relacionado com as atribuições que desempenha no exercício da sua função;

c) Classe C – Requisito da Classe B, mais habilitação em grau superior, em nível de graduação;

d) Classe D – Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

e) Classe E – Requisito da Classe D, mais mestrado na área de educação relacionado com as atribuições que desempenha no exercício da sua função.

Art. 76°. A função de diretor é considerada de provimento em comissão e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica.

Parágrafo Único. A nomeação, as atribuições e demais critérios para a escolha de diretor de que trata este Artigo estarão estabelecidos na Lei Municipal nº. 437, de 28 de novembro de 2003.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4314, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da *ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA,* no **ano de *2023***, a professora ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia ***20 de dezembro de 2022***, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1333 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATUPÁ/MT E ALTERAR A LEI Nº. 437, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece critérios e requisitos do processo de seleção para designação de professores para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Matupá/MT, em atendimento ao inciso I, do § 1º, do Art. 14, da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescendo os Capítulos I a X no Título V da Lei nº. 437, de 28 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 52-A. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Matupá/MT.

Art. 52-B. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

a) Etapa I - Inscrição;

b) Etapa II - Avaliação dos candidatos a direção, a qual será definida pela Comissão, esta composta por membro do SINTEP; representante dos professores; representante dos CDCEs e representante da Secretaria Municipal de Educação.

c) Etapa III - Formação em Gestão Educacional, esta sendo proporcionada pelo Município;

d) Etapa IV – Elaboração e entrega do Plano de Trabalho;

e) Etapa V - Consulta pública com a comunidade escolar para a apresentação do Plano de Trabalho;

e.1) O candidato que avançar da fase de consulta pública, deverá atender aos requisitos de formação e ter 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na avaliação para a seleção de lista tríplice;

e.2) Em caso de empate os critérios para desempate estarão definidos no edital contemplado no Art. 52 – N;

f) Etapa VI - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar;

Art. 52-C. O Processo de Seleção será destinado a Professores, efetivos e em atividade, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com o Art. 76, da Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003.

Art. 52-D. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 52-B, desta Lei.

Art. 52-E. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 52-F. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser Professor efetivo da Rede Municipal de Matupá/MT;

II - ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.

III- ser Professor na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos 02 (dois) anos, exceto a primeira seleção nas novas unidades escolares que forem criadas.

a) não havendo profissional que preencha os requisitos deste inciso, poderá ser outro profissional de outra unidade escolar.

IV- ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório.

V - não estar para se aposentar nos próximos 3 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Parágrafo único. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s) ocorrerão no último mês do ano letivo a cada biênio, nas unidades escolares com número frequente acima de 120 (cento e vinte) alunos.

I- Nas Escolas Municipais em que o número frequente de alunos seja inferior à 120 (cento e vinte), não acontecerá seleção Diretor, cabendo ao Secretário(a) Municipal de Educação a indicação de um Coordenador Pedagógico responsável por cada unidade de ensino.

II-A Direção das Escolas Municipais em que o número frequente de alunos seja inferior à 120 (cento e vinte) ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

III- A Coordenação das Escolas Municipais do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s) será através de indicação da Administração Municipal.

Art. 52-G. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SMECD (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III- esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV- que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 52-H. Para comprovar os requisitos constantes nesta Lei e no Edital, o participante deve encaminhar à comissão de seleção da Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I - cópia do Currículo;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III- cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV- comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

V - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

VI- cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII declaração de para não está para se aposentar nos próximos 3 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX- declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

X - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XI- declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XII - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 52-I. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III- coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX- apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 52-J. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Matupá/MT.

§ 1º. O Conselho Escolar apresentará na Unidade Escolar aos Profissionais da Educação o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, que consistirá em 5 (cinco) etapas:

a) Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário físico junto a Secretaria Municipal de Educação, estabelecido no Edital;

b) Etapa II Avaliação dos candidatos a direção, a qual será definida pela Comissão, esta composta por membro do SINTEP; representante dos professores; representante dos CDCEs e representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Etapa III - Formação em Gestão Educacional: será a participação em curso de Formação com carga horária de 20 (vinte) horas abrangendo os conteúdos sobre Gestão Educacional;

d) Etapa IV – Elaboração e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração e entrega do Plano de trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II-Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

e) Etapa V - Consulta pública a comunidade escolar para a apresentação do Plano de Trabalho;

e.1) O candidato que avançar da fase de consulta pública, deverá atender aos requisitos de formação e ter 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na avaliação para a seleção de lista tríplice;

e.2) Em caso de empate os critérios para desempate estarão definidos no edital contemplado no Art. 52 – N;

f) Etapa VI - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: após o resultado do Processo de Seleção, tão somente, após cumprido todos os requisitos deste artigo.

Parágrafo único. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Etapa III - Formação em Gestão Educacional, automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

Art. 52-K. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho que trata a alínea 'd', do Art. 52-J em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 52-L. Não se aplicam a esta Lei a primeira gestão das novas Unidades Escolares que forem criadas a partir da presente Lei, sendo que a direção dessas unidades terão um mandato tampão por um lapso temporal que coincida com as eleições gerais para direção escolar, sendo as mesmas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 52-M. À(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor escolar, será designado pela Secretaria Municipal de Educação podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

§ 1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz a Lei no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

§ 2º. Caso se apresente mais de 03 (três) participantes, a comissão consultara o conselho escolar da unidade escolar para a formação da lista tríplice, analisando os critérios definidos no edital previsto no Art. 52-N.

§ 3º. Após o recebimento da lista tríplice, o Prefeito Municipal nomeará um diretor.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 52-N. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2024/2025, será regido por esta Lei e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidade Escolar em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO

Art. 52-O. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar, será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão editada por Portaria.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 52-P. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 52-J, alínea 'd'.

Art. 52-Q. Cada Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 52-R. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 52-S. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§ 1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 52-T. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 52-U. O professor designado para a função de Diretor Escolar, fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio Cargo de Dedicação Exclusiva estabelecido na Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003.

Parágrafo único. A função gratificada pelo exercício de Diretor, em Dedicação de Assistência Intermediária - D.A.I, será concedida de acordo com os valores previstos em Lei.

Art. 52-V. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 52-W. O Diretor do ano de 2023, entregará ao novo Diretor, até o dia 15 de janeiro de 2024 os seguintes documentos:

I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV- Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do fim do prazo do artigo anterior.

Art. 52-X. O Diretor que completou o mandato 2023 e for designado para o biênio 2024 a 2025 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no *caput* do Art. 52-W, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do fim do prazo do parágrafo primeiro do Art. 52-W, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52-Y. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em Edital.

Art. 52-Z. O coordenador das escolas públicas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s) acontecerá através eleição entre seus pares.

Art. 52-AA. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão.

Art. 52-AB. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogam-se também os Arts. 4º, 6º à 10 e 52 a 91, da Lei nº. 437, de 28 de novembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12544 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0128	ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO	01/10/2014 a 30/09/2019	01/10/2022 a 30/10/2022	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de outubro, com efeito financeiro retroativo a 01 de outubro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12538 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede retorno de ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ADRYANA LUCIA FERNANDES,*** no cargo de ***SUPERVISOR DE ENGENHARIA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno de ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ADRYANA LUCIA FERNANDES***, ***SUPERVISOR DE ENGENHARIA,***matrícula nº 8153 a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12543 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ELZI GOMES FRANÇA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.489.301-**, matrícula nº 8690, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12539 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 11109 de 23 de março de 2022, a qual nomeava o Sr. **DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **GABINETE DO PREFEITO,** a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12540 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***DIEGO OLIVEIRA DA SILVA*** a exercer o cargo de**ASSESSOR EXECUTIVO,** junto a **GABINETE DO PREFEITO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12529 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.***LUIZ PAULO LIBERALI*** a exercer o cargo de**TECNICO EM NIVEL SUPERIOR, junto** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12537 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** matrícula nº 2042, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4.317, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Convoca os Ocupantes do Nucleo Urbano denominado "BAIRRO BOM JARDIM", para comparecerem na Prefeitura Municipal com o objetivo da regularização fundiária nos termos da Lei Federal nº 13. 465/2017, Decreto Municipal nº 4.293/2022 e Edital de Notificação de Reurb nº 001/2022"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto,Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Municipal nº 4.293/2022 e Edital de Notificação de Reurb nº 001/2022

DECRETA:

Art. 1° Os ocupantes do Nucleo Urbano denominado "BAIRRO BOM JARDIM, da Cidade de Matupá, tem o prazo de 24/10/2022 a 24/10/2023 para comparecerem na Prefeitura Municipal com vistas a proceder à regularização fundiária das ocupações habitacionais da região, nos termos Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Municipal nº 4.293/2022 e Edital de Notificação de Reurb nº 001/2022.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2022

EDITAL Nº 088/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.**

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO	35º COLOCADO(A)
ILDA PEREIRA DE SOUZA	36º COLOCADO(A)
LIAMARA DE OLIVEIRA	37º COLOCADO(A)
CLAUDIANA DA SILVA	38º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 21 de Outubro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DISPENSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 11/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE NOVO MURO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO C.E. M VER. EDSON A. A. TAMANDARÉ. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 09.576. 427/0001-07, com valor global de R$840.113,56 (oitocentos e quarenta mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito **em 24/10/22**. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO. M. D' Oeste, 24/10/2022.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 47/2022. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 21/10/2022** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO CENTRO COMUNITÁRIO "JESUS DE NAZARÉ" PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA MOTIVACIONAL "O PODER DA AÇÃO" ABERTA AO PÚBLICO. CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, CNPJ 03.192. 499/0001-60. Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 24/10/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº..: 010/2022 PROCESSO Nº 014/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 010/2022

Processo nº 014/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada..: JMCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA – CNPJ Nº 31.396.678/0001-69

Valor .: R$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais)

Vigência.....: até 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentaria:

Elemento Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Compl.do Elemento: 33.90.39.05.00.00 - SERVIÇO TÉC. PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E AFINS

Objeto.....: O presente objeto tem por finalidade a Contratação de engenheiro elétrico, para elaboração de Termo de Referência técnico, para fins de procedimento licitatório visando contratação de empresa para instalação de Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, bem como fiscalizar a execução do objeto de contrato com a empresa vencedora , com visitas periódicas e emissão de pareceres/relatórios e demais documentos necessários até a entrega definitiva do objeto.

MIRASSOL D'OESTE, 13 de outubro de 2.022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 45/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: **SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEICULO STRADA PLACA(RAX3G53)**, da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL . Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13. Valor de R$1.200,63 (Hum mil duzentos reais e sessenta e três centavos). M. D' Oeste, 24/10/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2022

EDITAL Nº 089/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/ MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
LETICIA DE JESUS SANTANA	46º COLOCADO (A)
JANAINA VETORETI GOLONI	47º COLOCADO (A)
RENATA DA CRUZ LOPES	48° COLOCADO (A)
JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	49º COLOCADO (A)
ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	50º COLOCADO (A)
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	51° COLOCADO (A)
LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	52º COLOCADO (A)
SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	53° COLOCADO (A)
MARCILENE BARROS	54° COLOCADO (A)
CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO	55º COLOCADO (A)
GELENA DE OLIVEIRA CORREA	56º COLOCADO (A)
JURCILENE APARECIDA DA SILVA	57° COLOCADO (A)
ELAINE CRISTINA BETI	58º COLOCADO (A)
ELISABETH JERONIMO PRIETO	59º COLOCADO (A)
CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	60° COLOCADO (A)
DARCI MARTINS	61º COLOCADO (A)
JANIA GASQUES BORDONI	62° COLOCADO (A)
JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	63° COLOCADO (A)
ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	64º COLOCADO (A)
FERNANDA MOREIRA SALES	65º COLOCADO (A)
CELIA PAULA LUPERINI	66° COLOCADO (A)
ADRIVANIA STRESSER CHARLES	67º COLOCADO (A)
GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	68º COLOCADO (A)
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	69° COLOCADO (A)
VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	70º COLOCADO (A)
EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	71° COLOCADO (A)
PATRICIA RODRIGUES SILVA	72° COLOCADO (A)
POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	73º COLOCADO (A)
JOSIELY DE JESUS MOURA	74º COLOCADO (A)
LUANA SILVA MARCACINI	75° COLOCADO (A)
ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	76º COLOCADO (A)
ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	77º COLOCADO (A)
JUCELI SENN	78° COLOCADO (A)
CLOTILDE CLARA DA SILVA	79º COLOCADO (A)
DANILA PAULINO LEITE ALVES	80° COLOCADO (A)
ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	81° COLOCADO (A)
IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	82º COLOCADO (A)
ELIANE DA SILVA VILELA	83º COLOCADO (A)
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	84° COLOCADO (A)
ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	85º COLOCADO (A)
CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	86º COLOCADO (A)
LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	87° COLOCADO (A)
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	88º COLOCADO (A)
VIVIANE RODRIGUES	89° COLOCADO (A)
OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	90° COLOCADO (A)
ADRIANA COELHO DA SILVA	91º COLOCADO (A)
JANAINA HELENA POMAR	92º COLOCADO (A)
ELAINE APARECIDA BERNARDO	93° COLOCADO (A)
LETÍCIA PRADO DE SOUZA	94º COLOCADO (A)
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	95º COLOCADO (A)
NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	96° COLOCADO (A)
ALESSANDRA DOBELIM DA SILVA	97º COLOCADO (A)
ANDREIA PATRICIA HONORATO	98° COLOCADO (A)
DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	99° COLOCADO (A)
JANAINA MENKES NEGRO	100° COLOCADO (A)
MARLENE MIRANDA LEITE	101° COLOCADO (A)
CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	102° COLOCADO (A)
CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	103º COLOCADO (A)
AMANDA DE JESUS MARANGONI	104° COLOCADO (A)
LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	105º COLOCADO (A)
VILMA GERONIMO DA SILVA	106º COLOCADO (A)
GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	107° COLOCADO (A)
MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	108º COLOCADO (A)
SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	109° COLOCADO (A)
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	110° COLOCADO (A)
AGDA PAULA DUARTE	111° COLOCADO (A)
EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	112º COLOCADO (A)
JOELMA JULIA DO CARMO	113° COLOCADO (A)
GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	114° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 066 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 066 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA**, matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF nº 416.011.571-34, Residente e domiciliada a Rua Leonorio Lourenção, nº 117, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**010/2022**
Objeto	**Contratação de engenheiro elétrico, para elaboração de Termo de Referência técnico, para fins de procedimento licitatório visando contratação de empresa para instalação de Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, bem como fiscalizar a execução do objeto de contrato com a empresa vencedora , com visitas periódicas e emissão de pareceres/relatórios e demais documentos necessários até a entrega definitiva do objeto**
Contratada	**JMCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA CNPJ Nº 31.396.678/0001-69**
Processo originário	**Contrato Nº..: 010/2022 Processo nº 014/2022 Dispensa de Licitação nº 008/2022**
Vigência	**Início: 13/10/2022 - Término: 13/04/2022.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **ABRAAO PARACATU VIEIRA,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 (treze) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2022

PORTARIA Nº 670 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA**, das atribuições do cargo de Merendeira, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *19/09/2022*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", local em que prestará apoio pedagógico na Sala do Espaço do Saber.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de outubro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 120.102,00 (cento e vinte mil, cento e dois reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA
Projeto/ Atividade	2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo- red. 559	1.701.0000000	15.936,10
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – red. 561	1.701.0000000	5.680,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – red. 562	1.701.0000000	45.467,98

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO
Projeto/ Atividade	2046	- MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – red. 571	1.701.0000000	53.017,92

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ **120.102,00 (cento e vinte mil, cento e dois reais),** conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, proveniente das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Convênio nº 1903/2021 – Projeto Caminhos para Leitura	1.701.0000000	120.102,00

Art. 3º. Fica autorizado ainda o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 44.973,57 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA
Projeto/Atividade	2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – red. 562	1.500.0000000	44.973,57

Art. 4º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de até **R$ 44.973,57 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado das seguintes dotações:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade	1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações– red. 557	1.500.0000000	44.973,57

Art. 5º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de outubro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Aline Alves de Miranda,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Aline Alves de Miranda,** portadora do RG nº. 2189818-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 049.695.211-07, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 17/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de outubro de 2022.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2022

"Dispõe sobre a separação da responsabilidade financeira e administrativa de secretários e gestores municipais, separação entre contas de gestão e contas de governo, define as atribuições dos secretários de pastas, estabelece como ordenador de despesa o secretário municipal no âmbito do município de Nobres e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS CONTAS DE GESTÃO E CONTAS DE GOVERNO

Art. 1. As contas municipais dividem-se em contas de gestão e contas de governo.

§ 1°. As contas de governo são aquelas relacionadas com a atuação política e possuem os seguintes objetivos:

I - demonstrar o cumprimento do orçamento, dos planos e programas de governo;

II - demonstrar o desempenho e resultado da atuação política.

§ 2°. As contas de gestão são aquelas relacionadas com a atuação administrativa e possuem os seguintes objetivos:

I - avaliar individualmente cada um dos atos administrativos que compõem a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público;

II - verificar a regularidade da atuação do ordenador da despesa.

Art. 2. As contas de governo são de responsabilidade do Prefeito Municipal, com julgamento pela câmara municipal, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal a representatividade do Município nos termos previstos na Lei Orgânica.

Art. 3. As contas de gestão são de responsabilidade do ordenador direto da despesa, sejam secretários ou gestores municipais, com julgamento pelo Tribunal de Contas, sem a intervenção da câmara municipal.

Parágrafo único. As contas de gestão devem ser assinadas pelo ordenador direto da despesa, sem a obrigatoriedade de participação do prefeito municipal, salvo se for do seu interesse direto.

CAPÍTULO II

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 4. As Secretarias são órgãos da Administração Direta, dirigidas por Secretários, estruturadas com a finalidade de assistir o Prefeito em seu campo de atuação na forma da Lei Orgânica do Município.

§ 1°. As Secretarias definirão as diretrizes e os programas relativos ao seu campo de atuação.

§ 2°. As Secretarias poderão se articular para o atendimento de suas finalidades, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios.

Art. 5. Compete às Secretarias, dentro da esfera de competência de cada uma delas, controlar a execução dos programas de trabalho, assim como observar as normas que regem a atividade específica de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada da administração direta ou indireta, ressalvadas as competências dos órgãos institucionais de controle.

Art. 6. As secretarias dividem-se em órgãos auxiliares e órgãos de administração específica:

I - Constituem órgãos auxiliares a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal de Fiscalização e a Secretaria Municipal de Finanças;

II - Constituem órgãos de administração específica a Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Subprefeitura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 7. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão tem como propósito planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos e planejamento a fim de fortalecer a capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública e garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal e promover seu constante aprimoramento estrutural e organizacional.

Art. 8. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal com vistas à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades contábeis e financeiras, tendo em vista o fortalecimento da capacidade gerencial, normativa e garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fiscalização tem por objetivo planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades fazendária municipal e fiscal tendo em vista o fortalecimento da capacidade gerencial, normativa e garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades educacionais do Município, tendo como norte a formação escolar e de cidadania.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e ati-

vidades do Município com o objetivo de promover atividades relacionadas com esporte, desenvolvimento físico esportivo e lazer.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município para promover o atendimento integral à saúde e saneamento básico da população do Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado à ação social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município a fim de contribuir com seu desenvolvimento na agricultura, pecuária e meio ambiente.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculados à estruturação urbana, almejando ao ordenamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado do Município.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades turísticas e culturais do Município, tendo como norte ações turísticas e de cidadania, bem como a preservação e a revitalização de seu patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculados ao desenvolvimento e fomento da indústria, do comércio e da mineração, almejando ao desenvolvimento sustentável e a geração de trabalho e renda.

Art. 19. A Subprefeitura tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculados à estruturação rural, almejando ao ordenamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado do Município.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 20. É atribuição de cada Secretário Municipal prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos ligados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Parágrafo único. Compete ao secretário municipal exercer a função de ordenador de despesa relativa à sua pasta.

CAPÍTULO IV

DO ORDENADOR DE DESPESA

Art. 21. Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem na contratação de despesas correntes e/ou de capital, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pela qual essa responda.

Art. 22. A ordenação de despesa no âmbito do Poder Executivo municipal será obrigatória e pessoalmente assinada pelo Ordenador de Despesa, compreendendo os titulares dos órgãos e das entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, podendo ser delegada por ato próprio do Ordenador, para um ou mais titulares integrantes das unidades básicas do respectivo órgão ou entidade.

Art. 23. Caberá ao Ordenador de Despesas:

I - Determinar imediatas providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis nas hipóteses de irregularidades, sem prejuízo do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas;

II - **Solicitar junto ao Órgão Municipal competente, a dotação orçamentária para fins de contratação de quaisquer despesas do município;**

III - **Encaminhar à Secretaria de Finanças (Tesouraria) no prazo a ser estabelecido em norma interna, toda a documentação inerente às contratações, realização de despesas, acompanhadas da documentação necessária para o devido pagamento.**

Art. 24. O Órgão de Contabilidade será representado pelo Contador responsável pela contabilidade do Município ao qual compete:

I - **O registro de todos os eventos contábeis que de qualquer forma modifiquem ou ratifiquem as contas do Município, os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro, devendo observar na sua essência os princípios contábeis em toda sua plenitude, demonstrando a situação real do Município a qualquer tempo;**

II - **Enviar todas as informações previstas em legislação própria, referentes à escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, aos Órgãos Federais, Estadual e Municipal, bem como aos Órgãos de Controle Externo;**

III - **Designar em caso de necessidade, responsável pelo envio de informações para os Órgãos de Controle, ao qual caberá a responsabilidade pela veracidade das informações, bem como pelo cumprimento de prazos.**

Art. 25. Caberá ao Controlador Interno do Município:

I - O cumprimento do disposto no artigo 74, seus incisos e parágrafos da Constituição Federal;

II - Acompanhar os processos licitatórios, com a observância do cumprimento de todos os procedimentos necessários para a sua realização, assim como, nos processos de pregão, dispensa de licitação, inexigibilidade e compras diretas;

III - Analisar a documentação apresentada à Secretaria de Finanças (Tesouraria), quanto ao cumprimento das formalidades legais para o devido pagamento;

IV - Informar ao Prefeito Municipal os fatos que ensejam inadimplemento de obrigações do Município;

V - Emitir o parecer conclusivo sobre os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário no final do exercício;

VI - Outras informações que entender necessárias com o fim de zelar pela transparência da gestão municipal.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de outubro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	Urbanismo	
Sub-Função	452	Serviços urbanos	
Programa	0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	
Projeto/Atividade	1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red. 459	1.500.0000000	900.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, em razão de recursos ordinários oriundos de impostos e transferências legais e constitucionais, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de outubro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 121/2022

DECRETO N. 121/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 5443/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Clarice de Oliveira Campos	5443/2022	293/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 120/2022

DECRETO N. 120/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 5398/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Jusuino Maria dos Santos Silva	5398/2022	290/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Transfere data de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro (sexta-feira) fica transferido para o dia 31 de outubro (segunda-feira), no dia 01 de novembro (terça-feira), fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais, e no dia 02 de novembro (quarta-feira), feriado município dia dos finados, ressalvado os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

de Nossa Senhora do Livramento/MT

DECRETO Nº 115-2022

DECRETO Nº 115 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1046

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

546 15.451.0019.1980.0000 IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

547 26.451.0019.1981.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS PESADAS 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso

1 500 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de OUTUBRO de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 100-2022

DECRETO Nº 100 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1042

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$410.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 410.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA 300.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

346 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

347 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 410.000,00

Fontes de Recurso

1 600 410.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 99-2022

DECRETO Nº 99 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$746.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 746.000,00

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

526 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 353.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

543 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 260.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

544 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

545 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 33.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 746.000,00

Fontes de Recurso

2 600 746.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 121/2022

DECRETO Nº 121/2022

“ Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:

Art. Iº - Substitui e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato de 03 (três) anos, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Poder Público

A: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Waldesléya Medeiros Queluz

Suplente: Alvanete dos Santos

B: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Shyrley Mendes da Silva

C: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosineia Sergia de Campos

Suplente: Kátia Jezuela Oliveira

02 – Representantes da Sociedade Civil

A: MISES – Projeto Resthaure São Felipe Neri

Titular: Luana Yria Bento Alcantara

Suplente: Irany Cruz Nascimento Cãmara

B: Associação dos Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Rubilei Carlos de Oliveira

Suplente: Ligia Campos da Guia

C: Igreja Evangélica Batista Nova Vida

Titular: Glória Maria de Figueiredo Conceição

Suplente: Leidiane Cristina de A. S.Campos

Art. IIº -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 21 de Outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 122/2022

DECRETO N. 122/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 5450/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Manoel Agostinho de Campos	5450/2022	292/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 141/2022, na modalidade de Concorrência Pública n.º 004/2022, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51’14. 23’’S; 57°48’25.59’’O COORDENADA FINAL: 9°51’12.53’’S; 57°48’12. 14’’O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital.**”**

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: N° 36.969.897/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 2.071.266,39 (dois milhões setenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

ITEM	VALOR GLOBAL
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL,	R$ 2.071.266,39

RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23''S; 57°48'25.59''O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53''S; 57°48'12.14''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022, e demais Especificações contidas no Termo de Referência do Edital.	

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de outubro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 004/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 141/2022, Concorrência Pública n. º 004/2022, tendo como objetos a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23''S; 57°48'25.59''O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53''S; 57°48'12.14''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital."**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº. **36.969.897/0001-03**, no valor total de R$ 2.071.266,39 (dois milhões setenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de outubro de 2022.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 015/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 140/2022, Concorrência Pública n. º 003/2022, tendo como objetos a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da** Secretaria de Infraestrutura e Transportes.**"**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº.36.969.897/0001-03, no valor total de R$ 3.858.816,27 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de outubro de 2022.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 015/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 156/2022

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de Novembro de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de outubro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 140/2022, na modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.**"**

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: N° 36.969.897/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 3.858.816,27 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

ITEM	VALOR GLOBAL
EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022, e demais Especificações contidas no Termo de Referência do Edital.	**R$** 3.858.816,27

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de outubro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: DRYBLE SPORTS LTDA.**

CNPJ: **04.225.572/0001-20.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ALUNOS DO PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. DISPENSA N° 028/2022.**

VALOR TOTAL R$ 17.007,60 (Dezessete Mil, Sete Reais e Sessenta Centavos).

ASSINATURA: **29 de agosto de 2022.**

VIGENCIA: **29 de agosto de 2022 a 28 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses,** vigorando a partir **de 09 de outubro 2022 á 09 de janeiro de 2023. O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

ASSINATURA**: 07 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. Pregão Eletrônico n° 011/2022

Valor Total R$ 6.673.889,81 (Seis Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

ASSINATURA: **17 de outubro de 2022.**

VIGENCIA: **17 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 479/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora e examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Nova guarita - MT.

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

Yana Maria Marcon, inscrita no CPF/MF nº. 0**.***.***-74, como Presidente da Comissão, **ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Matrícula Funcional nº 950**; **Tatiane Trevisol**, inscrita no CPF/MF nº. 0**.***.***-56, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a Matrícula Funcional nº 1753; **Natalia Karolina Coelho Silva**, CPF/MF nº. 0**.***.***-10, como membro Comissão**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 1745; Luciane Regina de Souza**, CPF/MF nº. 8**.

..04, como membro Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, com a matrícula funcional nº 1655;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 918/2022 e em consonância com a Lei Municipal Complementar n.º 44/2018 e alterações posteriores e a Lei Municipal Complementar n.º 47/2018 e alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção paracontratação temporária de funcionários públicos, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 918/2022.

1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal nas seguintes áreas e vagas:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/ Horária	Escolaridade	Vagas
Assistente Social	2.300,00	30 H/S	Ensino Superior	01
Assistente Social (Escolar)	2.875,00	30 H/S	Ensino Superior	01
Psicólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Odontólogo	6.000,00	40 H/S	Ensino Superior	02
Motorista I Veiculo Grande (CNH- D)	2.500,00	40 H/S	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	04
Motorista de Ambulância *(CNH- D)*	1.900,00	40 H/S	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	02
Recepcionista	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental completo	01
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Retro Escavadeira)	2.500,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01
Operador de Máquina Pesada (Escavadeira Hidráulica)	2.800,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	02
Operador de Trator de Pneus	1.750,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01
Auxiliar de Serviços Gerais	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01

QUADRO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/ Horária	Escolaridade	Vagas CR
Psicólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Fonoaudiólogo	2.000,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Fisioterapeuta	3.200,00	30 H/S	Ensino Superior	01
Enfermeiro	3.750,00	40 H/S	Ensino Superior	02
Médico	17.000,00	40 H/S	Ensino Superior	02
Técnico de Enfermagem	1.750,00	40 H/S	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	02
Fiscal Sanitário	1.230,00	40 H/S	Ensino médio completo.	01
Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)	1.575,56	40 H/S	Ensino médio completo.	05
Motorista I Veiculo Grande (CNH- D)	2.500,00	40 H/S	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	08
Motorista II Veiculo Pequeno (CNH-B)	1.230,00	40 H/S	Ensino Fundamental completo. CNH Categoria B	02
Recepcionista	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental completo	02
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Retro Escavadeira)	2.500,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	02
Operador de Máquina Pesada (Escavadeira Hidráulica)	2.800,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	02
Operador de Trator de Pneus	1.750,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01
Auxiliar de Serviços Gerais	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	08
Merendeira	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	08

2 – **DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – Não será cobrado taxa de inscrição de qualquer candidato.

2.2 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

2.3 – As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **24/10/2022 a 08/11/2022** das 08h00min horas às 10h30min horas e das 14h00min horas e 16h00min horas, exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, S/Nº, Centro, em Nova Guarita - MT.

2.4 – Cada interessado deverá se inscrever apenas para 01 (um) único cargo;

2.5 – O candidato deverá comparecer no local, no período estabelecido no item 2.3, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal (RG, CPF e Titulo de Eleitor) e cópia autenticada ou acompanhada do original dos títulos e documentos para pontuação conforme item 3. 2;

2.6 – O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal e no site **www.novaguarita.mt.gov.br**, no dia 11 de novembro de 2022 as 15h00min horas;

2.7 – A previsão da Homologação será para o dia 18 de novembro de 2022, às 16:00 Horas.

3 – **DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

3.1 – **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de funcionários públicos em contratos temporários será realizada pela Comissão Constituída pela Portaria Nº. 479/2022.

3.2 – **Do processo seletivo SIMPLIFICADO** – Para classificação dos candidatos a contratos temporários a Comissão de Avaliação deverá considerar os seguintes critérios:

Título	Pontos
Doutorado	50

Mestrado	35
Pós-Graduação	25
Graduação	20
Seminário, Cursos etc (Mínimo 40 horas)	05
Experiência no Cargo (06 Meses)	05
Experiência no Cargo (01 ano)	10
Experiência no Cargo (02 a 03 anos)	15
Experiência no Cargo (04 a 05 anos)	20
Experiência no Cargo (acima de 05 anos)	25

3.2.1 - Só serão aceitos títulos referentes à (seminários, cursos e etc - Mínimo 40 horas) que foram realizados nos últimos três anos contados da data de publicação do presente edital.

3.2.2 – Cada interessado poderá apresentar até no máximo 09 (nove) títulos ou documentos para contagem de pontos.

3.3 – Dos Requisitos para Contratação Temporária:

3.3.1 – Comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo;

3.3.2 – Possuir documento de identificação civil (Cédula de Identidade RG);

3.3.3 – Possuir Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

3.3.4 – Possuir Carteira de Trabalho;

3.3.4 – Possuir cadastro de formação do patrimônio do servidor (PIS-PASEP);

3.3.5 – Emitir Declaração de não Acumulação de Cargo Público.

3.3.6 – Possuir comprovante de quitação das obrigações eleitorais e de Serviços Militares;

3.3.7 – Emitir Declaração de Bens;

3.3.8 – Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2**% (dois por cento)** das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **anexar junto a ficha de inscrição**, o seguinte documento:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

4.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

5.1.1 - Desempate: ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate será a observação dos seguintes critérios, respectivamente:

5.1.2 - Maior idade;

5.1.3 - Maior n.º de filhos;

5.1.4 - Mais tempo desempregado;

5.1.5 - Os critérios de desempate deverão ser comprovados, avaliados e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6 – REGIME DE CONTRATAÇÃO:

6.1 – As pessoas contratadas mediante o presente processo seletivo, terão vinculo precário com a Administração não constituindo em direito a permanência no cargo, nem a qualquer indenização pela dispensa ainda que antecipada do contrato.

6.2 – As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

6.3 – Os contratos temporários contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

6.4 – Aplica-se aos funcionários contratados a mesma jornada de trabalho, condições, piso salarial, direitos e deveres do servidor efetivo investido na mesma função.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

7.2 - Caberá recurso à Comissão contra erros ou omissões, constituindo: publicação do Edital, inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

7.3 -Os recursos julgados serão divulgados no site **www.novaguarita.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.4 – Os recursos poderão ser entregues de forma presencial junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita ou através do e-mail: **prefeitura@novaguarita.mt.gov.br**

7.5 - O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

7.6 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7 - A decisão da banca examinadora será de até 24 horas após prazo de recurso sendo irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.8 – Segue em anexo (Anexo II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO).

8 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pela Portaria Nº. 479/2022.

8.2 - O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

8.3 - A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

8.4 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

8.5 - A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

8.6 - No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

8.7 – Segue em anexo (Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS).

8.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 21 de outubro de 2022.

Yana Maria Marcon

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição Nº. _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( )

- Nome Completo:_____
_____

- Endereço:_____nº_____
___Cidade_____

- RG:_____ - CPF:_____Telefone:_____
____

- Cargo:_____
_____

- Relação de Títulos e/ou Documentos Entregues:

1 - _____
_____

(_____ pontos)

2 - _____
_____

(_____ pontos)

3 - _____
_____

(_____ pontos)

4 - _____
_____

(_____ pontos)

5 - _____
_____

(_____ pontos)

6 - _____
_____

(_____ pontos)

7 - _____
_____

(_____ pontos)

8 - _____
_____

(_____ pontos)

9 - _____
_____

(_____ pontos)

§ **TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO** (_____ pontos)

Nova Guarita –MT, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato Interessado:_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento:_____

ANEXO II - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 003/2022.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Edital;

( ) Inscrições/Contagem de pontos;

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2022, instituída através da Portaria nº. 479/2022, informa que se encontram abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2022, para contratação temporária de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/ Horária	Escolaridade	Vagas
Assistente Social	2.300,00	30 H/S	Ensino Superior	01
Assistente Social (Escolar)	2.875,00	30 H/S	Ensino Superior	01
Psicólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Odontólogo	6.000,00	40 H/S	Ensino Superior	02
Motorista I Veiculo Grande (CNH- D)	2.500,00	40 H/S	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	04
Motorista de Ambulância *(CNH- D)*	1.900,00	40 H/S	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	02
Recepcionista	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental completo	01
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Retro Escavadeira)	2.500,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01
Operador de Máquina Pesada (Escavadeira Hidráulica)	2.800,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	02
Operador de Trator de Pneus	1.750,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01
Auxiliar de Serviços Gerais	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01

QUADRO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/ Horária	Escolaridade	Vagas CR
Psicólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Fonoaudiólogo	2.000,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Fisioterapeuta	3.200,00	30 H/S	Ensino Superior	01
Enfermeiro	3.750,00	40 H/S	Ensino Superior	02
Médico	17.000,00	40 H/S	Ensino Superior	02
Técnico de Enfermagem	1.750,00	40 H/S	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - CORÉN.	02
Fiscal Sanitário	1.230,00	40 H/S	Ensino médio completo.	01
Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)	1.575,56	40 H/S	Ensino médio completo.	05
Motorista I Veiculo Grande (CNH- D)	2.500,00	40 H/S	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	08
Motorista II Veiculo Pequeno (CNH-B)	1.230,00	40 H/S	Ensino Fundamental completo. CNH Categoria B	02
Recepcionista	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental completo	02
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Retro Escavadeira)	2.500,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	02
Operador de Máquina Pesada (Escavadeira Hidráulica)	2.800,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	02
Operador de Trator de Pneus	1.750,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	01
Auxiliar de Serviços Gerais	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	08
Merendeira	1.225,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	08

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com Endereço a Av. dos Migrantes, S/Nº, Centro, podendo também ser obtido através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita - MT, aos 21 de outubro de 2022.

Yana Maria Marcon

Presidente da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2022

PORTARIA Nº 234/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 012/2022 de 01/09/2022, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(20/10/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **TAINA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2534297-5 SESP/MT e do CPF. n.º 057.278.701-43, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 19 de outubro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PROC. LICITATÓRIO: 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 059/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frotas de todas as secretarias.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de outubro de 2022

CONTRATADO:

MARINETE PEREIRA NEVES R$ 351.302,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Ata de Registro 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 059/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 059/2022

PROC. LICITATÓRIO: 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 059/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARINETE PEREIRA NEVES

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frotas de todas as secretarias.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de outubro de 2022

CONTRATADO:

MARINETE PEREIRA NEVES R$ 351.302,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Ata de Registro 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2022

PORTARIA Nº 228/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER Função Gratificada FG 30% (trinta por cento),** ao servidor efetivo **JACKSON VARLÃ WORST – Contador, matrícula nº. 1362,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2022

PORTARIA Nº 229/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA, matrícula 362,** concursado no cargo de **Motorista Nível II**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** para a **Secretaria Municipal de Administração,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFICIO 236/2022

NOTIFICADA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/000100, estabelecida na Av. Júlio Domingos de Campos (Loteamento A. Vermelho), nº 3231, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT.

A empresa notificada recebeu a notificação extrajudicial do oficio 233/2022, em que a Administração Publica exigia o cumprimento da obrigação conforme Autorização de Fornecimento 8800/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Em sua resposta, a empresa notificada se comprometeu a fornecer o item, informando que o já foi adquirido conforme determinado na licitação, anexando a nota fiscal NF-e Nº: 000.025.802 da compra ocorrida em 17/10/2022, pedindo uma dilação de prazo de vinte dias úteis para a entrega.

Ocorre que ônibus placa GXM-4918, de propriedade da Prefeitura de Nova Lacerda-MT, usado para transporte dos alunos que cursam a faculdade UNEMAT, em Pontes e Lacerda, está parado há 03 semanas.

Fato esse que fez a Administração Pública Municipal a recorrer a transporte terceirizado, através da Ata de Registro de Preço 07/2022, para casos de extrema necessidade, no valor de R$ 4,89 por Km, em anexo

Considerando que o Ônibus faz um trajeto de 250 km, 5 dias por semana, e o ônibus próprio da Prefeitura está parado há 3 semanas devido a falta dessa peça, a Administração Pública está tendo uma despesa, até o presente momento de R$ 18.337,50 (dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Dito isso, a Administração Pública, seguindo os princípios do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público, deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo.

Isto significa que a Administração Pública não tem competência para desfazer-se da coisa pública, bem como, não pode desvencilhar-se da sua atribuição de guarda e conservação do bem.

Desse modo, a dilação de prazo para mais 20 dias uteis, ocasionaria mais prejuízo e feriria o principio da indisponibilidade do interesse público, pois além dos gastos já ocorridos, a peça seria entregue apenas em 18/11/2022, ou seja, mais 3 (três) semanas pagando ônibus terceirizado, totalizando um gasto em torno de R$ 36.675,50 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Portanto, fica indeferida a dilação de prazo de mais 20 dias úteis, mantendo a decisão para que a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS realize a entrega do item solicitado conforme o valor descrito na Autorização de Fornecimento 8800/2022, de forma URGENTE e IMEDIATA**, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/1993, sem prejuízo de possíveis indenizações de ressarcimento.

Nova Lacerda-MT, 21 de outubro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ÉDER PEREIRA BARRETO

SUBPROCURADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para confecção, instalação e montagem de lixeiras inox dupla atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: POLIANA PEREIRA E SILVA 05269287196

R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocento)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 21 de outubro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2022

PORTARIA Nº 230/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 17/10/2022,** o Senhor **MARCELO AUGUSTO DO CARMO,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 24484890 SEJSP/MT e CPF n. º 039.970.611-90, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2022

PORTARIA Nº 227/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 11/10/2022,** o senhor **CLAUDIONOR FERREIRA CHELIS,** brasileiro, casado, portador RG. n. º 1120312-9 SJ/MT e do CPF. n.º 837.752.771-53, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 169/2022 de 19/07/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 291/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de Preço para aquisição de Caminhão Toco, atendendo as necessidades do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio 901414/2020 Proposta 004144/2020.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/11/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 09/11/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 21 de outubro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2022

PORTARIA Nº 231/2022

Dispõe sobre instituição da Comissão de condução e acompanhamento do Processo de Seleção para a função de Direção escolar das escolas municipais de Nova Lacerda-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando Decreto nº 2.042 de 12 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os membros da comissão para conduzir e acompanhar o processo de seleção de diretor escolar do Município de Nova Lacerda, conforme Art. 3º do decreto municipal nº 2.042/2022 de 12 de setembro de 2022. Ficando da seguinte forma:

Representante do Conselho Municipal:

Maria Simoni Fiuza Bina. CPF: 834.565.031-72;

Psicóloga da Educação:

Laiz Luciele Silva Vieira, CPF: 027.561.661-46;

Assessoria Pedagógica/Coordenação:

Selma Ferreira Bina, CPF: 069.764.248-81;

Representante da Controladoria Interna:

Daniele Menezes Souza, CPF: 017.717.511-77;

Representante da Procuradoria Geral do Município:

Eder Pereira Barreto, CPF: 997.145.901-91.

Art. 2º O referido conselho exercerá suas atribuições de acordo com o Decreto Municipal nº 2.042/2022, demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - **ASS**- 20/10/2022 – **VCTO** – 20/10/2023 - **R$**: 22.620,00

CONTRATADO (A): COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI **CNPJ** 09.315.996/0001-07

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 21 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2022

Data: 21 de Outubro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 15 (Quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17591163 – SSP/MT – SSP/MT, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 24/10/2022 e terminará em 07/10/2022, retornando as suas atividades no dia 08/11/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 21/10/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - **ASS**- 20/10/2022 – **VCTO** – 20/10/2023 - **R$**: 28.800,00

CONTRATADO (A): MARKA MEDICAMENTOS LTDA EPP **CNPJ** 08.951.989/0001-20

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 21 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - **ASS**- 20/10/2022 – **VCTO** – 20/10/2023 - **R$**: 62.998,80

CONTRATADO (A): INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ** 12.889.035/0001-02

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 21 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - **ASS**- 20/10/2022 – **VCTO** – 20/10/2023 - **R$**: 94.281,00

CONTRATADO (A): FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-MES **CNPJ** 03.250.803/0001-92

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 21 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 009/2022 CREDENCIAMENTO 008/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CORRETIVA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Data da realização: 08/04/2022

Empresas Vencedoras:

A) **EDSON RODRIGUES DA SILVA 75833670187**, CNPJ 22.980.282/0001-73, que apresentou proposta para 70 (setenta) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais); B) **FRANCISCO DE ASIS DOS SANTOS 73165158487**, CNPJ 45.359.207/0001-95, que apresentou proposta para 70 (setenta) diárias, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos) reais a diária cada, totalizando o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Nova Marilândia – MT, 21 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - **ASS**- 20/10/2022 – **VCTO** – 20/10/2023 - **R$**: 150.214,00

CONTRATADO (A): GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD **CNPJ** 17.472.278/0001-64

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 21 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

Validade: 30/06/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ n° 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar o item: 110488 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULA - UN – UNICHEM, da Ata de Registro de Preço nº 007/2022 do fornecedor **SUPERMÉDICA DISTRIOBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso, uma vez que o item se encontra em falta na fabricante, por falta de matéria-prima.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38**, sediada na Rua C- 159, N° 686, Quadra 297, Lote 19/20, CEP 74.255-140, Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. RODRIGO SANTIAGO SOUSA DE PAULA, advogado, OAB/GO nº 43.134.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

110488	80000	UN	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNICHEM	R$ 0,21	R$ 16.800,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMÉDICA DISTRIOBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.xxx.xx e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivane, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, representado neste ato por João Pedro Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 503.009.xxx.xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de outubro de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 30 DIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	480	MARCENEIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 8.880,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 8.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.xxx.xx

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 041/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022- INEXIGIBILIDADE 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva , portadora do CPF: 378.869.xxx-xxe RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. VIEIRA LTDA**, **CNPJ: 45.427.641/0001-65,** Pessoa Jurídica de direito Privado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS JOSUE VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 056.743.xxx-xx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 041/2022, nos termos Inexigibilidade de Licitação 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022, nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

01-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 041/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de outubro de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 041/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Descrição do aditivo:

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	**HORAS**	**480**	**ENFERMEIRO,** MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 12.787,20

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	583	R$ 12.787,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SANDRA MARA RENOSTO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT M.J VIEIRA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 45.427.641/0001-65

Contratante Contratada

SANDRA MARA RENOSTO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 926.853.xxx-xx

LEI Nº 1.462, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, Ana Maria Urquiza Casagrande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2023 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançara todos os órgãos da Administração Direta e Indireta observando os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; II. Promover o desenvolvimento econômico do município; III. Reestruturar os serviços administrativos; IV. Buscar maior eficiência arrecadatória; V. Prestar assistência à criança e ao adolescente; VI. Melhorar a infraestrutura urbana; VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatória à população carente.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2023, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2023, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas publicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º- A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências publicas.

Art. 5° O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV.operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vinculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. *Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;*

II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir do mês de outubro, caso não aconteça as imprevisões citadas no inciso I.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2022, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso I, alínea “e” ,da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1°. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§.2° – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3° – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo , Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atendera a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e na ausência destes a partir do mês de outubro servirá também como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecera metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1° – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes**.**

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras de Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio**,** até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023,cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3° – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas e fontes.

§ 4° – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da divida e precatórios judiciais.

§ 5° – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da divida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6° – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Seção IV

Das Emendas Impositivas ao Orçamento

Art. 29. A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

I – Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

II – Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;

III – As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e

IV – Não haja desvio de recursos para interesses privados.

Art. 30. Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual na seguinte Programação Orçamentária:

I - Órgão/Unidade:10.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

II - Função/Subfunção: 28.846 - Outros Encargos Especiais

III - Programa: 8000 - Emendas Impositivas a Definir

IV - Ação: 2800 - Provisão para Emendas Impositivas Parlamentares

Art. 31. Cada Vereador individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na “Provisão para Emendas Parlamentares”, no mínimo, 50% para ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. Na proposiçãodasemendas impositivas devem ser destinados valores `a programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 33. As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais(LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

Art. 34. A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento e atualização no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil, para emissão dos anexos e quadros da LOA, os quais devem ser atualizados antes de serem sancionados.

Art. 35. As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Art. 36. A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capitulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capitulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37.*Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. *As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.*

Art. 39. *Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.*

§ 1º - *Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.*

Art. 40. *Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.*

Art. 41. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso publico ou contratação a qualquer titulo.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei especifica para as hipóteses prevista no inciso I do caput;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.

Art. 42. *No exercício de 2023, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:*

I – *Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;*

II – *Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;*

III – F*orem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.*

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43. A *realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.*

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 44 A *proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.*

Art. 45. O relatório quadrimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 48. *Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.*

Art. 49. *O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2023 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.*

§ 1º – *Os descontos previstos no* caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 50. *O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:*

I. *Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;*

II. *Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;*

III. *Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;*

IV. *Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;*

V. I*nstituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;*

Art. 51. *Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.*

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados à razão de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único: Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Integra esta Lei, na forma de **anexo II,** em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

Parágrafo Primeiro – Considerando que os Anexos de metas fiscais estão sendo elaboradas num período de incertezas quanto as projeções para 2023, os mesmos poderão ser atualizados no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária.

Parágrafo Segundo - As memórias e metodologias de cálculo para os Anexos de Metas Fiscais, além de dispostas nos anexos correspondentes, também serão apresentadas pelo Executivo Municipal junto aos quadros explicativos que acompanham o referido Projeto de Lei.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 56. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 57. O (a) *Prefeito (a) Municipal enviará até o dia 10 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.*

Art. 58. *Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:*

I. Sejam *compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;*

II. Não *alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;*

III. *Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.*

IV. Mantenham a compatibilização orçamentária e financeira das Fontes de Recursos.

Art. 59. *Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do (a) Prefeito (a) Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.*

Art. 60. *Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:*

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. *Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens, diárias e horas-extras;*

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. L*imitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.*

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 61. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, submetidos as regras da Lei Federal nº 13019 e suas alterações.

Art. 62. *Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/00, será:*

I. *Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;*

II. *Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:*

a) u*m membro do setor de Contabilidade;*

b) u*m membro do setor de Planejamento;*

c) u*m membro do setor de Finanças;*

§ 2º. *Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.*

§ 3º. *A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.*

Art. 63 – *Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:*

I – *Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas, de acordo com a fonte de recurso de cada projeto;*

II – *O Patrimônio Público estiver conservado;*

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado, junto aos Anexos desta LDO, as obras e projetos em andamento."

Art. 64 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, com limites definidos na Lei Orçamentária Anual e Leis específicas.

II – Realizar Operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

III - Realizar realocação de recursos orçamentários entre fontes / destinação de recursos, de uma categoraia de progamação para outra, ou de um órgão para outro, sendo que as realocações de recursos entre fontes/destinação de recursos realizadas em uma mesma dotação não configuram créditos adicionais.

Art. 65 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Maringá/MT, 21 de outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 GESTAO E ACAO LEGISLATIVA
OBJETIVO: GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO	PROJETO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INF	UN - UNIDADE	1,00	10.500,00
1118	AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	PROJETO	VEICULO ADIQUIDO	UN - UNIDADE	1,00	196.750,00
2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	GESTÃO EM ANDAMENTO	% - PERCENTUAL	12,00	1.926.500,00
2002	INFORMES PUBLICITARIOS	ATIVIDADE	GESTÃO EM ANDAMENTO	% - PERCENTUAL	1,00	10.500,00
2006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	ATIVIDADE	CONCURSO E PROCESSO SELETIVO REA	UN - UNIDADE	1,00	10.500,00
2075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMINARIOS	ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO E CURSOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.250,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17,00**	**2.160.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**17,00**	**2.160.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**17,00**	**2.160.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ
OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO
PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
2003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	850.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**860.000,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL
OBJETIVO: ESTRUTURAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, IMPLEMENTAR NORMAS E CONTROLES, VISANDO DAR PLENAS CONDICOES DE GESTAO ECONTROLE DOS RECURSOS E SERVICOS PUBLICOS, VALORIZANDO TAMBEM OS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1016	AQUISICAO DE VEICULO	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1130	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	PROJETO	NOVA SEDE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**10.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13,00**	**870.000,00**

UNIDADE: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1129 AQUISICAO DE VEICULO P/ PROCUR.E ASSESSORIA	PROJETO	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRID	KM - QUILÔMETRO	1,00	0,00
2004 MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÌDICA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	111.560,76
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**111.560,76**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13,00**	**111.560,76**

UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVICO MILITAR

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2005 MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	4.200,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**4.200,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**4.200,00**

UNIDADE: 005 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2125	MANT. E ENGARGOS COM A UNIDADE CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	180.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**180.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**180.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**50,00**	**1.165.760,76**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1131	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	PROJETO	SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS	M³ - METRO CÚBICO	1,00	5.000,00
2007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	2.500.000,00
2008	INFORMES PUBLICITARIOS	ATIVIDADE	MATÉRIAS PUBLICADAS	KM - QUILÔMETRO	12,00	46.897,16
2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADAOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	1.861,36
2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	ATIVIDADE	VAGAS COMPLEMENTADAS	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**27,00**	**2.558.758,52**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL

OBJETIVO: ESTRUTURAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, IMPLEMENTAR NORMAS E CONTROLES, VISANDO DAR PLENAS CONDICOES DE GESTAO ECONTROLE DOS RECURSOS E SERVICOS PUBLICOS, VALORIZANDO TAMBEM OS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	PROJETO	IMÓVEL ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	1,00	0,00
1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	80.000,00
1097	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	PROJETO	NOVA SEDE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	150,00	5.000,00
1121	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	PROJETO	REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
1132	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRID	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1133	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO AO CIDAÇÃO	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**155,00**	**110.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**182,00**	**2.668.758,52**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**182,00**	**2.668.758,52**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANCAS

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 3

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANCAS

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFÍCAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2011	MANUT E ENCARGOS COM A SECRET. DE FINANÇAS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	1.500.000,00
9001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	DÍVIDA AMORTIZADA	UN - UNIDADE	12,00	1.126.000,00
9002	CONTRIBUICAO DO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PASEP RECOLHIDO	UN - UNIDADE	12,00	551.519,50
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**3.177.519,50**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL

OBJETIVO: ESTRUTURAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, IMPLEMENTAR NORMAS E CONTROLES, VISANDO DAR PLENAS CONDICOES DE GESTAO ECONTROLE DOS RECURSOS E SERVICOS PUBLICOS, VALORIZANDO TAMBEM OS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	6,00	5.500,00
1134	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRID	KM - QUILÔMETRO	1,00	1.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**6.500,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	12,00	230.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**230.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**55,00**	**3.414.019,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**55,00**	**3.414.019,50**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1128	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO	PROJETO	PREDIOS PUBLICOS REFORMADOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	18.200,00
2137	MANUTENCAO COM O CONSELHO FUNDEB	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**23.200,00**

PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS

OBJETIVO: ACESSO A EDUCACAO BASICA URBANA E RURAL, COBERTURA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, CONSTRUÇÃO E REFORMA, TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR, REDUCAO DA EVASAO ESCOLAR, GESTAO ESCOLAR, ESCOLA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1015	AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA	PROJETO	ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	400.000,00
1030	AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE	PROJETO	ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	150.000,00
1031	INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE	PROJETO	PARQUES INSTALADOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	55.800,00
1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	40.000,00
1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	30.000,00
1061	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	98.600,00
1075	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	PROJETO	BARRACAO CONSTRUIDO	KM - QUILÔMETRO	45,00	151.789,02
1086	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	16.000,00
1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	20,00	10.000,00
1135	CONSTR NOVAS UNID ESCOL EM N. MARINGA E BRIANORTE	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1136	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL, COMUNIDADE ARINOS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	40,00	0,00
1137	AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC. P/ O TRANS.ESCOL	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	3.200.000,00
1138	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
1139	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM NOVA MARINGÁ E BRIANORTE	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	0,00
1140	CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	50.000,00
1141	AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	400.000,00
1142	AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC.P/ T.INFANTIL	PROJETO	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRID	KM - QUILÔMETRO	1,00	50.000,00
1203	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEI	PROJETO	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	3.000.000,00
1216	ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	PROJETO	REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	700.000,00
1217	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIO USO	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	200.000,00
1218	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA LABORATORIO MULTIO USO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	100.000,00
1219	AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	PROJETO	MATERIAL APOSTILADO	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	1.798.385,48
2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	ATIVIDADE	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	ATIVIDADE	MATERIAL DISTRIBUIDO	KM - QUILÔMETRO	12,00	5.000,00
2017	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMEN	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	10,00	1.280.000,00
2018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	ATIVIDADE	CONVÊNIOS CELEBRADOS	UN - UNIDADE	1,00	185.860,80
2025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUDAMENTAL	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	7.271,66
2026	MANUTENCAO DO SAL. EDUCACAO- ENS.INFANTIL -PRE ESC	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	59.343,75
2028	APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	3.600,00
2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
2030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	4.000,00
2087	MANUTEN. DEMAIS AÇÕES DO ENS. FUND. - R.PROPRIOS	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	1.800.000,00
2088	MANUT. DEMAIS AÇÕES DO ENS. INFANTIL PRE ESC.R.PRO	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	256.435,94
2089	MANUTENCAO DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	372.608,04
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMEN	ATIVIDADE	MERENDA FORNECIDA	KM - QUILÔMETRO	12,00	500.000,00
2092	MANUTENÇÃO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	ATIVIDADE	MERENDA FORNECIDA	KM - QUILÔMETRO	60.000,00	361.349,02
2093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	ATIVIDADE	MERENDA FORNECIDA	KM - QUILÔMETRO	50.000,00	66.629,74
2126	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS TRANSPORTADOS	UN - UNIDADE	12,00	271.563,64
2128	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	197.943,20
2129	MANUTEN.DO SAL. EDUCACAO - ENS. INFANTIL -CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	0,00	33.750,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**110.269,00**	**16.075.930,29**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**110.282,00**	**16.099.130,29**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0010 PROMOCAO E ACESSO A CULTURA

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, FOMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	5,00	50.000,00
1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	ACERVO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	25,00	50.000,00
1020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	5,00	26.433,12
1143	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1144	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	94.436,60
2077	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	48.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2130	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60,00**	**298.869,72**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**60,00**	**298.869,72**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1083	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	10,00	3.000,00
2021	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22,00**	**8.000,00**

PROGRAMA: 0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS, ATRAVES DO DESPORTO E LAZER, PROMOVENDO SAUDE FISICA E MENTAL AOS CIDADAOS MUNICIPAIS.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	PROJETO	ÁREAS CONSTRUIDAS	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
1027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	PROJETO	QUADRAS CONSTRUIDAS	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	PROJETO	UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1145	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AÇÕES ESPORTIVAS	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1146	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
1147	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE LIZEU PEDERIVA	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
1148	CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DO CORREGO DO CAFÉ	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1150	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	PROJETO	UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURAD	KM - QUILÔMETRO	1,00	20.000,00
1151	CONST. DE 04 PRAÇAS LAZER NOS B. DE N.MARI. BRIANO	PROJETO	UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURAD	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
2090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17,00**	**50.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**39,00**	**58.000,00**

UNIDADE: 011 FUNDEB 70

PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: ACESSO A EDUCACAO BASICA URBANA E RURAL, COBERTURA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, CONSTRUÇÃO E REFORMA, TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR, REDUCAO DA EVASAO ESCOLAR, GESTAO ESCOLAR, ESCOLA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	2.500.000,00
2033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 70% ESPECIAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	11.200,00
2094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB70% ENSINO INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	250.000,00
2095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	1.051.470,44
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**48,00**	**3.812.670,44**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**48,00**	**3.812.670,44**

UNIDADE: 012 FUNDEB 30

PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS

OBJETIVO: ACESSO A EDUCACAO BASICA URBANA E RURAL, COBERTURA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, CONSTRUÇÃO E REFORMA, TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR, REDUCAO DA EVASAO ESCOLAR, GESTAO ESCOLAR, ESCOLA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2034	MANUTENCAO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	134.516,84
2036	MANUTENCAO FUNDEB 30% ESPECIAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	11.816,00
2096	MANUTENCAO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	58.813,28
2097	MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	125.560,42
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**48,00**	**330.706,54**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**48,00**	**330.706,54**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**110.477,00**	**20.599.376,99**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	30.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1154	AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	4.982,10
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**34.982,10**
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO					
OBJETIVO:	TRANSPORTE MUNICIPAL, EQUIPAMENTO URBANO, MELHORIA URBANA, PLANO DIRETOR, MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS, ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTO, INFRAESTRUTURA, PONTES E BUEIROS, OBRAS PUBLICAS.					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	PROJETO	REDE ELETRICA CONSTRUIDA	G - GRAMA	12,00	300.000,00
1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	PROJETO	RUAS PAVIMENTADAS	L - LITRO	12,00	500.000,00
1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	PROJETO	DRENAGEM CONSTRUIDA	G - GRAMA	10,00	441.549,94
1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	PROJETO	PRACAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E R	KM - QUILÔMETRO	1,00	231.716,68
1045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	PROJETO	VEÍCULOS E MAQUINAS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	450.000,00
1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	50.000,00
1159	MODERNIZAÇÃO E EXPANSAO DA ILUMINAÇÃO / LED	PROJETO	SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS	M³ - METRO CÚBICO	1,00	55.323,76
1161	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1162	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1165	AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI	PROJETO	VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRID	KM - QUILÔMETRO	1,00	548.400,00
1166	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
1167	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.000.000,00
1204	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	PROJETO	REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	0,00	373.363,00
1220	REFORMA , ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	300.000,00
2037	GESTAO E MANUT. C/ A SECRET.OBRAS VIACAO, SERV.PUB	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	5.000.000,00
2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	CONSORCIO MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	41.338,10
2098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA	M³ - METRO CÚBICO	12,00	78.426,00
2131	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	2.250.000,00
2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	1.582.500,00
2136	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	ATIVIDADE	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERAD	UN - UNIDADE	100,00	5.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**202,00**	**18.232.617,48**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**203,00**	**18.267.599,58**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**203,00**	**18.267.599,58**
ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	87.459,82
1152	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
2138	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. SAUDE	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	450,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**97.909,82**

PROGRAMA: 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO

OBJETIVO: ATENÇÃO BASICA, ATENCAO AS URGENCIAS, ASSISTENCIA FARMACEUTICA (FARMACIA BASICA), VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE, MEDICAMENTO PARA PACIENTES, INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, SERVICO AMBULATORIAL, SAUDE PREVENTIVA DA CRIANCA, MULHER, HOMEM E IDOSO, SERVICO DE SA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ -MAC	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	294.691,00
1052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
1101	AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	20.058,20
1102	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA	PROJETO	VEICULOS E AMBULANCIAS ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1153	REESTR E ADQUIRIR EQUIP/ P/ UNIDADE DE SAUDE UBS	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1155	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM NOVA MARINGA	PROJETO	CONSTRUCAO PA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1156	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM BRIANORTE	PROJETO	CONSTRUCAO PA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1157	REEST. E APARELHO CENTRO DE ESPEC.ODONDOTOLOGICO	PROJETO	APARELHAMENTO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	25,00	2.614,00
1160	CONSTRUCAO DE CENTRAIS DE REGULACAO EM NOVA MARING	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	6.500,00
1163	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1164	CONSTRUCAO DA FARMACIA -CAF	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
1207	READEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	PROJETO	REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1214	REFORMA E ADQUAÇÃO DO PA DECIO LORDANO	PROJETO	REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	500.000,00
1215	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	180.000,00
2042	MANUT. E ENCARGOS C/ GESTÃO FUND MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	3.213.753,24
2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	1.963.288,44
2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	116.583,72
2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	553.079,82

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 10

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	97.480,78
2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	3.210.008,18
2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	159.888,96
2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	18.000,00
2082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	ATIVIDADE	CONSORCIO MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	435.736,44
2100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	ATIVIDADE	PAICI REPASSADO	UN - UNIDADE	12,00	118.986,68
2102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	ATIVIDADE	LABORATORIO MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	125.742,14
2105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	8.500,00
2108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	195.197,12
2112	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	ATIVIDADE	MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	100,00	440.541,54
2118	MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	ATIVIDADE	CONSORCIO MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	124.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**302,00**	**11.819.650,26**

PROGRAMA: 0022 ATENCAO BASICA A SAUDE

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, COM ACESSO AO SERVICO DE SAUDE COM QUALIDADE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	PROJETO	UBS CONSTRUIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	9.960,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**9.960,00**

PROGRAMA: 0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

OBJETIVO: ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2120	COVID19- ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	27.000,00
2121	COVID19-ACOES DE MAC NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIR	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	556,76
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**27.556,76**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**329,00**	**11.955.076,84**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**329,00**	**11.955.076,84**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1189	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0008 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA					
OBJETIVO:	FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO AGROPECUARIO, MANTER ESTRUTURA MUNICIPAL DE ESTRADAS E BOAS CONDICOES DE ESCOAMENTODA PRODUCAO, CAPACITAR OS PEQUENOS PRODUTORES, DIVERSIFICAR A ECONOMIA LOCAL E APOIO A MELHORIA DA RENDA D					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PROJETO	TRATOR ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	500.000,00
1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	10,00	5.000,00
1104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	PROJETO	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRID	KM - QUILÔMETRO	1,00	150.000,00
1105	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
1168	AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENDER SECRET. DE AGRICULTU	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1169	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	PROJETO	TRATOR ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1170	AQUIS.AREA P/ PARC.RURAL/AGRIC.FAMILIAR/EXP.INDUST	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
1171	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
1172	IMPLANTAÇÃO DO CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
1173	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL RECEBIMENTO DE EMBALAGENS	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
1174	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DO MEL	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1175	AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR	PROJETO	MATERIAL DISTRIBUIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	30.000,00
1205	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍNIO C/ COZINHA	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LAT	UN - UNIDADE	0,00	200.000,00
1206	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIR	UN - UNIDADE	0,00	128.478,00
1213	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	100.000,00
2053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	935.562,24
2054	APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	10,00	15.200,00
2055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**53,00**	**2.244.240,24**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**53,00**	**2.244.240,24**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**53,00**	**2.244.240,24**
ÓRGÃO:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 12

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	20.402,72
1082	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRET. ASSIST.SOCIAL	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
2056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	754.062,64
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**774.465,36**

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1069	REFORMA DO CRAS	PROJETO	CRAS REFORMADO	L - LITRO	0,00	0,00
1126	CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	PROJETO	CAPELA MORTUARIA CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1181	CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA MUNICIPAL	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1182	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO MULTIPLO US	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1183	AQUIS. DE VEICULO P/CENTRO DE REF. DA ASSIST.SOCIA	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1184	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DAS MÃES	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1185	CONSTRUÇÃO CENT. DE REFER.DA ASSIST. SOCIAL-CRAS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1186	APARELHAMENTO DE PROGRAMAS MUSICAIS E OUTROS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
1187	PROJETO CONSTRUINDO PAREDES E VIDAS	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
1188	CONST. E APARELAH. DO CENT. PROF.MUNIC. -COM	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
2060	MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	99.217,80
2061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	210.997,64
2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	467.693,00
2065	MANUTENÇÃO COM AUXILIO BRASIL	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	21.500,00
2066	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	3.550,00
2067	MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	13.815,06
2069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**85,00**	**826.773,50**

PROGRAMA: 0012 HABITACAO CIDADA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: PARCERIAS, APOIO E FOMENTO NA IMPLANTACAO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS URBANOS E RURAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, MELHORIA HABITACIONAL NAS AREAS URBANAS E RURAIS.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUID	KM - QUILÔMETRO	1,00	1.000.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**1.000.000,00**

PROGRAMA: 0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

OBJETIVO: ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2122	COVID19-ACOES SOCIOASSIST E ESTRUT. DO SUAS.	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	5.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**5.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**99,00**	**2.606.238,86**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1189	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1191	AQUIS. DE VEICULO P APOIO DA POLITICA DO IDOSO	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1208	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	PROJETO	REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	250.000,00
2063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	35.693,82
2133	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2134	MANUT. DOS RECUR FUND. ESTAT. ASSSIST.SOCIAL FEAS	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15,00**	**300.693,82**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**15,00**	**300.693,82**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	4.000,00
2071	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	174.886,08
2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	ATIVIDADE	CRIANCAS ASSISTIDAS	UN - UNIDADE	1,00	47.053,46
2135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**235.939,54**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3,00**	**235.939,54**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**117,00**	**3.142.872,22**
ÓRGÃO:	10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
UNIDADE:	001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ					
OBJETIVO:	PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO					
PÚBLICO ALVO:	.					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	5.000,00
2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	190.591,34
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**195.591,34**
PROGRAMA:	8000 EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR					
OBJETIVO:	EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR					
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO ATENDIDA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2800	PROVISAO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	589.395,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**589.395,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**14,00**	**784.986,34**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**14,00**	**784.986,34**
ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE					
UNIDADE:	011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE					
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 8 de Agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	27.444,20
1178	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLUSO	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	60,00	5.000,00
1179	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1180	CONST. DE NOVA SEDE SUB-PREFEITURA DE BRIANORTE	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	385.586,70
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**74,00**	**428.030,90**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**74,00**	**428.030,90**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**74,00**	**428.030,90**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	2,00	17.120,00
1192	AQUIS. DE VEICULO P/ SECRET. MUNIC MEIO AMBIENTE	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
2084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	471.999,22
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**489.119,22**

PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

OBJETIVO: GESTAO AMBIENTAL, EDUCACAO AMBIENTAL, CONTROLE AMBIENTAL, RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL, COLETA SELETIVA, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE LIXO URBANO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADAOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**5.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 16

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**26,00**	**494.119,22**
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ					
OBJETIVO:	PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO					
PÚBLICO ALVO:	.					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	5,00	5.000,00
2085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	860.418,78
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17,00**	**865.418,78**
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO					
OBJETIVO:	GESTAO AMBIENTAL, EDUCACAO AMBIENTAL, CONTROLE AMBIENTAL, RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL, COLETA SELETIVA, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE LIXO URBANO.					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	PROJETO	ATERRO CONSTRUIDO E REFORMADO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1090	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	PROJETO	REDE DE ESGOTO CONTRUIDA	G - GRAMA	0,00	0,00
1091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
1092	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	PROJETO	POCOS INSTALADOS	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1093	REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	PROJETO	CORREGOS E NASCENTES REVITALIZAD	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1112	CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	PROJETO	AREA DE TRANBORDO CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	PROJETO	VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRID	KM - QUILÔMETRO	1,00	21.100,00
1114	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	PROJETO	PARQUE ECOLOGICO CONSTRUIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1193	CONSTR.AMPL.DA REDE DISTR.AGUA N.MARINGA E BRIANOR	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1194	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE AGUA	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1195	CONSTRUÇÃO ETA - EST. DE TRATAMENTO DE AGUA	PROJETO	UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1209	AQUISIÇÃO DE CONTENERS P/ COLETA SELETIVA	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	1,00	200.000,00
1210	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	150.000,00
1211	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	PROJETO	BARRACAO CONSTRUIDO	KM - QUILÔMETRO	1,00	200.000,00
1212	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	150.000,00
2107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	ATIVIDADE	LIXO COLETADO	UN - UNIDADE	12,00	60.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**18,00**	**796.100,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 17

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**35,00**	**1.661.518,78**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**61,00**	**2.155.638,00**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1115	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIR	KM - QUILÔMETRO	1,00	10.000,00
1176	AQUISICAO VEICULO SECRETARIA DE GOVERNO	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
1177	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INUBADOURA DE EMPRESAS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUÍDA	KM - QUILÔMETRO	0,00	0,00
2086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	12,00	165.481,11
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**175.481,11**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13,00**	**175.481,11**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**13,00**	**175.481,11**
			TOTAL DE META FINANCEIRA		**111.645,00**	**69.161.841,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**69.161.841,00**	**64.977.302,71**	**29386**	**140,8**	**73.312.551,46**	**64.533.758,42**	**28690**	**140,8**	**77.708.237,55**	**63.999.891,64**	**28009**	**140,8**
Receitas Primárias (I)	**61.096.841,00**	**57.400.264,00**	**25959**	**124,3**	**64.763.651,46**	**57.008.544,30**	**25344**	**124,3**	**68.646.403,55**	**56.536.636,62**	**24743**	**124,3**
Receitas Primárias Correntes	**48.651.000,00**	**45.707.440,81**	**20671**	**99,05**	**51.570.060,00**	**45.394.816,13**	**20181**	**99,05**	**54.662.256,60**	**45.019.403,47**	**19703**	**99,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.390.000,00	6.942.878,62	3139,	15,04	7.833.400,00	6.895.391,49	3065,	15,04	8.303.404,00	6.838.618,05	2992,	15,04
Contribuições	175.000,00	164.411,88	74,35	0,356	185.500,00	163.287,35	72,59	0,356	196.630,00	161.942,92	70,87	0,356
Transferências Correntes	40.202.000,00	37.769.635,48	17081	81,85	42.614.120,00	37.511.302,92	16676	81,85	45.170.967,20	37.202.452,37	16281	81,85
Demais Receitas Primárias Correntes	884.000,00	830.514,84	375,6	1,800	937.040,00	824.834,38	366,7	1,800	991.255,40	816.390,13	357,2	1,796
Receitas Primárias de Capital	**12.445.841,00**	**11.692.823,19**	**5288,**	**25,34**	**13.193.591,46**	**11.613.728,17**	**5163,**	**25,34**	**13.984.146,95**	**11.517.233,15**	**5040,**	**25,34**
Despesa Total	**69.161.841,00**	**64.977.302,71**	**29386**	**140,8**	**73.657.210,63**	**64.837.146,47**	**28825**	**141,4**	**78.444.746,82**	**64.606.474,87**	**28275**	**142,1**
Despesas Primárias (II)	**67.613.841,00**	**63.522.962,23**	**28728**	**137,6**	**72.008.590,63**	**63.385.940,05**	**28180**	**138,3**	**76.688.966,52**	**63.160.428,06**	**27642**	**138,9**
Despesas Primárias Correntes	**41.659.443,62**	**39.138.898,55**	**17700**	**84,81**	**44.367.307,43**	**39.054.555,36**	**17362**	**85,21**	**47.251.182,41**	**38.915.701,21**	**17031**	**85,62**
Pessoal e Encargos Sociais	22.600.000,00	21.232.619,32	9602,	46,01	24.069.000,00	21.186.863,65	9419,	46,23	25.633.485,00	21.111.536,10	9239,	46,45
Outras Despesas Correntes	19.059.443,62	17.906.279,24	8098,	38,80	20.298.307,43	17.867.691,71	7943,	38,98	21.617.697,41	17.804.165,11	7792,	39,17
Despesas Primárias de Capital	**25.944.397,38**	**24.374.668,71**	**11023**	**52,82**	**27.630.783,20**	**24.322.142,01**	**10813**	**53,07**	**29.426.784,11**	**24.235.667,33**	**10606**	**53,32**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	-6.517.000,00	-6.122.698,23	-2768,	-13,26	-7.244.939,17	-6.377.395,75	-2835,	-13,91	-8.042.562,97	-6.623.791,44	-2898,	-14,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	465.000,00	436.865,84	197,5	0,947	492.900,00	433.877,81	192,8	0,947	522.474,00	430.305,47	188,3	0,947
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	1.296.000,00	1.217.587,37	550,6	2,639	1.380.240,00	1.214.963,51	540,1	2,651	1.469.955,60	1.210.643,84	529,8	2,664
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	**-7.348.000,00**	**-6.903.419,77**	**-3122,**	**-14,96**	**-8.132.279,17**	**-7.158.481,45**	**-3182,**	**-15,62**	**-8.990.044,57**	**-7.404.129,81**	**-3240,**	**-16,29**
Dívida Pública Consolidada	**13.854.866,23**	**13.016.597,36**	**5886,**	**28,20**	**11.354.866,23**	**9.995.180,63**	**4443,**	**21,81**	**8.854.866,23**	**7.292.798,00**	**3191,**	**16,04**
Dívida Consolidada Líquida	**7.514.866,23**	**7.060.189,99**	**3192,**	**15,30**	**6.054.866,23**	**5.329.827,80**	**2369,**	**11,63**	**4.354.866,23**	**3.586.633,48**	**1569,**	**7,891**
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,02
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,95	6,04	6,12
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,44	6,73	6,88
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	235.356,07	255.528,82	277.430,60
Receita Corrente Líquida - RCL	49.116.000,00	52.062.960,00	55.184.730,60

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023

Valor Corrente / 1,0644

2024

Valor Corrente / 1,1360

2025

Valor Corrente / 1,2142

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.741.741,09	15611,	106,43	55.136.912,85	23427,	104,21	18.395.171,76	50,07
Receitas Primárias (I)	36.219.802,80	15389,	104,92	53.353.452,76	22669,	100,84	17.133.649,96	47,30
Despesa Total	35.071.741,09	14901,	101,59	49.260.293,06	20930,	93,10	14.188.551,97	40,46
Despesas Primárias (II)	35.061.741,09	14897,	101,56	49.072.085,50	20850,	92,75	14.010.344,41	39,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.158.061,71	492,05	3,35	4.281.367,26	1819,1	8,09	3.123.305,55	269,70
Resultado Nominal	1.305.000,00	554,48	3,78	4.465.905,49	1897,5	8,44	3.160.905,49	242,21
Dívida Pública Consolidada	1.403.004,29	0,00	0,00	1.403.004,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-10.262.761,44	0,00	0,00	-10.262.761,44	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, Data da emissão 08/08/22 e hora de emissão 18:24:36

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2021	142.122,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	194.958,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	33.722.156,32	36.741.741,09	8,95	51.364.678,00	39,80	69.161.841,00	34,65	73.312.551,46	6,00	77.708.237,55	6,00
Receitas Primárias (I)	33.507.453,19	36.219.802,80	8,09	51.113.061,00	41,12	61.096.841,00	19,53	64.763.651,46	6,00	68.646.403,55	6,00
Despesa Total	33.722.156,32	35.071.741,09	4,00	49.204.678,00	40,30	69.161.841,00	40,56	73.657.210,63	6,50	78.444.746,82	6,50
Despesas Primárias (II)	33.712.156,32	35.061.741,09	4,00	48.939.678,00	39,58	67.613.841,00	38,16	72.008.590,63	6,50	76.688.966,52	6,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-204.703,13	1.158.061,71	-665,73	2.173.383,00	87,67	-6.517.000,00	-399,86	-7.244.939,17	11,17	-8.042.562,97	11,01
Resultado Nominal	-65.000,00	1.305.000,00	-2107,6	2.261.975,00	73,33	-7.348.000,00	-424,85	-8.132.279,17	10,67	-8.990.044,57	10,55
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.403.004,29	-6,47	7.710.824,00	449,59	13.854.866,23	79,68	11.354.866,23	-18,04	8.854.866,23	-22,02
Dívida Consolidada Líquida	-7.458.670,71	-10.262.761,44	37,60	-89.176,00	-99,13	7.514.866,23	-8527,0	6.054.866,23	-19,43	4.354.866,23	-28,08
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	41.527.531,81	41.110.334,11	-1,00	51.364.678,00	24,94	64.977.302,71	26,50	64.533.758,42	-0,68	63.999.891,64	-0,83
Receitas Primárias (I)	41.263.133,21	40.526.337,35	-1,79	51.113.061,00	26,12	57.400.264,00	12,30	57.008.544,30	-0,68	56.536.636,62	-0,83
Despesa Total	41.527.531,81	39.241.771,11	-5,50	49.204.678,00	25,39	64.977.302,71	32,06	64.837.146,47	-0,22	64.606.474,87	-0,36
Despesas Primárias (II)	41.515.217,20	39.230.582,11	-5,50	48.939.678,00	24,75	63.522.962,23	29,80	63.385.940,05	-0,22	63.160.428,06	-0,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	-252.083,99	1.295.755,25	-614,02	2.173.383,00	67,73	-6.122.698,23	-381,71	-6.377.395,75	4,16	-6.623.791,44	3,86
Resultado Nominal	-80.044,99	1.460.164,50	-1924,1	2.261.975,00	54,91	-6.903.419,77	-405,19	-7.158.481,45	3,69	-7.404.129,81	3,43
Dívida Pública Consolidada	1.847.192,01	1.569.821,50	-15,02	7.710.824,00	391,19	13.016.597,36	68,81	9.995.180,63	-23,21	7.292.798,00	-27,04
Dívida Consolidada Líquida	-9.185.064,63	-11.483.003,78	25,02	-89.176,00	-99,22	7.060.189,99	-8017,1	5.329.827,80	-24,51	3.586.633,48	-32,71

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	11,89*	6,44*	6,73*	6,88*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,2315	Valor corrente x 1,1189	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0644	Valor corrente x 1,1360	Valor corrente x 1,2142

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	53.027.467,52	1,00	43.125.931,86	0,01	35.373.326,67	0,01
TOTAL	53.027.467,52	100	43.125.931,86	100	35.373.326,67	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, Data da emissão 08/08/22 e hora de emissão 18:26:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	15,06	61,35
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15,06	61,35

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	76,41	76,41	61,35

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, Data da emissão 08/08/22 e hora de emissão 15:15:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios - Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios - Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
BENEFÍCIO FISCAL SOBRE O IPTU PRA APOSENTADO E PENSIONISTAS CONFORME CTM.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	TRIBUTOS/BENIFICOS/APOSENTADOS	140.000,00	145.000,00	150.000,00	COMPENSAÇÃO ATRAVES DE CORREÇÃO ANUAL DE VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONFORME INPC, DE ACORDO COM O CTM.
JUROS E MULTAS DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVID ATIVA ATE 31/12/2022	Anistia	REFIS - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM DESCONTO DE JUROS E MULTAS	260.000,00	275.000,00	300.000,00	AUMENTO PERMAMENTE DE BASE DE CALCULO DO IPTU, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE NOVA PLANTA GENERICA DE VALORES A SER APLICADA A PARTIR DE 2023. A COMPENSAÇÃO TAMBEM SE DARA PELO AUMENTO PERMANEN NA ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL DA D
TOTAL			400.000,00	420.000,00	450.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, Data da emissão 08/08/22 e hora de emissão 15:19:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.700.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.300.000,00
Novas DOCC	1.300.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.900.000,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, Data da emissão 08/08/22 e hora de emissão 20:02:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUMENTO DA DESPESAS EM VIRTUDE DOS IMPACTOS DA CONTINUIDADE DA P	100.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A INVESTIMENTOS, ATE O LIMITE DOS	100.000,00
POSSIVIES SENTENÇAS JURDICIAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS	600.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINARIAS ATE O LIMITE DOS IMPACITOS GER	600.000,00
FRUSTAÇÃO DE REPASSE FINANCEIROS RELATIVOS A CONVENIOS E OU EMEND	7.500.000,00	CONTIGENCIAMENTO DO ORÇAMETNO DE INVESTIMENTO RELACIONADO A OBRA	7.500.000,00
QUEDA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTOS S EM VIRTUDE INCERTEZAS ECONOM	2.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS EXTRAORDINARIAS BEM COMO LIMITAÇÃ	2.000.000,00
SUBTOTAL	10.200.000,00	SUBTOTAL	10.200.000,00
TOTAL	10.200.000,00	TOTAL	10.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
RECEITAS CORRENTES	33.509.479,41	13,15	37.916.878,45	39,54	52.910.662,85	-12,67	46.204.678,00	6,30	49.116.000,00	6,00	52.062.960,00	6,00	55.184.730,60
Receita Tributária	4.650.288,21	2,37	4.760.285,65	151,67	11.980.348,22	-35,86	7.684.161,00	-3,83	7.390.000,00	6,00	7.833.400,00	6,00	8.303.404,00
Impostos	4.265.572,59	2,14	4.357.023,77	157,80	11.232.451,71	-38,36	6.923.461,00	6,74	7.390.000,00	6,00	7.833.400,00	6,00	8.303.404,00
Taxas	384.715,62	4,82	403.261,88	85,46	747.896,51	1,71	760.700,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	201.967,87	-41,57	118.012,43	-40,18	70.600,77	34,56	95.000,00	84,21	175.000,00	6,00	185.500,00	6,00	196.630,00
Receita Patrimonial	107.571,71	-68,62	33.754,06	739,78	283.460,09	-50,04	141.617,00	228,35	465.000,00	6,00	492.900,00	6,00	522.474,00
Receita de Serviços	448.114,44	-28,88	318.714,31	33,75	426.293,59	7,44	458.000,00	53,28	702.000,00	6,00	744.120,00	5,73	786.760,20
Transferências Correntes	28.095.101,90	16,31	32.677.854,32	22,64	40.075.688,19	-5,70	37.790.900,00	6,38	40.202.000,00	6,00	42.614.120,00	6,00	45.170.967,20
Outras Receitas Correntes	6.435,28	28,32	8.257,68	799,43	74.271,99	-52,88	35.000,00	420,00	182.000,00	6,00	192.920,00	6,00	204.495,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.203.207,46	68,95	2.032.835,97	9,51	2.226.250,00	131,78	5.160.000,00	288,49	20.045.841,00	6,00	21.249.591,46	6,00	22.523.506,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	-99,33	10.000,00	74900,	7.500.000,00	6,00	7.950.000,00	6,00	8.427.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	6,00	106.000,00	6,00	112.360,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.203.207,46	68,95	2.032.835,97	-64,27	726.250,00	595,35	5.050.000,00	146,45	12.445.841,00	6,01	13.193.591,46	5,99	13.984.146,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.712.686,87	15,09	39.949.714,42	38,02	55.136.912,85	-6,84	51.364.678,00	34,65	69.161.841,00	6,00	73.312.551,46	6,00	77.708.237,55

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	42.725.443,62	45.502.597,43	48.460.266,26
Pessoal e Encargos Sociais	22.600.000,00	24.069.000,00	25.633.485,00
Juros e Encargos da Dívida	1.296.000,00	1.380.240,00	1.469.955,60
Outras Despesas Correntes	18.829.443,62	20.053.357,43	21.356.825,66
DESPESAS DE CAPITAL (II)	26.206.397,38	27.909.663,20	29.723.608,81
Investimentos	25.944.397,38	27.630.783,20	29.426.784,11
Inversões Financeiras	10.000,00	10.500,00	11.000,00
Amortização Da Dívida	252.000,00	268.380,00	285.824,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	230.000,00	244.950,00	260.871,75
TOTAL (IV)=(I+II+III)	69.161.841,00	73.657.210,63	78.444.746,82

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	13.868.016,40	-
2021	12.921.852,20	-6,82
2022	17.708.997,69	37,05
2023	22.600.000,00	27,62
2024	24.069.000,00	6,50
2025	25.633.485,00	6,50

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	5.000,00	-
2021	5.000,00	0,00
2022	53.025,00	960,50
2023	1.296.000,00	2344,1
2024	1.380.240,00	6,50
2025	1.469.955,60	6,50

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	15.527.638,15	-
2021	16.485.267,41	6,17
2022	17.341.304,19	5,19
2023	18.829.443,62	8,58
2024	20.053.357,43	6,50
2025	21.356.825,66	6,50

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	4.242.866,78	-
2021	5.456.751,45	28,61
2022	13.614.376,12	149,50
2023	25.944.397,38	90,57
2024	27.630.783,20	6,50
2025	29.426.784,11	6,50

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	0,00	-
2021	0,00	0,00
2022	55.000,00	0,00
2023	10.000,00	-81,82
2024	10.500,00	5,00
2025	11.000,00	4,76

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	5.000,00	-
2021	5.000,00	0,00
2022	211.975,00	4139,5
2023	252.000,00	18,88
2024	268.380,00	6,50
2025	285.824,70	6,50

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	73.634,99	-
2021	197.870,03	168,72
2022	220.000,00	11,18
2023	230.000,00	4,55
2024	244.950,00	6,50
2025	260.871,75	6,50

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	31.402.156,32	34.521.741,09	46.204.678,00	49.116.000,00	52.062.960,00	55.184.730,60
Receita Tributária	3.426.295,13	3.654.243,97	7.684.161,00	7.390.000,00	7.833.400,00	8.303.404,00
Receita de Contribuição	202.584,38	212.713,59	95.000,00	175.000,00	185.500,00	196.630,00
Receita Patrimonial	144.703,13	151.938,29	141.617,00	465.000,00	492.900,00	522.474,00
Aplicações Financeiras (II)	144.703,13	151.938,29	141.617,00	465.000,00	492.900,00	522.474,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.345.785,68	29.952.845,24	37.790.900,00	40.202.000,00	42.614.120,00	45.170.967,20
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	35.000,00	182.000,00	192.920,00	204.495,20
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	31.257.453,19	34.369.802,80	46.063.061,00	48.651.000,00	51.570.060,00	54.662.256,60
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.320.000,00	2.220.000,00	5.160.000,00	20.045.841,00	21.249.591,46	22.523.506,95
Operações de Crédito (V)	0,00	300.000,00	10.000,00	7.500.000,00	7.950.000,00	8.427.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	70.000,00	70.000,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Transferência de Capital	2.250.000,00	1.850.000,00	5.050.000,00	12.445.841,00	13.193.591,46	13.984.146,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.250.000,00	1.850.000,00	5.050.000,00	12.445.841,00	13.193.591,46	13.984.146,95
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	33.507.453,19	36.219.802,80	51.113.061,00	61.096.841,00	64.763.651,46	68.646.403,55
DESPESAS CORRENTES (X)	29.400.654,55	29.412.119,61	35.103.326,88	42.725.443,62	45.502.597,43	48.460.266,26
Pessoal e Encargos Sociais	13.868.016,40	12.921.852,20	17.708.997,69	22.600.000,00	24.069.000,00	25.633.485,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.000,00	5.000,00	53.025,00	1.296.000,00	1.380.240,00	1.469.955,60
Outras Despesas Correntes	15.527.638,15	16.485.267,41	17.341.304,19	18.829.443,62	20.053.357,43	21.356.825,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	29.395.654,55	29.407.119,61	35.050.301,88	41.429.443,62	44.122.357,43	46.990.310,66
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.247.866,78	5.461.751,45	13.881.351,12	26.206.397,38	27.909.663,20	29.723.608,81
Investimentos	4.242.866,78	5.456.751,45	13.614.376,12	25.944.397,38	27.630.783,20	29.426.784,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	55.000,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	5.000,00	211.975,00	252.000,00	268.380,00	285.824,70
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	4.242.866,78	5.456.751,45	13.669.376,12	25.954.397,38	27.641.283,20	29.437.784,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	73.634,99	197.870,03	220.000,00	230.000,00	244.950,00	260.871,75
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	33.712.156,32	35.061.741,09	48.939.678,00	67.613.841,00	72.008.590,63	76.688.966,52
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-204.703,13	1.158.061,71	2.173.383,00	-6.517.000,00	-7.244.939,17	-8.042.562,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	144.703,13	151.938,29	141.617,00	465.000,00	492.900,00	522.474,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	5.000,00	5.000,00	53.025,00	1.296.000,00	1.380.240,00	1.469.955,60
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-65.000,00	1.305.000,00	2.261.975,00	-7.348.000,00	-8.132.279,17	-8.990.044,57

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.500.000,00	1.403.004,29	7.710.824,00	13.854.866,23	11.354.866,23	8.854.866,23
DEDUÇÕES (II)	8.958.670,71	11.665.765,73	7.800.000,00	6.340.000,00	5.300.000,00	4.500.000,00
Ativo Disponível	9.433.276,14	12.061.770,19	8.200.000,00	6.890.000,00	5.500.000,00	4.600.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	474.605,43	396.004,46	400.000,00	550.000,00	200.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-7.458.670,71	-10.262.761,44	-89.176,00	7.514.866,23	6.054.866,23	4.354.866,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-7.458.670,71	-10.262.761,44	-89.176,00	7.514.866,23	6.054.866,23	4.354.866,23
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-7.458.670,71	-2.804.090,73	10.173.585,44	7.604.042,23	-1.460.000,00	-1.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.500.000,00	1.403.004,29	7.710.824,00	13.854.866,23	11.354.866,23	8.854.866,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.500.000,00	1.403.004,29	7.710.824,00	13.854.866,23	11.354.866,23	8.854.866,23
DEDUÇÕES (II)	8.958.670,71	11.665.765,73	7.800.000,00	6.340.000,00	5.300.000,00	4.500.000,00
Ativo Disponível	9.433.276,14	12.061.770,19	8.200.000,00	6.890.000,00	5.500.000,00	4.600.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	474.605,43	396.004,46	400.000,00	550.000,00	200.000,00	100.000,00
DCL (III) = (I – II)	-7.458.670,71	-10.262.761,44	-89.176,00	7.514.866,23	6.054.866,23	4.354.866,23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001 GESTAO E ACAO LEGISLATIVA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO	PROJETO	10.500,00	11.182,50	11.182,50
1118	AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	PROJETO	196.750,00	209.538,75	209.538,75
2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.926.500,00	2.051.722,50	2.051.722,50
2002	INFORMES PUBLICITARIOS	ATIVIDADE	10.500,00	11.182,50	11.182,50
2006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	ATIVIDADE	10.500,00	11.182,50	11.182,50
2075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMINARIOS	ATIVIDADE	5.250,00	5.591,25	5.591,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.160.000,00**	**2.300.400,00**	**2.300.400,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.160.000,00**	**2.300.400,00**	**2.300.400,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.160.000,00**	**2.300.400,00**	**2.300.400,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	30.000,00	80.000,00	85.000,00
1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	5.000,00	11.209,50	11.209,50
1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00
1095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	27.444,20	16.814,25	17.781,07
1115	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	10.000,00	11.209,50	11.209,50
1128	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO	PROJETO	18.200,00	12.495,42	13.245,15
1129	AQUISICAO DE VEICULO P/ PROCUR.E ASSESSORIA	PROJETO	0,00	70.002,00	70.003,00
1131	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00
1154	AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI	PROJETO	4.982,10	78.096,38	82.782,16
1176	AQUISICAO VEICULO SECRETARIA DE GOVERNO	PROJETO	0,00	150.000,00	0,00
1177	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INUBADOURA DE EMPRESAS	PROJETO	0,00	33.628,50	33.628,50
1178	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLUSO	PROJETO	5.000,00	100.000,00	5.000,00
1179	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE	PROJETO	10.000,00	33.549,19	35.562,14

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 1

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1180	CONST. DE NOVA SEDE SUB-PREFEITURA DE BRIANORTE	PROJETO	0,00	150.000,00	0,00
2003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	850.000,00	1.100.482,73	1.166.511,69
2004	MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÌDICA	ATIVIDADE	111.560,76	113.677,08	120.497,71
2005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	ATIVIDADE	4.200,00	4.685,78	4.966,93
2007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	2.500.000,00	2.833.500,00	3.163.500,00
2008	INFORMES PUBLICITARIOS	ATIVIDADE	46.897,16	83.758,36	88.783,86
2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	ATIVIDADE	1.861,36	5.865,43	6.217,35
2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	ATIVIDADE	5.000,00	5.866,60	6.218,60
2011	MANUT E ENCARGOS COM A SECRET. DE FINANÇAS	ATIVIDADE	1.500.000,00	1.162.413,90	1.232.158,73
2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	ATIVIDADE	190.591,34	224.190,00	224.190,00
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	ATIVIDADE	385.586,70	448.380,00	448.380,00
2086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	ATIVIDADE	165.481,11	391.407,19	414.891,62
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.886.804,73**	**7.121.231,81**	**7.241.737,51**
PROGRAMA:	0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	PROJETO	0,00	5.000,00	5.000,00
1016	AQUISICAO DE VEICULO	PROJETO	10.000,00	72.000,00	73.000,00
1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	80.000,00	35.000,00	40.000,00
1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	5.500,00	17.000,00	20.000,00
1097	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	PROJETO	5.000,00	55.000,00	60.000,00
1121	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	PROJETO	5.000,00	9.000,00	10.000,00
1130	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	PROJETO	0,00	85.000,00	40.000,00
1132	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	10.000,00	5.000,00	5.000,00
1133	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO AO CIDAÇÃO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1134	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	1.000,00	72.000,00	73.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**126.500,00**	**365.000,00**	**336.000,00**
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2037	GESTAO E MANUT. C/ A SECRET.OBRAS VIACAO, SERV.PUB	ATIVIDADE	5.000.000,00	2.577.590,00	2.838.245,40
2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	41.338,10	145.036,13	153.738,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.041.338,10**	**2.722.626,13**	**2.991.983,69**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.054.642,83**	**10.208.857,94**	**10.569.721,20**
SUBFUNÇÃO:	124 CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2125	MANT. E ENGARGOS COM A UNIDADE CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	180.000,00	133.879,50	141.912,27
		TOTAL DO PROGRAMA:	**180.000,00**	**133.879,50**	**141.912,27**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**180.000,00**	**133.879,50**	**141.912,27**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.234.642,83**	**10.342.737,44**	**10.711.633,47**
FUNÇÃO:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	20.402,72	11.156,63	11.826,02
1082	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRET. ASSIST.SOCIAL	PROJETO	0,00	78.096,38	82.782,16
2056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	ATIVIDADE	754.062,64	725.180,63	768.691,46
		TOTAL DO PROGRAMA:	**774.465,36**	**814.433,64**	**863.299,64**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**774.465,36**	**814.433,64**	**863.299,64**
SUBFUNÇÃO:	241 ASSISTENCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1189	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	PROJETO	0,00	5.000,00	5.000,00
1189	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	PROJETO	0,00	300.000,00	150.000,00
1191	AQUIS. DE VEICULO P APOIO DA POLÍTICA DO IDOSO	PROJETO	0,00	11.156,63	11.826,02
1208	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	PROJETO	250.000,00	0,00	0,00
2063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	ATIVIDADE	35.693,82	35.000,00	38.000,00
2133	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	10.000,00	11.156,63	11.826,02
2134	MANUT. DOS RECUR FUND. ESTAT. ASSSIST.SOCIAL FEAS	ATIVIDADE	5.000,00	11.156,63	11.826,02
		TOTAL DO PROGRAMA:	**300.693,82**	**373.469,89**	**228.478,06**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**300.693,82**	**373.469,89**	**228.478,06**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

SUBFUNÇÃO:	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
PROGRAMA:	0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	ATIVIDADE	5.000,00	5.578,31	5.913,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.578,31**	**5.913,01**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**5.578,31**	**5.913,01**
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	PROJETO	4.000,00	11.156,63	11.826,02
2071	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	174.886,08	200.819,25	212.868,41
2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	ATIVIDADE	47.053,46	72.518,06	76.869,15
2135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	ATIVIDADE	10.000,00	11.156,63	11.826,02
		TOTAL DO PROGRAMA:	**235.939,54**	**295.650,57**	**313.389,60**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**235.939,54**	**295.650,57**	**313.389,60**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA:	0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1069	REFORMA DO CRAS	PROJETO	0,00	11.156,63	11.826,02
1126	CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	11.000,00
1181	CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1182	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO MULTIPLO US	PROJETO	0,00	100.000,00	0,00
1183	AQUIS. DE VEICULO P/CENTRO DE REF. DA ASSIST.SOCIA	PROJETO	0,00	78.096,38	82.782,16
1184	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DAS MÃES	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
1185	CONSTRUÇÃO CENT. DE REFER.DA ASSIST. SOCIAL-CRAS	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
1186	APARELHAMENTO DE PROGRAMAS MUSICAIS E OUTROS	PROJETO	5.000,00	25.000,00	25.000,00
1187	PROJETO CONSTRUINDO PAREDES E VIDAS	PROJETO	0,00	300.000,00	300.000,00
1188	CONST. E APARELAH. DO CENT. PROF.MUNIC. -COM	PROJETO	0,00	200.000,00	200.000,00
2060	MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	ATIVIDADE	99.217,80	128.301,19	135.999,26
2061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	ATIVIDADE	210.997,64	256.602,38	271.998,52

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	ATIVIDADE	467.693,00	201.071,68	213.135,98
2065	MANUTENÇÃO COM AUXILIO BRASIL	ATIVIDADE	21.500,00	33.469,88	35.478,07
2066	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	3.550,00	6.000,00	7.000,00
2067	MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	ATIVIDADE	13.815,06	33.469,88	35.478,07
		TOTAL DO PROGRAMA:	**821.773,50**	**1.484.734,28**	**1.447.958,30**
PROGRAMA:	0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2122	COVID19-ACOES SOCIOASSIST E ESTRUT. DO SUAS.	ATIVIDADE	5.000,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**826.773,50**	**1.484.734,28**	**1.447.958,30**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.142.872,22**	**2.973.866,69**	**2.859.038,61**
FUNÇÃO:	10 SAUDE				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	87.459,82	25.000,00	30.000,00
1152	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE	PROJETO	10.000,00	55.783,13	59.130,11
2138	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. SAUDE	ATIVIDADE	450,00	5.000,00	5.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**97.909,82**	**85.783,13**	**94.130,11**
PROGRAMA:	0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2042	MANUT. E ENCARGOS C/ GESTÃO FUND MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	3.213.753,24	1.600.000,00	1.770.000,00
2118	MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	ATIVIDADE	124.000,00	111.938,19	118.654,48
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.337.753,24**	**1.711.938,19**	**1.888.654,48**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.435.663,06**	**1.797.721,32**	**1.982.784,59**
SUBFUNÇÃO:	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA:	0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1101	AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS	PROJETO	20.058,20	50.000,00	55.000,00
1102	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA	PROJETO	10.000,00	90.000,00	95.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1153	REESTR E ADQUIRIR EQUIP/ P/ UNIDADE DE SAUDE UBS	PROJETO	10.000,00	22.000,00	23.000,00
1155	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM NOVA MARINGA	PROJETO	0,00	30.000,00	30.000,00
1156	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM BRIANORTE	PROJETO	0,00	30.000,00	30.000,00
1157	REEST. E APARELHO CENTRO DE ESPEC.ODONDOTOLOGICO	PROJETO	2.614,00	50.000,00	50.000,00
1207	READEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00
1215	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	PROJETO	180.000,00	0,00	0,00
2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	ATIVIDADE	1.963.288,44	2.129.532,38	2.300.000,00
2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	116.583,72	550.000,00	600.000,00
2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	ATIVIDADE	553.079,82	1.004.096,25	1.064.342,03
2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	ATIVIDADE	18.000,00	20.081,93	21.286,84
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.883.624,18**	**3.975.710,56**	**4.268.628,87**
PROGRAMA:	0022 ATENCAO BASICA A SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	PROJETO	9.960,00	22.313,25	23.652,05
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.960,00**	**22.313,25**	**23.652,05**
PROGRAMA:	0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2120	COVID19- ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	ATIVIDADE	27.000,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**27.000,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.920.584,18**	**3.998.023,81**	**4.292.280,92**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ -MAC	PROJETO	294.691,00	150.000,00	150.000,00
1052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PROJETO	5.000,00	10.000,00	15.000,00
1160	CONSTRUCAO DE CENTRAIS DE REGULACAO EM NOVA MARING	PROJETO	6.500,00	0,00	0,00
1163	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	PROJETO	0,00	50.000,00	50.000,00
1214	REFORMA E ADQUAÇÃO DO PA DECIO LORDANO	PROJETO	500.000,00	0,00	0,00
2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	ATIVIDADE	3.210.008,18	3.940.000,00	4.170.000,00
2082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	ATIVIDADE	435.736,44	715.000,00	760.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	ATIVIDADE	118.986,68	122.400,00	122.400,00
2102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	ATIVIDADE	125.742,14	65.000,00	68.000,00
2105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	8.500,00	40.721,68	43.164,98
2108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	ATIVIDADE	195.197,12	60.000,00	65.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.900.361,56**	**5.153.121,68**	**5.443.564,98**
PROGRAMA:	0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2121	COVID19-ACOES DE MAC NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIR	ATIVIDADE	556,76	20.000,00	20.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**556,76**	**20.000,00**	**20.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.900.918,32**	**5.173.121,68**	**5.463.564,98**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
PROGRAMA:	0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1164	CONSTRUCAO DA FARMACIA -CAF	PROJETO	0,00	0,00	60.000,00
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	ATIVIDADE	97.480,78	22.000,00	30.000,00
2112	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	ATIVIDADE	440.541,54	290.000,00	300.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**538.022,32**	**312.000,00**	**390.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**538.022,32**	**312.000,00**	**390.000,00**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
PROGRAMA:	0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	ATIVIDADE	159.888,96	170.000,00	180.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**159.888,96**	**170.000,00**	**180.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**159.888,96**	**170.000,00**	**180.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.955.076,84**	**11.450.866,81**	**12.308.630,49**
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2137	MANUTENCAO COM O CONSELHO FUNDEB	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	40.000,00	14.339,74	15.200,13
1061	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO	PROJETO	98.600,00	62.477,10	66.225,73
2013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	ATIVIDADE	1.798.385,48	1.227.228,75	1.300.862,48
2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	ATIVIDADE	5.000,00	5.578,31	5.913,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.941.985,48**	**1.309.623,90**	**1.388.201,35**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.946.985,48**	**1.314.623,90**	**1.393.201,35**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1015	AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA	PROJETO	400.000,00	67.300,00	77.200,00
1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME	PROJETO	30.000,00	26.000,00	30.000,00
1075	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	PROJETO	151.789,02	11.156,63	11.826,02
1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1135	CONSTR NOVAS UNID ESCOL EM N. MARINGA E BRIANORTE	PROJETO	0,00	150.000,00	150.000,00
1136	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL, COMUNIDADE ARINOS	PROJETO	0,00	50.000,00	0,00
1137	AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC. P/ O TRANS.ESCOL	PROJETO	3.200.000,00	557.831,25	591.301,13
1138	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	PROJETO	5.000,00	55.783,13	59.130,11
1203	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEIRO DA SILVA	PROJETO	3.000.000,00	0,00	0,00
1216	ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	PROJETO	700.000,00	0,00	0,00
1217	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIO USO	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
1218	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA LABORATORIO MULTIO USO	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00
1219	AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	ATIVIDADE	5.000,00	55.783,13	59.130,11
2017	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMEN	ATIVIDADE	1.280.000,00	1.885.469,63	1.998.597,80
2025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUDAMENTAL	ATIVIDADE	7.271,66	150.614,44	159.651,30
2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	2.500.000,00	2.236.680,18	2.370.880,99
2034	MANUTENCAO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	134.516,84	562.293,90	596.031,53

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2087	MANUTEN. DEMAIS AÇÕES DO ENS. FUND. - R.PROPRIOS	ATIVIDADE	1.800.000,00	1.628.867,25	1.726.599,29
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMEN	ATIVIDADE	500.000,00	223.132,50	236.520,45
		TOTAL DO PROGRAMA:	**14.223.577,52**	**7.670.912,04**	**8.076.868,73**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**14.223.577,52**	**7.670.912,04**	**8.076.868,73**
SUBFUNÇÃO:	364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2028	APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	ATIVIDADE	3.600,00	37.486,26	39.735,44
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.600,00**	**37.486,26**	**39.735,44**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.600,00**	**37.486,26**	**39.735,44**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1030	AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE	PROJETO	150.000,00	67.000,00	77.000,00
1031	INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE	PROJETO	55.800,00	5.578,31	5.913,01
1086	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE	PROJETO	16.000,00	66.000,00	73.500,00
1139	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM NOVA MARINGÁ E BRIANORTE	PROJETO	0,00	160.000,00	170.000,00
1140	CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	PROJETO	50.000,00	55.783,13	59.130,11
1141	AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	PROJETO	400.000,00	11.156,63	11.826,02
1142	AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEÌC.P/ T.INFANTIL	PROJETO	50.000,00	557.831,25	591.301,13
2026	MANUTENCAO DO SAL. EDUCACAO- ENS.INFANTIL -PRE ESC	ATIVIDADE	59.343,75	62.756,02	66.521,38
2088	MANUT. DEMAIS AÇÕES DO ENS. INFANTIL PRE ESC.R.PRO	ATIVIDADE	256.435,94	974.254,33	1.032.709,59
2089	MANUTENCAO DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE	ATIVIDADE	372.608,04	368.168,63	390.258,74
2092	MANUTENÇÃO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	ATIVIDADE	361.349,02	149.945,04	158.941,74
2093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	ATIVIDADE	66.629,74	149.945,04	158.941,74
2094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB70% ENSINO INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	250.000,00	187.431,30	198.677,18
2095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA	ATIVIDADE	1.051.470,44	887.174,82	940.405,31
2096	MANUTENCAO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	58.813,28	474.825,96	503.315,52
2097	MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	ATIVIDADE	125.560,42	124.954,20	132.451,45
2126	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	271.563,64	412.795,13	437.562,83

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2128	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	ATIVIDADE	197.943,20	669.397,50	709.561,35
2129	MANUTEN.DO SAL. EDUCACAO - ENS. INFANTIL -CRECHE	ATIVIDADE	33.750,00	37.653,61	39.912,83
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.827.267,47**	**5.422.650,90**	**5.757.929,93**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.827.267,47**	**5.422.650,90**	**5.757.929,93**
SUBFUNÇÃO:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	ATIVIDADE	4.000,00	5.199,08	5.449,03
		TOTAL DO PROGRAMA:	**14.000,00**	**15.199,08**	**15.449,03**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**14.000,00**	**15.199,08**	**15.449,03**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCACAO ESPECIAL				
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	ATIVIDADE	185.860,80	278.689,05	295.410,39
2033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 70% ESPECIAL	ATIVIDADE	11.200,00	12.495,42	13.245,15
2036	MANUTENCAO FUNDEB 30% ESPECIAL	ATIVIDADE	11.816,00	12.495,42	13.245,15
		TOTAL DO PROGRAMA:	**208.876,80**	**303.679,89**	**321.900,69**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**208.876,80**	**303.679,89**	**321.900,69**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.224.307,27**	**14.764.552,07**	**15.605.085,17**
FUNÇÃO:	13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA:	0010 PROMOCAO E ACESSO A CULTURA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	PROJETO	50.000,00	5.578,31	5.913,01
1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	50.000,00	5.700,00	6.000,00
1020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	26.433,12	30.000,00	30.000,00
1143	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
1144	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	94.436,60	100.409,63	106.434,20

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2077	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	ATIVIDADE	48.000,00	14.994,50	15.894,17
2130	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.000,00	10.000,00	10.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**298.869,72**	**278.248,70**	**292.501,60**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**298.869,72**	**278.248,70**	**292.501,60**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**298.869,72**	**278.248,70**	**292.501,60**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	PROJETO	300.000,00	82.000,00	92.000,00
1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	PROJETO	500.000,00	100.000,00	100.000,00
1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	PROJETO	441.549,94	0,00	100.000,00
1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00
1159	MODERNIZAÇÃO E EXPANSAO DA ILUMINAÇÃO / LED	PROJETO	55.323,76	0,00	0,00
1161	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	0,00	50.000,00	0,00
1162	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
1204	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	PROJETO	373.363,00	0,00	0,00
1220	REFORMA , ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	300.000,00	0,00	0,00
2098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	78.426,00	232.317,79	246.256,86
2131	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	ATIVIDADE	2.250.000,00	502.048,13	532.171,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.348.662,70**	**1.077.932,18**	**1.188.688,09**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.348.662,70**	**1.077.932,18**	**1.188.688,09**
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1165	AQUIS. DE MAQ.,VEÍCULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI	PROJETO	548.400,00	223.132,50	236.520,45
2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	ATIVIDADE	1.582.500,00	1.673.493,75	1.773.903,38
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.130.900,00**	**1.896.626,25**	**2.010.423,83**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.130.900,00**	**1.896.626,25**	**2.010.423,83**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.479.562,70**	**2.974.558,43**	**3.199.111,92**
FUNÇÃO:	16 HABITACAO				
SUBFUNÇÃO:	482 HABITACAO URBANA				
PROGRAMA:	0012 HABITACAO CIDADA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	1.000.000,00	23.428,91	24.834,65
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000.000,00**	**23.428,91**	**24.834,65**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.000.000,00**	**23.428,91**	**24.834,65**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000.000,00**	**23.428,91**	**24.834,65**
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	5.000,00	5.604,75	5.913,01
2085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	ATIVIDADE	860.418,78	892.530,00	946.081,80
		TOTAL DO PROGRAMA:	**865.418,78**	**898.134,75**	**951.994,81**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**865.418,78**	**898.134,75**	**951.994,81**
SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	PROJETO	0,00	33.469,88	35.478,07
1090	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	PROJETO	0,00	111.566,25	118.260,23
1091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	PROJETO	15.000,00	94.831,31	100.521,19
1112	CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	PROJETO	0,00	23.540,48	24.952,91
1113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	PROJETO	21.100,00	23.540,48	24.952,91
1193	CONSTR.AMPL.DA REDE DISTR.AGUA N.MARINGA E BRIANOR	PROJETO	0,00	111.566,25	118.260,23
1194	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE AGUA	PROJETO	0,00	300.000,00	300.000,00
1195	CONSTRUÇÃO ETA - EST. DE TRATAMENTO DE AGUA	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
2107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	ATIVIDADE	60.000,00	167.349,38	177.390,34
		TOTAL DO PROGRAMA:	**96.100,00**	**921.647,16**	**958.945,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**96.100,00**	**921.647,16**	**958.945,99**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**961.518,78**	**1.819.781,91**	**1.910.940,80**
FUNÇÃO:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	17.120,00	15.000,00	22.419,00
1192	AQUIS. DE VEICULO P/ SECRET. MUNIC MEIO AMBIENTE	PROJETO	0,00	78.466,50	78.466,50
2084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	471.999,22	560.475,00	560.475,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**489.119,22**	**653.941,50**	**661.360,50**
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	ATIVIDADE	5.000,00	5.604,75	5.604,75
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.604,75**	**5.604,75**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**494.119,22**	**659.546,25**	**666.965,25**
SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1093	REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	PROJETO	0,00	22.313,25	23.652,05
1114	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	PROJETO	0,00	61.361,44	65.043,12
1209	AQUISIÇÃO DE CONTENERS P/ COLETA SELETIVA	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
1210	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA	PROJETO	150.000,00	0,00	0,00
1211	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
1212	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	PROJETO	150.000,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**83.674,69**	**88.695,17**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**700.000,00**	**83.674,69**	**88.695,17**
SUBFUNÇÃO:	544 RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1092	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	PROJETO	0,00	61.361,44	65.043,12

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**61.361,44**	**65.043,12**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**61.361,44**	**65.043,12**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.194.119,22**	**804.582,38**	**820.703,54**
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0008 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	5.000,00	5.578,31	5.913,01
1168	AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENDER SECRET. DE AGRICULTU	PROJETO	0,00	11.156,63	11.826,02
1171	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	PROJETO	5.000,00	22.313,25	23.652,05
2053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	935.562,24	920.000,00	980.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**945.562,24**	**959.048,19**	**1.021.391,08**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**945.562,24**	**959.048,19**	**1.021.391,08**
SUBFUNÇÃO:	601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
PROGRAMA:	0008 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PROJETO	500.000,00	55.783,13	59.130,11
1169	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	PROJETO	10.000,00	1.673.493,75	1.773.903,38
1170	AQUIS.AREA P/ PARC.RURAL/AGRIC.FAMILIAR/EXP.INDUST	PROJETO	0,00	55.783,13	59.130,11
1172	IMPLANTAÇÃO DO CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO	PROJETO	100.000,00	55.783,13	59.130,11
1173	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL RECEBIMENTO DE EMBALAGENS	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	ATIVIDADE	10.000,00	11.156,63	11.826,02
		TOTAL DO PROGRAMA:	**625.000,00**	**1.856.999,77**	**1.968.119,73**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**625.000,00**	**1.856.999,77**	**1.968.119,73**
SUBFUNÇÃO:	602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
PROGRAMA:	0008 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	PROJETO	150.000,00	55.783,13	59.130,11
1105	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	PROJETO	50.000,00	55.783,13	59.130,11
1174	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DO MEL	PROJETO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1175	AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR	PROJETO	30.000,00	167.349,38	177.390,34
2054	APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR	ATIVIDADE	15.200,00	55.783,13	59.130,11
		TOTAL DO PROGRAMA:	**245.200,00**	**334.698,77**	**354.780,67**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**245.200,00**	**334.698,77**	**354.780,67**
SUBFUNÇÃO:	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
PROGRAMA:	0008 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1205	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍNIO C/ COZINHA	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
1206	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	PROJETO	128.478,00	0,00	0,00
1213	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**428.478,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**428.478,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.244.240,24**	**3.150.746,73**	**3.344.291,48**
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	231.716,68	379.325,25	402.084,77
1045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	PROJETO	450.000,00	50.000,00	50.000,00
1166	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	PROJETO	30.000,00	55.783,13	59.130,11
1167	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	PROJETO	1.000.000,00	1.115.662,50	1.182.602,25
2136	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	ATIVIDADE	5.000.000,00	5.600.000,00	5.700.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.711.716,68**	**7.200.770,88**	**7.393.817,13**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.711.716,68**	**7.200.770,88**	**7.393.817,13**
SUBFUNÇÃO:	813 LAZER				
PROGRAMA:	0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1148	CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DO CORREGO DO CAFÉ	PROJETO	0,00	50.000,00	50.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 15

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.711.716,68**	**7.250.770,88**	**7.443.817,13**
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1083	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO	PROJETO	3.000,00	5.578,31	5.913,01
2021	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	5.000,00	5.578,31	5.913,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	**8.000,00**	**11.156,62**	**11.826,02**
PROGRAMA:	0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	PROJETO	0,00	20.000,00	25.000,00
1099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	PROJETO	10.000,00	22.000,00	27.000,00
1145	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AÇÕES ESPORTIVAS	PROJETO	0,00	33.469,88	35.478,07
1146	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	PROJETO	5.000,00	15.000,00	15.000,00
1147	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE LIZEU PEDERIVA	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	ATIVIDADE	5.000,00	11.156,63	11.826,02
		TOTAL DO PROGRAMA:	**25.000,00**	**106.626,51**	**119.304,09**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**33.000,00**	**117.783,13**	**131.130,11**
SUBFUNÇÃO:	813 LAZER				
PROGRAMA:	0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	PROJETO	5.000,00	12.000,00	13.000,00
1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1150	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	PROJETO	20.000,00	55.783,13	59.130,11
1151	CONST. DE 04 PRAÇAS LAZER NOS B. DE N.MARI. BRIANO	PROJETO	0,00	60.000,00	60.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**25.000,00**	**127.783,13**	**132.130,11**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**25.000,00**	**127.783,13**	**132.130,11**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**58.000,00**	**245.566,26**	**263.260,22**
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ					
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
9001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.126.000,00	280.000,00	294.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.126.000,00**	**280.000,00**	**294.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.126.000,00**	**280.000,00**	**294.000,00**
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
9002 CONTRIBUICAO DO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	551.519,50	600.000,00	630.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**551.519,50**	**600.000,00**	**630.000,00**
PROGRAMA: 8000 EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR				
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2800 PROVISAO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	ATIVIDADE	589.395,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**589.395,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.140.914,50**	**600.000,00**	**630.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.266.914,50**	**880.000,00**	**924.000,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	230.000,00	246.609,00	246.609,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**230.000,00**	**246.609,00**	**246.609,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**230.000,00**	**246.609,00**	**246.609,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**230.000,00**	**246.609,00**	**246.609,00**
	TOTAL GERAL:	**69.161.841,00**	**59.506.716,21**	**62.254.858,08**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 GESTAO E ACAO LEGISLATIVA

OBJETIVO: GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: MUNICIPES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.500,00	11.182,50	11.182,50	32.865,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMUN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
1118 AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	196.750,00	209.538,75	209.538,75	615.827,50
VEICULO ADIQUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.926.500,00	2.051.722,50	2.051.722,50	6.029.945,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
2002 INFORMES PUBLICITARIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.182,50	11.182,50	32.865,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00			
2006 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.182,50	11.182,50	32.865,00
CONCURSO E PROCESSO SELETIVO REALIZ UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
2075 REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMINARIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.250,00	5.591,25	5.591,25	16.432,50
CAPACITAÇÃO E CURSOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.160.000,00**	**2.300.400,00**	**2.300.400,00**	**6.760.800,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.160.000,00**	**2.300.400,00**	**2.300.400,00**	**6.760.800,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.160.000,00**	**2.300.400,00**	**2.300.400,00**	**6.760.800,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 001 GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1088 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2003 MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	850.000,00	1.100.482,73	1.166.511,69	3.116.994,42
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**860.000,00**	**1.100.482,73**	**1.166.511,69**	**3.126.994,42**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL							
OBJETIVO: ESTRUTURAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, IMPLEMENTAR NORMAS E CONTROLES, VISANDO DAR PLENAS CONDICOES DE GESTAO ECONTROLE DOS RECURSOS E SERVICOS PUBLICOS, VALORIZANDO TAMBEM OS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUAS ATIVIDADES.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1016 AQUISICAO DE VEICULO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	72.000,00	73.000,00	155.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1130 CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	85.000,00	40.000,00	125.000,00
NOVA SEDE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**157.000,00**	**113.000,00**	**280.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**870.000,00**	**1.257.482,73**	**1.279.511,69**	**3.406.994,42**
UNIDADE: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA							
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ							
OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO							
PÚBLICO ALVO: .							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1129 AQUISICAO DE VEICULO P/ PROCUR.E ASSESSORIA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	70.002,00	70.003,00	140.005,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
2004 MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	111.560,76	113.677,08	120.497,71	345.735,55
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**111.560,76**	**183.679,08**	**190.500,71**	**485.740,55**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**111.560,76**	**183.679,08**	**190.500,71**	**485.740,55**
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR							
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ							
OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO							
PÚBLICO ALVO: .							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2005 MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.200,00	4.685,78	4.966,93	13.852,71
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.200,00**	**4.685,78**	**4.966,93**	**13.852,71**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.200,00**	**4.685,78**	**4.966,93**	**13.852,71**
UNIDADE: 005 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ							
OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO							
PÚBLICO ALVO: .							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2125 MANT. E ENGARGOS COM A UNIDADE CONTROLE INTERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	180.000,00	133.879,50	141.912,27	455.791,77
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**180.000,00**	**133.879,50**	**141.912,27**	**455.791,77**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**180.000,00**	**133.879,50**	**141.912,27**	**455.791,77**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.165.760,76**	**1.579.727,09**	**1.616.891,60**	**4.362.379,45**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ							
OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO							
PÚBLICO ALVO: .							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1131 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS	M³ - METRO CÚBICO		META FÍSICA	1,00			
2007 MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.833.500,00	3.163.500,00	8.497.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2008 INFORMES PUBLICITARIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	46.897,16	83.758,36	88.783,86	219.439,38
MATÉRIAS PUBLICADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2009 CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.861,36	5.865,43	6.217,35	13.944,14
SERVIDORES CAPACITADAOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
2010 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.866,60	6.218,60	17.085,20
VAGAS COMPLEMENTADAS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.558.758,52**	**2.928.990,39**	**3.264.719,81**	**8.752.468,72**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL						
OBJETIVO: ESTRUTURAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, IMPLEMENTAR NORMAS E CONTROLES, VISANDO DAR PLENAS CONDICOES DE GESTAO ECONTROLE DOS RECURSOS E SERVICOS PUBLICOS, VALORIZANDO TAMBEM OS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUAS ATIVIDADES.						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1009 AQUISIÇÃO DE IMOVEL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
IMÓVEL ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1023 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	35.000,00	40.000,00	155.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO			META FÍSICA	1,00			
1097 AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	55.000,00	60.000,00	120.000,00
NOVA SEDE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	150,00			
1121 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	9.000,00	10.000,00	24.000,00
REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1132 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO			META FÍSICA	1,00			
1133 CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO AO CIDAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**110.000,00**	**119.000,00**	**130.000,00**	**359.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.668.758,52**	**3.047.990,39**	**3.394.719,81**	**9.111.468,72**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.668.758,52**	**3.047.990,39**	**3.394.719,81**	**9.111.468,72**
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANCAS							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANCAS							
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFÍCAZ							
OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO							
PÚBLICO ALVO: .							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2011 MANUT E ENCARGOS COM A SECRET. DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500.000,00	1.162.413,90	1.232.158,73	3.894.572,63
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
9001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.126.000,00	280.000,00	294.000,00	1.700.000,00
DÍVIDA AMORTIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
9002 CONTRIBUICAO DO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	551.519,50	600.000,00	630.000,00	1.781.519,50
PASEP RECOLHIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.177.519,50**	**2.042.413,90**	**2.156.158,73**	**7.376.092,13**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL

OBJETIVO: ESTRUTURAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, IMPLEMENTAR NORMAS E CONTROLES, VISANDO DAR PLENAS CONDICOES DE GESTAO ECONTROLE DOS RECURSOS E SERVICOS PUBLICOS, VALORIZANDO TAMBEM OS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1029 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.500,00	17.000,00	20.000,00	42.500,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	6,00			
1134 AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	72.000,00	73.000,00	146.000,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.500,00**	**89.000,00**	**93.000,00**	**188.500,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	230.000,00	246.609,00	246.609,00	723.218,00
RESERVA DE CONTINGENCIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**230.000,00**	**246.609,00**	**246.609,00**	**723.218,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.414.019,50**	**2.378.022,90**	**2.495.767,73**	**8.287.810,13**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.414.019,50**	**2.378.022,90**	**2.495.767,73**	**8.287.810,13**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1128 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO		PROJETO	META FINANCEIRA	18.200,00	12.495,42	13.245,15	43.940,57
PREDIOS PUBLICOS REFORMADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
2137 MANUTENCAO COM O CONSELHO FUNDEB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**23.200,00**	**17.495,42**	**18.245,15**	**58.940,57**
PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS							
OBJETIVO: ACESSO A EDUCACAO BASICA URBANA E RURAL, COBERTURA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, CONSTRUÇÃO E REFORMA, TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR, REDUCAO DA EVASAO ESCOLAR, GESTAO ESCOLAR, ESCOLA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1015 AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	67.300,00	77.200,00	544.500,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1030 AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	67.000,00	77.000,00	294.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1031 INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE		PROJETO	META FINANCEIRA	55.800,00	5.578,31	5.913,01	67.291,32
PARQUES INSTALADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1034 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	14.339,74	15.200,13	69.539,87
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1047 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	26.000,00	30.000,00	86.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1061 AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	98.600,00	62.477,10	66.225,73	227.302,83
VEÌCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1075 CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC		PROJETO	META FINANCEIRA	151.789,02	11.156,63	11.826,02	174.771,67
BARRACAO CONSTRUIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	45,00			
1086 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE		PROJETO	META FINANCEIRA	16.000,00	66.000,00	73.500,00	155.500,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1088 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
1135 CONSTR NOVAS UNID ESCOL EM N. MARINGA E BRIANORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1136 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL, COMUNIDADE ARINOS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	40,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1137 AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEIC. P/ O TRANS.ESCOL	PROJETO	META FINANCEIRA	3.200.000,00	557.831,25	591.301,13	4.349.132,38
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1138 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	55.783,13	59.130,11	119.913,24
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1139 CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM NOVA MARINGÁ E BRIANORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	160.000,00	170.000,00	330.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1140 CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	55.783,13	59.130,11	164.913,24
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1141 AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	11.156,63	11.826,02	422.982,65
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1142 AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEIC.P/ T.INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	557.831,25	591.301,13	1.199.132,38
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1203 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEI	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1216 ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1217 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIO USO	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1218 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA LABORATORIO MULTIO USO	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1219 AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
MATERIAL APOSTILADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2013 MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.798.385,48	1.227.228,75	1.300.862,48	4.326.476,71
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2014 CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.578,31	5.913,01	16.491,32
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
2015 DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	55.783,13	59.130,11	119.913,24
MATERIAL DISTRIBUIDO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2017 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMEN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.280.000,00	1.885.469,63	1.998.597,80	5.164.067,43
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00			
2018 APOIO A ATIVIDADES DA APAE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	185.860,80	278.689,05	295.410,39	759.960,24
CONVÊNIOS CELEBRADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2025 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.271,66	150.614,44	159.651,30	317.537,40
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2026 MANUTENCAO DO SAL. EDUCACAO- ENS.INFANTIL -PRE ESC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	59.343,75	62.756,02	66.521,38	188.621,15
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2028 APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	37.486,26	39.735,44	80.821,70
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
2029 INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
2030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.000,00	5.199,08	5.449,03	14.648,11
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2087 MANUTEN. DEMAIS AÇÕES DO ENS. FUND. - R.PROPRIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.800.000,00	1.628.867,25	1.726.599,29	5.155.466,54
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2088 MANUT. DEMAIS AÇÕES DO ENS. INFANTIL PRE ESC.R.PRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	256.435,94	974.254,33	1.032.709,59	2.263.399,86
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2089 MANUTENCAO DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	372.608,04	368.168,63	390.258,74	1.131.035,41
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2091 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMEN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	223.132,50	236.520,45	959.652,95
MERENDA FORNECIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2092 MANUTENÇÃO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	361.349,02	149.945,04	158.941,74	670.235,80
MERENDA FORNECIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	60.000,00			
2093 FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	66.629,74	149.945,04	158.941,74	375.516,52
MERENDA FORNECIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	50.000,00			
2126 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	271.563,64	412.795,13	437.562,83	1.121.921,60
ALUNOS TRANSPORTADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2128 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	197.943,20	669.397,50	709.561,35	1.576.902,05
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	12,00			
2129 MANUTEN.DO SAL. EDUCACAO - ENS. INFANTIL -CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	33.750,00	37.653,61	39.912,83	111.316,44
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.075.930,29**	**10.261.200,87**	**10.831.832,89**	**37.168.964,05**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**16.099.130,29**	**10.278.696,29**	**10.850.078,04**	**37.227.904,62**
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
PROGRAMA: 0010 PROMOCAO E ACESSO A CULTURA						
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, FOMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA.						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1018 AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 5,00	5.578,31	5.913,01	61.491,32
1019 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL ACERVO ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 25,00	5.700,00	6.000,00	61.700,00
1020 REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	26.433,12 5,00	30.000,00	30.000,00	86.433,12
1143 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
1144 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
2019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	94.436,60 12,00	100.409,63	106.434,20	301.280,43
2077 APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	48.000,00 1,00	14.994,50	15.894,17	78.888,67
2130 REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**298.869,72**	**278.248,70**	**292.501,60**	**869.620,02**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**298.869,72**	**278.248,70**	**292.501,60**	**869.620,02**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1083 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 10,00	5.578,31	5.913,01	14.491,32
2021 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	5.578,31	5.913,01	16.491,32
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.000,00**	**11.156,62**	**11.826,02**	**30.982,64**

PROGRAMA: 0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS, ATRAVES DO DESPORTO E LAZER, PROMOVENDO SAUDE FÍSICA E MENTAL AOS CIDADAOS MUNICIPAIS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1024 CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	12.000,00	13.000,00	30.000,00
ÁREAS CONSTRUIDAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1027 CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	20.000,00	25.000,00	45.000,00
QUADRAS CONSTRUIDAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1099 REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	22.000,00	27.000,00	59.000,00
UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1145 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AÇÕES ESPORTIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	33.469,88	35.478,07	68.947,95
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1146 AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	15.000,00	15.000,00	35.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1147 ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE LIZEU PEDERIVA		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1148 CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DO CORREGO DO CAFÉ		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1149 CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1150 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	55.783,13	59.130,11	134.913,24
UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1151 CONST. DE 04 PRAÇAS LAZER NOS B. DE N.MARI. BRIANO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00
UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
2090 REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	11.156,63	11.826,02	27.982,65
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**284.409,64**	**301.434,20**	**635.843,84**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**58.000,00**	**295.566,26**	**313.260,22**	**666.826,48**

UNIDADE: 011 FUNDEB 70

PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS

OBJETIVO: ACESSO A EDUCACAO BASICA URBANA E RURAL, COBERTURA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, CONSTRUÇÃO E REFORMA, TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR, REDUCAO DA EVASAO ESCOLAR, GESTAO ESCOLAR, ESCOLA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2031 MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.236.680,18	2.370.880,99	7.107.561,17
ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2033 MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 70% ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.200,00	12.495,42	13.245,15	36.940,57
ALUNOS ATENDIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
2094 MANUT E ENCARGOS FUNDEB70% ENSINO INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	187.431,30	198.677,18	636.108,48
ALUNOS ATENDIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
2095 MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.051.470,44	887.174,82	940.405,31	2.879.050,57
ALUNOS ATENDIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.812.670,44**	**3.323.781,72**	**3.523.208,63**	**10.659.660,79**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.812.670,44**	**3.323.781,72**	**3.523.208,63**	**10.659.660,79**
UNIDADE: 012 FUNDEB 30						
PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS						
OBJETIVO: ACESSO A EDUCACAO BASICA URBANA E RURAL, COBERTURA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, CONSTRUÇÃO E REFORMA, TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR, REDUCAO DA EVASAO ESCOLAR, GESTAO ESCOLAR, ESCOLA						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2034 MANUTENCAO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	134.516,84	562.293,90	596.031,53	1.292.842,27
ALUNOS ATENDIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
2036 MANUTENCAO FUNDEB 30% ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.816,00	12.495,42	13.245,15	37.556,57
ALUNOS ATENDIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
2096 MANUTENCAO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	58.813,28	474.825,96	503.315,52	1.036.954,76
ALUNOS ATENDIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
2097 MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	125.560,42	124.954,20	132.451,45	382.966,07
ALUNOS ATENDIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**330.706,54**	**1.174.569,48**	**1.245.043,65**	**2.750.319,67**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**330.706,54**	**1.174.569,48**	**1.245.043,65**	**2.750.319,67**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**20.599.376,99**	**15.350.862,45**	**16.224.092,14**	**52.174.331,58**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ						
OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO						
PÚBLICO ALVO: .						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1054 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	80.000,00	85.000,00	195.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1154 AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI	PROJETO	META FINANCEIRA	4.982,10	78.096,38	82.782,16	165.860,64
VEÍCULO ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**34.982,10**	**158.096,38**	**167.782,16**	**360.860,64**

PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

OBJETIVO: TRANSPORTE MUNICIPAL, EQUIPAMENTO URBANO, MELHORIA URBANA, PLANO DIRETOR, MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS, ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTO, INFRAESTRUTURA, PONTES E BUEIROS, OBRAS PUBLICAS.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1037 EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	82.000,00	92.000,00	474.000,00
REDE ELETRICA CONSTRUIDA G - GRAMA		META FÍSICA	12,00			
1038 PAVIMENTACAO ASFALTICA	PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00
RUAS PAVIMENTADAS L - LITRO		META FÍSICA	12,00			
1039 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	441.549,94	0,00	100.000,00	541.549,94
DRENAGEM CONSTRUIDA G - GRAMA		META FÍSICA	10,00			
1040 CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
PRACAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1043 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	META FINANCEIRA	231.716,68	379.325,25	402.084,77	1.013.126,70
PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E REFO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1045 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	450.000,00	50.000,00	50.000,00	550.000,00
VEICULOS E MAQUINAS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1149 CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1159 MODERNIZAÇÃO E EXPANSAO DA ILUMINAÇÃO / LED	PROJETO	META FINANCEIRA	55.323,76	0,00	0,00	55.323,76
SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS M³ - METRO CÚBICO		META FÍSICA	1,00			
1161 CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1162 CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1165 AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI	PROJETO	META FINANCEIRA	548.400,00	223.132,50	236.520,45	1.008.052,95
VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1166 IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	55.783,13	59.130,11	144.913,24
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1167 PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.115.662,50	1.182.602,25	3.298.264,75
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
1204 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	PROJETO	META FINANCEIRA	373.363,00	0,00	0,00	373.363,00
REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	0,00			
1220 REFORMA , ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
2037 GESTAO E MANUT. C/ A SECRET.OBRAS VIACAO, SERV.PUB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000.000,00	2.577.590,00	2.838.245,40	10.415.835,40
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2039 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	41.338,10	145.036,13	153.738,29	340.112,52
CONSORCIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2098 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	78.426,00	232.317,79	246.256,86	557.000,65
ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA	M³ - METRO CÚBICO	META FÍSICA	12,00			
2131 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.250.000,00	502.048,13	532.171,01	3.284.219,14
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2132 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.582.500,00	1.673.493,75	1.773.903,38	5.029.897,13
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2136 RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000.000,00	5.600.000,00	5.700.000,00	16.300.000,00
ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	100,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**18.232.617,48**	**12.897.955,44**	**13.584.912,74**	**44.715.485,66**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**18.267.599,58**	**13.056.051,82**	**13.752.694,90**	**45.076.346,30**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**18.267.599,58**	**13.056.051,82**	**13.752.694,90**	**45.076.346,30**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFÍCAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1060 AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	87.459,82	25.000,00	30.000,00	142.459,82
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
1152 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	55.783,13	59.130,11	124.913,24
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2138 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. SAUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	450,00	5.000,00	5.000,00	10.450,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**97.909,82**	**85.783,13**	**94.130,11**	**277.823,06**
PROGRAMA: 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO							
OBJETIVO: ATENÇÃO BASICA, ATENCAO AS URGENCIAS, ASSISTENCIA FARMACEUTICA (FARMACIA BASICA), VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE, MEDICAMENTO PARA PACIENTES, INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, SERVICO AMBULATORIAL, SAUDE PREVENTIVA DA CRIANCA, MULHER, HOMEM E IDOSO, SERVICO DE SA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ -MAC		PROJETO	META FINANCEIRA	294.691,00	150.000,00	150.000,00	594.691,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1052 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1101 AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.058,20	50.000,00	55.000,00	125.058,20
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1102 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	90.000,00	95.000,00	195.000,00
VEICULOS E AMBULANCIAS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1153 REESTR E ADQUIRIR EQUIP/ P/ UNIDADE DE SAUDE UBS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	22.000,00	23.000,00	55.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1155 CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM NOVA MARINGA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
CONSTRUCAO PA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1156 CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM BRIANORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
CONSTRUCAO PA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1157 REEST. E APARELHO CENTRO DE ESPEC.ODONDOTOLOGICO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.614,00	50.000,00	50.000,00	102.614,00
APARELHAMENTO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	25,00			
1160 CONSTRUCAO DE CENTRAIS DE REGULACAO EM NOVA MARING		PROJETO	META FINANCEIRA	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1163 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1164 CONSTRUCAO DA FARMACIA -CAF		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1207 READEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1214 REFORMA E ADQUAÇÃO DO PA DECIO LORDANO		PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1215 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	PROJETO	META FINANCEIRA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
2042 MANUT. E ENCARGOS C/ GESTÃO FUND MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.213.753,24	1.600.000,00	1.770.000,00	6.583.753,24
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2043 MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.963.288,44	2.129.532,38	2.300.000,00	6.392.820,82
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2044 MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	116.583,72	550.000,00	600.000,00	1.266.583,72
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2046 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	553.079,82	1.004.096,25	1.064.342,03	2.621.518,10
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.480,78	22.000,00	30.000,00	149.480,78
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2049 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.210.008,18	3.940.000,00	4.170.000,00	11.320.008,18
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2051 MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	159.888,96	170.000,00	180.000,00	509.888,96
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2078 MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.000,00	20.081,93	21.286,84	59.368,77
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2082 MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	435.736,44	715.000,00	760.000,00	1.910.736,44
CONSORCIO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2100 REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.986,68	122.400,00	122.400,00	363.786,68
PAICI REPASSADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2102 MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	125.742,14	65.000,00	68.000,00	258.742,14
LABORATORIO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2105 MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.500,00	40.721,68	43.164,98	92.386,66
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	195.197,12	60.000,00	65.000,00	320.197,12
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2112 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	440.541,54	290.000,00	300.000,00	1.030.541,54
MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	100,00			
2118 MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	124.000,00	111.938,19	118.654,48	354.592,67
CONSORCIO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.819.650,26**	**11.322.770,43**	**12.170.848,33**	**35.313.269,02**
PROGRAMA: 0022 ATENCAO BASICA A SAUDE						

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, COM ACESSO AO SERVICO DE SAUDE COM QUALIDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1053 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS		PROJETO	META FINANCEIRA	9.960,00	22.313,25	23.652,05	55.925,30
UBS CONSTRUIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.960,00**	**22.313,25**	**23.652,05**	**55.925,30**
PROGRAMA: 0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS							
OBJETIVO: ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2120 COVID19- ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2121 COVID19-ACOES DE MAC NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	556,76	20.000,00	20.000,00	40.556,76
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**27.556,76**	**20.000,00**	**20.000,00**	**67.556,76**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.955.076,84**	**11.450.866,81**	**12.308.630,49**	**35.714.574,14**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.955.076,84**	**11.450.866,81**	**12.308.630,49**	**35.714.574,14**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL							
OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1189 CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA							
OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO AGROPECUARIO, MANTER ESTRUTURA MUNICIPAL DE ESTRADAS E BOAS CONDICOES DE ESCOAMENTODA PRODUCAO, CAPACITAR OS PEQUENOS PRODUTORES, DIVERSIFICAR A ECONOMIA LOCAL E APOIO A MELHORIA DA RENDA D							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1062 AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS TRATOR ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 1,00	55.783,13	59.130,11	614.913,24
1066 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 10,00	5.578,31	5.913,01	16.491,32
1104 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 1,00	55.783,13	59.130,11	264.913,24
1105 CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO PRODUTORES ATENDIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	55.783,13	59.130,11	164.913,24
1168 AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENDER SECRET. DE AGRICULTU VEÍCULO ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	11.156,63	11.826,02	22.982,65
1169 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS TRATOR ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	1.673.493,75	1.773.903,38	3.457.397,13
1170 AQUIS.AREA P/ PARC.RURAL/AGRIC.FAMILIAR/EXP.INDUST POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
1171 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	22.313,25	23.652,05	50.965,30
1172 IMPLANTAÇÃO DO CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	55.783,13	59.130,11	214.913,24
1173 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL RECEBIMENTO DE EMBALAGENS POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1174 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DO MEL UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1175 AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR MATERIAL DISTRIBUIDO KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	167.349,38	177.390,34	374.739,72
1205 ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍNIO C/ COZINHA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍ UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 0,00	0,00	0,00	200.000,00
1206 ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	128.478,00 0,00	0,00	0,00	128.478,00
1213 ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	0,00	0,00	100.000,00
2053 MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	935.562,24 12,00	920.000,00	980.000,00	2.835.562,24
2054 APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.200,00 10,00	55.783,13	59.130,11	130.113,24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2055 REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	11.156,63	11.826,02	32.982,65
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.244.240,24**	**3.150.746,73**	**3.344.291,48**	**8.739.278,45**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.244.240,24**	**3.155.746,73**	**3.349.291,48**	**8.749.278,45**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.244.240,24**	**3.155.746,73**	**3.349.291,48**	**8.749.278,45**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1072 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.402,72	11.156,63	11.826,02	43.385,37
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1082 AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRET. ASSIST.SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	78.096,38	82.782,16	160.878,54
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
2056 MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	754.062,64	725.180,63	768.691,46	2.247.934,73
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**774.465,36**	**814.433,64**	**863.299,64**	**2.452.198,64**

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1069 REFORMA DO CRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	11.156,63	11.826,02	22.982,65
CRAS REFORMADO	L - LITRO		META FÍSICA	0,00			
1126 CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
CAPELA MORTUARIA CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1181 CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1182 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO MULTIPLO US		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1183 AQUIS. DE VEICULO P/CENTRO DE REF. DA ASSIST.SOCIA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	78.096,38	82.782,16	160.878,54
VEÍCULO ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1184 CONSTRUÇÃO DO CLUBE DAS MÃES	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1185 CONSTRUÇÃO CENT. DE REFER.DA ASSIST. SOCIAL-CRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1186 APARELHAMENTO DE PROGRAMAS MUSICAIS E OUTROS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	25.000,00	25.000,00	55.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1187 PROJETO CONSTRUINDO PAREDES E VIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1188 CONST. E APARELAH. DO CENT. PROF.MUNIC. -COM	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
2060 MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	99.217,80	128.301,19	135.999,26	363.518,25
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2061 MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	210.997,64	256.602,38	271.998,52	739.598,54
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2062 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	467.693,00	201.071,68	213.135,98	881.900,66
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2065 MANUTENÇÃO COM AUXILIO BRASIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.500,00	33.469,88	35.478,07	90.447,95
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2066 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.550,00	6.000,00	7.000,00	16.550,00
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2067 MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.815,06	33.469,88	35.478,07	82.763,01
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2069 MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.578,31	5.913,01	16.491,32
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**826.773,50**	**1.490.312,59**	**1.453.871,31**	**3.770.957,40**

PROGRAMA: 0012 HABITACAO CIDADA

OBJETIVO: PARCERIAS, APOIO E FOMENTO NA IMPLANTACAO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS URBANOS E RURAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, MELHORIA HABITACIONAL NAS AREAS URBANAS E RURAIS.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1070 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	23.428,91	24.834,65	1.048.263,56
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000.000,00**	**23.428,91**	**24.834,65**	**1.048.263,56**
PROGRAMA: 0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS						
OBJETIVO: ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2122 COVID19-ACOES SOCIOASSIST E ESTRUT. DO SUAS.		ATIVIDADE META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.606.238,86**	**2.328.175,14**	**2.342.005,60**	**7.276.419,60**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO						
PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL						
OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1189 CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	0,00			
1191 AQUIS. DE VEICULO P APOIO DA POLITICA DO IDOSO		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	11.156,63	11.826,02	22.982,65
VEICULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	0,00			
1208 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS		PROJETO META FINANCEIRA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
REFORMA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00			
2063 MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	35.693,82	35.000,00	38.000,00	108.693,82
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2133 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	10.000,00	11.156,63	11.826,02	32.982,65
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2134 MANUT. DOS RECUR FUND. ESTAT. ASSSIST.SOCIAL FEAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	5.000,00	11.156,63	11.826,02	27.982,65
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.693,82**	**368.469,89**	**223.478,06**	**892.641,77**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**300.693,82**	**368.469,89**	**223.478,06**	**892.641,77**
UNIDADE: 004 FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA						
PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL						
OBJETIVO: POLITICAS PARA ALIVIO E SUPERACAO DA POBREZA, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTECAO SOCIAL BASICA, PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, POLITICAS DE						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

GERACAO E DISTRIBUICAO DE RENDA, INCLUSAO SOCIAL, PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1116 AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	11.156,63	11.826,02	26.982,65
VEÍCULO ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
2071 MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	174.886,08	200.819,25	212.868,41	588.573,74
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2111 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.053,46	72.518,06	76.869,15	196.440,67
CRIANCAS ASSISTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2135 MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	11.156,63	11.826,02	32.982,65
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**235.939,54**	**295.650,57**	**313.389,60**	**844.979,71**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**235.939,54**	**295.650,57**	**313.389,60**	**844.979,71**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.142.872,22**	**2.992.295,60**	**2.878.873,26**	**9.014.041,08**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1074 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	11.209,50	11.209,50	27.419,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
2073 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	190.591,34	224.190,00	224.190,00	638.971,34
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**195.591,34**	**235.399,50**	**235.399,50**	**666.390,34**

PROGRAMA: 8000 EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR

OBJETIVO: EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2800 PROVISAO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	589.395,00	0,00	0,00	589.395,00
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**589.395,00**	**0,00**	**0,00**	**589.395,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**784.986,34**	**235.399,50**	**235.399,50**	**1.255.785,34**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**784.986,34**	**235.399,50**	**235.399,50**	**1.255.785,34**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1095 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	27.444,20	16.814,25	17.781,07	62.039,52
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1178 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLUSO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	100.000,00	5.000,00	110.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	60,00			
1179 AQUISIÇÃO DE VEÌCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	33.549,19	35.562,14	79.111,33
VEÍCULO ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1180 CONST. DE NOVA SEDE SUB-PREFEITURA DE BRIANORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
2074 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	385.586,70	448.380,00	448.380,00	1.282.346,70
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**428.030,90**	**748.743,44**	**506.723,21**	**1.683.497,55**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**428.030,90**	**748.743,44**	**506.723,21**	**1.683.497,55**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**428.030,90**	**748.743,44**	**506.723,21**	**1.683.497,55**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFÍCAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1110 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	17.120,00	15.000,00	22.419,00	54.539,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	2,00			
1192 AQUIS. DE VEICULO P/ SECRET. MUNIC MEIO AMBIENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	78.466,50	78.466,50	156.933,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
2084 MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	471.999,22	560.475,00	560.475,00	1.592.949,22
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**489.119,22**	**653.941,50**	**661.360,50**	**1.804.421,22**

PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

OBJETIVO: GESTAO AMBIENTAL, EDUCACAO AMBIENTAL, CONTROLE AMBIENTAL, RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL, COLETA SELETIVA, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE LIXO URBANO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2106 MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.604,75	5.604,75	16.209,50
SERVIDORES CAPACITADAOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**5.604,75**	**5.604,75**	**16.209,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**494.119,22**	**659.546,25**	**666.965,25**	**1.820.630,72**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1111 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.604,75	5.913,01	16.517,76
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	5,00			
2085 MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	860.418,78	892.530,00	946.081,80	2.699.030,58
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**865.418,78**	**898.134,75**	**951.994,81**	**2.715.548,34**

PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

OBJETIVO: GESTAO AMBIENTAL, EDUCACAO AMBIENTAL, CONTROLE AMBIENTAL, RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL, COLETA SELETIVA, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE LIXO URBANO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1055 CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	33.469,88	35.478,07	68.947,95
ATERRO CONSTRUÍDO E REFORMADO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1090 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	111.566,25	118.260,23	229.826,48
REDE DE ESGOTO CONTRUIDA	G - GRAMA		META FÍSICA	0,00			
1091 AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	94.831,31	100.521,19	210.352,50
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1092 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	61.361,44	65.043,12	126.404,56
POCOS INSTALADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1093 REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	22.313,25	23.652,05	45.965,30
CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1112 CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	23.540,48	24.952,91	48.493,39
AREA DE TRANBORDO CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1113 AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L		PROJETO	META FINANCEIRA	21.100,00	23.540,48	24.952,91	69.593,39
VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1114 CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	61.361,44	65.043,12	126.404,56
PARQUE ECOLOGICO CONSTRUIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1193 CONSTR.AMPL.DA REDE DISTR.AGUA N.MARINGA E BRIANOR		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	111.566,25	118.260,23	229.826,48
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1194 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1195 CONSTRUÇÃO ETA - EST. DE TRATAMENTO DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	55.783,13	59.130,11	114.913,24
UNIDADE CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1209 AQUISIÇÃO DE CONTENERS P/ COLETA SELETIVA		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1210 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1211 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
BARRACAO CONSTRUIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1212 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
2107 COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	167.349,38	177.390,34	404.739,72
LIXO COLETADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**796.100,00**	**1.066.683,29**	**1.112.684,28**	**2.975.467,57**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.661.518,78**	**1.964.818,04**	**2.064.679,09**	**5.691.015,91**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.155.638,00**	**2.624.364,29**	**2.731.644,34**	**7.511.646,63**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

OBJETIVO: PROGRAMAS DE GESTAO EFICAZ AGREGAM AS ACOES E RECURSOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS, UNIDADES E DEPARTAMENTOS, ESPECIALMENTE NA MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES MEIO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1115 AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.209,50	11.209,50	32.419,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDOKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
1176 AQUISICAO VEICULO SECRETARIA DE GOVERNO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
1177 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INUBADOURA DE EMPRESAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	33.628,50	33.628,50	67.257,00
UNIDADE CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00			
2086 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	165.481,11	391.407,19	414.891,62	971.779,92
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**175.481,11**	**586.245,19**	**459.729,62**	**1.221.455,92**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**175.481,11**	**586.245,19**	**459.729,62**	**1.221.455,92**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**175.481,11**	**586.245,19**	**459.729,62**	**1.221.455,92**
TOTAL DE META FINANCEIRA			**69.161.841,00**	**59.506.716,21**	**62.254.858,08**	**190.923.415,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 74/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 74/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7536/2022

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 59 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 003/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10,** no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Eletrônico 002/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Outubro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7453/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANALISES QUIMICAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 70/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 17 de outubro de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **BIOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.467.485/0001-30** para um Valor Total de **R$ 1.080,00** (hum mil, e oitenta reais);
Ø **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55** para um Valor Total de **R$ 1.677,00** (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais);
Ø **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45** para um Valor Total de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais);

Ø **QUALITY CIENTIFICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.666.139/0001-58** para um Valor Total de **R$ 1.600,00** (hum mil, e seiscentos reais);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312, DE 21 DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 114/2022.

PORTARIA N.º 312, De 21 de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o contrato nº 114/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 114/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9207/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS PARA A MOTONIVELADORA NOVA 01 XCMG1803BR CHASSI XUG01803NJPB01516, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS***

VALOR: R$ **7.795,91** (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 21 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 114/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9207/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de outubro de 2022.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7453/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **BIOEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.467.485/0001-30, estabelecida a Avenida Presidente José Sarney, nº 765, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis/GO, neste ato representada pelo Sr. Geison Lima da Silva, portador do RG nº 3542371 DGPC/GO e CPF nº 834.188.811-49; **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55, estabelecida a Rua Helena Paludeto Iori nº 386, Jardim Alto dos Silvares, Birigui/SP, neste ato representada pelo Sr. Lucas Henrique Pepice, portador do RG nº 41.573.377-7 SSP/SP e CPF nº 415.370.298-60; **FELIPE DANTAS ROMACHELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45, estabelecida a Rua Tiete nº 815, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelo Sr. Felipe Dantas Romachelli, portador do RG nº 54.162.002-2 SSP/SP e CPF nº 512.295.648-02; **QUALITY CIENTIFICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.666.139/0001-58, estabelecida a Avenida Presidente José Sarney nº 785, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis/GO, neste ato representada pela Sra. Daniele Silva Ferreira portadora do RG nº 4473959 SSP/GO e CPF nº 985.431.641-68; doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANALISES QUIMICAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

BIOEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.467.485/0001-30

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	SACO ESTERIL COM TIOSSULFATO DE SODIO COM CAPACIDADE PARA 100 ML	UNIDADE	NASCO	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
					Total	R$ 1.080,00

DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	SUBSTRATO CROMOGENICO PARA ANALISES QUALITATIVAS DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI	UNIDADE	QUIMAFLEX	300	R$ 5,59	R$ 1. 677,00
					Total	**R$ 1.677,00**

FELIPE DANTAS ROMACHELLI inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONJUNTO DE PADROES SECUNDARIOS EM GEL DE CLORO DPD PARA FAIXA DE 0 A 4,0MG/L	UNIDADE	POLICONTROL	1	R$ 470,00	R$ 470,00
4	REAGENTE CLORO LIVRE (CI2) DPD EM PO, PADRONIZADO, PRE-DOSADO, PRONTO PARA USO, EMBALADO EM SACHES DE ALUMINIO PARA AMOSTRAS DE 10 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	UNIDADE	POLICONTROL	50	R$ 50,00	R$ 2. 500,00
5	REAGENTE DPD 1	UNIDADE	QUEST	30	R$ 69,00	R$ 2. 070,00
6	REAGENTE DPD 2	UNIDADE	QUEST	30	R$ 70,00	R$ 2. 100,00
8	SOLUCAO DE KCI 3M, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 20,00	R$ 80,00
9	SOLUCAO TAMPAO PH 10, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 55,00	R$ 220,00
10	SOLUCAO TAMPAO PH 4, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 20,00	R$ 80,00
11	SOLUCAO TAMPAO PH 7, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					Total	**R$ 7. 600,00**

QUALITY CIENTIFICA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.666.139/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	KIT CONTENDO 3 SOLUCOES COMPARADORAS PARA ANALISES BACTERIOLOGICAS PELO METODO DO SUBSTRATO CROMOGENICO	UNIDADE	IDEXX/ USA	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
					Total	**R$ 1. 600,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/10/2022 até 21/10/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022** a propostas das empresas: **BIOEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.467.485/0001-30; **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55; **FELIPE DANTAS ROMACHELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45; **QUALITY CIENTIFICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.666.139/0001-58; classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

BIOEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o Nº 08.467.485/0001-30

DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55

FELIPE DANTAS ROMACHELLI

CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45

QUALITY CIENTIFICA LTDA

CNPJ nº 12.666.139/0001-58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313, DE 21 DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022.

PORTARIA N.º 313, De 21 de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 53/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 53/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **BIOEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**; **QUALITY CIENTIFICA LTDA**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7453/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANALISES QUIMICAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: R$ **11.957,00** (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ANDRESSAA LIMA ZANATELI

RG Nº: 25202456

CPF Nº: 061.422.441-18

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3869

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 21 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 53/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7453/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de outubro de 2022.

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 75/2022, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM,** no dia **07/11/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 PARA ATENDER AOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Outubro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de calhas, rufos e pingadeiras, conforme especificações do edital., conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **034/2022**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão no dia 13/10/2022, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 21/10/2022.

_____

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 011/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 14/10/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT.

VENCEDOR: GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA – **VALOR GLOBAL-** R$ 5.716,80 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA– **VALOR GLOBAL-** R$ 160.044,86 (cento e sessenta mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA **VALOR GLOBAL-** R$ 4.996,00 (quatro mil e novecentos e noventa e seis reais), MARIA LUIZA P DE MATOS ME **VALOR GLOBAL-** R$ 11.203,00 (onze mil e duzentos e três reais), HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI 05799454138 **VALOR GLOBAL**- R$ 71.881,40 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 21 de outubro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2022P41.

À - CONTRATADA: LC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PA NOVA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Data Assinatura:27/04/2022 Vencimento:27/08/2022.

120 dias;

N.ºContrato: Nº 041/ 2022

Fiscal: VALDECI DOS ANJOS GONCALVES

INICIO DO REFERIDO CONTRATUAL:

EMENTA: PARA O INICIO DAS OBRAS DE EXECULÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PA NOVA CONQUISTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. CONTRATADALC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES.

Contrato: Nº 041/ 2022.

Relatório:

Inicialmente cumpre registrar que a Administração Pública Municipal no exercício de suas funções administrativas por meio de processo licitatório nos moldes geral licitação e contratos, Lei nº8.666/93, afim de contratar empresa para execução de estradas vicinais no PA Nova Conquista do Município de Nova Olímpia - MT. contratada: **LC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES.**

Sendo a ganhadora do processo licitatório Nº 041/2022, empresa **LC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES.**

Considerando a emissão de ordem de início de serviço na data de 27 de maio de 2022;

Considerando que o presente contrato tinha previsão inicial de prazo executivo **(conforme cronograma físico financeiro de projeto) de 120 dias** da emissão da ordem de início de serviços, no valor presentado de R$ 137.323,56;

Considerando que a obra se encontra com 53,09% de serviços executados (conforme 4ª Medição Contratual datada de 24 de julho de 2020), equivalentes ao montante de R$132.494,14;

Considerando que se tratam os serviços de obras de terraplanagem, sujeitas estas à degradação natural por uso e ação das intempéries, e que, por estarem inacabados, esta condição intensifica e acelera o processo de perda dos serviços;

Considerando que as obras se encontram abandonadas e paralisadas pela construtora contratada;

Considerando que se tratam os serviços de obras de terraplanagem, sujeitas estas à degradação natural por uso e ação das intempéries, e que, por estarem inacabados, esta condição intensifica e acelera o processo de perda dos serviços já executado por outra empresa;

Considerando que já foi realizado o pagamento da limpeza ao longo da obra, a prefeitura já realizou a os serviços com um trator e grade para realiza uma limpeza paliativo, recurso disponível para limpeza R$ 1.781,52;

Considerando que já estamos com a mais de 120 dias após a assinatura do referido contrato, acordado no cronograma físico financeiro datado de 27/04 a 27/08/2022.

Considerando que estamos em início de período chuvoso vindo a ser um obstáculo nos trabalhos de terraplanagem.

Dessa forma, **estamos NOTIFICANDO a empresa para iniciar os trabalhos no preso de 03 (três) dias uteis, tendo a sua data vencida no dia 19 de outubro de 2022 e não havendo manifesto por parte da empresa até esta data, se faz a segunda notificação dando 03 (três) dias uteis sendo do dia 21/10/2022 a 25/10/2022, para os andamentos do referido contrato e manifestação da empresa**.

Sendo só para o momento, desde já me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nova Olímpia MT 21 de outubro de 2022.

Valdeci dos Anjos Gonçalves

Fiscal de Contrato

Deste

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

//

NOTIFICAÇÃO 02/2022-P42.

À CONTRATADA: LC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PA OZIEL PEREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Data Assinatura:27/04/2022 Vencimento:27/8/2022.

120 DIAS

Contrato: Nº 042/ 2022/PMNO.

Tomada de Preços – Para obras e serviços de engenharia nº:002/ 2022/PMNO.

Processo Administrativa nº:015/2022/PMNO.

Fiscal: VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES.

RETOMADA DAS OBRAS DO REFERIDO CONTRATO:

EMENTA: RETOMADA DE EXECUÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO PA OZIEL PEREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. CONTRATADALC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES. Contrato: Nº 042/ 2022/PMNO.

Relatório:

Inicialmente cumpre registrar que a Administração Pública Municipal no exercício de suas funções administrativas por meio de processo licitatório nos moldes geral licitação e contratos, Lei nº8.666/93, afim de contratar empresa para execução de estradas vicinais no PA Oziel Pereira do Município de Nova Olímpia - MT. contratada: **LC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES.**

Sendo a ganhadora do processo licitatório Nº 042/2022, empresa **LC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88 – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES.**

Considerando a emissão de ordem de início de serviço na data de 27 de abril de 2022;

Considerando que o presente contrato tem o prazo **(conforme cronograma físico financeiro de projeto) de 120 dias** da emissão da ordem de início de serviços, no valor presentado de R$ 241.496,52;

Considerando que se tratam os serviços de obras de terraplanagem, sujeitas estas à degradação natural por uso e ação das intempéries, e que, por estarem inacabados, esta condição intensifica e acelera o processo de perda dos serviços já executado por outra empresa;

Considerando que já foi realizado o pagamento da limpeza ao longo da obra, a prefeitura já realizou os serviços com um trator e grade para realiza uma limpeza paliativo, recurso disponível para limpeza R$ 961,70;

Considerando que já estamos com a mais de 120 dias após a assinatura do referido contrato, acordado no cronograma físico financeiro datado de 27/04 a 27/08/2022.

Considerando que estamos em início de período chuvoso vindo a ser um obstáculo nos trabalhos de terraplanagem.

Dessa forma, **estamos NOTIFICANDO a empresa para iniciar os trabalhos no preso de 03 (três) dias uteis, tendo a sua data vencida no dia 19 de outubro de 2022 e não havendo manifesto por parte da empresa até esta data, se faz a segunda notificação dando 03 (três) dias uteis sendo do dia 21/10/2022 a 25/10/2022, para os andamentos do referido contrato e manifestação da empresa**.

Sendo só para o momento, desde já me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nova Olímpia MT 21 de outubro de 2022.

Valdeci dos Anjos Gonçalves

Fiscal de Contrato

Deste

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

***EXTRATO DO QUARTO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N. º 107/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 210/2022/PMNO* A FAZER PARTE DA INTEGRA DO CONTRATO *Nº 031/2021,* TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**, **CONTRATADA**: empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39. 325.185/0001-40

MOTIVO:

O aditivo se refere a adequações de áreas de aplicações de lama, entre o que foi estipulado em projeto/contrato e o que de fato (‘’ as built) fora executado, com acréscimo de trechos, além de estar considerando as divergências entre extensões e larguras das vias (vide planilha em anexo). O fator de reequilíbrio Econômico Financeiro empregado fora o mesmo que aplicado ao contrato, a preços iniciais, mantendo mesmo padrão. Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, os estudos e cálculos apontaram um aditivo geral de acréscimo.

ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor correspondente ao Reequilíbrio econômico Financeiro deste aditivo é de R$ 14.058,17 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 20/10/2022 ATE 06/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0150000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2022

DATA: 18 de outubro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento dos servidores em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Janaina Vieira dos Santos Walther 803 De: 15/10/2021 a

15/10/2022 De: 29/12/2022 a 17/01/2023 Dia: 18/01/2023

Iara Simone Jung Santos 1139 De: 13/02/2021 a 13/02/2022 De: 19/12/2022 a 07/01/2023 Dia: 08/01/2023

Maria Helena da Fonseca Arruda 707 De: 10/09/2021 a 10/09/2022 De: 19/12/2022 a 07/01/2023 Dia: 08/01/2023

Juliano Schilke 896 De: 02/08/2020 a 02/082021 De: 01/11/2022 a 20/11/2022 Dia 21/11/2022

Karin Dayane Verona da Silva 930 De: 02/02/2021 a 02/02/2022 De: 09/01//2023 a 28/01/2023 Dia: 29/01/2023

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionados, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. Os abonos pecuniários acima mencionados, serão pagos na folha de pagamento anterior ao gozo das respectivas férias, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

18 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2022 a 18/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de ônibus escolar para suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT

VALOR: R$ 537.500,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 050/2022, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – VALOR TOTAL DE R$ 374. 000,00;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 374.000,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 21 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 186/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 186/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSILENE APARECIDA RIBEIRO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2191447-8 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.964.611.80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** ,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSILENE APARECIDA RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4919158 SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o n° **794.349.832.15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **6018769 PC/PA** inscrito (a) no CPF sob o n° **000. 260.642.94,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 16 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2210285-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.406.041.63,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 16 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 166/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 0166/2.021, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 16119 -** metronidazol - concentracao/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral**,** de R$ 0,14 (quatorze centavos) para R$ 0,18 (dezoito centavos), **Item 26088** - sais para reidratação oral - composição sódio + glicose + potássio + cloreto + citrato, concentracao/dosagem 75 mmol/l + 75 mmol/l + 20 mmol/l + 65 mmol/l + 10 mmol/l respectivamente (quantidade para 1000 ml),forma farmacêutica pó para solução oral, de R$ 0,70 (setenta centavos), para R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), **Item 292410** - carbonato de cálcio + vitamina d3 - 600mg + 400ui, em comprimido, via oral, de R$ 0,13 (treze centavos), para 0,27 (vinte e sete centavos).

Nova Xavantina - MT, 21 de outubro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.022 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MEIO DE COMODATO DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/11/2.022 às 08h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/11/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/11/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/11/2.022 às 13h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 21 de outubro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **L.A. Comercio de Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA. - EPP** com proposta no valor global de **R$ 84.693,90 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)** para os **Itens 01, 02, 03, 06, 16, 17** e **18, Pipeplast Industria e Comercio de Tubos e Conexões EIRELI – ME** com proposta no valor global de **R$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais)** para os **Itens 04** e **05;** e **Talentos D água Representação Projetos Assessoria Ltda. – ME** com proposta no valor global de **R$ 3.337,30 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)** para os **Itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14** e **15.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 21 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022

OBJETO: Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de implemento agrícola - Semeadora e Adubaderia, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Comercial PRZ de Maquinas EIRELI - EPP** com proposta no valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para os **Item 01.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 21 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Jair Pereira Duarte – EPP** com proposta no valor total de **R$ 2.732.705,00 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais)** para os **Itens 03, 04, 05** e **06**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 21 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº275/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º- Designar o servidor **GUSTAVO MATHEUS SANTOS,** brasileiro, maior, engenheiro civil, tendo registro Crea-MT: xxxx-63, considerando a legislação vigente para atuar como **Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo eles os que estão em vigência e os futuros a serem executados,** desta Prefeitura**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,21 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 272/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr **Iuri Valério Leites,** brasileiro, maior, Matrícula nº 1266, do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Trânsito Rodoviário**, desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor em 31 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 271/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr **Acácio Gorges,** brasileiro, maior, Matrícula nº 1191, do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto**, desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor em 31 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N°273/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria de Designação n° 334/2021, da servidora Efetiva **JOANA DA COSTA HOSCHER**, para a função de Diretora Escolar das **ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES; ESCOLA MUNICIPAL NEIVA SANTOS BEZERRA; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE GÜNTER KROEMER,** publicada em 15 de Dezembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.876

ARTIGO.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efetivos em 30/09/2022, revogando-se disposições em contrário.

ARTIGO. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de Outubro de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 177/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***FERNANDA NAYARA LAZARI***, portadora da cédula de identidade Nº 2688180-2 SSP/MT e CPF N° 058609351-62, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Médio, carga horaria 30 horas, lotado e a disposição da EMEB "Nhandu"(Sala Anexa Teles Pires)**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.539,08** (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 24 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 070/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **RODRIGO DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade Nº 2722603-4 SESP/MT e CPF N° 057.971.481-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA** Nível Médio
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 01/10/2022**

Novo Mundo - MT, 01/10/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°168/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANANIAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 1085515-7 SSP/MT e CPF N° 883.808.581-15, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Vigia Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**01/09/2022 a 30/09/2022.**

Novo Mundo/MT, 30 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2022, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 21 de outubro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Chamada Pública nº 003/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERIODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 21 de outubro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 174/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 1947932-8 SSP/MT e CPF N° 025,484,111-25. , brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira. Em razão das horas adicionais a serem trabalhadas no Projeto Educação no Campo.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/10/2022 a 22/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 175/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES**, portador da cédula de identidade Nº 16621395 SJSP/MT e CPF N° 990.659.332-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**01/10/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 01 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 176/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARILENE LOPES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2427801-7 SSP/MT e CPF N° 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, nas turmas do 5°, 6°, 7°, 8° e 9° anos do Ensino Fundamental.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.666,03** (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/10/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 01 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADM: Nº 096/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT

Empresas vencedoras valor total: R$58.383,98 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos): **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (26965679000147) com o lote: 11 no valor total de R$8.847,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais). **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (37000324000130) com o lote: 7 no valor total de R$18.999,98 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 3 e 8 no valor total de R$1.762,00 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** (10830704000145) com os lotes: 5 e 9 no valor total de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** (29312896000126) com os lotes: 6 e 10 no valor total de R$21.640,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta reais).

NOVO MUNDO - MT, 21 de outubro de 2022

MIRIAN BIAZOTTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Chamada Pública nº 004/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO HANSENÓLOGO – ESPECIALISTA EM HANSENÍASE – PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERIODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE DEDICAÇÃO DE SEIS (6) HORAS MENSAIS EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES DE HANSENÍASE REALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, NÃO CONFLITANDO COM O HORÁRIO DA UBS CATARINA ZIN MAFINI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Novo Mundo – MT, em 21 de outubro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 033/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI*, CNPJ nº. 32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº1640, Bairro Industrial*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado Av. Guarantã nº 1640, Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 047/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições
Objeto	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 002/2022.
Objetivo	ADIÇÃO DE PRAZO DE OBRA E PRAZO DE VIGENCIA. PRAZO DE OBRA. 30 DIAS PRAZO DE VIGENCIA 60 DIAS
Valor	O valor do CONTRATO é de **R$ 131.396,93** (cento e trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias com vencimento em 22/12/2022.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **378 – 06.005.10.304.0019.2047.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 047/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022**

Novo Mundo/MT, 19 de outubro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 040/2020 PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 23/04/202

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2022

PROCESSO Nº: 068/2022

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **Tomada de Preços nº. 06/2022**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **21 de Outubro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA.**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.522.407/0002-09	01	R$ 760.170,42

VALOR TOTAL R$ 760.170,42 (Setecentos e Sessenta Mil Cento e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 21 de Outubro de 2022**.**

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 016/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocados o candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **24/10/2022 à 07/11/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

LUCAS VALADARES COSTA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	OP. MÁQUINA (TRATOR)
TIAGO MARTINS DE LIMA	OP. MÁQUINA (TRATOR)

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 03/11/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível no sitio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 21 de outubro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 012/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de 24**/10/2022 à 07/11/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 020/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:19 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 020/2022,** referente ao estabelecimento: KRUGER SUPER-

MAX do (a) responsável/proprietário Vilmar Kruger, cujo o CNPJ n.º: 13. 437.821/0001-31, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 1090, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 63/2022/SMS/VISA de 27/07/2022, recebido em 02/08/2022; Termo de Notificação n.º 0091 de 27/07/2022; Auto de Infração n.º 0092 de 27/07/2022; Termo de Apreensão n.º 019 de 27/07/2022 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 020/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **100 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 020/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:19 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 020/2022,** referente ao estabelecimento: KRUGER SUPERMAX do (a) responsável/proprietário Vilmar Kruger, cujo o CNPJ n.º: 13. 437.821/0001-31, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 1090, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 21/10/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Deferimento da Licença Prévia e Licença de Operação, através do Parecer Técnico n° 031/2022/SEMATUR referente ao processo n° 027/2022 requerido por CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA inscrita sobre o CPF/CNPJ 79.201.539/0001-69 para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT 130, em área rural deste município (Fazenda Santiago)."

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 021/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:49 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 021/2022,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO KRUGER do (a) responsável/proprietário Vilmar Kruger, cujo o CNPJ n.º: 08.207.006/0001-46, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 2167, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 21/10/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 021/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:49 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 021/2022,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO KRUGER do (a) responsável/proprietário Vilmar Kruger, cujo o CNPJ n.º: 08.207.006/0001-46, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 2167, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 67/2022/SMS/VISA de 04/08/2022, recebido em 04/08/2022; Termo de Notificação n.º 0096 de 04/08/2022; Auto de Infração n.º 0097 de 04/08/2022; Termo de Apreensão n.º 020 de 04/08/2022, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Ordem de Serviço (Programação de Inspeção Sanitária).

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 021/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1067/2013, ficando assim, determinado MULTA de **2800 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 022/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:18 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 103, Auto de Infração n.º 104 e Termo de Apreensão n.º 022, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Ordem de Serviço (Programação de Inspeção Sanitária)** referente ao estabelecimento: O VERDURÃO do (a) responsável/proprietário Adilson Pereira dos Reis, cujo o CNPJ n.º: 03.814.646/0001-09, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 1938, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **022/2022.**

Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 023/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:33 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 105, Auto de Infração n.º 106 e Termo de Apreensão n.º 023, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Ordem de Serviço (Programação de Inspeção Sanitária)** referente ao estabelecimento: SUPER FEIRÃO do (a) responsável/proprietário Francis Jonab Becker, cujo o CNPJ n.º: 08.799.574/0001-83, situado à Avenida Brasil, n.º 199, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **023/2022.**

Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Deferimento da Licença Prévia e Licença de Operação, através do Parecer Técnico n°031/2022/SEMATUR referente ao processo n° 027/2022 requerido por CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA inscrita sobre o CPF/CNPJ 79.201.539/0001-69 para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT 130, em área rural deste município (Fazenda Macuco).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ:** 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022	**DATA: 06/10/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias do Prazo de Execução da Obra.	
CONVALIDAÇÃO: 05/09/2022	
VIGÊNCIA: execução até o dia 04/12/2022.	

PORTARIA Nº 550/2022 - FÉRIAS REGULARES ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA

DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/08/2020 à 03/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Anaide Silveira de Souza**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de 03/11/2022 à 02/12/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 00002

DE 20/10/2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) mencionado(s) abaixo para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT por meio do Departamento de Tributação, nos temos dos Artigos 161, 168 e 181, inciso III da Lei nº 267/2001, e tendo em vista as disposições do Art. 02º, §5º da Lei nº 6.830/1980, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(rem), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) notificação(ções) de lançamento dos débitos a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação deste edital.

	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO	RECEITA	INSCRIÇÃO	C.D.A
01	Valdenesio Gomes de Moraes **CPF/CNPJ**: 022.970.191-49	754/2022 e 799/2022	IPTU	1-24	22/2022
02	Arão Felix de Abreu **CPF/CNPJ**: 240.731.211-20	773/2022 e 801/2022	IPTU	1-351	20/2022
03	Damião Justino da Silva **CPF/CNPJ**: 406.746.301-49	724/2022 e 761/2022	IPTU	1-8	19/2022
04	Ednalva de Farias Resende **CPF/CNPJ**: 915.352.041-68	725/2022 e 794/2022	IPTU	1-33	18/2022
05	Jair Conto **CPF/CNPJ**: 181.219.931-72	708/2022 e 793/2022	IPTU	1-25	17/2022
06	Pedro Paulo Oliveira Silva **CPF/CNPJ**: 254.842.248-88	752/2022 e 806/2022	IPTU	1-6	23/2022
07	Geovane F. da Silva – ME **CPF/CNPJ**: 09.348.868/0001-51	740/2022 e 759/2022	ALVARÁ	2-17813	16/2022
08	Djalma Irineu da Silva Filho & Cia LTDA **CPF/CNPJ**: 04.626.146/0001-06	735/2022 e 792/2022	ALVARÁ	2-15405	24/2022

Pedra Preta – MT, 20 de Outubro de 2022.

Douglas Orlato Paes Yalles Moraes da Silva

Secretário de Finanças Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº **30.870.178/0001-54**, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, EFR TECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **38.075.284/0001-58**, MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **08.257.279/0001-03**, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **26.148.070/0001-85**, SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **43.299.151/0001-03,** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº **30.870.178/0001-54**, localizada na Rua Goiás, Bairro Higienópolis, cidade de Catanduva – SP, CEP 15.804-010, representada pelo seu procurador senhor Daniel Nicola, CPF nº 216.721.888-57, RG sob o nº 29.440.676-1, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti nº 200, Bairro Jardim Parati, cidade Jaú - SP, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 10.210.196/0001-00, **localizada na Rua Major Emídio de Castro nº 431, Bairro Vila Santo Antônio, cidade de São Jose do Rio Preto – SP, CEP 15.014-420, representada pelo sócio senhor André Correa da Rocha, CPF nº 220.578.458-77, RG sob o nº 29.896.216-0, residente e domiciliado na Rua Jose Moreira Filho nº 198, Bairro Residencial Marcia, cidade São Jose do Rio Preto – SP,** EFR TECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **38.075.284/0001-58**, localizada na Rua Angaturama, Bairro Vila Moraes, cidade de São Paulo – SP, CEP 04. 164-010, representada pelo proprietário senhor Felipe da Costa Valareto, CPF 379.306.368-28, RG sob nº 36082218, residente e domiciliado na Rua João de Santa Maria nº 173, Bairro Vila Brasilina, cidade de São Paulo – SP, MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **08.257.279/0001-03**, localizada na Rua Dom Pedro I nº 224, Bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.031-020, representada pelo proprietário senhor Marcos Sacardi Biudes, CPF 995.129.981-49, RG sob nº 1282173-0, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, Bairro Jardim Guanabara, cidade de Cuiabá – MT, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **26.148.070/0001-85**, localizada na Rua Comandante Costa nº 14, Bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.125-499, representada pelo proprietário senhor Davi Antônio Neto, CPF 551.557.315-34, RG sob nº 5375680, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa nº 11, Bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande – MT, SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **43.299.151/0001-03,** localizada na Rua Kiri nº 546, Bairro Parque Residencial Quebec, cidade de Maringá – PR, CEP 87.023-490, representada pelo proprietário senhor André Marcelino de Oliveira, CPF 025.817.199-58, RG sob nº 6484002-9, residente e domiciliado na Viela Francisca Fumiko Oda dos Santos nº 219, Bairro Vila Esperança, cidade de Maringá – PR.

Planilha demonstrativa dos preços:

596564 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA					**30.870.178/0001-54**	
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
311007	TONER COLORIDO- BROTHER DCP-L3551CDW (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	78,0000	UN - UNIDADE	FASTPRINTER DCP-L3551	62,0000	4.836,00
308966	TONER PRETO - BROTHER TN 3382 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	135,0000	UN - UNIDADE	FASTPRINTER TN3382	30,0000	4.050,00
308973	TONER PRETO - ELGIN PANTUM PB-210E (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	105,0000	UN - UNIDADE	FASTPRINTER PB-210E	120,0000	12.600,00
308962	TONER PRETO - HP 126A CE310AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	120,0000	UN - UNIDADE	FASTPRINTER CE310AB	35,0000	4.200,00
308559	TONER PRETO - HP 12A Q2612AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	40,0000	UN - UNIDADE	FASTPRINTER Q2612AB	22,0000	880
308972	TONER PRETO - HP 90A CE390A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	FASTPRINTER CE390A	75,0000	2.250,00
308961	TONER PRETO - SAMSUNG SCX-D4200A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	126,0000	UN - UNIDADE	FASTPRINTER SCX-D4200A	42,0000	5.292,00
			Total Fornecedor:		**34.108,00**	
596567 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA					**10.210.196/0001-00**	
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
311008	TONER PRETO - BROTHER DCP-L5652DN (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	40,0000	UN - UNIDADE	DSI TN3442	33,0000	1.320,0000
308566	TONER PRETO - BROTHER TN 3392 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	DSI TN3392	34,0000	1.020,0000
308586	TONER PRETO - BROTHER TN 3472/3442 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	341,0000	UN - UNIDADE	DSI TN3472	34,0000	11.594,0000
308865	TONER PRETO - SAMSUNG D 104S/1660 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	45,0000	UN - UNIDADE	DSI MLTD104S	41,0000	1.845,0000
308969	TONER PRETO - SAMSUNG D105S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	DSI MLTD105S	39,9000	1.197,0000
308971	TONER PRETO - SAMSUNG MLT - D204S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	DSI MLTD204S	42,0000	1.260,0000
			Total Fornecedor:		**18.236,00**	
596569 - EFR TECH EIRELI					**38.075.284/0001-58**	
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
308960	TONER BROTHER TN 650 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH TN 650	24,9000	747,0000
308867	TONER PRETO - BROTHER TN 1060 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH TN 1060	24,0000	720,0000
308967	TONER PRETO - BROTHER TN 750 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	130,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH TN 750	26,9900	3.508,7000
308560	TONER PRETO - CB435AB HP 35A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	350,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH CB435AB	21,9000	7.665,0000
308558	TONER PRETO - HP 05A CE505A, 805A E 280A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	176,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH CE505A	24,9000	4.382,4000
308561	TONER PRETO - HP 83A CF283AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	120,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH CF283AB	23,0000	2.760,0000
308863	TONER PRETO - HP 85A CE285AF (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	233,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH CE285AF	21,9000	5.102,7000
308964	TONER PRETO - SAMSUNG ML 2850 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	120,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH ML 2850	40,0000	4.800,0000

308963	TONER PRETO - SAMSUNG MLT - D205E (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	120,0000	UN - UNIDADE	EFR TECH D205E	52,0000	6.240,0000
			Total Fornecedor:		**35.925,80**	
557577 - MARCOS S BIUDES EIRELI					**08.257.279/0001-03**	
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
311590	TONER MLT-104 PARA SAMSUNG ML 1665 1860 1865W (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	40,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA D104	41,0000	1.640,0000
308974	TONER PRETO - BROTHER TN 2370 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	54,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA TN2340	24,0000	1.296,0000
308970	TONER PRETO - BROTHER TN 780 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA TN780	34,0000	1.020,0000
311589	TONER PRETO TONER HP CF258X 58X (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	120,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA CF258X	94,0000	11.280,0000
			Total Fornecedor:		**15.236,00**	
586188 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI					**26.148.070/0001-85**	
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
308959	CARTUCHO COLORIDO - HP 935XL (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	10,0000	UN - UNIDADE	MASTERPRINT CARTUCHO COLORIDO - HP 935XL (COMPATIVEL-COM O ORI	25,0000	250,0000
308968	CARTUCHO PRETO - HP 934XL (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	30,0000	UN - UNIDADE	MASTERPRINT CARTUCHO PRETO - HP 934XL (COMPATIVEL COMO ORIGIN	28,5000	855,0000
			Total Fornecedor:		**1.105,00**	
596572 - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI					**43.299.151/0001-03**	
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
308556	REFIL COLORIDO - EPSON T664 70ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	45,0000	UN - UNIDADE	EPSON	70,0000	3.150,0000
311576	REFIL COLORIDO - MODELO EPSON L3250 NUMERAÇÃO 544 CONTENDO 04 CORES (PRETO 65ML, CIANO 65ML, MAGENTA 65ML E AMARELO 65ML ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	5,0000	UN - UNIDADE	EPSON	360,0000	1.800,0000
308557	REFIL PRETO - EPSON T664 70ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	70,0000	UN - UNIDADE	EPSON	67,0000	4.690,0000
308965	TONER PRETO - SAMSUNG ML - D111S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	126,0000	UN - UNIDADE	PREMIUM	38,0000	4.788,0000
			Total Fornecedor:		**14.428,00**	
			Total Geral:		**119.038,80**	

Total Geral: R$ 119.038,80 (cento e dezenove mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	16	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO	
Dotação	43	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	54	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Dotação	73	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	105	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001001	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	242	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAUDE	
Dotação	350	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0020	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Dotação	410	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	633	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0026	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	20630	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	733	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0029	GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	
Proj./Ativ.	20660	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – GBF – SUAS	
Dotação	759	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMÉRCIO	
Dotação	819	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. TURISMO	
Dotação	848	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	

Proj./Ativ.	20770	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	884	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20800	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Dotação	933	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20840	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	969	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de Outubro de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022. ATA DE RP Nº 023/2022 – SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. **Data do aviso de intenção:** 28/09/2022. **Data da autorização da gestora**: 03/10/2022. **Aceite da empresa RLS PAISAGISMO EIRELI, CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05,** em **30/09/2022**. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 171.882,50. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022

OBJETO: A prestação de serviços médicos no pronto atendimento Erotildes De Siqueira no município de Planalto Da Serra, sem limite de consultas médicas, incluindo acompanhamento de pacientes quando encaminhados até outras Unidades de Saúde fora deste município.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Bruno Alexander Barbosa

CNPJ: 37.503.499/0001-60

VIGÊNCIA: 07/10/2022 à 07/11/2022.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D SUPORTE AVANÇADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO DOTAÇÃO

Sec. Municipal de Saúde 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000

07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.632.0000000

VALOR TOTAL: R$ 361.850,00 (trezentos e sessenta e um reais mil oitocentos e cinquenta reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 21 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2022 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSORA, REGIME ESTATUTÁRIO.

PORTARIA Nº 296/2022

11/10/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSORA, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **ZELIA ADELINA DA COSTA SILVA, portadora do RG nº 2288585 SSP/GO, CPF nº 426.403.421.34, Matricula Funcional nº 038,** nomeada em caráter regime Estatutário no cargo de **PROFESSORA**, admitida em 26/12/1994. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 11/10/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de outubto de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 41 2021

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021, Processo Administrativo nº. 129/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021. O presente aditivo tem

por objeto a quarta prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses contados a partir de 21/10/2022 até 20/01/2023. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e STEPHANIE B VILELA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 41.649.949/0001-02/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.463/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.463, de 20 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.460/2022 de 10/10/2022, publicado em 11/10/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.349.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeadas em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), as candidatas identificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Lucelia Cruz da Silva	Escola Municipal Tapirapé	20/10/2022 20/10/2022	CIRG 11463848 SJ/MT CPF : 964.689.391.00
Taiula Tavares Carvalho Rocha	Escola Municipal Tapirapé	20/10/2022 20/10/2022	CIRG 25481983SSP/MT CPF : 041.185.741.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2022 EXONERAÇÃO DO CARGO DE ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 298/2022

13/10/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **FRANCIELLY SOARES DE SOUZA**,portadora da CIRG 2903523-6 SSP/MT, CPF 069.923.941-93, anteriormente nomeado através da Portaria nº 129/2022 de 02 de maio de 2022 para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**,responsável pela alimentação e manutenção de dados, gestão e controle do patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 13 de outubro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 07/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº07/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA Reforma e Ampliação da Escola Municipal São Geraldo. **Local da obra:** Rua das Acácias, S/N, Setor São Geraldo, Porto Alegre do Norte. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 16/11/2022** as 9h00min, local: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte situada a Rua Tocantins, nº 1.163 Setor dos Esportes. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte, 21 de Outubro de 2022.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2022 NOMEAR ECRETARIO (A) MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

PORTARIA Nº 299/2022 14/10/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCIELLY SOARES DE SOUZA**,portadora da CIRG 2903523-6 SSP/MT, CPF 069.923.941-93, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 307/1998 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 14 de outubro de 2022.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2022 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR DE NUTRIÇAO ESCOLAR

PORTARIA Nº 302/2022

18/10/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR DE NUTRIÇAO ESCOLAR, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **SELMA LURDES SILVA BORGES, portadora do RG nº 13433660 SJ/MT, CPF nº 575.778.701.53, Matricula Funcional nº 630,** nomeada em caráter regime Estatutário no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇAO ESCOLAR**, admitida em 14/08/2007. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 18/10/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de outubro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 182/2022 HELP CENTER

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 182/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: HELP CENTER LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **20.919.337.0001.04.**

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL, TABLET E NOTEBOOK PARA COMPOR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2022 E ARP N°. 055/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/10/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 184/2022 SM DA SILVA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 184/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: S M DA SILVA SOLUCOES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 18.313.892/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL, TABLET E NOTEBOOK PARA COMPOR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2022 E ARP N°. 057/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/10/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 183/2022 DDP NETO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 183/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: D D P NETO COMERCIOS E SERVIÇOS-ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **26.732.482/0001-68.**

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL, TABLET E NOTEBOOK PARA COMPOR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2022 E ARP N°. 056/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/10/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 530/2022 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS

PORTARIA N°. 530/2022

De: 21 de outubro de 2022

"Prorroga Afastamento de Licença Saúde ao servidor ***Marcelo dos Santos*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 20/10/2022 **ao** servidor **Marcelo dos Santos inscrita noCPF: 004.927.381-73 ematrícula n° 995** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico de 21 (vinte e um) dias emitido pelo Dr. Ricardo Augusto T. de Almeida CRM-MT 6609.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 529/2022 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N°. 529/2022

De: 19 de Outubro de 2022

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Valquiria Pereira da Silva*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Valquiria Pereira da Silva**, matrícula n° 1638, nomeada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 19/10/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, ETIQUETADORAS E TINTAS VISANDO ATENDERA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, torna público aos interessados**,** que o**PREGÃO ELETRONICO 048/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Que atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, que foi realizada correção supracitada no edital, assim como se segue:

2. No Termo de Referência, nos itens conforme descrito abaixo,

Onde se lê:

Item	Descrição	Quantidade
1	FOTOCONDUTOR DR620 compatível	1
2	FOTOCONDUTOR DR3472 compatível	82
3	FOTOCONDUTOR DR1000 compatível	13
4	FOTOCONDUTOR TN750 compatível	30
5	FOTOCONDUTOR DR2340 compatível	20
6	GARRAFA DE TINTA 664 (BK-PRETO)	26
7	GARRAFA DE TINTA 664 (C-CIANO)	22
8	GARRAFA DE TINTA 664 (M- MAGENTA)	22
9	GARRAFA DE TINTA 664 (Y- AMARELO)	22
10	GARRAFA DE TINTA PRETA EPSON T544- CODIGO DA TINTA – T544120-AL 100ML	50
11 12	GARRAFA DE TINTA AMARELA EPSON T544- CODIGO DA TINTA – T544120-AL 100ML	40
13	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON T544- CODIGO DA TINTA – T544120-AL 100ML	40
14	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON T544- CODIGO DA TINTA – T544120-AL 100ML	40
15	TONER TN3472 compatível	309
16	TONER 217ª compatível	10
17	TONER TN1060 compatível	57
18	TONER 285A compatível	155
19	TONER TN2340 compatível	40
20	TONNER BROTHER TN750/780/3382/3392- COMPATIVEL	50
21	TONER HP CE505 AB compatível	50
22	TONNER CF283A (83A) DA IMPRESSORA HP LASERJET M127128 compatível	12
23	**TONER 221/225 (PRETO) compatível**	6
24	TONER 221/225 (AMARELO) compatível	6
25	TONER 221/225 (MAGENTA) compatível	6
26	TONER 221/225 (CIANO) compatível	6
27	TONNER 3442 compatível	2
28	TONER TN-140/420/450 compatível	8
29	TONNER TN620 compatível	3
30	TONER CF400A (PRETO) compatível	8
31	TONER CF401A (CIANO) compatível	12
32	TONER CF403A (MAGENTA) compatível	11
33	TONER CF402A (AMARELO) compatível	5
34	TONER TK1112 KYOSERA compatível	20
35	TONER 650N- XEROX-PHASER 3020 compatível	10
36	TONER MLT-D111S compatível	12
37	TONER MTPB-211EV PAMTUM compatível	9
38	TONER TN2340 compatível	35
39	TONER MLT-D204L compatível	10
40	CILINDRO CF219A compatível	3
41	CILINDRO DF219A compatível	3
42	CILINDRO TONER 1060 compatível	73
43	DR 420 UNIDADE CILINDRO DE IMPRESSÃO A LASER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PAGINAS EM ACORDO COM O ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) compatível	5
44	UNIDADE DE CILINDRO DR2340	18
45	**UNIDADE DE CILINDRO MLT-R204 compatível**	**10**
46	**RIBBON DE CERA 100X74M Equipamento GC420T**	**10**
47	**TINTA PRETA- EPSON T49H1 original**	**5**
48	**TINTA CIANO- EPSON T49H2 original**	**5**
49	**TINTA MAGENTA- EPSON T49H3 original**	**5**
50	**TINTA 4 AMARELO- EPSON T49H4 original**	**5**
51	**TINTA 544 M YC B original**	**40**
52	**CARTUCHO DE TONER MLTF101S compatível**	**3**

Passa se a ler:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	48153	TONER TN2340	UN	230,00
2	43017	TONER TN-1060	UND	197,00

3	48160	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 664 CÓDIGO DA TINTA T664120-AL 65 ML	UN	17,00
4	48157	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 664 CÓDIGO DA TINTA T664120-AL 65 ML	UN	19,00
5	48159	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 664 CÓDIGO DA TINTA T664120-AL 65 ML	UN	17,00
6	48158	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 664 CÓDIGO DA TINTA T664120-AL 65 ML	UN	17,00
7	51043	TONER CF283A	UND	22,00
8	51063	TONER CF400A (PRETO)	UND	8,00
9	51064	TONER CF401A (CIANO)	UND	12,00
10	51066	TONER CF403A	UND	5,00
11	51065	TONER CF402A (AMARELO)	UND	11,00
12	51044	TONER BQ 2612A	UND	10,00
13	51051	TONER TK1112 KYOSERA	UND	20,00
14	44510	TONER 650N- XEROX- PHASER 3020	UND	5,00
15	48162	TONER 650N - XEROX - PHASER 3020	UN	5,00
16	48171	GARRAFA DE TINTA AMARELA EPSON T544 - CÓDIGO DA TINTA - T544420-AL100ML	UN	40,00
17	48168	GARRAFA DE TINTA PRETA EPSON T544 - CÓDIGO DA TINTA - T544120-AL 100ML	UN	52,00
18	48169	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON T544 - CÓDIGO DA TINTA - T544220-AL 100ML	UN	40,00
19	48170	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON T544 - CÓDIGO DA TINTA - T544320-AL100ML	UN	40,00
20	46042	UNIDADE DE CILINDRO DR2340	UN	23,00
21	47222	UNIDADE DE CILINDRO DR 1060	UN	38,00
22	50129	RIBBON 110MM ROLO 74M	UN	20,00
23	46276	TONER TN3472/TN880 COMPACT	UNIDAD	37,00
24	51032	FOTOCONDUTOR DR 3472	UND	83,00
25	16998	TONER Q2612A	UND	12,00
26	48152	TONER MLT-D111S	UN	12,00
27	46197	CART. TONER BROTHER TN3472/TN880 COMPATIVEL	UND	12,00
28	53193	TINTA CIANO - EPSON T49H2	UND	5,00
29	53194	TINTA AMARELO - EPSON T49H4	UND	5,00
30	53195	TINTA MAGENTA - EPSON T49H3	UND	5,00
31	53196	TINTA PRETA - EPSON T49H1	UND	5,00
32	53161	FOTOCONDUTOR DR1000	UN	13,00
33	57376	TONER HP 217A	UND	8,00
34	57379	GARRAFA DE TINTA 664 (BK-PRETO)	UND	7,00
35	57380	GARRAFA DE TINTA 664 (C-CIANO)	UND	5,00
36	57381	GARRAFA DE TINTA 664 (M-MAGENTA)	UND	5,00
37	57382	GARRAFA DE TINTA 664 (Y-AMARELO)	UND	5,00
38	57383	TONER ML 1910	UND	8,00
39	57384	CILINDRO CF219A	UND	3,00
40	48156	TONER TN - 1060	UN	100,00
41	53032	TONER MLT-D204L	UND	40,00
42	53034	UNIDADE DE CILINDRO 1060.	UND	25,00
43	53033	UNIDADE DO CILINDRO MLT-R204	UND	10,00
44	48137	TONER 285A	UN	15,00
45	51033	FOTOCONDUTOR DR 2340	UND	45,00
46	57377	CILINDRO DF 219A	UND	3,00
47	57378	RIBBON DE CERA 110X74M	UND	10,00
48	38212	TONNER CF283A (83A) DA IMPRESSORA HP LASERJET M127128	UND	12,00
49	51020	TONER 221 225 (PRETO)	UNIDAD	6,00
50	51021	TONER 221/225 (CIANO)	UNIDAD	6,00
51	51022	TONER 221/225 (AMARELO)	UNIDAD	6,00
52	51023	TONER 221/225 (MAGENTA)	UNIDAD	6,00
53	51050	TINTA 544 M Y C B	UND	40,00
54	51017	TONER 3442	UNIDAD	2,00
55	44533	TONNER BROTHER TN750/780/3382/3392-COMPATIVEL	UND	50,00
56	48181	TONER TN 3472/TONER TN3442/TONER TN3422	UN	240,00
57	51159	FOTOCONDUTOR TN750	UNIDAD	30,00
58	51016	TONER 1060	UNIDAD	50,00
59	51028	CILINDRO TONER 1060	UND	25,00
60	51095	TONER HP CE505AB	UND	50,00
61	51041	TONER CE285A HP	UND	150,00
62	44497	TONER TN- 410/420/450	UND	8,00
63	48187	DR 420 UNIDADE CILINDRO DE IMPRESSÃO A LASER COM RENDIMENTOAPROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS EM ACORDO COM O ISO/IEC 19752 (CARTA/A4)	UN	5,00
64	46277	TONER CF217A	UNIDAD	14,00
65	39392	CARTUCHO DE TONER MLTD101S	UND	3,00
66	51047	TONER MTPB-211EV PAMTUM	UND	9,00
67	51019	TONER 3472	UNIDAD	5,00
68	53162	FOTOCONDUTOR DR620	UN	1,00
69	53163	TONNER TN620	UN	3,00

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tendo em vista que há prejuízo na apresentação das propostas.

3.2. Data da Licitação será adiada para: 07/11/2022.

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de outubro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, torna público aos interessados**,** que o**PREGÃO ELETRONICO 047/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Que atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, que foi realizada correção supracitada no edital, assim como se segue:

2. No Termo de Referência, nos itens conforme descrito abaixo,

Onde se lê:

2.1 Itens

ITEM	Discriminação	QUANTIDADE
1.	Camiseta: gola polo, modelos masculina e feminino (unissex), malha fio 30, antipilling, composição 33% viscose e 67% poliester, colorida ou branca, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 3 botões, bolso no lado esquerdo superior com impressão personalizadas em serigrafia do brasão do município de Poxoréu no máximo 6x6cm. P a EXGG.	510
2.	Camiseta: gola polo, modelo baby look, malha fio 30, antipilling, composição 33% viscose e 67% poliester, colorida ou branca, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, bolso no lado esquerdo superior com impressão personalizadas em serigrafia do brasão do município de Poxoréu no máximo 6x6cm. Tamanhos P a GG	20

3	Calça Preta em Brim. 100% poliéster, com elástico na cintura, 2 bolsos na parte de trás. P, M, G, GG, XG.	86
4	Boné: Em Brim, na cor azul escuro, em serigrafia na frente, Personalização, conforme solicitação da Secretaria.	116
5	Camiseta: gola polo, manga longa, modelos masculina e feminino (unissex), malha fio 30, antipilling, composição 33% viscose e 67% poliester, colorida ou branca, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 3 botões, bolso no lado esquerdo superior com impressão personalizadas em serigrafia do brasão do município de Poxoréu no máximo 6x6cm. P a XGG.	335
6	Camiseta manga curta malha malha PV (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola de viés, com reforço , impressão personalizadas em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com a necessidade da secretaria, sendo frente até 5 cores, costa até 4 cores e man. tamanhos pp, p, m, g, gg, xgg, exgg	2845
7	Camiseta manga longa cor azul. Com serigrafia do slogam e brasão do composição do tecido malha fria 90% poliestere e 10% elastani, com tecnologia termal elastic, proteção UV+50	50
8	Calça preta em Brim 100% poliéster, feminina, 2 bolsos na frente e 2 bolso na parte de trás. P, M, G, GG, XG.	12
9	Macacão uniforme profissional (com bolso, frontal superior do lado esquerdo, na altura do peito; dois bolsos uma de cada lado na parte de tras, logo a baixo da cintura: fechamento em velcro, manga longa, com punho de elastico, gola clássica, corte tradicional) em brim azul, (com logotipo bordado no bolso na altura do peito) P, M, G, XG	16
10	KIT Gari coleta de lixo. Camiseta manga longa com faixa reflexiva na altura da cintura e nas mangas. Bolso frontal bordado com o Brasão do Municipio. Calça com faixa reflexiva na altura das pernas. Bolso frontal cintura elástico. P, M, G, XG	24
11	Camisa social, tecido tricoline com elastano composição do tecido- 68% poliéster/27% algodão/ 5% elastano, masculina e feminina, manga curta, bolso frontal do lado esquerdo com logo bordado, gola tipo colarinho, fechamento frontal no mínimo 5 botões, tamanhos P, M, G, GG, EX.	230
12	Camiseta: gola polo, modelos masculina e feminino (unissex), malha fio 30, antipilling, composição 33% viscose e 67% poliester, colorida ou branca, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 3 botões, bolso no lado esquerdo superior com impressão personalizadas em serigrafia do brasão do município de Poxoréu no máximo 6x6cm, e FISCALIZAÇÃO ou VIGILANCIA em um retângulo de 28 por 12 nos tamanhos P a EXGG.	60
13	**Jaleco Feminino manga curta, com botões, feito em Microfibra 100% poliéster. Com dois bolsos dianteiros, bordado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, a critério, tamanho)**	8
14	**Jaleco Feminino manga longa, com botões, feito em Microfibra 100% poliéster. Com dois bolsos dianteiros, bordado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, a critério, tamanho)**	8
15	**Jaleco Masculino, com botões, feito em Microfibra 100% poliéster. Com dois bolsos dianteiros, modelo cavado, bordado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, a critério, tamanho)**	4
16	**Jaleco Feminino comprido, manga curta, com botões, feito em Microfibra 100% poliéster. Com dois bolsos dianteiros, bordado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, a critério, tamanho)**	90

3- Condições gerais

3.1 DAS AMOSTRAS - Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

5- Prazo de Entrega dos Materiais

5.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

Passa se a ler:

2.1 Itens

ITEM	Discriminação	QUANTIDADE	EXCLUSIVO/ NÃO EXCLUSIVO
1.	CAMISETA: GOLA POLO, MODELOS MASCULINA E FEMININO (UNISSEX), MALHA FIO 30, ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COLORIDA OU BRANCA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU NO MÁXIMO 6X6CM. P A EXGG.	510	EXCLUSIVO
2.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA MALHA PV (OU MALHA FRIA) - 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE, GOLA CARECA OU GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, TAMANHO 20X15, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, SENDO FRENTE ATÉ 5 CORES, COSTA ATÉ 4 CORES E MAN. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	2845	NÃO EXCLUSIVO
3.	BONÉ: EM BRIM, NA COR AZUL ESCURO, EM SERIGRAFIA NA FRENTE, PERSONALIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	80	EXCLUSIVO
4.	CALÇA PRETA EM BRIM TAMANHO P MASCULINA	8	EXCLUSIVO
5.	CALÇA PRETA EM BRIM TAMANHO M MASCULINA	40	EXCLUSIVO
6.	CALÇA PRETA EM BRIM TAMANHO G MASCULINA	22	EXCLUSIVO
7.	CALÇA PRETA EM BRIM TAMANHO GG MASCULINA	12	EXCLUSIVO
8.	CALÇA PRETA EM BRIM TAMANHO XG MASCULINA	4	EXCLUSIVO
9.	CAMISA POLO TAMANHO P	2	EXCLUSIVO
10.	CAMISA POLO TAMANHO M	12	EXCLUSIVO
11.	CAMISA POLO TAMANHO G	17	EXCLUSIVO
12.	CAMISA POLO TAMANHO GG	13	EXCLUSIVO
13.	CAMISA POLO TAMANHO XG	2	EXLUSIVO
14.	CAMISA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM BRASÃO EM APLIQUE NO TECIDO BORDADO NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO XXG	2	EXCLUSIVO
15.	CAMISA POLO BABY LOOK TAMANHO P	2	EXCLUSIVO
16.	CAMISA POLO BABY LOOK TAMANHO M	2	EXCLUSIVO
17.	CAMISA POLO BABY LOOK TAMANHO G	3	EXCLUSIVO
18.	CAMISA POLO BABY LOOK TAMANHO GG	1	EXCLUSIVO
19.	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO P	4	EXCLUSIVO
20.	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M	10	EXCLUSIVO
21.	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G	22	EXCLUSIVO
22.	CAMISETA MANGA LONGA COR AZUL. COM SERIGRAFIA DO SLOGAM E BRASÃO DO COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA 90% POLIESTERE E 10% ELASTANI, COM TECNOLOGIA TERMAL ELASTIC, PROTEÇÃO UV+50, GOLA REDONDA GG	6	EXCLUSIVO
23.	CAMISETA MANGA LONGA COR AZUL. COM SERIGRAFIA DO SLOGAM E BRASÃO DO COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA 90% POLIESTERE E 10% ELASTANI, COM TECNOLOGIA TERMAL ELASTIC, PROTEÇÃO UV+50, GOLA REDONDA XG	2	EXCLUSIVO
24.	MACACÃO UNIFORME PROFISSIONAL (COM BOLSO, FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO; DOIS BOLSOS UMA DE CADA LADO NA PARTE DE TRAS, LOGO A BAIXO DA CINTURA: FECHAMENTO EM VELCRO, MANGA LONGA, COM PUNHO DE ELASTICO, GOLA CLÁSSICA, CORTE TRADICIONAL) EM BRIM AZUL, (COM LOGOTIPO BORDADO NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO) P	6	EXCLUSIVO

25.	MACACÃO UNIFORME PROFISSIONAL (COM BOLSO, FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO; DOIS BOLSOS UMA DE CADA LADO NA PARTE DE TRAS, LOGO A BAIXO DA CINTURA: FECHAMENTO EM VELCRO, MANGA LONGA, COM PUNHO DE ELASTICO, GOLA CLASSICA, CORTE TRADICIONAL) EM BRIM AZUL, (COM LOGOTIPO BORDADO NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO) M	2	EXCLUSIVO
26.	MACACÃO UNIFORME PROFISSIONAL (COM BOLSO, FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO; DOIS BOLSOS UMA DE CADA LADO NA PARTE DE TRAS, LOGO A BAIXO DA CINTURA: FECHAMENTO EM VELCRO, MANGA LONGA, COM PUNHO DE ELASTICO, GOLA CLASSICA, CORTE TRADICIONAL) EM BRIM AZUL, (COM LOGOTIPO BORDADO NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO) G	4	EXCLUSIVO
27.	MACACÃO UNIFORME PROFISSIONAL (COM BOLSO, FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO; DOIS BOLSOS UMA DE CADA LADO NA PARTE DE TRAS, LOGO A BAIXO DA CINTURA: FECHAMENTO EM VELCRO, MANGA LONGA, COM PUNHO DE ELASTICO, GOLA CLASSICA, CORTE TRADICIONAL) EM BRIM AZUL, (COM LOGOTIPO BORDADO NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO) GG	2	EXCLUSIVO
28.	MACACÃO UNIFORME PROFISSIONAL (COM BOLSO, FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO; DOIS BOLSOS UMA DE CADA LADO NA PARTE DE TRAS, LOGO A BAIXO DA CINTURA: FECHAMENTO EM VELCRO, MANGA LONGA, COM PUNHO DE ELASTICO, GOLA CLASSICA, CORTE TRADICIONAL) EM BRIM AZUL, (COM LOGOTIPO BORDADO NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO) XG	2	EXCLUSIVO
29.	CALÇA PRETA EM BRIM 100% POLIÉSTER, FEMININA, 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSO NA PARTE DE TRÁS. TAMANHO P	2	EXCLUSIVO
30.	CALÇA PRETA EM BRIM 100% POLIÉSTER, FEMININA, 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSO NA PARTE DE TRÁS. TAMANHO M	2	EXCLUSIVO
31.	CALÇA PRETA EM BRIM 100% POLIÉSTER, FEMININA, 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSO NA PARTE DE TRÁS. TAMANHO G	4	EXCLUSIVO
32.	CALÇA PRETA EM BRIM 100% POLIÉSTER, FEMININA, 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSO NA PARTE DE TRÁS. TAMANHO GG	2	EXCLUSIVO
33.	CALÇA PRETA EM BRIM 100% POLIÉSTER, FEMININA, 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSO NA PARTE DE TRÁS. TAMANHO XG (VESTE DO 52,54)	2	EXCLUSIVO
34.	KIT GARI COLETA DE LIXO. CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DA CINTURA E NAS MANGAS. BOLSO FRONTAL BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO. CALÇA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DAS PERNAS. BOLSO FRONTAL CINTURA ELÁSTICO. TAMANHO P	2	EXCLUSIVO
35.	KIT GARI COLETA DE LIXO. CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DA CINTURA E NAS MANGAS. BOLSO FRONTAL BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO. CALÇA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DAS PERNAS. BOLSO FRONTAL CINTURA ELÁSTICO. TAMANHO M	4	EXCLUSIVO
36.	KIT GARI COLETA DE LIXO. CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DA CINTURA E NAS MANGAS. BOLSO FRONTAL BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO. CALÇA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DAS PERNAS. BOLSO FRONTAL CINTURA ELÁSTICO. TAMANHO G	12	EXCLUSIVO
37.	KIT GARI COLETA DE LIXO. CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DA CINTURA E NAS MANGAS. BOLSO FRONTAL BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO. CALÇA COM FAIXA REFLEXIVA NA ALTURA DAS PERNAS. BOLSO FRONTAL CINTURA ELÁSTICO. TAMANHO XG	6	EXCLUSIVO
38.	CAMISETA: GOLA POLO, MANGA LONGA, MODELOS MASCULINA E FEMININO (UNISSEX), MALHA FIO 30, ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COLORIDA OU BRANCA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU NO MÁXIMO 6X6CM. P, M, G, GG, EX.	335	EXCLUSIVO
39.	CAMISA SOCIAL, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO COMPOSIÇÃO DO TECIDO- 68% POLIÉSTER/27% ALGODÃO/ 5% ELASTANO, MASCULINA E FEMININA, MANGA CURTA, BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM LOGO BORDADO, GOLA TIPO COLARINHO, FECHAMENTO FRONTAL NO MÍNIMO 5 BOTÕES, TAMANHOS P, M, G, GG, EX.	220	EXCLUSIVO
40.	CAMISETA: GOLA POLO, MODELOS MASCULINA E FEMININO (UNISSEX), MALHA FIO 30, ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COLORIDA OU BRANCA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU NO MÁXIMO 6X6CM, E FISCALIZAÇÃO OU VIGILANCIA EM UM RETÂNGULO DE 28 POR 12 NOS TAMANHOS P A EXGG.	20	EXCLUSIVO
41.	BONÉ: EM BRIM, NA COR AZUL ESCURO, EM SERIGRAFIA NA FRENTE, PERSONALIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	36	EXCLUSIVO
42.	CAMISETA: GOLA POLO, MODELOS MASCULINA E FEMININO (UNISSEX), MALHA FIO 30, ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COLORIDA OU BRANCA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU NO MÁXIMO 6X6CM, E FISCALIZAÇÃO OU VIGILANCIA EM UM RETÂNGULO DE 28 POR 12 NOS TAMANHOS P A EXGG.	60	EXCLUSIVO
43.	CAMISA SOCIAL EM MODELAGEM CLÁSSICA, A PEÇA CONTA COM COLARINHO, GOLA, MANGAS CURTASB E ABOTOAMENTO NA PARTE FRONTAL DA PEÇA, COLORIDA OU BRANCA, TECIDO TRICOLINE MISTA (60% ALG. 40% POLY), COM UM BOLÇO	10	EXCLUSIVO
44.	JALECO FEMININO MANGA LONGA, COM BOTÕES, FEITO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, BORDADO (LOGOTIPO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, NAS CORES, A CRITÉRIO, TAMANHO)	8	EXCLUSIVO
45.	JALECO FEMININO MANGA CURTA, COM BOTÕES, FEITO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, BORDADO (LOGOTIPO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, NAS CORES, A CRITÉRIO, TAMANHO)	8	EXCLUSIVO
46.	JALECO FEMININO COMPRIDO, MANGA CURTA, COM BOTÕES, FEITO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. COM DOIS BOLSOS DI-	90	EXCLUSIVO

	ANTEIROS, BORDADO (LOGOTIPO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, NAS CORES, A CRITÉRIO, TAMANHO)		
47.	JALECO MASCULINO, COM BOTÕES, FEITO EM MICROFIBRA 100% POLIESTER. COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, MODELO CAVADO, BORDADO (LOGOTIPO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, NAS CORES, A CRITÉRIO, TAMANHO)	4	EXCLUSIVO

3- Condições gerais

3.1 DAS AMOSTRAS - Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

5- Prazo de Entrega dos Materiais

5.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 **(trinta) dias**, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tendo em vista que há prejuízo na apresentação das propostas.

3.2. Data da Licitação será adiada para 08/11/2022, as 09h00min horario de Brasilia.

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de outubro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2248/2022 DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2248/2022

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 70.000,00,(setenta mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.06.12.361.0020.20036.4.4.90.52. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.52.

TOTAL

50.000,00 20.000,00

70.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.11.

TOTAL

20.000,00 50.000,00

70.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL, ADQUIRIDOS COM RAPIDEZ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: M. ARCANJO DOS REIS, inscrita no CNPJ: 26.609.370/0001-14, no valor global de R$ 100.362,00 (cem mil trezentos e sessenta e dois reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Outubro de 2022.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE** VEÍCULO 0 KM; TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL

E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CONFORME A SEGUIR:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM; TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	01	FORD/ TRANSIT MINIBUS 15+1 L2H3	R$270. 000,00	R$ 270. 000,00

Razão Social: JN VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 29.634.365/0001-50

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, Nº 3010, BAIRRO SHANGRILÁ, CEP. 79.070-200, CUIABÁ/MT.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Portaria nº 049/2021

DECRETO Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDE?NCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que dia 28 de outubro é ponto facultativo a qual comemora-se o dia do servidor público;

CONSIDERANDO que no dia 30 de outubro teremos o segundo turno da eleição federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que promovam a economia de gastos púbicos e que preservem a eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta ponto facultativo no dia 28 e 31 de outubro e dia 01 de novembro véspera de feriado nacional do dia 02 de novembro.

Artigo 2º - para fins de atendimento aos PSF's, fica decretado o atendimento normal no PSF I no dia 01 de novembro e seu fechamento nos dias 28 e 31 de outubro e 02 de novembro; quanto ao PSF II funcionando normalmente no dia 31 de outubro e fechamento nos dias 28 de outubro e 01 e 02 de novembro.

Artigo 3º - Funcionará normalmente em regime de plantão de urgência e emergência o Hospital municipal durante entre os dias 28 outubro a 02 de novembro.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicac?ão, revogando-se as disposic?ões em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA № 001/SEMEC/2022

PORTARIA № 001/SEMEC/2022

Institui a Comissão Municipal responsável em realizar o Processo Seletivo de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino de Rondolândia-MT para o biênio 2023/2024, conforme Edital de Seleção Nº 001/SEMEC/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoo Art. 37 da Constituição Federal que dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado;

Considerandoa Lei nº 9.394/96 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Decreto nº 166/GAB/PMR/2022, que dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondolândia/MT;

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal responsável em realizar o Processo Seletivo de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino de Rondolândia-MT para o biênio2023/2024, constituída pelos membros abaixo descritos:

I – Adriana Ribeiro de Brito – Assessora Pedagógica;

II – Patrícia Almeida Santos – Técnico Administrativo – SEMEC;

III – Aline Karen Gomes – Coordenadora Pedagógica Escola Municipal Cora Coralina;

Art.2º A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma prevista na legislação em vigor aplicável;

Art. 3º A comissão terá até o dia **04/11/2022**, para publicar o quadro demonstrativo com a relação nominal, por ordem decrescente dos servidores efetivos da rede municipal candidatos ao cargo;

Art. 4º A Comissão após concluir os trabalhos, encaminhará o Processo Seletivo a Secretária Municipal de Educação e Cultura, que deverá encaminhar a lista tríplice dos classificados ao Chefe do Poder Executivo, para a escolha e nomeação dos candidatos aos cargos existentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 24 de Outubro de 2022.

_____

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 001/SEMAD/2022 RONDOLÂNDIA/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/SEMAD/2022 Rondolândia/MT, 21 de outubro de 2022.

Altera o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais para a Gestão de 2021/2024, estabelecido no Decreto no 093/GAB/PMR/2021, de 23 de agosto de 2021e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia/MT e demais Planos de Carreira vigentes no Município;

Considerando o Decreto no 093/GAB/PMR/2021, de 23 de agosto de 2021, que regulamentou a jornada de trabalho dos servidores públicos, e conferiu autoridade aos dirigentes máximos dos órgãos do Poder Executivo Municipal para gerir a assiduidade e pontualidade dos servidores;

Considerando as disposições aplicáveis, contidas na IN - SNH nº 01/2014, homologada pelo Decreto nº 1.013, de 13 de Agosto de 2013.

RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria regulamenta o funcionamento e o atendimento ao público nas Unidades Administrativas Municipais e dos seus respectivos Órgãos Públicos do Município de Rondolândia/MT.

§ 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por servidor os servidores efetivos, empregados públicos, comissionados, contratados temporariamente e, no que couber, estagiários.

Art. 2º Fica instituído o horário de expediente nas Unidades Administrativas e nos Órgãos Públicos do Município de Rondolândia/MT das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.

§ 1º Os servidores que desempenham suas atividades no regime de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir jornada de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para refeição e descanso de 02 (duas) horas.

§ 2º Os servidores que desempenham suas atividades no regime de 30 (trinta) horas semanais poderão optar, com anuência do superior hierárquico imediato, pelos seguintes horários:

I - 07h:00m às 13h:00m;

II -11h:00m às 17h:00m.

§ 3º O intervalo para refeição e descanso será definido pelo superior hierárquico imediato do servidor, observadas a rotina e a peculiaridade do setor.

§ 4º Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos.

§ 5º Havendo interesse público ou necessidade do serviço, os servidores que ocupam cargo em comissão poderão ser convocados a qualquer tempo.

Art. 3º Havendo acumulo de tarefas ou rotinas decorrentes de programas e/ou projetos municipais, bem como, obrigações perante o TCE/MT, MP/MT, TJ/MT, SEDUC/MT, Secretaria de Saúde do Estado/MT ou quaisquer outros Órgãos Estaduais e/ou Federais, os Secretários Municipaise/ou Diretores de Departamento e Seção, poderão estender o horário de expediente a 08 (oito) horas diárias de trabalho, estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamento e Seção promoverem as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais, tais como Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Assistência Social entre outros, podendo para tanto, organizarem e definirem seus horários de atendimento mediante escala de revezamento entre seus servidores ou mediante escalas de plantões naquelas secretarias em que se encontram regulamentadas desta maneira;

Art. 5º. Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;

Art. 6º É obrigatório o uso de crachá de identificação pelo servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2022.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 72/2022, tendo como objeto: "Cercamento da área de lazer do Conjunto São José, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: GFM EDIFICAÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R$ 233.442,57 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 21 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE NÚMERO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Ata de número 002/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada aos 21 de outubro de Dois Mil e Vinte e Dois, às 14:00 horas da tarde, aconteceu uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. O presidente, Sr. João Cordeiro de Sobral Neto convidou representantes das entidades governamentais e não governamentais, sendo eles: **Representando a Secretaria Municipal de Educação; Titular: João Cordeiro de Sobral Neto; Representando a Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Meirilene Tiengo Câmara e Suplente: Samuel Rodrigues Rosa; Representando a EMPAER-MT; Titular: Bruno Correia da Silva; Representando o Sindicato dos Produtores Rurais; Titular: Bruno Fernandes Farias; Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Municipio; Titular: Orlando Luiz Nicolotti e Suplente: Marlon Victor da Silva Nicolotti; Representando as Associações Rurais; Titular: Silvio Pinheiro da Silva; Representando o comércio/prestadores de serviços; Titular: Eduardo da Silva Oliveira; Representando os Igrejas; Titular: Jessé Queiroz Salazar; Representando o Orgão Municipal de Meio Ambiente; Titular: Rhainy Kerlly Rosa Colaço; Representando o INDEA-MT; Titular: Hélio Martins Carneiro.** E como convidado, o Presidente da Associação: "Reciclar Para Viver Melhor", Sr. Matheus Avelino. Compareceram na reunião os seguintes representantes: **Representando a Secretaria Municipal de Educação; Titular: João Cordeiro de Sobral Neto; Representando a Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Meirilene Tiengo Câmara; Representando a EMPAER-**

MT; Titular: Bruno Correia da Silva; Representando o Sindicato dos Produtores Rurais; Titular: Bruno Fernandes Farias; Representando as Associações Rurais; Titular: Silvio Pinheiro da Silva; Representando os Igrejas; Titular: Jessé Queiroz Salazar; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; Suplente: Leandro Laurenço da Silva; Representando o INDEA-MT; Suplente: Michelli Garcia da Silva; Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Suplente: Marlon Victor da Silva Nicolotti. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Representantes de comércio e prestadores de serviços. O senhor: João Cordeiro de Sobral Neto iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia que é o mutirão de Coleta Seletiva de Fiscalização e Prevenção da DENGUE no município de Salto do Céu-MT e o cronograma de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Logo em seguida, o presidente do conselho realizou a leitura dos membros que compõe o colegiado e informou a todos os presentes que na próxima quarta-feira, dia: 26/10/2022 estará acontecendo um mutirão de Coleta Seletiva de Fiscalização e Prevenção da DENGUE no município de Salto do Céu-MT a partir das 07:00 horas, onde o presidente estendeu o convite para todos os conselheiros. Em seguida os conselheiros foram para a segunda pauta do dia e discutirem em torno do dia, mês e horário que acontecerá às reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Assim, os conselheiros decidiram por unanimidade que as reuniões acontecerão de forma bimestral, na segunda sexta-feira de cada dois meses, às 16:00 horas da tarde. Após a aprovação, o presidente, Sr. João Cordeiro de Sobral Neto frisou que antes da data prevista, pode haver alguma reunião extraordinária, onde os conselheiros também serão convocados pela Secretária Executiva. Após, os conselheiros abriram uma nova pauta, onde discutiram sobre a importância da preservação, manutenção e fiscalização das cabeceiras dos rios do nosso município, onde ficou decidido que na próxima reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente será pautado o mesmo tema, a fim de que possam elaborar um projeto para possam monitorar de uma forma melhor as cabeceiras dos rios da nossa cidade de Salto do Céu-MT. Assim sendo, o presidente Sr. João Cordeiro de Sobral Neto deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata para que seja seja lida, aprovada e assinada por mim e todos os presentes que seguem assinando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, CONTRATO 049-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número** 17.685.491/0001-54.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948. 717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.685.491/0001-54, estabelecido estabelecido à Rua Isabela de Morais Fernandes, Quadra 09 LOTE 08 – Residencial Recanto dos Burutis CEP: 78.888-035 Goiania-GO, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0012/2022,** sistema , **Processo Licitatorio Nº 024/2022**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Ricieri Berté e Extensão Brasipaiva.

(166) 06.002.12.306.0010.2026.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.52.000000

Valor total: R$ 9.513,48 (Nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Maria Conceição Pereira

(168) 06.002.12.306.0010.2098.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.52.000000

Valor total: R$ 4.756,74 (Quatro mil e setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho

(167) 06.002.12.306.0010.2031.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.69.000000

Valor total: 2.854,04 (Dois mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Ricieri Berté e Extensão Brasipaiva.

(342) 12.306.0010.2250.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 2. 5.69.000000

Valor total: R$ 9.513,48 (Nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Maria Conceição Pereira

(342) 12.306.0010.2250.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 2. 5.69.000000

Valor total: R$ 4.756,74 (Quatro mil e setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho

(342) 12.306.0010.2250.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 2. 5.69.000000

Valor total: 2.854,04 (Dois mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de **Outubro** de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0133/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0133/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** inscrito no **CPF: 089.402.101-07**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 056/2022 de 12 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, CONTRATO 047-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E O SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 03.889.414/0001-01**.**

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01, estabelecida na Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0012/2022,** sistema , **Processo Licitatorio Nº 024/2022**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação orçamentária inicialmente licitada:

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Ricieri Berté e Extensão Brasipaiva.

(166) 06.002.12.306.0010.2026.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.52.000000

Valor total: R$ 6.410,73 (Seis mil e quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Maria Conceição Pereira

(168) 06.002.12.306.0010.2098.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.52.000000

Valor total: R$ 3.397,89 (Três mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho

(167) 06.002.12.306.0010.2031.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.69.000000

Valor total: 5.518,63 (Cinco mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Ricieri Berté e Extensão Brasipaiva.

(342) 12.306.0010.2250.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 2.5.69.000000

Valor total: R$ 6.163,59 (Seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Maria Conceição Pereira

(342) 12.306.0010.2250.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 2.5.69.000000

Valor total: R$ 3.397,89 (Três mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Secretaria Municipal de Educação - Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho

(342) 12.306.0010.2250.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 2.5.69.000000

Valor total: 5.271,49 (Cinco mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de **Outubro** de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0132/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0132/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **GABRIELLY RIBEIRO VINHAL,** inscrito no **CPF: 065.950.641-62**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 057/2022 de 16 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 052/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO 052/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 011-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir do preço decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, firmado entre as partes na data de 03 de outubro de 2022, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos itens 3.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir o preço unitário inicial do Ata Registro de Preços nº 011-2022, o preço do item 3 comum conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 0,10 no item 3 da Ata de Registro de Preços 011-2022, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Outubro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

POSTO BEGE II LTDA

CNPJ: 07.248.318/0001-35

GEFTANY CALISTO DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE TREZENTAS UNIDADES DE GARRAFAS DE INOX 750 ML, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **SUPERMERCADO ARARA LTDA** CNPJ N°**20.227.228/0001-26**, no valor total **R$ 8.940,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TREZENTAS UNIDADES DE GARRAFAS DE INOX 750 ML, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:SUPERMERCADO ARARA LTDA

CNPJ N°**20.227.228/0001-26**

VALOR GLOBAL: R$ **8.940,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 11 de outubro de 2022**;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFINIR** critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente;

I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar;

II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar;

Art.2º - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:

I – Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar;

II – Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Ga-

rantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar;

III – Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

a) participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e vitualmente;

b) seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0;

c) registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

d) fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento;

e) divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social e órgãos de defesa;

Art. 3º - A partir de 02 de janeiro de 2023, a utilização do SIPIA passa a ser obrigatória no município de Santa Rita do Trivelato;

Art. 4º - A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em aplicação de sanção em face de eventual desídia do membro do Conselho Tutelar que não atue para assegurar o funcionamento eficiente da rede de proteção da criança e do adolescente, em conformidade com a legislação municipal;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de outubro de 2022.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 11 de outubro de 2022**;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o projeto da associação de Taekwondo – ATAC, com o objetivo de custear a aquisição de 50 (cinquenta) uniformes DOBOK para os alunos do projeto de Taekwondo, qual será financiado pelo recurso do FIA;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de outubro de 2022.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2022

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO AGENTE MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ZELADOR SEDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado a efetivação com estabilidade do servidor público municipal LINDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA inscrita no CPF sob o n.º ***954** *** nomeado pela portaria nº 0085/2019 de 15 de ABRIL de 2019, para o cargo de AGENTE MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ZELADOR SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0440/2022

SÚMULA: DETERMINA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SHIRLENE DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a perícia médica realizada em 06 de Outubro de 2022, com emissão de laudo médico assinado pela médica perita, Dra. ELIANA KAWAGUTI, CRM MT 3025.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar readaptar a servidora **SHIRLENE DO NASCIMENTO**,portadora do RG nº: ****1775 SSP/MT e inscrita no CPF nº: ***.***.673.41, ocupante do cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL- ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Art. 2° - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será até o dia 06 de Abril de 2023, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3° - A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2022

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCACAO INFANTIL SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado a efetivação com estabilidade do servidor público municipal ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o n.º ***519** *** nomeado pela portaria nº 0114/2019 de 29 de ABRIL de 2019, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCACAO INFANTIL SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-S

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2022

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCACAO INFANTIL ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado a efetivação com estabilidade do servidor público municipal PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o n.º ***210** *** nomeado pela portaria nº 0416/2019 de 15 de OUTUBRO de 2019, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCACAO INFANTIL ZONA RURAL por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0441/2022

DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAMIR CRISTINA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora NAMIR CRISTINA LUIZ, inscrita na matrícula sob o nº 2470, no período de 24/10/2022 a 22/11/2022, referente ao período aquisitivo de 30/04/2021 a 29/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2022– ADM

PORTARIA Nº 074/2022– ADM

DE 21 OUTUBRO DE 2.022.

“Dispões sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal n. 093/98 e Lei Municipal 551/2012

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar a partir 01/11/2022, ao servidor, SERGIO MINORU SAKUMA, matricula Nº 453, Cargo de DENTISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 21 de outubro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 64/2022 PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 64/2022 PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2022 , torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRIFUCA E ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMAMNDA DO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE AGUA DO MUNICIPIO. O** Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame a proponente: HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no C.N.P.J: 04.438.673/0001-89, com o lote: 01. Ficando o lote 02 fracassado. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Tere-

zinha – MT, 21 de outubro de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES –Pregoeiro.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON GOMES DOS SANTOS designado pela Portaria nº 02/GP/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL. A**Pregoeira decide declarar vencedoras do certame as proponentes: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no C.N.P.J: 32.138.304/0001-06, com os lotes: 01, 02, 07, 13, 17,18 e 25, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C. N.P.J: 05.443.438/0001-77, com os lotes: 03, 06, 09, 10 e 23, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- ME, Inscrita no C.NP.J: 12.313.826/0001-90, com os lotes: 05, 14, 15, 16, 22 e 24, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no C.N.P.J: 94.389.400/0001-84, com os lotes: 08 e 12, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J: 12.418.191/0001-95, COM OS LOTES: 19 E 21 e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J: 24.418.133/0001-00, com os lotes: 04 e 11. Ficando o lote 20 fracassado. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 21 de outubro de 2022. ADMILSON GOMES DOS SANTOS-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018, DISPENSA 002/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 20/10/2022, FINDANDO SE EM 20/02/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: GERALDO MAGELA BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 446.276.618-00.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022.

VIGENCIA: 04 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 20 de Outubro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI N° 914/2022 DE: 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N° 914/2022

DE: 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/ Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R$ 280.000,00** (**duzentos e oitenta mil reais**), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO – 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – 02– Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO – 10 Saúde

Subfunação – 301 – Atenção Básica

PROGRAMA – 5017 – Gerir com Qualidade s Atenção Básica

PROJETO –– 1183 –Reforma no Posto de Saúde Indígena Água Limpa

ELEMNTO DE DES. – 44.90.51 – Obras e Instalações R$ 280.000,00

TOTAL R$ 280.000,00

Fonte – 500 – Detalhamento – 1002000

Art. 2º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 11 – Secretaria Municipal Desporto e Lazer

UNIDADE – 01– Gabinete Secretaria Municipal Desporto e Lazer

FUNÇÃO – 27 - Desporto e Lazer

Subfunação – 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA – 5013 – Gestão de Desporto e Lazer

PROJETO –– 1148 – Construção de Espaço para Esportes Radicais

ELEMNTO DE DES. – 40.90.51 – Obras e Instalações R$ 190.000,00;

ORGÃO – 09 – Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Públicos

UNIDADE – 010903– Gabinete Sec. Mun. Viação Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO – 15 - Urbanismo

Subfunação – 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA –5011 – Gestão Viação Obras e Serviços Públicos

PROJETO –– 1114 – Aquisição de Caminhão

ELEMNTO DE DES. – 40.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 40.000,00;

ORGÃO – 10 – Secretaria Municipal Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE – 01 – Gabinete Sec. Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

FUNÇÃO – 20 - Agricultura

Subfunação – 601 – Promoção de Produção Vegetal

PROGRAMA –5012 – Gestão Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO –– 1064 – Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada

ELEMNTO DE DES. – 40.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 50.000,00.

TOTAL R$ 280.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR GERSON ALVES DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 167/2022 168/2022 E 169/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor GERSON ALVES DOS SANTOS** matrícula **13-1,** para exercerem a função de Fiscais do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 167/2022 168/2022 E 169/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **102/2022, PREGÃO ELETRONICO 033/2022;**

II: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA COMPOSTA POR UMA (01) GRADE NIVELADORA; UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADORA (SEMEADORA DE LINHAS) UMA (01) CARRETA AGRICOLA). POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 20 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SRA KATINA SABINO MIRANDA CARVALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 165/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO** /matrícula **2713-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 165/2022, decorrente do **Processo Licitatório** nº **104/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 034/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, TIPO MICROSCÓPIO BIOLOGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

FORNECEDOR: RC – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CONTRATO 165/2022

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso contro-

le sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 57/2022 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio **DECLARA ESTÁVEL** a servidor abaixo discriminada:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	CARGO
ENEAS GONÇALVES DA SILVA	14/08/2019	14/08/2022	MOTORISTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, **RETROAGINDO** à 14/08/2022

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°133/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°81/2022

CONTRATO (A) – GISELE CRISTINA DE CARVALHO FIGUEREDO, cadastrada no CNPJ sob n.º 48.181.659/0001-18

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, A contratação de um profissional temporário Enfermeiro para atender a demanda desta secretaria de do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL- R$ 11.568,00 (onze mil quinhentos e sessenta e oito reais)**.**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de início do dia 24 de outubro de 2022 e finaliza no dia 31 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2022

TOMADA DE PREÇO N°02/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022–CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 27,63% (vinte e sete virgula sessenta e três por cento) do valor total do contrato da prestação de serviço, tendo em vista o acréscimo dos serviços, conforme descrito na planilha em anexo.

1.1.2 Fica aditado o contrato n°66/2022, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula sexta, no item 6.2, D.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R$ 110.815,50 (cento e dez mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
N°66/2022	01 un	R$ 110.815,50

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000- Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 21 de Outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°05/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA MILENA GABRIELA SANTANA DALBERTO-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,**neste ato representada pelo senhor prefeito o **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53*,* denominada **CONTRATANTE *E MILENA* GABRIELA SANTANA DALBERTO-ME,** cadastrada no CNPJ sob n.º 45.224.368.0001-71, localizada na Avenida Tiradentes, nº2230, Sala 202-B, Centro, no município de Rondonópolis – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº37/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°05/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo N°37/2022 por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima - Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **21/10/2022**. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO** 4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em **21/10/2022**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 21 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°58/2022 - DE 20 DE OUTUBRO 2022

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio **DECLARA ESTÁVEL** a servidor abaixo discriminada:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	CARGO
LAURO PEREIRA DOS SANTOS	15/10/2019	15/10/2022	MOTORISTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, **RETROAGINDO** à 15/10/2022

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 60/2022 - DE 20 DE OUTUBRO 2022

Dispõe sobre Efetivação da funcionária desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio **DECLARA ESTÁVEL** a servidora abaixo discriminada:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	CARGO
CRISTIANE DE SOUZA SILVA	23/08/2019	23/08//2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, **RETROAGINDO** à 23/08/2022

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°59/2022 - DE 20 DE OUTUBRO 2022

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio **DECLARA ESTÁVEL** a servidor abaixo discriminada:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	CARGO
WANDERLEY CACERES DOS SANTOS	03/07/2019	03/07/2022	MOTORISTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, **RETROAGINDO** à 03/07/2022

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 659/2022

PORTARIA N.º 659/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ROSANGELA MEDINA CARDOSO** para o cargo de Secretaria Ajunta da Administração e Coordenação Geral a partir de 20 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 671/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA REMOÇÃO
MEIRE REJANI DA SILVA RIZATTO	Efetiva Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento	18/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 670/2022

PORTARIA N.º 670/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza, o retorno de Licença Maternidade a servidora **JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 2379, efetiva no cargo de Recepcionista a partir de 24/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **MECANICA CALADÃO,** inscrita no CNPJ nº **70.434.147/0001-75**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA QUE NECESSITA DE REPARO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 27.000 (vinte e sete mil reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, **RATIFICA** as justificativas apresentadas

e autoriza a contratação. São José do Rio Claro – MT, 21 de outubro de 2022. **Levi Ribeiro Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 672/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 114/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI** como Fiscal Titular,e **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
114/2022	VIEIRA ROSA E CIA LTDA – ME	05.114.166/0001-52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2022.

DECRETO Nº 302/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSÉ UARLE FERREIRA COSTA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal Administração, para prestar serviços junto a Subprefeitura de Santo Antonio do Fontoura neste município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022

PORTARIA Nº 262/2022

DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr.**Luiz Pereira de Souza** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
028/2016	Contratação d Empresa de Engenharia visando a execução na construção de uma creche no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no Município de São José do Xingu-MT. Referente ao Programa Proinfancia-FNDE conforme termo de compromisso nº PC 210650/2014.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra.Rosely Pereira de Souza**, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2022

PORTARIA Nº. 259/2022 São José do Xingu-MT, 19 de outubro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ALVES”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA APARECIDA ALVES,** matrícula funcional nº 70 no cargo de Professora, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Gustavo Machado Vasconcelos CRM/TO, 1582 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 90 dias a partir de 19/09/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARIA APARECIDA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 19/10/2022 a 26/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2022

DECRETO Nº 299/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **GERALDA DIAS DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2022.

DECRETO Nº 300/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **GERALDA DIAS DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento I junto a Casa do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2022.

DECRETO Nº 301/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **PAPRE METUKTIRE,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2022

DECRETO Nº 304/2022. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1º – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **“EVENTO PROVA DE 03 TAMBORES DE WORKING**

PENNING,que foi realizado no dia 15 de outubro de 2022 no Distrito de Santo Antonio do Fontoura neste município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinou premiação para as seguintes colocações.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

.1°. Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

. 2º. Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais)

. 3º. Lugar R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 3 - A premiação foi realizada no dia 15 de outubro de 2022, em local que foi comunicado oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

AVISO DE RESULTADO PP 026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregão Presencial nº 026/2022, realizado no dia 21/10/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa:

POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.623.054/0005-25

Item Descrição Quantidade Unidade Valor Unitário

01 GASOLINA COMUM 42.680 Litro 5,95

02 GASOLINA ADTIVADA 51.000 Litro -

03 DIESEL COMUM 282.200 Litro 7,22

04 DIESEL S-10 615.600 Litro 7,30

05 ALCOOL 2.500 Litro 4,45

O item 02 Gasolina Aditivada foi considerado FRACASSADO, pois a empresa não apresentou lance na proposta.

Valor Total R$ 6.796.435,00 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 21 de Outubro de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 257 DE 19/10/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E CALÇADA,NA AVENIDA 4, RUA 1 E AVENIDA 5 DE ABRIL** NO QUE TANGE À **PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM TSD**, **META FÍSICA 8.999,38 m2**, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT - DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRO JOSE LUZ COSTA , PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E CALÇADA, NA AVENIDA 4, RUA 1 E AVENIDA 5 DE ABRIL**,NO QUE TANGE À **PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM TSD**, **META FÍSICA 8. 999,38 m2**

conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E CALÇADA,NA AVENIDA 4, RUA 1 E AVENIDA 5 DE ABRIL META FÍSICA: 8.999,38 m²	KLEVERSON CINTRA CARDOSO Eng. Civil - CREA-MT 029901 Responsável Técnico

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANGELICA REIS DE SOUSA CREA MT: 042203

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SÃO JOSE DO XINGU -MT 19/10/2022

ANGELICA REIS DE SOUSA
Engenheiro (a) Civil Crea MT 042203

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022. DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ROSA PATRICIA MEIRELES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Recepcionista no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu esposo pelo período de 18/10/2022 a 17/11/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

PORTARIA Nº 260/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL HELIO ROCHA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **HELIO ROCHA DA SILVA**, matrícula funcional nº 68, efetivo no cargo de Professor de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pela Virginia Queiroz Campos Leal, CRM/MT 6937, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 35(trinta e cinco) dias a partir 05/04/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica Prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o servidor **HELIO ROCHA DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 18 de outubro até 31 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022

PORTARIA Nº 261/2022 São José do Xingu-MT, 20 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **NOEMI MARTINS DE MOURA**, matrícula funcional nº 9955 no cargo de Professora de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Alexandre Cesar, CRM 5325 MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por período de 83 dias.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE da servidora **NOEMI MARTINS DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 30 de setembro até 31 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 386 de 10/10/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 103/2022, Processo Licitatório n° 180/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 24 a 26/10/2022.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

TAIZE DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 31/2022

PORTARIA N.º 31/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Luzia Mendes Bianchini".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Luzia Mendes Bianchini**, portadora do RG n.º 793090 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 522.930.091-49, efetiva no cargo deAuxiliar de Serviços Internos***, Nível "A", referência "25",*** *matrícula n.º 12.803, contando com um total de 11.106 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***proventos integrais e com direito a paridade*** *conforme o processo do PREVIQUAM n.º 15/2022.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a concessão do benefício a partir do dia 19 de outubro de 2022, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de outubro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Bolandin Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022 REFERENTE AO EDITAL 001/ 2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022 REFERENTE AO EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, a retificação nº 001/2022 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para conhecimento dos interessados, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Onde se lê:

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Professor II: Língua Portuguesa	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	01 + C.R	R$ 3. 669,00
Professor II: Matemática	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	01 + C.R	R$ 3. 669,00

Leia-se:

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Professor II: Língua Portuguesa	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	C. R	R$ 3. 669,00
Professor II: Matemática	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	C. R	R$ 3. 669,00

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 21 de outubro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RUBENS LINS AVELINO

Presidente da Comissão do PSS

Portaria nº 255 de 12/07/2022

OUVIDORIA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT".

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, brasileiro, união estável, residente e domiciliado à Rua 07 de setembro, 415 Jardim das Oliveiras II, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e do CPF nº 651.004.501-00; e do outro lado o **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos**, com sede na Rua dos Estados, nº 667, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 20.213.244/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª. **Mércia Vilma do Carmo**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 1301957-0 SSP/MT e do CPF 703.230.461-34, residente na Rua Divisória nº 52, Jardim das Oliveiras, no Município de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, resolvem firmar o convênio observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Apoio financeiro para fomentar a Formatura das Crianças que realizaram as Atividades de Associações de Defesa dos Direitos Sociais através do Conselho Comunitário de Segurança - Conseg.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENIADA,** através de sua diretoria, assumem, desde já, o compromisso de elaborar instrumentos específicos, a fim de implementar ações que deverá fazer o acompanhamento e o devido suporte para o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira, atendendo de forma igualitária, os associados ou não, prestando um serviço de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA

O período de vigência deste instrumento será de 21 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

Os recursos devem ser gerenciados pela **CONVENIADA,** podendo receber visita de um responsável da **CONVENENTE.**

CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO EM CONTA ESPECÍFICA

A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária até o quinto dia útil do mês, em conta corrente da **CONVENIADA,** Banco do Brasil, Agência 2505-4, Conta Corrente nº 19979-6, com a finalidade específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O repasse será em parcela única no valor de R$ 19.851,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e um reais) ao cumprimento do objeto e será empenhada na seguinte dotação orçamentaria:

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fonte do Recurso Próprio – Ficha 1067

A CONVENIADA dispõe a gastar os recursos recebidos e prestar contas conforme determinado neste Termo de Convênio.

A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi solicitada, ao prazo de aplicação e comprovação das despesas com pessoal, encargos sociais e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

O pagamento das despesas junto aos credores e prestadores de serviços deverão ser feito pela **CONVENIADA,** obrigatoriamente, através de cheque nominativo ou transferência bancária, no valor correspondente ao material/serviço adquirido através de notas fiscais de consumo, prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os valores não utilizados pela **CONVENIADA** por um período igual ou superior a 30 dias deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica).

A receita resultante das aplicações financeiras deverá ser aplicada, exclusivamente, na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA NONA: DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos devem ser gastos no mesmo exercício financeiro.

O valor não utilizado até o último dia útil da vigência do Termo de Convênio deverá ser recolhido a conta corrente específica da Prefeitura Municipal de

São José dos Quatro Marcos, independente do prazo para aplicação, promovendo a respectiva prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada pela **CONVENIADA** para a **CONVENENTE** em até 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, observando a seguinte ordem:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição; b) Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; c) Cópia dos comprovantes da despesa, notas fiscais de consumo, prestação de serviço, acompanhado de carimbo e assinatura do dirigente da entidade beneficiada certificando que o bem foi recebido e/ou o serviço foi prestado;

A **CONVENENTE** deverá avaliar a prestação de contas verificando se toda a documentação foi apresentada e se as metas e o objeto foram cumpridos aprovando ou não no prazo máximo de quinze dias. A decisão final sobre a prestação de contas deverá ser encaminhada à conveniada em até cinco dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, a qualquer momento, bastando, para tanto, comunicação expressa do participe interessado, assim a liberação dos recursos ainda pendentes, será suspensa definitivamente, caso ocorra à hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, para dirimir dúvidas oriundas desse convênio.

E, por assim haverem acordados, assinam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, inteiramente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de outubro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

CPF:651.004.501-00

Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA CORREA

CPF: 531.720.001-68

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

MÉRCIA VILMA DO CARMO

CPF: 703.230.461-34

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Marileide Venturoli Braga Emerson Souza Miler

CPF: 486.999.421-68 CPF: 815.439.481-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 021/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 021/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 021/2022**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"**, onde foram vencedoras as empresas **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA – EPP** inscrita sob o **CNPJ** nº **02.722.795/0001-77,** ao valor TOTAL de R$ 131.330,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais); **FABIO LOPES CAMPOS – ME** inscrita sob o **CNPJ nº 14.915.803/0001-80,** ao valor TOTAL de R$ 201.134,50 (Duzentos e Um Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP** inscrita sob o **CNPJ** nº **14.888.303/0001-05,** ao valor TOTAL de R$ 258.564,20 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos); **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME** inscrita sob o **CNPJ nº 12.995.729/0001-24,** ao valor TOTAL de R$ 294.143,50 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); **IRMAOS DAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP** inscrita sob o **CNPJ nº 40.364.300/0001-74,** ao valor TOTAL de R$ 102.312,75 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 21 de outubro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PUBLICAÇÃO SEMA

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, CNPJ nº 04.204.945/0001-86**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para construção de calçadas de passeio público e acessibilidade em diversas Ruas e Avenidas, localizadas no perímetro urbano do município de Serra Nova Dourada/MT.

DECRETO Nº 030, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Serra Nova Dourada - MT nas categorias de qualidade comum e de luxo e, dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Serra Nova Dourada-MT nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverá ser utilizado o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) Ostentação;

b) Opulência;

c) Forte apelo estético; ou

d) Requinte;

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) Evolução tecnológica;

b) Tendências sociais;

c) Alterações de disponibilidade no mercado; e

d) Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 21 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 607/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 21 de outubro de 2022,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida a Servidora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **21/10/2022, a** Senhora ***JULIANI CAMILA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, admitida em 16/01/2009, com matricula no RH nº. 1165, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I - BIOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLOA 2023

DATA AUDIÊNCIA	20.10.2022
HORA INÍCIO	15:00 H às 17:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT
PAUTA	Ouvir a sociedade, expor as nuances do orçamento para 2023 constantes no PLOA/2023 do Município.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	
Aos vinte dias do mês de Outubro de 2022, às quinze horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã - MT, em endereço temporário sito à Rua Júlio Benedito da Silva, 884 B, Próximo ao Banco do Brasil S. A., Bairro Centro, Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo convocados pelo Edital de Convocação nº 003/2022 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 10 de Outubro, Edição 4. 085, página 410, para expor as nuances do orçamento para 2023 constantes no PLOA/2023 do Município. Deu abertura a Audiência Pública o senhor Valcinei Aparecido Silva cumprimentando a todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã, agradeceu a todos passando a palavra ao Senhor Marco Antônio de Oliveira– Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que mencionou a importância e a obrigatoriedade do Executivo Municipal trazer a público os planos, metas e objetivos para o ano seguinte. Prosseguiu afirmando a transparência da Gestão, agradeceu ao Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta e a todos presentes, declarando a abertura da Audiência Pública. Ato contínuo, a contadora do Município, Sra. Alessandra fez uma breve explanação sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2023), informou que ao final da Audiência terá um momento de fala aberto aos Secretários, ou a população presente, com relação a verificação dos projetos apresentados. Em seguida, iniciou a leitura do Projeto de Lei Orçamentário Anual (LOA), destacando as Receitas e Despesas. Para compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2023) o Poder Executivo apresentou dentre os Anexos da Proposta, as Ações com as despesas que cada Secretaria propõe executar no exercício de 2023, conforme foi apresentado via slides, que vai anexo a esta ata. Informou que o Projeto está disponível no Facebook da Prefeitura (Prefe Tabaporã) e no site www.tabapora.mt.gov.br. Ato continuo abriu a sessão para participação dos presentes. O Sr. Ovídio Barbosa dos Santos Neto– Secretário de Desenvolvimento Econômico – propôs para incluir no orçamento as despesas do Festival de Pesca e Caiaque, e a viabilização dos Convênios da EMPAER, INCRA e INDEA, pediu a inclusão destes no orçamento de sua Secretária. Na oportunidade, a Sra. Alessandra – Contadora – solicitou que o mesmo comparecesse ao departamento de Contabilidade para estudar e verificar de onde retirar parte do Orçamento para cumprir com essas ações que não estavam inseridas, e informou que os Festivais de Caiaque e Pesca já estão inclusos na ultima ação “Realizações de Eventos do Meio Ambiente”, continuou mencionando que para acrescentar essas ações deverá ser enviado o Projeto ao Presidente da Câmara Municipal, e ele acata como Emenda Modificativa no mesmo, e assim é alterado o Orçamento. Em seguida passou a palavra ao Prefeito Municipal que iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, e reforçou que o orçamento é dinâmico, os Secretários que impulsionam o orçamento. Enfatizou a transparência, e a importância de construir Politicas Públicas que valoriza o cidadão tabaporaense. Finalizou dizendo para fazermos a diferença, na Câmara, no Poder Executivo e nas Secretárias. Após encerramento, eu Camila de Mello que secretariei a presente reunião e lavrei a presente Ata que após lida para todos os presentes foi assinada por mim, pelo Prefeito Municipal, pela Presidente da Câmara, e anexada a lista de presença da presente Audiência Pública.	
Assinatura Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura Presidente da Câmara Marco Antônio de Oliveira
Assinatura do Contador Alessandra Ferreira da Silva	Assinatura da secretaria que lavrou a ata Camila de Mello

(Anexar Lista de Presenças)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04759/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 26/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 514.662,92 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.211,20

(dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,00

(um mil e vinte e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.228,86

(um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.638,83

(cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 713,41

(setecentos e treze reais e quarenta e um centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.948,76

(quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.202,89

(um mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 578,92

(quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.974,49

(quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 648,77

(seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.263,95

(um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.730,85

(dezessete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 645,66

(seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.562,90

(três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.817,74

(dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 244,05

(duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 969,35

(novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.053,30

(dois mil, cinquenta e três reais e trinta centavos)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.169,05

(cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.048,61

(quatro mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.238,58

(dez mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 685,60

(seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 726,29

(setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.605,72

(um mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.528,21

(cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 6.278,78

(seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 46.340,51

(quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 17.292,44

(dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.974,61

(quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.415,17

(três mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.811,69

(quatro mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 296,53

(duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.076,30

(vinte e dois mil, setenta e seis reais e trinta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 4.775,93

(quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 1.443,92

(um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 2.366,38

(dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 14.100,00

(quatorze mil e cem reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.200,00

(onze mil e duzentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.549,92

(dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 57.631,36

(cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.223,96

(quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 677,28

(seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.028,60

(um mil, vinte e oito reais e sessenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.400,00

(vinte e dois mil e quatrocentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 891,80

(oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.322,75

(um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 514.662,92

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 150000000000 e 15001001000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 484.000,39	15000000000
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 30.662,53	15001001000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 514.662,92 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 605/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2022 com término em 02/12/2022, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a* Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 21/02/2008, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 606/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 21/10/2022, o Senhor ***VALCENIR ANTONIO DA SILVA*** **,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROVISÓRIO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Empresas vencedoras:

IZABEL CRISTINA DE SOUZA - MEI

CNPJ Sob n°. 14.406.251/0001-85

Venceu todos os itens (01 e 02).

Valor Total R$: 1.349.977,87 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos)

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 1.349.977,87 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 21 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROVISÓRIO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – Art. 3° - inciso IV c/c Art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, Senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, a Empresa vencedora abaixo especificadas:

IZABEL CRISTINA DE SOUZA - MEI

CNPJ Sob n°. 14.406.251/0001-85

Venceu todos os itens (01 e 02).

Valor Total R$: 1.349.977,87 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 21 de Outubro de 2022

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 364 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 364 DE **21**DE **OUTUBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DE PARTE dos lotes 02 E 03 da quadra 41, DO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto 802/2022**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Remembramento de parte do **Lotes 02 (dois),** com a superfície de **157,50 m² e parte do lote 03 (três)** com a superfície de **225,00 m²,** ambos da **Quadra 41 (quarenta e um),** localizados no Bairro Centro, matriculados devidamente sob n.ºs **2.357** e **2.358,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **PAULO LUIZ SCHAEDLER**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens com a senhora LÚCIA DE PAIVA SCHAEDLER, inscrito no CPF sob nº 160.929.459-91, portador do Rg nº 809.993 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 18, nº 174, nesta urbe, tendo como resultante o **Lote 02/03**, perfazendo uma superfície total de **382,50m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 403. 529,85 (quatrocentos e três mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme Certidão nº 058/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 359 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 359 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.948.229,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.837** de **20 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 5.948.229,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……. R$ 65.000,00

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……. R$ 1. 410.585,00

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……. R$ 3. 040.000,00

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……. R$ 1. 432.644,00

Total da abertura de crédito……..…… R$ 5. 948.229,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para manutenção das despesas, para aquisição de bobinas utilizadas na leitura das contas de água, para pagamento de energia da ETA – Estação de tratamento de água, considerando que o nosso enquadramento e na tarifa horo sazonal, ou seja, de grandes consumidores, para manutenção e operação do Aterro Sanitário e para a coleta de resíduos urbanos e para investimentos em motobomba aquisição de novas motobombas e de peças para motobomba, manutenção de asfalto (tapa buraco), e a manutenção dos serviços oferecidos pela Autarquia.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº258/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM BORRACHARIA PARA ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA **,** através da empresa**, E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA. , inscrita no CNPJ sob n.º 05.466.364/0001-85,** na importância de **R$ 2. 530,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.839, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.839, DE **20** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.761.888,94 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	R$ 799.207,26

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R$ 30.775.284,51

Para:

PROGRAMA: 0004 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	R$ 207,26

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R$ 34.537.173,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.761.888,94 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	**2907**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.5010000000	3.761.888,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**3.761.888,94**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por utilização parcial de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, no valor de R$ 2.962.888,94 conforme relatório emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Fazenda anexo a esta lei e por anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 799.000,00, conforme planilha abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	**2114**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.5010000000	799.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**799.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa disponibilização de recursos para possibilitar a execução de obras, continuidade do serviço de tapa buracos, bem como a realização de pavimentação no Distrito de Progresso, continuidade de micropavimentos e recapeamentos, revitalizações das ruas 24, rua 12 e Ismael José do Nascimento, com o objetivo de atendimento às necessidades de adequações da malha viária do município de Tangará da Serra.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.838, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.838, DE **20** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.650.845,06 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –

LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 23.195.657,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 31.846.502,14

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 8.650.845,06 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	432.203,83
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	43.796,17
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	3.541.282,73
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.5001002000	4.633.562,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**8.650.845,06**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por utilização parcial de superávit financeiro de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei, no valor de R$ 4.633. 562,33e excesso de arrecadação de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei, no valor deR$ 4.017.282,73.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** amparase no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecada anexos a esta lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementarvisa disponibilizar recursos para a contratação de pessoal para abertura de 20 (vinte) leitos de enfermaria, para atendimento de pré e pós cirurgias gerais, ginecológicas, ortopédicas e partos, para ampliação de 07 (sete) leitos em pediatria e 03 (três) leitos de estabilização no Hospital. Além de possibilitar a contratação via processo licitatório dos serviços especializados do Centro Cirúrgico, de 10 leitos de UTI geral e do serviço de imagens, incluindo ultrassonagrafia e tomografia.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERDAS PARA VARREDEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme **especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 04 de Novembro de 2022às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de Outubro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **21 de Outubro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro- Portaria nº 1.387/GP/2022.

DECRETO N.º 355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 355, DE **19** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 17.801/2022, datado de 18/10/2022**.**

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Fazenda;

III. Secretário Municipal de Planejamento;

IV. Secretário Municipal de Agricultura;

V. Secretário Municipal de Esporte;

VI. Secretário Municipal de Assistência Social:

VII. Secretário Municipal de Saúde;

VIII. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

IX. Secretário Municipal de Cultura;

X. Secretário Municipal de Educação;

XI. Secretário Municipal de Meio Ambiente;

XII. Secretário Municipal de Infraestrutura;

XIII. Diretor Executivo do Serraprev

XIV. Diretor Executivo do SAMAE

XV. Controlador Geral (função exclusiva de acompanhamento).

Art 5º – O acompanhamento e fiscalização da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até 28/02/23 Reunião Inicial de Planejamento	A definir	Gabinete do Prefeito
Até 30/05/23 1º reunião de encerramento de quadrimestre	A definir	Gabinete do Prefeito
Até 30/09 2º reunião de encerramento de quadrimestre	A definir	Gabinete do Prefeito
Até 30/12/23 3º reunião de encerramento de quadrimestre	A definir	Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA N.º 5.836 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.836 DE **20** DE **OUTUBRO DE 2022.**

CRIA CARGO, ABRE VAGAS E CONTRATA TRABALHADORES BRAÇAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Trabalhador Braçal, para atender a necessidade temporária de caráter excepcional de interesse público, cuja as atribuições estão previstas no anexo único, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2ºFicam criadas 70 (setenta) vagas, trabalhadores braçais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra-MT, conforme tabela abaixo:

Cargo Celetista	De nº de Vagas	Para nº de Vagas	Carga horária	Salário R$	Insalubridade 30%	Total dos Vencimentos
Trabalhador Braçal	00	70	40 horas	R$ 1.212,07	R$ 363,62	R$ 1.575,69

Art. 3ºOs cargos criados pela presente Lei serão preenchidos através de Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, visando atender a execução dos serviços no âmbito desta municipalidade, pelo prazo determinado de 02 (dois) anos.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete @tangaradaserra.mt.gov.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022 NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES E CONFINANTES DOS NÚCLEOS URBANOS DENOMINADOS VILA ESMERALDA I E II DA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, pelo presente EDITAL, considerando os termos da Lei Municipal nº 5.481/2021, Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Federal nº 6.015/1973, com fundamentos nos decretos municipais de nº 150/2022 e 273/2022, a tramitação dos processos administrativos nº 262/2022 e 263/2022 para fins de regularização fundiária de Interesse Social, da área de matrícula nº 628, denominada Loteamento Vila Esmeralda I e área de matrícula nº 5.647, denominada Loteamento Vila Esmeralda II. Neste ato, notifica os proprietários, possuidores e confinantes abaixo identificados, para querendo manifestarem-se sobre o novo projeto urbanístico nos referidos núcleos urbanos, assim como limites e confrontações, nos termos do projeto e memorais descritivos disponíveis no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, nos seus respectivos prazos legais. - Fabiana Anezi Almeida- CPF nº 621.056.391-00; - C.A.A Ribeiro Participações Ltda - CNPJ nº 30.792.880/0001-47; - Egídio Casa Nova- CPF nº 116.038.520-34; - Rogério Gallego- CPF nº 568.752.901-20; - Marcos Antonio Gallego- CPF nº 513.712.439-72; - Valdir Gallego- CPF nº 438.785.989-04; - Cloneide Gallego- CPF nº 482.101.451-34; - Ivalino Zaquiel- CPF nº 225.736.400-78; - Marco Antônio Bizelli- CPF nº 156.767.731-20; - Maria do Carmo Zurano Bizelli- CPF nº 074.754.461-15; - Eurídice Cerci- CPF nº 010.533.969-53. Tangará da Serra, Mato Grosso, 19 de outubro de 2022. Assinado Digitalmente Vander Alberto Masson Prefeito de Tangará da Serra-MT Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/44E... e informe o código 44EB-5FE1-3442-878D VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: 44EB-5FE1-3442-878D Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/10/2022 15:42:53 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/44E...

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº263/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA-PROVA - (72.900 UN IMPRESSÃO COLORIDA-PROVA)., através da empresa **DIGITAL CÓPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA. ME. ,inscrita no CNPJ sobn.º 08.926.307/0001-20,** na importância de **R$ 53. 946,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.837, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.837, DE **20** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.948.229,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.057.210,00

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	6.297.477,37
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	11.117.125,49
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	8.203.620,12

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.122.210,00

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	7.708.062,37
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	14.157.125,49
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	9.636.264,12

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 5.948.229,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 65.000,00

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 1. 410.585,00

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 3. 040.000,00

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 1. 432.644,00

Total da abertura de crédito…….. R$ 5. 948.229,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para manutenção das despesas, para aquisição de bobinas utilizadas na leitura das contas de água, para pagamento de energia da ETA – Estação de tratamento de água, considerando que o nosso enquadramento e na tarifa horo sazonal, ou seja, de grandes consumidores, para manutenção e operação do Aterro Sanitário e para a coleta de resíduos urbanos e para investimentos em motobomba aquisição de novas motobombas e de peças para motobomba, manutenção de asfalto (tapa buraco), e a manutenção dos serviços oferecidos pela Autarquia.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 356, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 356, DE **19** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223:

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 17.291/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme anexo a este decreto.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme documento anexo.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

TABELA 01

DECRETO N.º 357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 357, DE **19** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO Concurso Público nº. 003/2018 Edital Complementar nº. 001/2020 de 12/06/2020, nomeado através da Portaria nº. 750/2020 de 12/06/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XV, nº. 3.499.

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 17.291/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme anexo a este decreto.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme documento anexo.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

TABELA 01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 21.10.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

DECRETO N.º 358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 358, DE **19** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano 08 edição nº. 1646.

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 17.291/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme anexo a este decreto.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme documento anexo.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 360 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 360 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.650.845,06 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A

CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.838** de **20 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 8.650.845,06 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	432.203,83
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	43.796,17
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	3.541.282,73
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.5001002000	4.633.562,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**8.650.845,06**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por utilização parcial de superávit financeiro de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei, no valor de R$ 4.633.562,33e excesso de arrecadação de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei, no valor deR$ 4.017.282,73.

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** amparase no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecada anexos a esta lei.

Art. 4º Ampara-se também no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementarvisa disponibilizar recursos para a contratação de pessoal para abertura de 20 (vinte) leitos de enfermaria, para atendimento de pré e pós cirurgias gerais, ginecológicas, ortopédicas e partos, para ampliação de 07 (sete) leitos em pediatria e 03 (três) leitos de estabilização no Hospital. Além de possibilitar a contratação via processo licitatório dos serviços especializados do Centro Cirúrgico, de 10 leitos de UTI geral e do serviço de imagens, incluindo ultrassonagrafia e tomografia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 361 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 361 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.761.888,94 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.839** de **20 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.761.888,94 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	**2907**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.5010000000	3.761.888,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**3.761.888,94**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por utilização parcial de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, no valor de R$ 2.962.888,94 conforme relatório emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Fazenda anexo a esta lei e por anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 799.000,00, conforme planilha abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR

Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	**2114**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.5010000000	799.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				**799.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º Ampara-se também no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa disponibilização de recursos para possibilitar a execução de obras, continuidade do serviço de tapa buracos, bem como a realização de pavimentação no Distrito de Progresso, continuidade de micropavimentos e recapeamentos, revitalizações das ruas 24, rua 12 e Ismael José do Nascimento, com o objetivo de atendimento às necessidades de adequações da malha viária do município de Tangará da Serra.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 362 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 362 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.445.144,25 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.840** de **20 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.445.144,25 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……R$ 2.445.144,25

Total da abertura de crédito……..……..R$ 2.445.144,25

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, vide relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios do município, apurado em 31/12/2021 para realização da obra de reforma e revitalização da Praça dos Pioneiros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMMEA/2022

CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (PAEP), NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4033, DE 21 DE JUNHO DE 2013, DECRETO N° 363, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

1. PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 2351, Centro, CEP: 78.300-000, por intermédio da Secretaria

de Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu titular Vinícius Lançone dos Santos, CPF 042.165.571-20, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital.

1.2.O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Site da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT, no endereço eletrônico https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/ na página interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DO OBJETO

2.1.O presente Credenciamento tem por objetivo a adoção das praças públicas e esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 4033, de 21 de junho de 2013, e Decreto N° 363 de 20 de Outubro de 2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do PAEP quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Tangará da Serra MT, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2.Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas no Anexo I deste Edital. bastando, para tanto, apresentar carta proposta de adoção, na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, contemplando a identificação da área, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes ao objeto adotado para a implantação da proposta escolhida pela Municipalidade.

3.3.O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente e observado o interesse do Poder Executivo.

3.3.1. Sobrevindo interesse do Município em alterar o modelo de adoção de praça, o adotante será notificado da decisão para rescindir o Termo de Adoção no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da finalização do processo licitatório realizado para a finalidade.

3.4. Será autorizado a adoção de somente **02 (dois) lotes** de áreas públicas por pessoa jurídica.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Adoção para terceiros.

3.5.O Adotante não poderá auferir qualquer renda ou receita com o espaço público adotado.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1.O edital será publicado no Sítio do Município, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3311-4862 e, ainda, pelo endereço eletrônico semmea@tangaradaserra.mt.gov.br .

4.2.As propostas deverão ser apresentadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, através da apresentação de carta proposta de adoção, na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolada pelo sistema 1Doc, direcionada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA).

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de espaços públicos será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA).

5.2.Poderão participar do PAEP quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Tangará da Serra MT.

5.2.1. Ficam excluídas da participação no PAEP pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos, dentre elas com passivo ambiental.

5.3. A proposta de adoção deverá vir acompanhada da ficha de credenciamento (ANEXO II) devidamente preenchida e dos documentos do interessado, tais como: contrato social da empresa/entidade e documento de identidade do responsável pela empresa/entidade ou de seu procurador devidamente documentado.

5.3.1. Outros documentos poderão ser solicitados pelos técnicos da SEMMEA, em despacho fundamentado, inclusive quanto à autoria e responsabilidade técnica dos projetos.

5.4. As melhorias a serem realizadas, estão destacadas no Termo de Referência, evidenciado no Anexo I.

5.5. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA), com o auxílio, se necessário, da Comissão Técnica de Avaliação, esclarecer as dúvidas dos interessados sobre o espaço público que se pretende adotar se as descrições constantes da ficha técnica não estiverem suficientemente claras, dando publicidade das respostas apresentadas em Diário Oficial.

5.6. Os critérios de análise e adoção dos lotes se darão da seguinte forma:

5.6.1. No prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de publicação do referido edital, serão recebidas e analisadas as propostas de adoção dos Espaços Públicos. Dentro desse prazo, caso haja manifestação de interesse de dois ou mais adotantes por um mesmo lote, o critério de desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.6.2.O sorteio será realizado, por uma comissão técnica de avaliação, constituída por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente, com (01) um representante de cada instituição parceira interessada no respectivo lote.

5.6.3. Após o prazo dos cinco dias uteis, o interessado que primeiro formalizar a intenção de parceria, ou seja, aquele que protocolar primeiramente a proposta, será instituído como adotante.

5.7. As entidades, pessoas jurídicas ou naturais, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.8. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas (Anexo III) alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Decreto n.º 363/2022.

5.9. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante.

5.10. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.11. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 114/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE CO-**

MODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.10.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.840, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.840, DE **20** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.445.144,25 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 1.844. 641,87

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 4.289. 786,12

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.445.144,25 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…...……R$ 2.445. 144,25

Total da abertura de crédito……..……..……..R$ 2. 445.144,25

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, vide relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios do município, apurado em 31/12/2021 para realização da obra de reforma e revitalização da Praça dos Pioneiros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1492 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 7039/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 086/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 028/DGPP/2022 e o Despacho nº 15-7039/2022, enviado para o Departamento Pessoal-SAD em 06/10/2022;

CONSIDERANDO o fechamento da folha mensal de Setembro/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao servidor **LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES,** portador do RG nº 16834798 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FÍSICA-20HORAS, admitido em 13/03/2006, registrado sob o nº 003936 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **13/03/2006 a 12/03/2011,** conforme a Decisão nº 086/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/03/2006 a 12/03/2011	19/09/2022 a 17/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Ajuda de Custo, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e Horas-aula Excedentes, concedidas mediantes Portaria 191/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/09/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.841 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.841 DE **20** DE **OUTUBRO DE 2022.**

CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO REVISORA DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE REGEM OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a Comissão Revisora das Legislações Municipais que Regem os Servidores de Provimento Efetivo do Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo, Legislativo, Autarquias e Sindicato dos Servidores Públicos abaixo discriminados:

I – 02 Representantes do Gabinete do Prefeito;

II –02Representantes da Procuradoria-Geral do Município;

III - 02 Assessoria de ApoioTécnico, Administrativo e Legislativo;

IV – 02 Representantes da Secretária de Administração;

V – 02 Representantes da Secretaria de Infraestrutura;

VI – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

IX – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

X –02Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI – 02 Representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV;

XII – 02 Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

XIII – 02 Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Tangará da Serra/MT – SSERP;

XIV – 02 Representantes da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

§ 1º O auxílio pecuniário será no valor de R$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão, que comprovar a efetiva participação nas reuniões, através da lista de presença assinada nos dias das reuniões, bem como na realização dos trabalhos de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), ao final de cada mês.

§ 2º A Presidência da Comissão Especial de que trata a presente lei será ocupada por um dos servidores públicos previstos neste Artigo, que deverá ser eleito pela maioria no dia da primeira reunião.

§ 3º O auxílio pecuniário de que trata a presente lei será pago pelo órgão responsável pela remuneração de cada representante.

Art. 3º A Comissão Especial instituída pela presente Lei terá um prazo de até final de Dezembro/2022 para concluir os trabalhos, prorrogável se necessário, para conclusão dos trabalhos de Revisão da Lei Complementar nº 006/1994 (Estatuto dos Servidores), a Lei Ordinária nº 2875/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos), a Lei Complementar nº 163/2012 (Dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação) e outras correlatas.

Art. 4º O auxílio pecuniário de responsabilidade de que trata a presente Lei é compatível e acumulável como qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos e será extinto com o término dos trabalhos.

Art. 5º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.835 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.835 DE **20** DE **OUTUBRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei nº 4.506 de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Empreendimentos/ Atividades	Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV
Loteamentos e Reloteamentos	Todos
Hotéis, pousadas, albergues	Acima de 1.500 m² de área utilizada
Garagens de veículos de transportes de cargas	Após análise preliminar do local de instalação
Centros Comerciais e Shopping Centers	Todos

Estabelecimentos destinados a atividades de entretenimento, como casa de festas, casas de shows e eventos, clubes recreativos e afins.	Todos
Comércio de fogos de artifício	Todos
Galpões de Reciclagem, comércio e depósito de resíduos e sucatas metálicas e não metálicas (ferros-velhos), de materiais recicláveis (ecopontos) e atividade poluentes ou não relacionadas com a triagem, transbordo e reciclagem de materiais.	Área construída acima de 1.000,00 m²

Art. 2º Altera o inciso IV do Art. 5º da Lei nº 4.506 de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- nos projetos de condomínios horizontais e verticais acima de 100 (cem) unidades;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário em especial a Lei nº 5.026 de 01 de outubro de 2018 e a Lei nº 5.086 de 19 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 363 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 363 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

REGULAMENTALEIMUNICIPALNº 4033,DE21DE JUNHODE2013, A QUAL DISPÕES SOBRE O PROGRAMA DEADOÇÃODEESPAÇOS PÚBLICOSEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO que o Programa de Adoção de Espaços Públicos promove a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esporte, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais espaços públicos do Município de Tangará da Serra, em conjunto com o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa leva à população vizinha às praças públicas, de esporte, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais espaços públicos e a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa incentiva o uso das praças públicas, de esporte, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais espaços públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

CONSIDERANDO que os grupos organizados da população elaboram projetos de utilização das praças públicas, de esporte, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais espaços públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Municipal nº 4033, de 21 de junho de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Adoção de Espaços Públicos – PAEP, instituído pela Lei Municipal nº 4033/2013, será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, nos termos deste regulamento.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, atendido o interesse público, poderá celebrar termo de adoção com as pessoas jurídicas referidas no artigo seguinte a fim de atender os objetivos da Lei Municipal nº 4033, de 21 de junho de 2013, para promover melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, mediante mútua colaboração nos serviços inerentes à implantação, conservação, recuperação, urbanização e manutenção de espaços públicos, especialmente quanto a áreas verdes, de preservação permanente, parques, jardins, praças públicas, canteiros de ruas e avenidas do Município de Tangará da Serra MT, bem como para realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer.

§ 1° Consideram-se melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais os projetos, obras, serviços, ações e intervenções, relativos a bens públicos municipais, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade da vida urbana.

§ 2° Consideram-se atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, aquelas que possam ser oferecidas ao público em geral, sem restrições de idade, como forma de inclusão social e fruição da atividade desenvolvida, desde que seja compatível com a área pública, o público esperado ou com as normas de segurança para realização da respectiva atividade, mediante prévia aprovação do projeto pela autoridade administrativa.

§ 3° As melhorias urbanas que consistirem na construção ou implantação de edificações permanentes deverão contar com a aprovação técnica correspondente referente às questões urbanísticas, de segurança dos usuários e do trânsito de veículos naquele local, de forma a não obstruir a visibilidade dos motoristas, sendo tais edificações, ao final, incorporadas ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização ao parceiro privado por representar doação ao ente público.

§ 4° O acesso e uso do bem público pelo particular se darão na estrita necessidade da realização das melhorias pactuadas, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação.

Art. 3º Podem participar do PAEP quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Tangará da Serra MT.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA A ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Os interessados em participar do PAEP deverão apresentar proposta indicando o lote do edital, pertinente a área pública de seu interesse, através do sistema informatizado 1Doc, dirigido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 5º. A solicitação deverá vir acompanhada da ficha de credenciamento (ANEXO 01) devidamente preenchida e dos documentos do interessado, tais como: contrato social da empresa/entidade e documento de identidade do responsável pela empresa/entidade ou de seu procurador devidamente documentado.

§ 1º Os documentos mínimos a serem apresentados, por cópia simples, são aqueles que sirvam para atestar a regularidade no preenchimento da Proposta para Adoção de Espaços Públicos.

§ 2º A proposta poderá vir acompanhada de projeto e demais documentos que o interessado julgar pertinentes.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados pelos técnicos da SEMMEA, em despacho fundamentado, inclusive quanto à autoria e responsabilidade técnica dos projetos.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente instruir o protocolado com informações acerca da natureza da área pública, bem como o detalhamento técnico apto a confirmar a adequação ao edital, acaso já

lançado, ou manifestar a viabilidade para lançamento de edital para o espaço público pretendido.

Art. 7º Os critérios de análise e adoção dos lotes se darão da seguinte forma:

§ 1º No prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de publicação do referido edital, serão recebidas e analisadas as propostas de adoção dos Espaços Públicos. Dentro desse prazo, caso haja manifestação de interesse de dois ou mais adotantes por um mesmo lote, o critério de desempate ocorrerá por meio de sorteio.

§ 2º O sorteio será realizado, por uma comissão técnica de avaliação, constituída por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente, com (01) um representante de cada instituição parceira interessada no respectivo lote.

§ 3º Após o prazo dos cinco dias uteis, o interessado que primeiro formalizar a intenção de parceria, ou seja, aquele que protocolar primeiramente a proposta conforme o artigo 4º, será instituído como adotante.

Parágrafo único. A análise das propostas serão feitas por equipe composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entendendo viável o lançamento de edital, dará início ao processo de adoção de espaços públicos previsto na Lei Municipal nº 4033/2013, com a publicação de edital em nível local, bem como em sua página no sitio oficial do município.

Parágrafo único. A deflagração do processo de adoção de espaços públicos poderá ocorrer independentemente da existência de requerimento de interessado na adoção sempre que for conveniente e houver interesse público.

Art. 9º A formalização do termo de adoção dos logradouros públicos no âmbito do Município de Tangará da Serra far-se-á por meio de assinatura do respectivo termo de adoção, para instrumentalização do Programa Adoção de Espaços Públicos, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10º O Programa de Adoção de Espaços Públicos compreende a:

– urbanização de praça pública ou de esporte de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela aprovado;

– construção ou instalação dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esporte, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela aprovado;

– conservação e manutenção da área adotada;

– realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de adoção.

Art. 11. Os espaços públicos poderão ser adotados por um ou mais interessados desde que atendidos os trechos mínimos estabelecidos em edital pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. A contrapartida remete ao direito de veiculação de publicidade, mediante autorização de fixação de placa específica padronizada de acordo com o Anexo 02 deste decreto, sendo que as suas localizações e quantidades serão definidas em edital.

Art. 13. O PAEP instituído no âmbito do Município de Tangará da Serra compreenderá os logradouros públicos relacionados em edital.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 14. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes a:

– elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, de esporte, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais espaços públicos que venham ser adotadas;

– aprovação dos projetos e urbanização de construção das praças públicas, de esporte, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais espaços públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Poder Executivo Municipal em função do termo de adoção estabelecido;

– fiscalização das obras e do cumprimento do termo de adoção firmado.

Art. 15. A adoção de praças públicas, de esporte, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais espaços públicos, opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo Municipal de administrar os bens municipais.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ADOTANTES PAEP

Art. 16. Caberá à pessoa jurídica adotante as responsabilidades:

– pela execução dos projetos elaborados e/ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal, com verba pessoal e material próprios;

– pela preservação e manutenção do espaço adotado, conforme estabelecidos no termo de adoção e no projeto aprovado;

– pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso das áreas públicas, conforme estabelecido no projeto apresentado.

Art. 17. As pessoas jurídicas que vierem a participar do PAEP assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados.

Art. 18. Será autorizado a adoção de somente 02 (dois) lotes de áreas públicas por pessoa jurídica.

Art. 19. Na hipótese de não cumprimento das obrigações assumidas pelo adotante, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente notificará o mesmo para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, proceda às adequações necessárias de forma a compatibilizar o termo de adoção firmado com a conservação do logradouro, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE DO PROGRAMA PELOS ADOTANTES

Art. 20. As placas de publicidade de que trata o capítulo desta lei deverão ser retiradas em até 48 (quarenta e oito) horas após a data final prevista no Termo de Adoção ou depois da rescisão do termo, conforme o caso, cuja permanência após esse período será considerada anúncio irregular, sujeitando o adotante às penalidades da legislação vigente.

Parágrafo único. O ônus em relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação. A placa será removida por completo e a área sobre a qual estava fixada deve ser restaurada conforme pavimentação adjacente à mesma. Não podendo resultar em buracos, ou elementos que possam gerar riscos aos transeuntes. As publicidades veiculadas nos logradouros adotados, fora dos padrões técnicos mencionados no presente projeto de lei, serão removidas do local com despesas de tal operação por conta do adotante, sendo que o mesmo será notificado e sofrerá sanções fiscais pelo descumprimento da mesma.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O termo de adoção terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 22. A entidade adotante não poderá impedir o uso do logradouro público pela população em geral.

Art. 23. Deverá ser solicitado autorização prévia junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da realização, de eventos ou ações, tanto por parte da entidade adotante, quanto por qualquer outro empreendimento que por ventura, ansiar pela localidade.

Parágrafo Único: No caso, em que ocorra a solicitação de autorização prévia de eventos ou ações, por entidade não adotante, tal pedido, será remetido à entidade adotante, para que manifeste no prazo máximo de 48 horas, o interesse em proceder com evento na data requerida.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 332 de 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0203/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório ***0135/2022*** – Dispensa de licitação nº 090/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de**ROMILDO GERALDO DA SILVA 37993380120, inscrita no CNPJ: 47.982.928/0001-82,** com sede na Avenida Alaercio de Souza Garcia, s/n, quadra 14, lote 17, Jardim Residencial Mathias, Rondonopolis-MT, CEP: 78.716-446, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infláveis para comemoração do Dia das Crianças com intuito de homenagear todas as crianças da Zona Rural do Município no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, da cidade de Torixoréu – MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de outubro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0203/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *0135/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **ROMILDO GERALDO DA SILVA 37993380120, inscrita no CNPJ: 47.982.928/0001-82,** com sede na Avenida Alaercio de Souza Garcia, s/n, quadra 14, lote 17, Jardim Residencial Mathias, Rondonopolis-MT, CEP: 78.716-446, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infláveis para comemoração do Dia das Crianças com intuito de homenagear todas as crianças da Zona Rural do Município no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, da cidade de Torixoréu – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: de 10/10/2022 a 31/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 Diretoria de Assistência Social

Função:04

Subfunção: 122

Programa: 5040

Projeto/Atividade: 2043

Dotação: 576

Código 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.660.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ROMILDO GERALDO DA SILVA 37993380120, inscrita no CNPJ: 47.982.928/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO 201/2022

EXTRATO DO CONTRATO 201/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.627.377/0001-01, estabelecida na Avenida Oito, nº 02, Sala A, Bairro do Porto, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.052-000, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas extraordinárias e necessidades do gabinete do prefeito, nos termos a seguir expostos".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses com início em 10 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO

Função 04

SubFunção 122

Programa 2010 ADMINSTRACAO SUPERIOR

Proj.Atividade 1003

27 02 001 04 122 2010 2002 3390390000000 – Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 19.627.377/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0204/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório ***0136/2022*** – Dispensa de licitação nº 091/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de**ROMILDO GERALDO DA SILVA 37993380120, inscrita no CNPJ: 47.982.928/0001-82,** com sede na Avenida Alaercio de Souza Garcia, s/n, quadra 14, lote 17, Jardim Residencial Mathias, Rondonopolis-MT, CEP: 78.716-446, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infláveis para comemoração do Dia das Crianças com intuito de homenagear todas as crianças do Município no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Torixoréu – MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de outubro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0204/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *0136/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **ROMILDO GERALDO DA SILVA 37993380120, inscrita no CNPJ: 47.982.928/0001-82,** com sede na Avenida Alaercio de Souza Garcia, s/n, quadra 14, lote 17, Jardim Residencial Mathias, Rondonopolis-MT, CEP: 78.716-446, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infláveis para comemoração do Dia das Crianças com intuito de homenagear todas as crianças do Município no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Torixoréu – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: de 10/10/2022 a 31/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: **086**

Fonte: **1.1.500.1001**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ROMILDO GERALDO DA SILVA 37993380120, inscrita no CNPJ: 47.982.928/0001-82

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0200/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 0132/2022 – Dispensa de licitação nº 089/2022, **AUTORIZO** a Contratação de **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI –** CNPJ: 10.392.408/0001-00, com sede na Rua José Jorge de Almeida, nº 22, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, no valor global de R$ 71.439,45 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), através de dispensa de licitação emergencial, tendo por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consistentes em reconstrução em caráter emergencial de 01 ponte de madeira, localizada sobre o córrego Cambaúva, coordenadas: 16°12'13" S, 53°3'56" O, situada na zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Viação e Obras".

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de outubro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0200/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica especializada **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI –** CNPJ: 10.392.408/0001-00, com sede na Rua José Jorge de Almeida, nº 22, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, no valor global de R$ 71.439,45 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), através de dispensa de licitação emergencial, tendo por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consistentes em reconstrução em caráter emergencial de 01 ponte de madeira, localizada sobre o córrego Cambaúva, coordenadas: 16°12'13" S, 53°3'56" O, situada na zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS

Ficha: 0193 Manutenção e conservação das estradas e vias

Fonte: 1. 1. 759 .0 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI **–** CNPJ: 10.392.408/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.416, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Fixa valores mínimos cobrados pelo Município de União do Sul para fins de recolhimento do ITBI incidente sobre Imóveis Rurais e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados como preços mínimos do hectare (ha) para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre os Imóveis Rurais situados no território do Município de União do Sul – MT, os preços em moeda corrente nacional (R$) constantes da tabela genérica seguinte:

TABELA GENÉRICA (ITBI RURAL)

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	LOTES RURAIS (com Agricultura) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (com Pastagem) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (Mata Explorada) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (Mata não Explorada) por hectare (ha)
Até 10 Km	3.985,09	3.565,61	2.516,90	2.307,15
11 a 20 Km	3.355,86	2.516,90	1.677,93	1.468,19
21 a 30 Km	2.726,64	1.887,68	1.258,94	838,97
31 a 40 Km	2.097,41	1.258,40	838,97	734,10
41 Km e acima	1.677,93	943,83	629,22	419,48

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revoga-se o Decreto nº 1.350 de 21 de outubro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 21 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 88/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 665/2022, de 22 de março de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS CIVIL.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.059 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 21 de outubro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ACACIA REFLOESTAMENTO E IMOBILIARIA LTDA	24.984.957/0001-88	9167/00039/2022
ACACIA REFLOESTAMENTO E IMOBILIARIA LTDA	24.984.957/0001-88	9167/00043/2022
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167/00053/2022
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167/00054/2022
CECILIA JOSEFINA DOS SANTOS	817.653.801-97	9167/00041/2022
CECILIA JOSEFINA DOS SANTOS	817.653.801-97	9167/00042/2022
FELIPE SANTIAGO VIANA	007.361.711-34	9167/00059/2022
JOAO EDUARDO DE RESENDE	126.677.571-49	9167/00046/2022
JOAO EDUARDO DE RESENDE	126.677.571-49	9167/00047/2022
JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	9167/00056/2022
JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	9167/00057/2022
MARIO MOREIRA	054.686.638-72	9167/00058/2022
SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO	001.926.511-53	9167/00045/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2022

Data de desafixação: 08/11/2022

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSSORIA E PROTEÇÃO RODIÓLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 50.429.810/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Termo do Contrato n. 115/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 833908/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 115/2018, referente à contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal, durante o período de 01 (um) ano, para servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-X nas unidades de saúde do Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 3.585,60 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 502.872.221-87; e, na função de suplente, o servidor HENAN ALEX MENDES RUIZ, inscrito no CPF n. 017.666.741-51, para

atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSSORIA

E PROTEÇÃO RODIÓLOGICA LTDA

Contratada

TERMO DE REPUBLICAÇÃO DE ANEXO

CONSIDERANDOque nos Diários Oficiais de 27 e 29 de dezembro de 2021, foram publicadas às Leis Municipais ns. 4.855/2021 e 4.856/2021 faltando informações no demonstrativo 7;e

CONSIDERANDOos princípios da publicidade e transparência pública.

RESOLVE:

Fica republicado o demonstrativo 7, presentenas Leis Municipais ns. 4.855/2021 e 4.856/2021, realizadono dia 27 e 29 de dezembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso da Associação Mato-grossensedos Municípios – AMM, ano XVI, edição nº. 3.884 e 3.886, ante o envio parcial das informações das leis municipais vigentes.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de outubro de 2022.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Data: 21/10/2022
Hora: 12:56

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) 2022 **R$ 1,00**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Concessão de isenção em carácter não geral	LEI N. 2.824/2005: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 2.851/2006: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 4.042/2014: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 4.103/2015: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 4.327/2017: IPTU E DEMAIS LEIS V	3.877.625,00	4.100.589,00	4.336.372,00	A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
MULTA/JUROS - IPTU	Concessão de isenção em carácter não geral	LEI N. 4.847/2021: DESCONTO JUROS/MULTA.	4.006.939,00	4.237.338,00	4.480.985,00	A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
ITBI	Concessão de isenção em carácter não geral	LEI N. 3.558/2011: ITBI MINHA CASA MINHA VIDA; LEI N. 2.824/2005: ITBI EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 2.851/2006: ITBI EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 4.042/2014: ITBI EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 4.103/2015: ITBI EMPREENDIMENTOS ECONÔMI	646.800,00	683.991,00	723.320,00	A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
ISSQN	Concessão de isenção em carácter não geral	LC N. 3.935/2013: ISSQN CARTÓRIOS/EVENTOS; LC N. 4.332/2017: ISSQN TRANSPORTE COLETIVO; C.LC N. 3.744/2012: ISSQN CONTADORES; LC N. 3.313/2009: ISSQN MINHA CASA MINHA VIDA –	705.000,00	745.538,00	788.405,00	A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Página: 1/2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Data: 21/10/2022
Hora: 12:56

		PESSOA JURÍDICA. LEI N. 2.824/2005: ISSQN EMPREENDIMENTOS E DEMAIS LEIS V				
MULTA/JUROS - ISSQN	Concessão de isenção em carácter não geral	LEI N. 4.847/2021: DESCONTO JUROS/MULTA.	1.057.500,00	1.118.306,00	1.182.609,00	A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
TAXA DE FUNC. ESTAB. COM. INDUS. PRESTAÇAO DE SERVIÇO	Concessão de isenção em carácter não geral	LEI N. 4.676/2020: DESCONTO PAGAMENTO NO PRAZO; LC 123/2006: REDUÇÃO A ZERO DE TAXAS PARA MEIS; LEI COMPLEMENTAR N. 4.885/2021.	1.560.917,00	1.650.670,00	1.745.583,00	A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS
MULTA/JUROS - TAXA DE FUNC. ESTAB. COM. INDUS. PRESTAÇAO DE SERVIÇO	Concessão de isenção em carácter não geral	LEI N. 4.847/2021: DESCONTO JUROS/MULTA.	243.515,00	257.518,00	272.325,00	A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
TOTAL			12.098.296,00	12.793.950,00	13.529.599,00	–

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE 21/Out/2022, 11h e 56m

PORTARIA Nº. 1135/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALAINE TORRES ALVES MUNDIM**
MATRICULA	1376
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	696510/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.09.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2022 a 02.12.2022

SERVIDOR	**RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO**
MATRICULA	39744
CARGO	Procuradora Geral do Munícipio
PROCESSO N°	841873/2022
LICENÇA PRÊMIO	04 (quatro) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.01.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	24.10.2022 a 27.10.2022

SERVIDOR	**ROBERTO DAVI DE SOUZA**
MATRICULA	40129
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	839748/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2022 a 27.10.2022

SERVIDOR	**ROBSON BENEDITO DA SILVA**
MATRICULA	40211
CARGO	Coordenador de Áudio e Vídeo
PROCESSO N°	393323/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	07.11.2022 a 06.12.2022

SERVIDOR	**RUBENS DA SILVA FELIX**
MATRICULA	42013
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	487648/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	29.09.2022 a 27.12.2022

SERVIDOR	**SILAS RODRIGUES DA SILVA FAUSTINO**
MATRICULA	84075
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	841849/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2022 a 29.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº.46/2022/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº640/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir aConselheiraTutelar Titular**Conceição Vanderlina Caetano Moreira,**que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de04 de outubrode 2022 a02 de novembro de 2022:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de outubrode 2022.

Várzea Grande-MT21 de outubrode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 020/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de outubro de 2022, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2022, Processo 0205, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 005/2022 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 032/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FMMT, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.670.341/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 55/2022, na Autorização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 837196/2022. OBJETO Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para realização do evento “FINAL DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2022”, visando o incentivo no esporte, lazer e turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), que será repassado de acordo o Plano de Aplicação. **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor GILSON JOSÉ DA GUIA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1139395-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 001.548.221-10.

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FMMT

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 021/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de outubro de 2022, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2022, Processo 0208, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 008/2022 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 430, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 430/2022

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326773	MARILZA DE OLIVEIRA	15/02/1982	28,0	12,0	16,0	8,0	64,0	7.
326126	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	28,0	12,0	16,0	8,0	64,0	8.
327460	ROSIMEIRE SOUZA DA CRUZ	30/01/1987	24,0	4,0	20,0	12,0	60,0	9.
327448	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	20,0	12,0	16,0	12,0	60,0	10.
327494	ROSA LILIA MATUCARIA CHUBE	17/12/1995	20,0	12,0	16,0	12,0	60,0	11.
328810	BRUNA RIBEIRO PAULINO	16/01/1995	20,0	8,0	12,0	20,0	60,0	12.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 21 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.429/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 1976813-3 SSP/MT CPF: 036.209.151-05, engenheiro civil, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
110/2022	**JAILSON FERREIRA DA SILVA 01601999135, CNPJ: 22.100.698/0001-50**	Diárias para necessárias para execução de 83 metros lineares de alambrado junto a divisa na Escola Municipal Vale do Guaporé localizado na Comunidade Ritinha Zona Rural.	R$: 13.350,00

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 21 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:13 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **Ana Luzia Zaneti Rosa**,portador da cédula de identidade RG – 78995-5 SSDC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 742.563.272-15 para tomar posse no cargo de **PROFESSORA** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 394/2022 de 06 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N.433/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
111/2022	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** CNPJ: **46.413.133/0001-90**	**Prestação de serviço de eletricista Predial nos Prédios Públicos Escola Nova Fortuna, Escola Municipal Duque de Caixas (Palmarito), Escola Municipal Itijucal e Escola Municipal Ricardo Franco**	**R$ 5.805,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.087/2022

"REVOGA O DECRETO Nº 086/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto de nº. **086/2022**, de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E dois.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 963659

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 106/2022, cujo objeto é o

Registro de preço para futura e eventual aquisição areia de filtração para a melhoria no sistema de abastecimento de água, para atender a rede de distribuição de água - Saevir, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP (30.481.963/0001-15)	**R$ 34.000,00**

Vila Rica – MT, 21 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022

DO OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição areia de filtração para a melhoria no sistema de abastecimento de água, para atender a rede de distribuição de água - saevir.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica / MT, 21 de Outubro de 2022

ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA - Contratante

WHM COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA EIRELI(30.481.963/0001.15) R$34.000,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 412/2022

De 21 de Outubro de 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GEISA CARLA DE SANTANA ARRUDA ROSENDO matricula nº 2312, cargo de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE no período de 03/10/2022 a 01/10/2024, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigoras a partir do dia 03/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

GABINETE
PORTARIA N° 410/2022

DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.941/2022, de 02 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC), formalmente indicados pelos órgãos e entidades representados a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Fabricio Lindon Silva

CPF: 580.805461-34

RG: MG 8.811.091 34

Email: FlsFaFa@Hotmail.com

Contato: 66984447795

Endereço: Rua 08 Nº 219 Setor Sul

Suplente: Francielle Rosa de almeida

CPF: 014.267.502-42

RG: 2529205-6

Elmail:Fraancielly.rosa2@hotmail.com

Contato: 66 984661286

Endereço: Rua Claudio Manoel n° 128 Inconfidentes

Titular: Kelly Maria Cardoso Vinhal

CPF: 902813491-34

RG: 3743214-ssp Go

Email: Kellyvinha145@Mail.Com

Contato: 66 98448-4381

Endereço: Av. Cuiabá , número 336. Setor Bela Vista.

Suplente: Marlene da Silva Costa

CPF: 243.478.652-72

RG: 2193704-4

Email: Marlenefotoalves@gmail.com

Contato: 06698401-6490

Endereço: Endereço. Rua 28 Nº 588 Setor oeste Vila Rica MT

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Setores Culturais não Associados:

Titular: Yuri Gargarin de Oliveira

CPF: 792331.476-49

RG: 3457190-6 SSP SSP MG

Email: YuribandaFockus@Hotmail.com

Contato: 066984310688

Rua 08 Nº 218 Setor Sul

Suplente: Michele Chiossi

CPF: 039590350-55

RG: 24294698 SSPMT

Email: chissimichele7@gmail.com

Contato:66984294931

Endereço: Rua Padre Rolim 415 B. Inconfidentes

Titular: Sideni Inocêncio de Jesus

CPF: 198.777.142-42

RG: 1336606

Email:

Contato: 66984294931

Endereço: Rua Doze, nº 598, Setor Norte, Vila Rica/MT

Suplente: Célia Rodrigues de Araújo

CPF: 396728220-24

RG: 739-070

Email: aislamorena@hotmail.com

Contato: 66984141595

Endereço: Rua Doze, nº 598, Setor Norte, Vila Rica/MT

Titular: João Vitalino de Freitas

CPF: 297.977.991-15

RG: 2.016.303 SSP GO

Email: apariciofreitas20@gmail.com

Contato: 66984141595

Endereço: Rua Pará, 268 Bairro inconfidentes

Suplente: Edmilson Barros da Silva

CPF: 128.850.882-49

RG: 20507 SSP MT

Email:

Contato: 66984429543

Endereço: Rua D 349 Bairro Vila Nova

b) Assessoria de Comunicação

Titular: Jerson Mariano da Silva

CPF: 441.747.721-34

RG: 34.203-5 Ssp MT

Email: Jerson@Hotmail.com

Contato: 984429543

Endereço: Rua 01 S/N Bairro Cristo Reis

Suplente: Israel Monteiro Silva

CPF: 041.353.121-01

RG: 20950551 SSP MT

Email: israelmonteirolocutor8@gmail.com

Contato: 984173388

Endereço: Bairro Bela Vista Nº 120

c) Associação do Ciclismo de Vila Rica

Titular: Hely Clodoaldo Afonso Fernandes

CPF: 419.970.771-91

RG: 759.481.SSP MT

Email: helycaf@hotmail.com

Contato: 66984271814

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto nº 144 Inconfidentes

Suplente: Thiago Custodio Batista

CPF: 030.214.771=35

RG: 2296454-1 – SSP MT

Email: thiagocustodiobatista@hotmail.com

Contato: 66984455781

Endereço: Rua Curitiba nº 155 Bela Vista

Titular: Eleandro kovalski

CPF: 020.652.161-82

RG: 16806204 SSP MT

Email: kovalski.projetos@gmail.com

Contato: 66984246929

Endereço: Rua Manaus nº 353 Bairro Bela Vista

Suplente: Lucas Muniz Sousa

CPF: 055.717.381-01

RG: 26132226 – SSP MT

Email: lucasmuniz@sousa12@.com

Contato: 66984465021

Endereço: Rua Vital Cirino nº 212 Setor Oeste

Art. 2º. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de dois anos, admitida a recondução, indicados pelo Prefeito ou Secretário de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º A função dos conselheiros do Conselho Municipal Cultural-CMC, não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante à sociedade.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
DATA DE EMISSÃO:20/10/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**80.383.825,34**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**81.462.814,35**
Ordinária	42.963.887,98	Ordinária	47.769.598,70
Vinculada	37.419.937,36	Vinculada	33.693.215,65
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Rec	502.916,89	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Rec	978.438,96
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	329.651,26	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	5.734.353,66	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	2.599.188,94
Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.114,87	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	48.713,26
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	48.799,13	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.248.596,30
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.308.906,10	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	496.811,97
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	110.747,08	Recursos Vinculados a Fundos	2.480.146,44
Recursos Vinculados a Fundos	1.942.937,79	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.661.484,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.415.321,45	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.901,71
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.669,29	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.676,22
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	61.676,97	Transferência do Salário Educação	314.411,67
Transferência do Salário Educação	588.033,67	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	15.914,66
Transferência Especial da União	1.230.838,49	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assist	50.000,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	4.392,61	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direl	2.391,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assist	52.546,25	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	226.418,46
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direl	1.585,83	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	239.981,05
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	187.373,64	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	279.164,30
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	111.301,74	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	190.321,12
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	320.181,29	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.018.976,92
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	7.051,11	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C	0,53
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.268.939,45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	2.638.961,99
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C	2.113,49	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.970.034,79
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.529.663,95	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	316.009,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	2.042,87	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	537.670,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	4.886.981,10	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.702.967,90**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	1,38	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.702.967,90
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	547.796,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**9.547.890,15**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**15.106,15**	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	2.613.501,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.106,15	RP PROCESSADOS PAGOS	1.116.250,59
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**17.811.256,80**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	57.470,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.187.423,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.669.990,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.335.873,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	75.571,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.470,75	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	15.106,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.148.136,47	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**21.908.955,13**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	85.532,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	51.014,39
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	48.821,09	BANCO C/ MOVIMENTO	8.477.230,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.412.439,24**	BANCOS C/ VINCULADAS	13.380.710,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.482,77		
BANCO C/ MOVIMENTO	8.868.785,92		
BANCOS C/ VINCULADAS	8.495.170,55		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	115.622.627,53	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	115.622.627,53

VILA RICA, 20/10/2022

ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	91.142.917,87	73.994.623,83	-17.148.294,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	12.859.174,19	11.054.217,91	-1.804.956,28
__ IMPOSTOS	10.430.475,80	11.721.268,80	10.226.047,62	-1.495.221,18
__ TAXAS	600.385,39	1.132.605,39	828.170,29	-304.435,10
__ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	1.306.539,16	34.289,16
__ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.272.250,00	1.272.250,00	1.306.539,16	34.289,16
RECEITA PATRIMONIAL	59.748,00	358.818,00	1.542.781,45	1.183.963,45
__ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	16.179,45	10.679,45
__ VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	353.318,00	1.526.602,00	1.173.284,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
__ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	674.684,32	-101.886,68
__ OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	674.684,32	-101.886,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	75.799.104,68	59.347.107,01	-16.451.997,67
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	33.727.139,47	25.346.775,76	-8.380.363,71
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.559.548,00	27.392.015,21	20.009.055,70	-7.382.959,51
__ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.679.950,00	13.991.275,55	-688.674,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	69.293,98	-5.706,02
__ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	5.563,31	4.563,31
__ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.744,72	-36.255,28
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	61.985,95	25.985,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	18.682.701,78	6.389.201,51	-12.293.500,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	87.966,64	-134.033,36
__ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00
__ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	87.966,64	87.966,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	9.960.701,78	6.301.234,87	-3.659.466,91
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	1.395.000,00	1.360.000,00	-35.000,00
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	8.565.701,78	4.941.234,87	-3.624.466,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	109.825.619,65	80.383.825,34	-29.441.794,31
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	109.825.619,65	80.383.825,34	-29.441.794,31
Déficit (VI)	____ _ -_____	6.528.323,64	1.078.989,01	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	116.353.943,29	81.462.814,35	-34.891.128,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	81.931.274,78	69.033.298,07	62.470.606,72	60.204.203,66	12.897.976,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	33.896.057,52	27.006.412,85	27.004.594,15	26.348.011,41	6.889.644,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	48.035.217,26	42.026.885,22	35.466.012,57	33.856.192,25	6.008.332,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	34.382.853,42	12.429.516,28	9.804.784,47	9.735.314,20	21.953.337,14
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	34.254.470,95	12.412.242,40	9.787.510,59	9.718.040,32	21.842.228,55
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.148.032,46	128.382,47	17.273,88	17.273,88	17.273,88	111.108,59
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	39.815,09	0,00	0,00	0,00	39.815,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Setembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	39.815,09	0,00	0,00	0,00	39.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	116.353.943,29	81.462.814,35	72.275.391,19	69.939.517,86	34.891.128,94
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	116.353.943,29	81.462.814,35	72.275.391,19	69.939.517,86	34.891.128,94
Superávit (XIV)	3.136.224,00			-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	116.353.943,29	81.462.814,35	72.275.391,19	69.939.517,86	34.891.128,94
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.098.995,02	1.098.995,02	36.064,48	421.312,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.098.995,02	1.098.995,02	36.064,48	421.312,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	1.466.463,93	1.465.684,99	26.000,00	3.394.059,87
INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	1.466.463,93	1.465.684,99	26.000,00	3.394.059,87
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.674.036,13	2.565.458,95	2.564.680,01	62.064,48	3.815.371,99

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

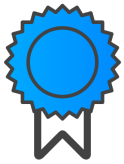
RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA,- 20/10/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 23 22:32:25 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)